DIO/ES 131 Anos
DIÁRIO OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO
WWW.DIO.ES.GOV.BR

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO
ESPÍRITO SANTO
www.dio.es.gov.br

Desde 1890

Vitória (ES), Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021

Iema vai digitalizar licenciamento ambiental e de outros serviços

A empresa contratada implantará e customizará o sistema on-line de licenciamento ambiental para uso no Espírito Santo

>>> O Governo do Estado, por meio do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Iema), assinou, na última quinta-feira (18), o contrato para digitalização dos processos de licenciamento ambiental, fiscalização, monitoramento, gestão de fauna e suas interrelações. A assinatura ocorreu em solenidade no Palácio Anchieta, com a presença do governador do Estado, Renato Casagrande. A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (Fundecc), da Universidade Federal de Lavras (UFLA), em Minas Gerais, foi contratada após vencer o processo licitatório. **Página 4**

Governo do Estado entrega prêmios a projetos do Edital Inova Afro

ITAMAR FREIRE / VICE-GOVERNADORIA

>>> O Edital contemplou projetos com objetivos de apoiar, visibilizar, fortalecer e premiar boas práticas de promoção da igualdade racial, especificamente, projetos na área de afroempreendedorismo, além de incentivar a discussão sobre inclusão e a igualdade de oportunidades. Página 3

Confira as dicas do Prodest para evitar golpes virtuais nas compras **Página 8**

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40
Código de Autenticação: c96e570c

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador

JACQUELINE MORAES DA SILVA
Vice-governadora

Secretários de Estado

GILSON DANIEL BATISTA
Governo
seg.es.gov.br

MARCELO CALMON DIAS
Gestão e Recursos Humanos
seger.es.gov.br

MARCELO MARTINS ALTOÉ
Fazenda
fazenda.es.gov.br

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Economia e Planejamento
planejamento.es.gov.br

JASSON HIBNER AMARAL
Procurador Geral do Estado
pge.es.gov.br

EDMAR MOREIRA CAMATA
Controle e Transparência
secont.es.gov.br

VITOR AMORIM DE ANGELO
Educação
sedu.es.gov.br

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Saúde
saude.es.gov.br

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
Segurança Pública e Defesa Social
sesp.es.gov.br

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Justiça
sejus.es.gov.br

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
setades.es.gov.br

NARA BORGO CYPRIANO MACHADO
Direitos Humanos
sedh.es.gov.br

FABRICIO HÉRICK MACHADO
Meio Ambiente e Recursos Hídricos
seama.es.gov.br

PAULO ROBERTO FOLETTO
Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
seag.es.gov.br

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
sedurb.es.gov.br

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
Cultura
secult.es.gov.br

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico
sectides.es.gov.br

JÚNIOR ABREU
Esportes e Lazer
sesport.es.gov.br

LENISE MENEZES LOUREIRO
Turismo
setur.es.gov.br

FLÁVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI
Superintendente Estadual de Comunicação Social
secom.es.gov.br

FÁBIO NEY DAMASCENO
Mobilidade e Infraestrutura
semobi.es.gov.br

DAVI DINIZ DE CARVALHO
Casa Civil
casacivil.es.gov.br

JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JUNIOR
Casa Militar
casamilitar.es.gov.br

Assembleia Legislativa

ERICK MUSSO
Presidente / 3382-3590

MARCELO SANTOS
Primeiro Vice-presidente / 3382-5206

HUDSON LEAL
Corregedor-geral / 3382-3811

RENZO VASCONCELOS
Ouvidor-geral / 3382-3845

DARY PAGUNG
Primeiro secretário / 3182-2232

ALEXANDRE QUINTINO
Segundo secretário / 3382-5220

Tribunal de Contas

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Presidente / 3334-7712

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Vice-presidente / 3334-7701

RODRIGO COELHO DO CARMO
Corregedor / 3334-7697

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Ouvidor / 3334-7703

LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA
Procurador-geral do Ministério Público Especial de Contas / 3334-7671

Tribunal de Justiça

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Presidente / 3334-2006

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Vice-presidente / 3334-2190

NEY BATISTA COUTINHO
Corregedor-geral da Justiça / 3145-3100

TELÊMACO ANTUNES DE ABREU FILHO
Vice-Corregedor Geral da Justiça / 3145-3100

Ministério Público Estadual

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
Procuradora-Geral de Justiça
/ 3194-4510

JOSEMAR MOREIRA
Subprocurador-Geral de Justiça Judicial
/ 3194-5103

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa
/ 3194-5119

ALEXANDRE JOSÉ GUIMARÃES
Subprocurador-Geral de Justiça Institucional
/ 3194-5076

Defensoria Pública

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral / 3198-3300

SAULO ALVIM COUTO
Subdefensor Público-Geral / 3198-3300

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Corregedor-Geral / 3198-3300

OLÍVIA ELEONORA LIMA E SILVA SOFIATO
Corregedora-Auxiliar / 3198-3300

GOVERNO ONLINE
www.facebook.com/governoes @governoes @governoes
www.es.gov.br @governoes @governoes

OUVIDORIA
www.ouvidoria.es.gov.br 0800 022 11 17

IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO (DIO/ES)

DIRETORIA

MADALENA SANTANA GOMES
Diretora-presidente

EDGARD RAMOS LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 4º andar - Praia do Canto, Vitória/ES
CEP: 29055-130, Telefones: (27) 3636-6929 / (27) 3636-6900 / (27) 3636-6932

Os textos publicados são produzidos pela Rede de Comunicação do Governo do Espírito Santo.

Filiado à Abio - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

"NOVEMBRO NEGRO"

Governo entrega prêmios a projetos selecionados pelo Edital Inova Afro

Foram distribuídos prêmios no valor de R$ 4 mil para propostas de pessoas físicas e de R$ 10 mil para iniciativas de pessoas jurídicas

ITAMAR FREIRE / VICE-GOVERNADORIA

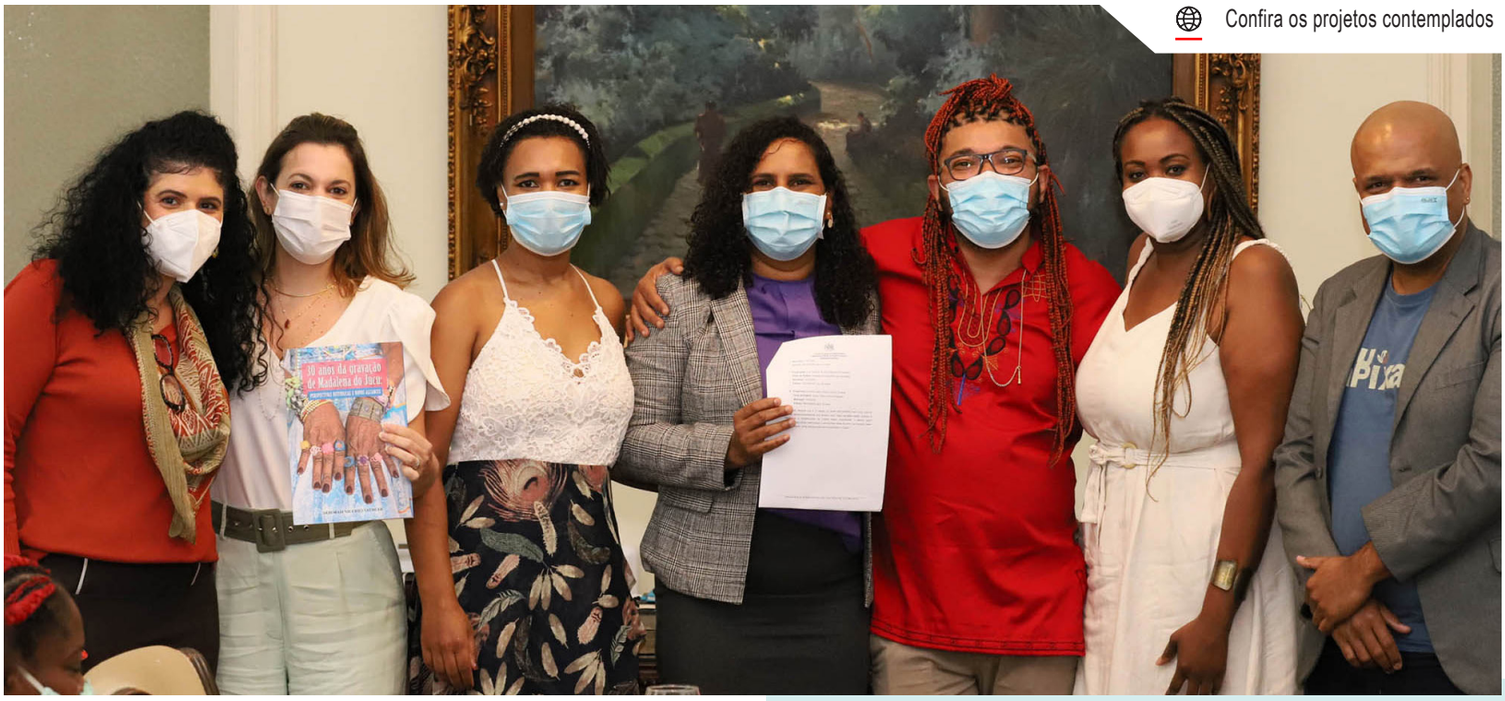

Confira os projetos contemplados

>>> O Edital contemplou projetos com objetivos de apoiar, visibilizar, fortalecer e premiar boas práticas de promoção da igualdade racial, especificamente, projetos na área de afroempreendedorismo, além de incentivar a discussão sobre inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração da população negra no mundo do trabalho. Essa é uma ação do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Direitos Humanos (SEDH)

O Governo do Estado realizou, na última sexta-feira (19), a entrega dos prêmios a oito projetos contemplados pelo Edital Inova Afro (I Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - Edição 2021). A solenidade, que faz parte da programação do "Novembro Negro", aconteceu no Palácio Anchieta, em Vitória, com a presença da vice-governadora Jacqueline Moraes.

Em sua fala, a vice-governadora destacou a importância de se garantir os direitos humanos, especialmente no que se refere à temática da promoção da igualdade racial, assegurando a cidadania plena. "É necessário que possamos discutir amplamente sobre direitos, cultura e história da população negra. Sempre que eu uso a expressão 'lugar de fala', penso que também existe o 'lugar da escuta'. E nós, da vida pública, precisamos desenvolver mais esse lugar de escuta para com essa população", frisou.

A secretária de Estado de Direitos Humanos, Nara Borgo, falou da qualidade das iniciativas inscritas no Edital. "Em nosso planejamento estratégico, começamos a pensar em formas de valorizar e fortalecer a cultura negra. Foi então que surgiu e foi amadurecida a ideia do Inova Afro. Ninguém resiste sozinho, é preciso apoio, sobretudo na pandemia, em que a população negra foi a mais afetada. Reconhecemos essa luta e com isso realizamos este prêmio, ficando imensamente felizes por conhecer todas as ótimas iniciativas que foram inscritas", agradeceu.

"É um prazer imenso estar aqui na conclusão de algo tão importante, com personagens principais que têm muito mérito, pelo trabalho desenvolvido. Chegamos aqui às vésperas de uma data tão significativa para a nossa raça e em um cenário tão difícil em nosso País, mas vivemos um Governo que oferece essas oportunidades", acrescentou o subsecretário de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos, Wilton Pires Júnior (Professor Júnior Bola).

> *"Precisamos ouvir e pensar sobre o racismo para avançarmos na construção de uma sociedade antirracista e mais igualitária. Esse movimento faz com que a gente consiga manter esse lugar de escuta mais apurado, resultando no fortalecimento de ideias e projetos de governo. Liderados pelo governador Renato Casagrande, temos nos pautado por ações que deem visibilidade às questões que envolvem os direitos da população negra e queremos fazer muito mais escutando, mais proximamente, esse meu povo.*
>
> **Jacqueline Moraes -** Vice-governadora

> "Essa entrega de hoje é uma prova de que nós, pessoas negras, alcançamos espaços e somos capazes. A proposta é que esse prêmio possa potencializar e fortalecer os afroempreendimentos no Estado do Espírito Santo.
>
> **Edineia Conceição de Oliveira -** Gerente de Políticas de Igualdade Racial da SEDH

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

IEMA DIGITAL

Iema vai digitalizar licenciamento ambiental e de outros serviços

A contratada implantará e customizará o sistema on-line de licenciamento ambiental para uso no Espírito Santo

HÉLIO FILHO / SECOM-ES

>>> Atualmente, o processo de licenciamento é físico, feito de forma manual. A digitalização vai trazer mais celeridade, transparência e rastreabilidade em todo o processo. O investimento total é de R$ 2.828.980,70

O Governo do Estado, por meio do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Iema), assinou, na última quinta-feira (18), o contrato para digitalização dos processos de licenciamento ambiental, fiscalização, monitoramento, gestão de fauna e suas interrelações. A assinatura ocorreu em solenidade no Palácio Anchieta, em Vitória, com a presença do governador do Estado, Renato Casagrande. O extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial da última sexta-feira (19).

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (Fundecc), da Universidade Federal de Lavras (UFLA), em Minas Gerais, foi contratada após vencer o processo licitatório.

> *"Esta revolução, que chamamos de Iema Digital, vai unir tecnologia, processos e inovação em uma só plataforma, além de facilitar o acesso aos serviços finalísticos com maior eficiência, transparência e previsibilidade, otimizando o atendimento às pessoas e aos empreendedores. Também vai melhorar o ambiente de trabalho dos servidores, otimizando e diminuindo o tempo das operações, criando assim um ambiente de gestão e de desenvolvimento ambiental com sustentabilidade, alinhado com o século XXI.*
>
> **Alaimar Fiuza -** Diretor presidente do Iema

> *"Muito feliz em colocar o IEMA em uma posição que facilite a vida do cidadão. Para nós é um passo importante. Tem o cronograma da fundação e o nosso. Em 2022, podemos entregar um órgão com uma plataforma de serviços mais amigável para a população capixaba e com condições de transformar a vida do cidadão, tornando-a mais fácil. Vamos deixar um legado no Iema, tornando o órgão bem diferente do que encontramos em 2019.*
>
> **Renato Casagrande -** Governador

HISTÓRICO - No ano passado, o Governo do Estado, por meio do Iema, assinou um Acordo de Cooperação Técnica com o Governo do Amapá, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amapá (Sema/AP), visando o compartilhamento de um sistema on-line de licenciamento e gerenciamento de fiscalização com o Espírito Santo. A assinatura foi um passo fundamental para a digitalização do processo de licenciamento ambiental no Estado.

Com o acordo, o Iema recebeu um sistema em uso, mas com o código aberto, permitindo a customização conforme as necessidades locais, o que representou economia aos cofres públicos, visto que não houve custo de aquisição. A partir de então, o Iema iniciou o processo de contratação de empresa para implantar e customizar o sistema.

Desde 2019, o Iema montou um grupo de trabalho técnico para avaliar os sistemas de licenciamento em órgãos estaduais ambientais por todo o Brasil. Após identificar as opções consideradas mais eficazes e aderentes às necessidades técnicas do Instituto, os estados foram visitados para conferência presencial da efetividade dos sistemas.

O sistema escolhido por esta avaliação técnica é utilizado atualmente pelos estados do Amapá, Amazonas, Pará e Mato Grosso do Sul.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

REDE ESTADUAL

Sedu abre inscrições para o ‘Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação’

O Prêmio é destinado à valorização de professores, pedagogos, coordenadores e diretores das unidades escolares

DIVULGAÇÃO / SEDU

>>> A inscrição e o envio do relato de experiência, sem identificação do autor e da escola, devem ser feitos, exclusivamente via internet, por meio de formulário on-line: https://forms.gle/d4oCxkF5ocR5ttnj6

A Secretaria da Educação (Sedu) publicou no Diário Oficial do Estado, na última sexta-feira (19), a Portaria nº 271-R que estabelece o Regulamento do “Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 14ª Edição/ 2020-2021”. A inscrição e o envio do relato de experiência, sem identificação do autor e da escola, devem ser feitos, exclusivamente via internet, por meio de formulário on-line: https://forms.gle/d4oCxkF5ocR5ttnj6, entre a última sexta-feira (19) e o dia 05 de dezembro de 2021.

O Prêmio é destinado à valorização de professores, pedagogos, coordenadores pedagógicos, coordenadores de turno, coordenadores administrativos, de secretaria e financeiros, e diretores das unidades escolares da Rede Estadual, pela contribuição dada à melhoria da qualidade da educação, por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas e de gestão bem-sucedidas.

Os objetivos do Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação são:

I - Valorizar professores, pedagogos, coordenadores pedagógicos, coordenadores de turno, coordenadores administrativos, de secretaria e financeiros e diretores da Rede Pública Estadual pelas iniciativas voltadas para a melhoria dos resultados do desempenho das unidades escolares, tais como rendimento, assiduidade e proficiência dos estudantes;

II - Reconhecer, premiar, divulgar e disseminar experiências bem sucedidas desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Pública Estadual;

III - Apoiar o desenvolvimento de experiências pedagógicas inovadoras que atendam à diversidade cultural e à inclusão educacional;

IV - Estimular o desenvolvimento da gestão democrática nas unidades escolares, tendo como foco a melhoria do processo de aprendizagem;

V - Estimular o envolvimento e o compromisso de professores e demais profissionais, famílias e estudantes com a Proposta Político-Pedagógica da escola;

VI - Desenvolver processos e práticas de gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.

Os prêmios que serão entregues aos vencedores já foram adquiridos pela Sedu, e serão entregues no dia da cerimônia, em data a ser divulgada posteriormente.

PRÊMIO

Os autores principais de relatos de experiência classificados em 1º, 2º e 3º lugares, sejam professores, pedagogos, coordenadores pedagógicos, coordenadores de turno, coordenadores administrativos de secretaria e financeiro ou diretores escolares, receberão como prêmio um notebook.

Serão conferidos troféus aos classificados em 1º, 2º e 3º lugares, em cada categoria, e certificados aos demais classificados para a etapa estadual pela contribuição ao desenvolvimento da educação no Estado.

Os finalistas serão convidados a participarem da Cerimônia de Premiação.

:: Leia atentamente a Portaria nº 271-R (clique aqui e confira)

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

FAMTOUR

Agentes de viagem participam de ação promocional no Espírito Santo

A atividade é organizada pela Setur, Sebrae, secretarias municipais, Instituto Visite o Espírito Santo, ABIH e ABAV

DIVULGAÇÃO /SETUR

>>> Os agentes de viagens são os profissionais que atuam diretamente na comercialização de pacotes de turismo, possibilitando conhecer as cidades, seus atrativos, infraestrutura de hotéis, restaurantes, como também os atrativos

Conhecer para encantar. Este é o objetivo da ação promocional que acontece esta semana no Espírito Santo, recebendo profissionais do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul. A atividade é organizada pela Secretaria de Turismo (Setur), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa (Sebrae), secretarias municipais, Instituto Visite o Espírito Santo, ABIH, ABAV e é denominada Famtour.

Os agentes de viagens são os profissionais que atuam diretamente na comercialização de pacotes de turismo, possibilitando conhecer as cidades, seus atrativos, infraestrutura de hotéis, restaurantes, como também os atrativos.

> *Proporcionamos o encantamento do nosso destino a estes grupos para que eles possam oferecer aos seus clientes o produto Espírito Santo de uma maneira mais ampla, com propriedade de quem conhece e vivenciou a experiência de viajar por aqui.*
>
> **Lenise Loureiro -** Secretária de Turismo

Os grupos que chegaram na última sexta-feira (19) e permaneceram até ontem (21) no Estado fazem parte de duas ações semelhantes desenvolvidas pela Setur com apoio de entidades do trade local.

O grupo gaúcho, formado por agentes de viagens de várias partes do Rio Grande do Sul, visita Ibiraçu, Serra, Domingos Martins, Venda Nova do Imigrante, Anchieta, Guarapari, Vitória e Vila Velha. A ação é realizada pela Setur com apoio do Instituto Visite o Espírito Santo, ABIH e Sindhoteis. Este é o quarto grupo que visita o Estado. Recentemente participaram da mesma ação agentes de São Paulo e Rio de Janeiro.

AÇÃO SETUR E SEBRAE - O outro grupo que desembarcou no final da manhã de da última quarta-feira (17) em Vitória, integra ação promocional realizada pela Setur e Sebrae. A atividade teve início em 2019, mas em decorrência da pandemia foi retomada agora. No roteiro Domingos Martins, Venda Nova do Imigrante, Guarapari, Vila Velha e Vitória.

O grupo formado de agentes de viagens de várias partes do Rio de Janeiro compõe a ação já realizada com agentes de São Paulo e Distrito Federal e um fampress com jornalistas de São Paulo.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

FAPES

Resultado preliminar do PIC Jr. 2022 já está disponível

A Fapes, responsável pela chamada pública, divulgou, na última sexta-feira (19), a lista com os projetos selecionados

Confira o resultado

DIVULGAÇÃO

>>> Ao todo, 159 propostas foram submetidas no edital. Desse total, 16 foram inabilitadas e 143 foram selecionadas nesta primeira etapa de avaliação

Os proponentes no Edital 10/2021 – Programa de Iniciação Científica Júnior – Pesquisador do Futuro (PIC Jr. 2022) já podem acessar o resultado preliminar da habilitação das propostas submetidas. A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes), responsável pela chamada pública, divulgou, na última sexta-feira (19), a lista com os projetos selecionados.

O prazo para recursos administrativos vai ter início hoje (22) e termina na sexta-feira (26). Os interessados devem enviar o recurso para o e-mail: recursoadministrativo@fapes.es.gov.br.

O Edital é uma parceria da Fapes com a Secretaria da Educação (Sedu). Nele, foram selecionadas propostas de projetos que serão desenvolvidos por alunos e professores de escolas públicas localizadas no Estado, prioritariamente em bairros atendidos pelo Programa Estado Presente em Defesa da Vida, do Governo do Estado. Os projetos devem estar sob a coordenação de pesquisadores de instituições de ensino ou pesquisa sediadas no Espírito Santo e em conformidade com os temas de interesse do edital.

RECURSOS - O recurso total é de R$ 1,725 milhão para apoiar projetos que devem ser realizados no período de 10 meses, a partir de 2022, pelos estudantes. Do valor total de recursos destinados, metade é da Fapes, oriundo do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (Funcitec), e a outra metade é da Sedu.

PROGRAMAÇÃO

TVE/ES - TV ABERTA - CANAL 2 / NET - CANAL 15 / RCA - CANAL 5

05H30 – INGLÊS COM MÚSICA - STRONGER (KELLY CLARKSON)
06H30 – ENERGIA
07H00 – COCORICÓ
07H15 – VAMOS BRINCAR
07H30 – MONSTROS EM REDE
07H45 – QUINTAL DA CULTURA
12H00 – JORNAL DA TARDE
12H45 – JORNAL DO MEIO-DIA
13H30 – ELMO, O MUSICAL
13H40 – KID & CATS
13H45 – AS AVENTURAS DE SUNNY BUNNIES
14H00 – QUINTAL DA CULTURA
16H45 – TURMA DA MÔNICA
17H00 – O MUNDO DE MIA
17H30 – POWER RANGERS DINO FURY
18H00 – THE NEXT STEP - ACADEMIA DE DANÇA
18H30 – SHOW DE ESPORTE
19H20 – METRÓPOLIS
19H30 – HACKERS
20H00 – OSES
20H30 – REVISTA DO ESPORTE DEBATE
21H00 – JORNAL DA CULTURA
22H00 – RODA VIVA - ANIELLE FRANCO
23H45 – SR. BRASIL
00H45 – REPERTÓRIO POPULAR – EDUARDO GUDIN
01H45 – CONTOS DA MEIA NOITE
02H00 – JORNAL DA CULTURA
03H00 – SAÚDE BRASIL
03H30 – CABARET LITERÁRIO
04H30 – LETRA LIVRE

PREVISÃO DO TEMPO

Segunda-feira com muitas nuvens e algumas aberturas de sol, em todo o Espírito Santo. Chove em alguns momentos do dia, pelo litoral capixaba, Norte e Noroeste. Na porção sul e serrana, chove fraco, a partir da tarde.

Mais informações incaper.es.gov.br

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

COMPRAS VIRTUAIS

Confira as dicas do Prodest para evitar golpes virtuais nas compras

Com as festas de fim de ano chegando é preciso ter cuidado com o famoso ditado popular “O barato sai caro”

>>> É preciso ter atenção com os anúncios de vendas de produtos que direcionam para sites clonados de lojas tradicionais. Normalmente, essas ofertas têm preços muito abaixo do mercado

DIVULGAÇÃO

A Black Friday e o Natal estão chegando e isso tem chamado a atenção dos que buscam as promoções de fim de ano para presentear amigos e familiares por um valor mais em conta. Mas é preciso ter cuidado com o famoso ditado popular “O barato sai caro”.

Com a intenção de você ter menos riscos ao fazer compras on-line, o analista de TI do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo (Prodest) Rodrigo Faustini, especializado em Segurança da Informação e Gestão de Riscos, destaca alguns procedimentos para evitar problemas.

Um deles é ter atenção com os anúncios de vendas de produtos que direcionam para sites clonados de lojas tradicionais. Normalmente, essas ofertas têm preços muito abaixo do mercado, com pagamento em boletos emitidos pelos fraudadores. Nesse caso, a recomendação é não clicar no link do anúncio e acessar o site verdadeiro da loja para conferir os preços.

VÍRUS - De acordo com Rodrigo Faustini, a maioria dos golpes ocorre por e-mails ou SMSs maliciosos (“phishing scams”), que contêm links encurtados e direcionam a vítima para sites, que podem infectar o dispositivo do usuário com vírus. Estes bombardeiam os internautas com anúncios comerciais ou podem coletar todas as informações digitadas.

O especialista também destaca que o internauta pode ser levado a sites falsos ou a clones de páginas de lojas ou bancos conhecidos. Nessa situação, o objetivo é obter informações pessoais ou financeiras importantes (nomes de usuário, senhas, números de contas bancárias, endereços de e-mail, entre outras).

POSTURA

Na avaliação de Rodrigo Faustini, a melhor postura para evitar problemas ao fazer compras on-line é não clicar em links recebidos em mensagens de spam ou em quaisquer e-mails ou SMSs que possam ser “iscas” para golpes virtuais. Ele também indica não clicar em anúncios no Facebook, TikTok e Instagram, em que os preços estão com valores bem menores do que a média do mercado.

> *“É comum haver propagandas que levam a sites falsos de lojas renomadas. Mesmo um anúncio sendo formalmente veiculado em uma rede social, isso não impede a fraude. Isso porque o site apenas publica o que foi pago para veicular, sem se responsabilizar pelo conteúdo ou pela veracidade do que está sendo anunciado.*
>
> **Rodrigo Faustini -** Analista de TI do Prodest

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

www.dio.es.gov.br Vitória (ES), segunda-feira, 22 de Novembro de 2021 Edição N25.618

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 5014-R, DE 19 DE NOVEMBRO 2021.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual para o encerramento orçamentário, financeiro e contábil do exercício de 2021, em cumprimento às normas de Direito Financeiro, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e em conformidade com as informações constantes no processo nº 2021-G4KFL;

Considerando a necessidade de garantir a regularidade do encerramento financeiro, orçamentário e contábil do exercício de 2021 para fins de elaboração das contas do Governo do Estado, de acordo com os procedimentos definidos na legislação em vigor; e

Considerando as finalidades da administração fazendária estadual no que se refere à necessidade de consolidação em tempo hábil de todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta que compõem o orçamento fiscal e da seguridade social do Poder Executivo do Estado, inclusive as empresas estatais dependentes, regerão suas atividades orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de encerramento do exercício financeiro de 2021 em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se como empresa estatal dependente, no âmbito do Poder Executivo Estadual, somente a empresa CEASA S/A (Centrais de Abastecimento do Espírito Santo).

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto até a data de entrega do Balanço Geral do Estado e da Prestação de Contas do Governador, serão consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas ao cumprimento das finalidades do sistema fazendário, no que se refere aos seus aspectos contábeis, financeiros e de gestão orçamentária; às finalidades do sistema de controle interno e ao levantamento dos inventários das Unidades Gestoras a que se refere o art. 1°.

Art. 3º O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, bem como das solicitações e regulamentos emanados da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP) e da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) implicarão na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO II

DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 4º - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, conforme estabelecido no artigo 60, da Lei Federal n° 4.320/1964.

§ **1°** A ausência do prévio empenho não prejudicará o reconhecimento contábil da despesa, observando-se o regime de competência, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do agente que der causa à irregularidade, nos termos da Lei.

§ **2º** Na ocorrência de despesas executadas pela Administração no exercício vigente sem emissão de empenho prévio, os Chefes dos Grupos Financeiros Setoriais e dos Setores Equivalentes deverão realizar o reconhecimento contábil das referidas obrigações, em observância ao regime de competência, de acordo com o disposto no Manual de Orientações Contábeis e de Procedimentos Operacionais no SIGEFES - MCONT

§ **3º** Nos casos em que a ocorrência de realização de despesa prevista no § 2º deste artigo se der por insuficiência de dotação orçamentária no exercício de 2021, os Chefes dos Grupos Financeiros Setoriais e dos Setores Equivalentes deverão comunicar a Secretaria de Controle e Transparência - SECONT até 22 de fevereiro de 2022.

§ **4º** Os casos que se enquadrarem no § 2º deverão conter no respectivo processo justificativa e comprovação da existência de dotação orçamentária e avaliação do Ordenador de Despesas quanto à necessidade de abertura de sindicância adminis-

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

trativa. Se constatada a insuficiência orçamentária prevista no § 3º, o pagamento das despesas será condicionado à abertura de sindicância administrativa.

Art. 5º A despesa executada com recursos provenientes do excesso de arrecadação, deverá estar limitada ao saldo positivo da diferença entre o montante arrecadado e o montante previsto na Lei Orçamentária Anual, na mesma fonte que originou o crédito suplementar.

Parágrafo único Compete ao Ordenador de Despesas de cada Unidade Gestora - UG a que se refere o Art. 1º a observância do disposto no *caput* deste artigo, no tocante às receitas arrecadadas no âmbito de sua competência administrativa.

Art. 6º A emissão de empenho terá como data limite o dia 10 de dezembro de 2021, salvo em relação às despesas excepcionadas no § 1° do art. 12 e às despesas de investimentos (Grupo de Natureza de Despesa - GND 4).

§ **1**° Fica autorizado o Secretário de Estado da Fazenda, por intermédio da Subsecretaria do Tesouro Estadual, autorizar a emissão das notas de empenho, no SIGEFES, após o prazo disposto no *caput*, para as exceções ali não enquadradas, mediante prévia justificativa, bem como a comprovação da existência de suficiente disponibilidade financeira por parte dos respectivos ordenadores de despesas.

§ **2º** O prazo limite para a autorização de empenho das despesas excepcionadas no *caput* deste artigo será até o dia 31 de dezembro de 2021, sendo que os registros contábeis correspondentes no SIGEFES poderão ser efetuados até o dia 06 de janeiro de 2022.

Art. 7º Em observância ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as despesas relativas a contratos de obras e serviços de engenharia de vigência plurianual deverão ser empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.

Art. 8º Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados, os Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e os Restos a Pagar Não Processados a Liquidar.

§**1º** Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - Despesa liquidada: aquela em que o serviço, a obra ou o material contratado tiver sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Despesa em liquidação: aquela em que houve o adimplemento da obrigação pelo credor, caracterizada pela entrega do material, da prestação do serviço ou da execução da obra e que se encontre, em 31 de dezembro de 2021, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor; e

III - Despesa a liquidar: aquela em que houve o adimplemento da obrigação pelo credor, caracterizada pela entrega do material, da prestação do serviço ou da execução da obra, sem, todavia, ter iniciado a fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou cujas ordens de fornecimento ou de serviços de caráter não continuado tenham sido emitidas em 2021 com prazo máximo de adimplemento até 30 de junho de 2022.

§ **2º** As despesas empenhadas e não liquidadas de transferências voluntárias com recursos financeiros do Estado serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados à proporção das parcelas constantes do correspondente cronograma financeiro do exercício de 2021.

§ **3º** As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2021, que se enquadrarem nas situações previstas no inciso III do § 1° e do § 2° deste artigo, serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras, considerando-se disponibilidades para fins deste Decreto os valores que compõem o saldo disponível, por fonte de recursos, em Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e equivalentes, líquido dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de Exercícios Anteriores, dos Restos a Pagar Processados do Exercício, dos empenhos em liquidação do exercício, das consignações a recolher, dos depósitos de diversas origens e dos demais recursos pertencentes a terceiros.

§ **4º** As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2021, que não se enquadrarem nas situações previstas nos incisos II e III do § 1° e nos §§ 2° e 3º deste artigo, não deverão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados, devendo os respectivos empenhos ser cancelados até o dia 31 de dezembro de 2021, sendo que os registros contábeis correspondentes no SIGEFES poderão ser realizados até o dia 06 de janeiro de 2022 pelos Chefes dos Grupos Financeiros Setoriais ou setores equivalentes, após autorização do Ordenador de Despesas da UG correspondente.

§ **5º** As notas de empenho inscritas em Restos a Pagar não Processados a Liquidar que não tenham sido liquidadas ou que não se encontrem em liquidação até 30 de junho de 2022, serão canceladas pela SEFAZ, no dia 1º de julho de 2022, por meio de rotina automática no SIGEFES.

Art. 9° Os saldos de Restos a Pagar inscritos até o dia 31 de dezembro de 2016, e os iguais ou inferiores a R$ 100,00, deverão ser cancelados até o dia 31 de dezembro de 2021 pelos Chefes dos Grupos Financeiros Setoriais ou setores equivalentes, sendo que os lançamentos contábeis correspondentes no SIGEFES poderão ser realizados até o dia 06 de janeiro de 2022.

Art. 10. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações de que trata o *caput* do art. 9° e dos §§ 3º, 4º e 5º do art. 8º poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, após autorização do Ordenador de Despesas da Unidade Gestora correspondente.

Art. 11. As inscrições de Restos a Pagar Processados e Não Processados referentes ao exercício de 2021 serão realizadas até dia 11 de janeiro de 2022, pelo SIGEFES, por meio de rotina específica realizada pela GECOG/SEFAZ.

Parágrafo único. Após as inscrições estabelecidas no *caput* deste artigo, a GECOG/SEFAZ terá até o dia 28 de janeiro de 2022 para disponibilizar o cálculo do superávit financeiro por Unidade Gestora à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP.

Art. 12. O prazo limite para publicação, no Diário Oficial do Estado, dos Decretos de Abertura de Créditos Adicionais, das Portarias, Instruções e Ordens de

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Serviços de Alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa, será o dia 03 de dezembro de 2021.

§ **1º** Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas relacionadas aos gastos com folha de pagamento, diárias, auxílios a policiais voluntários da reserva, indenização por acidente de serviço, outros benefícios assistenciais, aquelas provenientes de determinações judiciais através de sentenças e sequestros, inclusive as requisições de pequeno valor (RPV), custas processuais, restituições de fiança criminal e de tributos, juros e amortizações da dívida pública, transferências constitucionais e legais, despesas das áreas da Educação e da Saúde, convênios, inclusive contrapartidas, transferências fundo a fundo, termos de fomento, termos de colaboração, com seguros e penalidades pecuniárias (multas), alimentação e auxílios de presos, obras de caráter emergencial e, recursos provenientes de operação de crédito, , obrigações tributárias, obrigações decorrentes de Parcerias Público Privadas - PPPs, despesas do financiamento FUNDAP, despesas do Transcol Social, despesas com cobrança de tarifas bancárias, recomposição ao Fundo de Reserva referente ao repasse de depósitos judiciais ao Estado (Lei Complementar Nº 151/2015 e Lei Estadual Lei N° 10.549/2016), destinadas a atender transferências a instituições públicas e privadas, referentes à Lei Estadual nº 11.180/2021, despesas inerentes ao combate à pandemia da Covid-19, manutenção dos presídios, além de despesas justificadas pelos ordenadores de despesas e submetidas a prévia autorização da SEP.

§ **2º** Após a data definida no *caput* do art. 6º deste decreto, fica a SEP autorizada a utilizar os saldos disponíveis sem reservas das dotações orçamentárias, para fins de abertura de créditos adicionais.

§ **3º** Ressalvadas as exceções do § 1º deste artigo, após 10 de dezembro de 2021, fica a SEP autorizada a cancelar as reservas de dotação para fins de abertura de créditos adicionais.

Art. 13. Os fundos, órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Decreto liquidarão suas respectivas folhas de pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, referente ao mês de dezembro de 2021, em conformidade com as normas fixadas neste artigo, até o dia 16 de dezembro de 2021.

§ **1º** Até a data limite de liquidação definida no *caput* deste artigo, além de efetuar as respectivas liquidações, os Chefes dos Grupos Financeiros Setoriais ou dos setores equivalentes deverão cancelar os saldos de empenho que não serão objeto de liquidação, e os Chefes dos Grupos de Planejamento e Orçamento ou dos setores equivalentes deverão cancelar os saldos das reservas de dotação remanescentes, após autorização do Ordenador de Despesas da Unidade Gestora correspondente.

§ **2º** Fica a SEP autorizada a utilizar os saldos disponíveis sem reservas de dotações orçamentárias relativos às despesas de que trata este artigo, para fins de abertura de créditos adicionais, sendo vedada a emissão de folhas de pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Complementar pela Secretaria de Gestão e Recursos Humanos - SEGER que não possam ser liquidadas até a data fixada no *caput* deste artigo.

Art. 14. Os empenhos de suprimentos de fundos não poderão ser inscritos em Restos a Pagar e serão anulados até o dia 21 de dezembro de 2021, ficando vedada a concessão de adiantamentos cujo direito de uso ultrapasse a referida data.

§ **1°** Os saldos de suprimento de fundos serão depositados até o dia 17 de dezembro de 2021 na respectiva conta corrente do tipo "C" de cada Unidade Gestora, caso tenham sido liberados por meio da Conta Única do Estado, utilizando o código próprio de depósito identificado, ou diretamente na conta corrente do tipo "D", por intermédio da qual foram liberados os recursos.

§ **2°** Os suprimentos de fundos pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas apresentadas até o dia 21 de dezembro de 2021, cabendo aos Grupos Financeiros Setoriais e Setores Equivalentes efetuarem o respectivo registro contábil até o dia 28 de dezembro de 2021.

Art. 15. As Portarias de anulação de descentralização de créditos orçamentários, parcial e/ou total, deverão ser publicadas pelas mesmas autoridades responsáveis pelas referidas descentralizações, até o dia 23 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO III

DOS ASPECTOS FINANCEIROS

Art. 16. A execução de todos os pagamentos de despesas do corrente exercício será realizada diariamente a partir do dia 20 de dezembro de 2021 e o prazo limite será o dia 23 de dezembro de 2021, devendo a solicitação de execução da Programação de Desembolso (PD) ser realizada previamente.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas previstas no §1º do art. 12 deste Decreto, cujo prazo limite para pagamento será o dia 29 de dezembro de 2021.

Art. 17. Os fundos, órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Decreto deverão regularizar, dentro do próprio exercício de 2021, as pendências contábeis e financeiras relacionadas à conta única do tesouro, apontadas mensalmente encaminhadas pela SEFAZ por meio do sistema E-DOCS (Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais), a fim de assegurar a correta evidenciação das disponibilidades financeiras do Estado ao final do exercício e evitar apontamentos no termo de verificação da conta única a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES quando da prestação de contas.

Parágrafo único. Os rendimentos oriundos de recursos próprios aplicados em CDBs vinculados à Conta Única do Tesouro Estadual deverão ser registrados dentro do próprio exercício de 2021, obedecendo ao princípio contábil da competência.

CAPÍTULO IV

DOS ASPECTOS PATRIMONIAIS

Art. 18. É dever dos fundos, órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Decreto proceder a adequação dos respectivos fluxos de processos a

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

fim de assegurar a observância dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP, definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, notadamente quanto aos seguintes:

I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis e da respectiva depreciação, bem como realizar o confronto entre os inventários físicos e os registros contábeis correspondentes, de modo a promover a conformidade dos referidos registros;

II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das despesas e obrigações por competência;

III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, bem como de outros bens e direitos classificados como ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável;

IV - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões pelo regime de competência;

V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques, promovendo o confronto entre os inventários físicos e os registros contábeis correspondentes, de modo a assegurar a conformidade dos referidos registros.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE INTERNO

Art. 19. Os Chefes dos Grupos Financeiros Setorial (GFS) ou dos setores equivalentes deverão elaborar, até o dia 25 de fevereiro de 2022, o Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC), Anexo I, contendo notas explicativas relativas a fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamento que ocorreram nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento do exercício, para subsidiar as análises das Unidades Executoras de Controle Interno (UECI).

Art. 20. Os dirigentes dos órgãos e entidades deverão encaminhar à SECONT, até o dia 11 de janeiro de 2022, por meio do sistema E-DOCS, devidamente assinado, o rol de responsáveis de cada Unidade Gestora, bem como as eventuais substituições, em observância ao parágrafo único do art. 43 da Lei Complementar 621/2012.

Parágrafo único. Cabe aos Chefes dos Grupos de Recursos Humanos (GRH) e dos Setores Equivalentes a obrigatoriedade de elaborar o demonstrativo a que se refere o *caput* deste artigo com a respectiva documentação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 21. Os dirigentes dos órgãos e entidades deverão encaminhar a SECONT, até o dia 20 de janeiro de 2022, por meio do sistema E-DOCS, devidamente assinados, os planos de ações e prazos para implementações das recomendações emanadas das auditorias e inspeções realizadas pela SECONT que ocorreram no ano de 2021, com *status* devidamente atualizado até 31 de dezembro de 2021 e assinado pela autoridade máxima.

Parágrafo único. As informações do *caput* subsidiarão a emissão do Relatório de Atividades do Órgão Central do Sistema de Controle Interno (RELACI), que comporá a prestação de Contas dos ordenadores de despesas de 2021.

Art. 22. A SECONT designará até o dia 30 de novembro de 2021, por meio de Portaria, os servidores que acompanharão os trabalhos de encerramento do exercício de 2021 a serem realizados pela GECOG/SEFAZ.

Art. 23. A SEFAZ encaminhará à SECONT, até o dia 14 de março de 2022, os demonstrativos contábeis que compõem a Prestação de Contas Anual do Governador de 2021, nos termos da Lei nº 4.320/64 e da Resolução nº 261/2013 e Instrução Normativa TCEES nº 68/2020, ambas publicadas pelo TCEES, bem como os arquivos do Balanço Geral do Estado nos formatos delineados pela Lei nº 4.320/64, para fins de cumprimento ao que determina a Lei Ordinária Estadual nº 5.281/96.

Parágrafo único. A SECONT terá até o dia 25 de março de 2022 para recomendar à GECOG/SEFAZ ajustes nos demonstrativos contábeis citados no *caput* deste artigo, devendo a SEFAZ manifestar-se em até três dias úteis sobre as recomendações.

Art. 24. A Procuradoria Geral do Estado - PGE deverá encaminhar à SECONT, até o dia 22 de fevereiro de 2022, a lista com os valores devidos de precatórios posição 31 de dezembro de 2021, conforme listagens de processos enviadas à SEFAZ para inscrição no exercício de 2021.

Art. 25. A SECONT deverá encaminhar aos dirigentes dos órgãos e entidades, até o dia 18 de março de 2022, o RELACI, que acompanha a Prestação de Contas Anual de 2021 do ordenador de despesas, conforme previsto na Instrução Normativa TCEES nº 68/2020.

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS DE FECHAMENTO

Art. 26. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2021 sob a responsabilidade dos Grupos Financeiros Setoriais ou dos setores equivalentes dos órgãos, entidades e fundos de que trata o artigo 1º deste Decreto não poderão ultrapassar o dia 06 de janeiro de 2022, em face de elaboração dos relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o *caput* do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ **1°** A GEFIN/SEFAZ e a GEREF/SEFAZ terão até o dia 07 de janeiro de 2022 para realizar os lançamentos e ajustes contábeis necessários ao fechamento contábil e financeiro do exercício de 2021.

§ **2°** Excepcionalmente e desde que devidamente justificado, ocorrendo necessidade do lançamento a que se refere o *caput* e o § 1° deste artigo vir a ocorrer após o prazo lá definido, fica a GECOG/SEFAZ autorizada a proceder à abertura do mês anterior no SIGEFES para fins de realização dos

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

ajustes, condicionada à aprovação do Contador Geral do Estado, mediante expressa solicitação do dirigente da Unidade Gestora.

§ **3°** Os ajustes necessários ao encerramento do exercício e elaboração das demonstrações contábeis referentes ao ano de 2021 serão realizados até o dia 28 de janeiro de 2022, pela GECOG/SEFAZ.

§ **4º** Os lançamentos e ajustes estabelecidos nos §§ 2º e 3º deste artigo deverão ser comunicados à SECONT até 22 de fevereiro de 2022, acompanhados da respectiva justificativa.

§ **5º** Os relatórios contábeis que compõem a Prestação de Contas Mensal, referentes aos meses de dezembro, 13 e 14, serão disponibilizados para emissão, no SIGEFES - Prestação de Contas, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

§ **6º** Os demonstrativos contábeis que compõem a Prestação de Contas Anual, referentes ao exercício de 2021, serão disponibilizados para emissão, no SIGEFES - Prestação de Contas, a partir do dia 10 de fevereiro de 2022.

CAPÍTULO VII

DOS DEMAIS ASPECTOS CONTÁBEIS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades constituir, até o dia 30 de novembro de 2021, por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado, as comissões necessárias, observado o conhecimento técnico específico, para elaborarem a prestação de contas anual nos termos da Instrução Normativa TCEES n° 68/2020, promovendo o levantamento completo referente às dívidas constantes dos grupos do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, e procedendo ao levantamento dos inventários físicos e contábeis dos bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais em almoxarifado, tendo como data base, para efeito da apuração dos saldos, o dia 31 de dezembro de 2021.

§ **1°** Os inventários físicos e contábeis a que se refere o *caput* deste artigo devem contemplar também os bens em poder de terceiros e os bens de terceiros em poder do órgão ou entidade, e servirão de base para elaboração dos inventários, resumos de inventários e demonstrativos analíticos exigidos pela Instrução Normativa TCEES n° 68/2020.

§ **2º** Cabe aos Chefes dos Grupos Financeiros Setoriais da Administração Direta e ou dos setores equivalentes da Administração Indireta a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no *caput* deste artigo, promovendo os respectivos ajustes e conciliações contábeis além dos ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, em conformidade com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou da entidade.

§ **3º** As diferenças apuradas durante o levantamento dos saldos do passivo e dos inventários de bens a que se refere o *caput* deste artigo serão objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos e entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual do ordenador de despesas correspondente.

Art. 28. A Procuradoria Geral do Estado - PGE deverá encaminhar à SEFAZ, até o dia 23 de dezembro de 2021, relação das ações judiciais ajuizadas contra o Estado, suas autarquias e fundações públicas que podem representar riscos fiscais ao Estado, conforme Portaria PGE nº 016-R, informando o valor provável do desembolso de cada ação bem como a classificação das mesmas em "provável", "possível" e "remoto", para fins dos registros cabíveis no balanço geral do Estado de 31 de dezembro de 2021.

Art. 29. A SECONT deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Governo - SEG e à GECOG/SEFAZ, até o dia 22 de abril de 2022, via endereço eletrônico (gabinete@seg.es.gov.br e sumoc.gecog@sefaz.es.gov.br) o relatório e parecer conclusivo emitido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, devidamente assinado, pelo seu responsável, com certificação digital, contendo os elementos previstos no item 3.1 do Anexo II da Instrução Normativa TCEES n° 68/2020, para assinatura e pronunciamento expresso do chefe do Poder Executivo atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no referido parecer.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser encaminhados pela SEG à GECOG/SEFAZ e à SECONT, via endereço eletrônico (sumoc.gecog@sefaz.es.gov.br e cgov@secont.es.gov.br) devidamente assinado com certificação digital, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, até 3 (três) dias úteis antes do prazo legal estabelecido para entrega da Prestação de Contas Anual.

Art. 30. Os Chefes dos Grupos de Planejamento e Orçamento e dos setores equivalentes deverão atualizar o SIGEFES, conforme as orientações da SEP, com as informações pertinentes ao resultado alcançado pelos programas previstos no PPA 2021-2023, bem como a descrição da situação e do atingimento das finalidades das ações e a indicação das metas físicas e financeiras para fins de encerramento do exercício de 2021, até o dia 28 de janeiro de 2022.

Art. 31. A SEP deverá encaminhar à GECOG/SEFAZ, via endereço eletrônico (sumoc.gecog@sefaz.es.gov.br), até o 02 de março de 2022, relatório de execução programática, conforme estrutura regulamentada em Portaria editada pelo Secretário de Estado da Fazenda nos termos do art. 35 deste Decreto, e relatório com informações do detalhamento das despesas do Governo do Estado executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário), para fins de elaboração de nota explicativa ao Balanço Orçamentário pela GECOG, detalhando as informações por Unidade Gestora.

Art. 32. Os dirigentes dos órgãos e entidades deverão encaminhar à GECOG/SEFAZ, por meio do sistema E-DOCS, até 28 de janeiro de 2022, nota explicativa relativa aos registros ocorridos

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

no exercício de 2021, nas contas de Ajustes de Exercícios Anteriores, bem como dos Ativos Contingentes, de Passivos Contingentes e de Provisões.

Art. 33. As empresas controladas pelo Governo do Estado do Espírito Santo encaminharão à GEREF/SEFAZ via endereço eletrônico (sueng@sefaz.es.gov.br), até 07 de dezembro de 2021, as demonstrações contábeis referentes a 31/10/2021, para fins de atualização dos investimentos pelo método de equivalência patrimonial.

Art. 34. Os dirigentes dos órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Decreto deverão encaminhar à SEFAZ e à SECONT os documentos necessários à elaboração das contas a serem prestadas pelo Governador do Estado, previsto na Portaria Conjunta SEFAZ/SECONT n° 03-R, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 35. As empresas estatais não dependentes deverão encaminhar à GECOG/SEFAZ os demonstrativos contábeis necessários à elaboração dos Demonstrativos Contábeis Consolidados, nos termos da Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 17- Demonstrações Contábeis Consolidadas, conforme estrutura regulamentada em Portaria editada pelo Secretário de Estado da Fazenda.

§**1º** Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se empresas estatais não dependentes aquelas controladas pelo Estado do Espírito Santo e que não tenham, no exercício anterior, recebido recursos financeiros de seu controlador, destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e não tenham, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade;

§**2º** As Demonstrações Contábeis Consolidadas de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaboradas e publicadas pela GECOG/SEFAZ até o dia 29 de abril de 2022, conforme estrutura regulamentada em Portaria editada pelo Secretário de Estado da Fazenda.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os balanços gerais do Estado que compõem a Prestação de Contas do Governador, os relatórios previstos nos artigos 52, 53, 55 e 72 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, terão por base exclusivamente os atos e fatos registrados no SIGEFES pelos fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, cabendo à GECOG/SEFAZ a consolidação de contas.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por consolidação de contas o processo de agregação dos saldos das contas contábeis, registrados no SIGEFES, das Unidades Gestoras integrantes da Administração Pública Estadual.

Art. 37. As Unidades Gestoras deverão manter, devidamente assinados com certificação digital pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pela autoridade responsável e gravados em formato digital no sistema E-DOCS, os livros diário e razão do exercício financeiro de 2021, cujos arquivos serão gerados a partir de transações específicas no SIGEFES e guardados por tempo indeterminado, observadas as formalidades dispostas na Resolução n° 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, devendo os mesmos ficar à disposição dos usuários e dos órgãos de controle.

Art. 38. Os créditos adicionais abertos, no exercício de 2022, com recursos do superávit financeiro deverão seguir estruturação de detalhamentos de fontes de recursos definida em Portaria Conjunta editada pelo Secretário de Estado da Fazenda e pelo Secretário de Estado de Economia e Planejamento.

Art. 39. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Decreto, na medida de suas competências, os Secretários de Estado, os Dirigentes de Entidades Autárquicas, de Empresas Estatais Dependentes e dos Fundos e/ou Fundações, os Dirigentes de Órgãos de Nível Hierárquico Equivalente, os Integrantes das Comissões referidas no artigo 27 deste Decreto e os Chefes dos Grupos Setoriais das Secretarias e/ou dos Setores Equivalentes na Administração Direta e Indireta.

Art. 40. Ficam os titulares das Secretarias da Fazenda, de Economia e Planejamento e de Controle e Transparência, autorizados a definirem procedimentos complementares e alteração de prazos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 41. Fica autorizado o Secretário de Estado da Fazenda, por intermédio da Gerência Geral de Finanças do Estado, mediante procedimento específico no SIGEFES, a restringir a emissão de nota de empenho dos órgãos integrantes do Poder Executivo que não se enquadrarem nas medidas estabelecidas no Decreto nº 4.810-R, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 42. O disposto neste decreto aplica-se, no que couber, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, nos termos delineados pela Lei 4.320/1964 (Normas Gerais de Finanças Públicas), pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo Capítulo II (Das Finanças Públicas), Título VI (Da Tributação e do Orçamento), da Constituição Federal de 1988.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias do mês de novembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
GOVERNADOR DO ESTADO

Protocolo 751321

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

DECRETO Nº 2421-S, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre à Governadoria do Estado o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.602.200,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2021-P6PPR;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Governadoria do Estado o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.602.200,00 (Um milhão, seiscentos e dois mil e duzentos reais), para atender a programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 na fonte 0101 - Recursos Ordinários.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias do mês de novembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

MARCELO MARTINS ALTOÉ
Secretário de Estado da Fazenda

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*F*	*VALOR*
10	**GOVERNADORIA DO ESTADO**			
10109	**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**			
04.122. 0019. 2161	MANUTENÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PALÁCIOS E RESIDÊNCIA OFICIAL			
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90	0301	577.200
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	4.4.90	0301	1.025.000
		TOTAL		**1.602.200**

Protocolo 751304

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR.

DECRETO Nº 2422-S, DE 19.11.2021.

Designar LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO para responder pelo cargo de Diretor de Inovação, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, no período de 22 de novembro a 06 de dezembro de 2021.

Protocolo 751306

DECRETO Nº 2423-S, DE 19.11.2021.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **GEOVANIA DA PASCHOA GALLO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar B de Clínica Médica/ Cirúrgica e Esterilização, Ref. QC-01, da Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Protocolo 751308

DECRETO Nº 2424-S, DE 19.11.2021.

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **KATIANE PAGUNG GONÇALVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor I, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Protocolo 751309

DECRETO Nº 2425-S, DE 19.11.2021.

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **REGINALDO SANTOS ALVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Atividades, Ref. QC-02, do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES.

Protocolo 751311

DECRETO Nº 2426-S, DE 19.11.2021.

NOMEAR, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **EDINEIA DAL**'COL, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, da Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES.

Protocolo 751313

DECRETO Nº 2427-S, DE 19.11.2021.

NOMEAR, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ROBERTO FERREIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Atividades, Ref. QC-02, da Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES.

Protocolo 751314

DECRETO Nº 2428-S, DE 19.11.2021.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MATEUS JOSÉ SOUZA AREIA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QC-01, localizado na Diretoria de Assistência Jurídica do Sistema Penal - DIRAJUSP (Audiência de Custódia de São Mateus), da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Protocolo 751317

DECRETO Nº 2429-S, DE 19.11.2021.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **NATÁLIA CARVALHO DESTEFANI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QC-01, localizado na Diretoria de Assistência Jurídica do Sistema Penal - DIRAJUSP (Audiência de Custódia de Cachoeiro de Itapemirim), da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Protocolo 751318

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

DECRETO Nº 2430-S, DE 19.11.2021.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ROGER SANTESI FIRME**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração Geral dos Estabelecimentos Penais, Ref. QCE-03, localizado na Diretoria de Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Protocolo 751320

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

A **SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da delegação de competência atribuída pela Portaria nº 06, de 14/01/2019, publicada no Diário Oficial de 15/01/2019, alterada pela Portaria nº 023-S, 15/02/2019, publicada no Diário Oficial de 18/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, férias regulamentares dos servidores abaixo:

Nome do Servidor	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Excluir	Incluir
Adélio Thomaz	4078187	2020/2021	Dezembro/2021	Junho/2022
Andressa Subtil de Amorim	2432188	2020/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021
Daniel Neves Celestino	2723875	2020/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022
Danilo Scandiani Danézio	3735567	2020/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022
Luzimara Lahass Siller	363380	2020/2021	Outubro/2021	Janeiro/2022
Maria Beatriz Conte	364840	2020/2021	Dezembro/2021	Julho/2022
Marly Callegari	4061829	2020/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021
Rita de Cassia Paterlini Toledo Fontes	3216705	2020/2021	Dezembro/2021	Novembro/2021
Roberto Rosemberg Borges	3291553	2020/2021	Dezembro/2021	Agosto/2022
Rodrigo Rodrigues Araújo	4182421	2020/2021	Dezembro/2021	Setembro/2022

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO
Subsecretária de Estado do Governo para Assuntos Administrativos

Protocolo 751302

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da delegação de competência atribuída pela portaria nº 06, de 14/01/2019, alterada pela portaria 023-S, de 15/02/2019.

RESOLVE:

Aprovar a Escala de Férias desta Secretaria de Estado do Governo - SEG, referente ao exercício de 2022:

JANEIRO	Nº Funcional
Adriana Lúcia de Oliveira	3457001
Ana Cristina dos Passos Rocha	3688925
Andressa Subtil de Amorim	2432188
Angela Maria Dantas de Souza	353155
Augusto Cesar Pessini	2475081
Cristiane Lopes da Silva Santos	375564
Denísia Dias Batista	4048911
Eduardo Finotti da Silva	3312593
Eduardo Pinheiro Monteiro	376374
Jacqueline Rodrigues Sabra	2518520
José Luiz Regis	353271
José Pereira Lima	2652633
Mariane Botelho Ottoni	4079566
Paulo Jeovane Neves da Silva	369515
Pedro Santa Anna Rosa	3062058
Reinaldo Alves	2776642
Rita de Cássia Paterlini Toledo Fontes	3216705

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Roberta Altoé Lírio	3035689
Ronaldo Thomaz dos Santos	2621444

FEVEREIRO	Nº Funcional
Ana Paula Martins de Assis Batista	3097498
Anderson Breciani Rodrigues	3284913
Eduardo Moreira de Arquino Neto	2741385
Fabiene Rosa de Souza	2455226
Jocielma Thompson Barbosa	3606325
Nadineide Rodrigues Soares	379314
Nelson Rocha Sobrinho	3628825
Silvana Rita Carpanedo	2622084
Willian Rodrigues dos Santos	2836068

MARÇO	Nº Funcional
Ana Lucia Moreira da Silva	3446042
Carlos Henrique Costa Matos	4051696
Carlos Magno de Souza	353179
Delma Dias dos Santos	3275302
Hilda Vieira Cabas	206481
Jocelino Bonasi de Almeida	364189
José Maria de Souza	361772
Roberto Crebel	2870371

ABRIL	Nº Funcional
Advalter Gomes Kiefer	2637090
Eliazar Ferreira Lopes	4355172
Gilson Daniel Batista	368973
Maria Emanuela Alves Pedroso	3858430

MAIO	Nº Funcional
Doracy Cristina dos Santos	336406
Gabriel Dias Fritz Freitas	4394887
Guilherme Guterra Costa	3479480
Leandra Araujo Barros	2847485
Renata Rodrigues Albanez	3734838
Victor Murad Filho	2961466

JUNHO	Nº Funcional
Altivo Fernandes da Silva Netto	3863719
Gabriela Velasco Thomas	4422940
Magda Figueiredo Salles	3223108

JULHO	Nº Funcional
Alcides Valério de Amorim	4049535
Arlindo Demuner Lirio Junior	4443390
Aurea Ligia Miranda Bernardi	331792
Catia da Silva Mendonça	3890090
Delvani José Messias	3546020
João Victor Zocca do Nascimento	3954986
Julio Cezar Campana Filho	4441761
Kelly Cristina Prata	334124
Michelle Forechi	3933342
Ronald Dettmann Alves	374262
Ronielli de Oliveira Lourenço	3099458
Tatiana Ribeiro Menezes	2603373
Valésia Perozini Inácio	362958
AGOSTO	Nº Funcional
Danilo Scandiani Danézio	3735567
Dayse Oliveira Moura	362600
Fernanda Mazzelli Almeida Maio	4333616
Paola Agner de Souza	3872254
Paulo Mendes de Oliveira Lopes	3318680
Rayane de Almeida	2469782

SETEMBRO	Nº Funcional
Adélio Thomaz	4078187
Dâmaris Rafaela Rizzi Mação	3347125
David dos Santos	4396863
Derisvaldo Rodrigues de Araújo	4071069
Eliana Mara Caiado	3223221
Elias de Azevedo Vicente	880817
Elson Dias Neto	3074269
Hélio Klinger da Silva	3288765
Helivander Ferreira de Avila	3771938
Jaquesson Borel de Paulo	4089618
Jonas Barcelos Pereira Júnior	3463087
Marlucy Aguiar Ribeiro	2850559
Mylla Amorim Fim	3442977
Pablo Alves Pereira	4050819
Pedro Santana Almeida	4065131
Priciele Souza do Nascimento Pires	3955508
Robson Mota Moura	3535703
Vânia Cantidiano dos Santos de Lima	2639947
Wagner Schulz Dias	3532364
Waléria Simonetti	362545

OUTUBRO	Nº Funcional
Adineide Vieira Lima	363872
Luzimara Lahass Siller	363380
Marielli de Souza Ribeiro	362831
Moara Moreira Tomás	3852458

NOVEMBRO	Nº Funcional
Jonaci Ferreira da Silva	3718123
Pedro Henrique Fernandes dos Santos Ferraresi	4201051
Ricardo Viana Macedo	3417484
Valter Rodrigues de Paula	399775
Wederson Brambati Maioli	3870740
Wellington Luiz Neves	2605953
DEZEMBRO	Nº Funcional
Ana Claudia Maria Freire	4512533
Antônio Vieira Filho	4416783
Carla Fernanda de Paula Silva	3567281
Daniel Mancini Bittencourt	4373588
Daniel Neves Celestino	2723875
Debora Leticia Porto da Silva Cotrin	4437004
Fabiano de Oliveira Dussoni	4470834
Hugo Milare Tosato	4443640
Juarez Gonçalves Vieira	4066758
Júlia Braga Silva	2955423
Larissa Aparecida de Andrade	4191099
Leonardo Galazzi Zanotelli	2993937
Lourenço de Carvalho Capdeville	4466934
Luciano Gomes Mattos	2715465

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Maria Beatriz Conte	364840
Marly Callegari	4061829
Myrella Vieira Miranda	4519566
Patricia Ferreira Curty	4471938
Rhaisa Reis Alvarenga	4491300
Roberto Rosemberg Borges	3291553
Rodrigo Rodrigues Araújo	4182421
Sérgio de Vargas	3218023
Wesley Mendes dos Santos	4406923

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO
Subsecretária de Estado do Governo para Assuntos Administrativos

Protocolo 751303

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL
Contrato: Nº 013/2019
Processo: Nº 86989120
Contratante: Secretaria de Estado do Governo - SEG.
Contratada: Sudeste Construções e Serviços Gerais Eireli.
Objeto: Prestação de serviços limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, equipamentos necessários, de forma contínua a serem executados nas dependências da Secretaria de Estado do Governo, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
Valor Mensal: R$ 90.792,64 (noventa mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: A partir de 01 de janeiro de 2020, com duração de **12 (doze) meses.**
Atividade: 0412200192161
Elemento de Despesa: 33.90.37
Fonte de Recurso: 101
RICARDO CLAUDINO PESSANHA
Subsecretário de Estado do Governo para Assuntos Administrativos

Protocolo 750732

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PORTARIA Nº 1053 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE da ex-segurada, **REGINA LUCIA NUNES BRUNNER**, número funcional 152307/51, previsto no art. 3°, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n° 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **HUBERTO BRUNNER**, cônjuge na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6" da referida lei a partir de 18/09/2021. **(Processo2021.07.0857P)**

Protocolo 751164

PORTARIA Nº 1055 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA a pedido o 3º SARGENTO PM JOSIAS GERMANO DA SILVA, n.º funcional 849999/1, a contar de 19/12/2020, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar n.º 943/2020. **(Processo2021.116.0704P)**

Protocolo 751166

PORTARIA Nº 1056 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA a pedido o 1º SARGENTO PM **JOSÉ LUIZ DA COSTA**, n.º funcional 842373/1, a contar de 07/12/2020, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", § 3º, e Art. 11, caput, da Lei Complementar n.º 943/2020. **(Processo2021.16.0700P)**

Protocolo 751177

PORTARIA Nº 1057 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA a pedido o 1º SARGENTO PM **ALMIR AYRES DA FRAGA**, n.º funcional 843791/1, a contar de 21/12/2020, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar n.º 943/2020.**(Processo2021.16.0695P)**

Protocolo 751181

PORTARIA Nº 1058 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA a pedido o CORONEL PM **HAROLDO MAGALHÃES PICALO JUNIOR**, nº funcional 846731/1, a contar de 11/01/2021, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, no seu próprio posto, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 3º, c/c Art. 11, caput, da Lei Complementar n.º 943/2020. **(Processo2021.16.0686P)**

Protocolo 751183

PORTARIA Nº 1059 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA a pedido o 3º SARGENTO PM **SEBASTIÃO VILANOVA PESTANA**, n.º funcional 847723/1, a contar de 17/11/2020, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", e Art. 11, caput, da Lei Complementar n.º 943/2020. **(Processo2021.16.0344P)**

Protocolo 751187

PORTARIA Nº 1060 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA a pedido o 2º SARGENTO PM **SELMA DE SOUZA PEDRO**, nº funcional 860170/1, a contar de 13/11/2020, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 13, na sua própria graduação, conforme

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

disposto no Art. 5º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", e Art. 11, caput, da Lei Complementar nº 943/2020. **(Processo2021.16.0342P)**

Protocolo 751189

PORTARIA Nº 1061 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA a pedido o CAPITÃO BM **JOATHAN RODRIGUES**, n.º funcional 850734/1, a contar de 06/03/2021, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, no seu próprio posto, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", § 3º, e Art. 11, caput e parágrafo único, da Lei Complementar n.º 943/2020, e ainda o Art. 25 da Lei Complementar n.º 101/1997. **(Processo2021.16.0310P)**

Protocolo 751199

PORTARIA Nº 1061 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA a pedido o CAPITÃO BM **JOATHAN RODRIGUES**, n.º funcional 850734/1, a contar de 06/03/2021, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, no seu próprio posto, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", § 3º, e Art. 11, caput e parágrafo único, da Lei Complementar n.º 943/2020, e ainda o Art. 25 da Lei Complementar n.º 101/1997. **(Processo2021.16.0310P)**

Protocolo 751192

PORTARIA Nº 1062 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA a pedido o 3º SARGENTO PM **EDSON CARLOS DE AMARAL**, nº funcional 844242/1, a contar de 12/11/2020, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio, na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, da Lei Complementar n.º 943/2020. **(Processo2021.16.0299P)**

Protocolo 751200

PORTARIA Nº 1063 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA a pedido o CORONEL PM **MARCIO CELANTE WEOLFFEL**, n.º funcional 371352/2, a contar de 04/01/2021, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, no seu próprio posto, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 3º, da Lei Complementar n.º 943/2020. **(Processo2021.16.0679P)**

Protocolo 751202

PORTARIA Nº 1064 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA "ex-officio" o 1º SARGENTO PM **JOVAH MACHADO**, NF 837936-1, a contar de 20/11/2020, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no art. 6º, § 2º da Lei Complementar nº 943/2020. **(Processo2021.13.0701P)**

Protocolo 751205

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

RESUMO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

Processo nº 86430653/2019.

Contratante: Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Contratada: Elbamaq Comercio e Informatica Ltda

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2021.

Valor Mensal: O valor mensal para os serviços objeto contrato nº 008/2020, permanece inalterado. estipulado em R$ 19.713,00 (dezenove mil, setecentos e treze reais), conforme quadro descritivo constante no Anexo I do Termo Aditivo.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 10.16.901.03.092.0740.2238, elemento de despesas nº 33.90.40, previstos no orçamento da PGE/ES para o exercício 2021.

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Vitória, 18 de novembro de 2021.

JASSON HIBNER AMARAL
Procurador Geral do Estado

Protocolo 751295

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -

PORTARIA Nº 033-S, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE

CESSAR, os efeitos da Portaria nº 026-S, de 03 de setembro de 2021, publicada em 21/09/2021, que designou o servidor **DOUGLAS PAIVA DA SILVA**, nº funcional 3144682, Função Gratificada de Coordenador de Projetos, Ref. COD-FG, a contar de 19 de novembro de 2021.

Vitória/ES, 19 de novembro de 2021.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário do Estado de Economia e Planejamento
Protocolo 751169

PORTARIA Nº 034-S, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE

CESSAR, os efeitos da Portaria nº 027-S, de 03 de setembro de 2021, publicada em 21/09/2021, que designou o servidor **HENRIQUE SCARPATTI CONTI**, nº funcional 3632040, Função Gratificada de Coordenador de Projetos, Ref. COD-FG, a contar de 19 de novembro de 2021.

Vitória/ES, 19 de novembro de 2021.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário do Estado de Economia e Planejamento
Protocolo 751175

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021
Processo Nº 2021-9HZPF;
Contratante: O Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP;
Contratada: QHS EXTINTORES LTDA;
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 39 (trinta e nove) dias, a contar de 23/11/2021.
Valor: O valor para os serviços permanece inalterado, estipulado em R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 10.27.101.04.121.050.2256 Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte: 0101000000, previstos no orçamento da SEP para o exercício de 2021.
Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Vitória/ES, 22 de novembro de 2021.
ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento
Protocolo 751174

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº3337/2021
PROCESSO Nº 2021-D8CTP
REF.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº451/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
CONTRATADA: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 35.186.943/0001-35
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VALOR: R$71.266,80 (Setenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade:20.44.901.10.302.0047.2184Elemento de Despesa 339030, NE09621 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021
QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
Subsecretária de Estado da Saúde

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OMEPRAZOL 40MG	FRASCO/AMPOLA	4.000	17,8167	71.266,80

Protocolo 750980

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3325/2021
PROCESSO Nº 2021-39JF2
REF. ATA Nº 437/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.
CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0016-90.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

OBJETO: Aquisição Medicamentos
VALOR: R$ 44.736,80 (Quarenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade:20.44.901.10.302.0047.2184; Elemento de Despesa 339030, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SODIO, CLORETO 9MG/ML;	FRASCO	15.040	1,67	25.116,80
SODIO, CLORETO 9MG/ML	FRASCO	9.000	2,18	19.620,00

Protocolo 751298

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3257/2021

PROCESSO Nº 2020-30VN5
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0613/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
CONTRATADA: BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA LTDA CNPJ: 00.868.405/0001-46.
OBJETO: Aquisição de ADESIVO OPTICO.
Valor: R$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 20.44.901.10.302. 0047. 4705; Elemento de Despesa 339030, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021.

LUIZ CARLOS REBLIN
Subsecretário de Estado da Saúde

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADESIVO OPTICO	CAIXA	30	870,00	26.100,00

Protocolo 751299

RESUMO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0089/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.
CONTRATADA: MEGA SOLUÇÕES CIENTIFICAS E LOCAÇÃO LTDA ME CNPJ: 12.086.330/0001-20.
OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **0089**/**219** pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula 5ª, a contar de **29**/**11**/**2021**, e reajustar o contrato de acordo com a variação do INPC de **OUTUBRO**/**2021** em **11,0796** %, passando a vigorar de acordo com o anexo I deste aditivo
VALOR: O valor mensal previsto para os serviços objeto do Contrato nº 0089/2019 será de **R$ 6.522,15 (Seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quinze centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021

PROCESSO Nº 85214590 - LACEN

LUIZ CARLOS REBLIN
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Protocolo 750693

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0083/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.
CONTRATADA: EMC REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 09.467.982/0001-09.
OBJETO: prorrogar a vigência do contrato **0083**/**2019**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula 5ª, a contar de **21**/**11**/**2021**.
VALOR: Pelos serviços prestados a Contratada receberá mensalmente, a importância de **R$ 2.956**,**60 (Dois mil**, **novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

PROCESSO Nº 2021 - XSSHW - HESVV

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde
Contratante

Protocolo 751249

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

EXTRATO DE EDITAL ICEPI

EXTRATO DE EDITAL - EDITAL ICEPI/SESA Nº 051 /2021 REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE VAGAS PELOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS PARA PROFISSIONAIS ATUAREM EM EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS AMPLIADAS PELO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ESPÉCIE: Edital ICEPi/SESA Nº 051/2021

OBJETO: realização de chamamento público de Municípios para solicitação de vagas para profissionais atuarem em Equipes Multiprofissionais Ampliadas pelo componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com a finalidade de promover a cooperação entre o Estado e os Municípios por meio do desenvolvimento de mecanismos de recrutamento, formação em serviço, remuneração e supervisão.

ÍNTEGRA DO DOCUMENTO DISPONÍVEL EM: https://icepi.es.gov.br/edital2021

SIGNATÁRIO: Fabiano Ribeiro dos Santos

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2021.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Geral do ICEPI

Protocolo 751153

Hospitais

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0122/2021
Contratante: SESA/HMSA
Processo: 2021-VSH42
Dispensa de Licitação
Contratada: SÃO BERNADO APART HOSPITALR S/A
CNPJ: 07.039.651/0001-34
Lote 01: Serviço de exames de Broncoscopia Pulmonar com Biopsia.
Quant: 01 exames
Valor: R$ 5.300,00

Fonte de Recurso: 1155 orçamentos para o exercício de 2021.
Dotação Orçamentaria: Atividade 20449011030200472184
Elemento de Despesa:33.90.39.50
Nota de Empenho: 01573/2021
Assinatura: 19/11/2021

Colatina 28 de outubro de 2021

PABLO JOSE MICLOS
Diretor Geral - HMSA

Protocolo 750917

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO Nº 015/ 2021
CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA - **DELTA AUTOMOTORES LTDA - ME**
OBJETO - Visa à formalização da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2021, Lote 03 no valor total de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** e as Cláusulas nele contidas para atender ao HESJC, conforme Anexo I do Termo.
DATA DA ASSINATURA 19/11/2021
PROCESSO Nº º 2021-JH25V
São José do Calçado, 19 de novembro de 2021.

Allan Rodrigo Ramos Respondendo
Diretor Geral/HESJC

Protocolo 751133

A Secretaria de Estado da Saúde, através do **HOSPITAL ESTADUAL Dr. DÓRIO SILVA**, torna público o Resumo das Autorizações de Fornecimento de Materiais **(AFM)** abaixo relacionadas:

AFM Nº 0903/2021
EMPENHO Nº 01703/2021
PROCESSO Nº. 2020-B5VDP
PREGÃO 0137/2020
ARP Nº 0018/2021
Contratada: Labinbraz Comercial Ltda
Lote 1/Item 1 - TAP - Quant. 1.120 - Teste
Valor Unitário: R$ 2,85
Lote 1/Item 2 - Teste p/ PTTK - Quant.930- Teste
Valor Unitário: R$ 2,85
Lote 1/Item 3- Fibrinogênio de Clauss - Quant. 360 - Teste
Valor Unitário: R$ 2,85
Valor Total: R$6.868,50
Serra/ES, 19 de novembro de 2021

GILMARA SOSSAI SILVA
Diretora Geral/HEDS

Protocolo 750624

HOSPITAL DRA RITA DE CÁSSIA
RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Proc.HDRC.:2021-M73TQ
Proc. 2020-GQ13F-PR: 0029/21
ARP Nº: 0314/2021-Serramed Prod. Hospitalares Eireli-Lote 01- Detergente Enzimático-V. Total R$869,50
B.S.Francisco,19/11/21
Edivanio M. dos Passos
Diretor Geral HDRC

Protocolo 750664

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1080/2021
PROCESSO LIC: 2020-SX32C
PROCESSO PGTº: 2021-CX0TD
PREGÃO Nº: 0668/2020
ATA Nº: 153/2021
CONTRATANTE: SESA/HRAS
CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.
LOTE 03: CATETER EM POLIURETANO NR 20 DE ACORDO COM A NR 32
V.Unit R$ 1,80 **Qtd**. 20.000 UND
LOTE 04: CATETER EM POLIURETANO NR 22 DE ACORDO COM A NR 32
V.Unit R$ 1,80 **Qtd**. 6.000 UND
VALOR TOTAL: R$ 46.800,00
São Mateus, 19/11/2021

Eduardo Ribeiro Morais
Diretor Geral/HRAS

Protocolo 750781

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1077/2021
PROCESSO LIC: 2020-ZJ6L0
PROCESSO PGTº: 2021-XX363
PREGÃO Nº: 0039/2020
ATA Nº: 0065-2020
CONTRATANTE: SESA/HRAS
CONTRATADA: UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
LOTE 03: SEVOFLURANO, FRASCO 250ML.
V.Unit R$ 338,26 **Qtd**. 60 UND
VALOR TOTAL: R$ 20.295,60
São Mateus, 19/11/2021
Eduardo Ribeiro Morais
Diretor Geral/HRAS
Protocolo 750784

O Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, Resumo de notas de Empenho referente a Ata de Registro de Preços, 01067/2021
PROC.2020-R92RT
Pregão Eletrônico 0071/2020
Ordem de Fornecimento 01342/2021
Objeto: Medicamento, dexametasona
Partes: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória
Empresa: BUTERI Comercio e Representações Ltda
Empenho: 2652/2021
Valor: R$ 53,52

Graziella de Oliveira Nunes Salaroli
Diretora Geral - HINSG

Vitória, 22 de novembro 2021
Protocolo 750792

HOSPITAL DRA RITA DE CÁSSIA
RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Proc.HDRC.:2021-GP35S
Proc.2021-M4HHG-PR:0052/21
ARP Nº: 0148/21-Hassen Raad Distrib. de Medic. e Prod. Nutricionais Ltda-Lote 30-Mix de fibras solúveis-V.Total R$1.671,00
B.S.Francisco,19/11/21
Edivanio M. dos Passos
Diretor Geral HDRC
Protocolo 750841

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1082/2021
PROCESSO LIC: 2021-24XDZ
PROCESSO PGTº: 2021-HT3WZ
PREGÃO Nº: 293-2021
ATA Nº: 1115/2021
CONTRATANTE: SESA/HRAS
CONTRATADA: GIGAMED COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP
LOTE 03: CONEXAO PARA ADMINISTRACAO SIMULTANEA DE SOLUCOES, 4 VIAS ADULTO
V.Unit R$ 29,99 **Qtd**. 500 UND
LOTE 04: TORNEIRA 3 VIAS (THREE WAY) EM PVC
V.Unit R$ 17,77 **Qtd**. 250 UND
VALOR TOTAL: R$ 19.437,50
São Mateus, 19/11/2021
Eduardo Ribeiro Morais
Diretor Geral/HRAS
Protocolo 750952

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1083/2021
PROCESSO LIC: 2021-DVHV1
PROCESSO PGTº: 2021-9THX0
PREGÃO Nº: 427/2021
ATA Nº: 0797/2021
CONTRATANTE: SESA/HRAS
CONTRATADA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
LOTE 03: ENOXAPARINA SODICA 60MG / 0,6 ML
V.Unit R$ 43,00 **Qtd**. 2000 UND
VALOR TOTAL: R$ 86.000,00
São Mateus, 19/11/2021
Eduardo Ribeiro Morais
Diretor Geral/HRAS
Protocolo 751033

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Contratante: SESA/HABF
Objeto: Material de consumo
Processo: 2020-PRXZH
OF: 916/2021-ATA: 083/2021
CONTRATADA:. GIGAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
LOTE.:02 (KIT TRANSDUTOR)Quant.:30;
VALOR TOTAL:.R$3.891,00
Fonte de Recurso: 155 orçamentos para o exercício de 2021.
Dotação Orçamentária: Atividade 20449011030200472184.
Elemento de Despesa: 339030.
Vila Velha,19 de novembro de 2021.
Neio Lucio Fraga Pereira
Diretor Geral /HABF
Protocolo 751038

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Contratante: SESA/HABF
Objeto: Material de consumo
Processo: 2020-KPF9P
OF: 917/2021-ATA: 051/2021
CONTRATADA:. SERRAMED PRODUTOS HOSPITALRES LTDA-ME
LOTE.:02 (ATADURA)Quant.:500;
VALOR TOTAL:.R$3.195,00
Fonte de Recurso: 155 orçamentos para o exercício de 2021.
Dotação Orçamentária: Atividade 20449011030200472184.
Elemento de Despesa: 339030.
Vila Velha,19 de novembro de 2021.
Neio Lucio Fraga Pereira
Diretor Geral /HABF
Protocolo 751039

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Contratante: SESA/HABF
Objeto: Material de consumo
Processo: 2020-H4CDP
OF: 918/2021-ATA: 062/2021
CONTRATADA:. DA CRUZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOSEIRELI
LOTE.:02 (MALHA TUBULAR)Quant.:100;
VALOR TOTAL:.R$1.248,00
LOTE.:03 ((MALHA TUBULAR)Quant.:50;
VALOR TOTAL:.R$666,00
LOTE.:04 ((MALHA TUBULAR)Quant.:102;
VALOR TOTAL:.R$1.426,98
Fonte de Recurso: 155 orçamentos para o exercício de 2021.
Dotação Orçamentária: Atividade 20449011030200472184.
Elemento de Despesa: 339030.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Vila Velha,19 de novembro de 2021.
Neio Lucio Fraga Pereira
Diretor Geral /HABF

Protocolo 751043

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Contratante: SESA/HABF
Objeto: Material de consumo
Processo: 2020-HM31N
OF: 919/2021-ATA: 069/2021
CONTRATADA:. DA CRUZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOSEIRELI
LOTE.:02 (SERINGA-)Quant.:1500;
VALOR TOTAL:.R$269,85
LOTE.:04 (SERINGA)Quant.:6000;
VALOR TOTAL:.R$1.499,40
OF: 920/2021-ATA: 071/2021
CONTRATADA:. DA CRUZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS EIRELI
LOTE.:09 (DISPOSITIVO PARA TRANSFERENCIA) Quant.:4000;
VALOR TOTAL:.R$3.200,00
Fonte de Recurso: 155 orçamentos para o exercício de 2021.
Dotação Orçamentária: Atividade 20449011030200472184.
Elemento de Despesa: 339030.
Vila Velha,19 de novembro de 2021.
Neio Lucio Fraga Pereira
Diretor Geral /HABF

Protocolo 751046

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Contratante: SESA/HABF
Objeto: Material de consumo
Processo: 2020-53DM1
OF: 921/2021-ATA: 031/2021
CONTRATADA:. MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE.:01 (CARTÃO CONSTITUÍDO DE MICROTUBOS) Quant.:700;
VALOR TOTAL:.R$7.777,00
LOTE.:02 (CARTÃO CONSTITUÍDO DE MICROTUBOS) Quant.:300;
VALOR TOTAL:.R$4.203,00
LOTE.:03 (SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS) Quant.:6;
VALOR TOTAL:.R$838,80
LOTE.:04 (SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS)Quant.:6;
VALOR TOTAL:.R$958,80
LOTE.:05 (SOLUÇÃO SALINA)Quant.:8;
VALOR TOTAL:.R$1.318,40
Fonte de Recurso: 155 orçamentos para o exercício de 2021.
Dotação Orçamentária: Atividade 20449011030200472184.
Elemento de Despesa: 339030.
Vila Velha,19 de novembro de 2021.
Neio Lucio Fraga Pereira
Diretor Geral /HABF

Protocolo 751051

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Contratante: SESA/HABF
Objeto: Material de consumo
Processo: 2021-1ZNK8 AD 2021-K2M61-SERP
OF: 922/2021-ATA: 0451/2021
CONTRATADA:. INERGIA FARMACÊUTICA LTDA
LOTE.:01 (OMEPRAZOL 40MG)Quant.:3000;
VALOR TOTAL:.R$53.450,10
Fonte de Recurso: 155 orçamentos para o exercício de 2021.
Dotação Orçamentária: Atividade 20449011030200472184.
Elemento de Despesa: 339030.
Vila Velha,19 de novembro de 2021.
Neio Lucio Fraga Pereira
Diretor Geral /HABF

Protocolo 751179

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Contratante: SESA/HABF
Objeto: Material de consumo
Processo: 2020-M4HHG
OF: 923/2021-Ata: 0148/2021
CONTRATADA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP
LOTE.:30 (MIX DE FIBRAS) Quant.:450;
VALOR TOTAL:.R$2.506,50
OF: 924/2021-Ata: 0146/2021
CONTRATADA SALUD COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCART. LTDA
LOTES.: 20,**21**,**22**,**23**,**24**,**25** (SUPLIMENTOS ALIMENTAR)
VALOR TOTAL:.R$7.535,70
OF: 925/2021-Ata: 0147/2021
CONTRATADA GALILEO TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA ME
LOTES.: 26,**27**,**28**,**29** (SUPLIMENTOS ALIMENTAR)
VALOR TOTAL:.R$6.496,20
OF: 926/2021-Ata: 0145/2021
CONTRATADA: CENTRAL H DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NUTRICIONAIS EIRELLI
LOTES.: 11,12,13,14,15,16,17,18
(SUPLIMENTOS ALIMENTAR) Quant.:15.040,80;
OF: 927/2021-Ata: 0144/2021
CONTRATADA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
LOTES.: 07,08,0910,19
(SUPLIMENTOS ALIMENTAR) Quant.:10.409,47;
OF: 928/2021-Ata: 0143/2021
CONTRATADA: DENTAL Z ROCHA LTDA EPP
LOTES.: 01,02,03,04,05,06
(SUPLIMENTOS ALIMENTAR) Quant.:8.502,48;
Fonte de Recurso: 155
orçamento para o exercício de 2021.
Dotação Orçamentária: Atividade 20449011030200472184.
Elemento de Despesa: 339030.
Vila Velha,19 de novembro de 2021.
Neio Lucio Fraga Pereira
Diretor Geral /HABF

Protocolo 751182

O Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória,
Resumo de notas de Empenho referente a Ata de Registro de Preços.
PROC. 2020-KMPOD
Pregão Eletrônico 0117/2020
Ata de Registro de Preços
Nº 0077/2021
Objeto: MATERIAL MÉDICO
Partes: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória
Empresa: SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME
O. Fornecimento 0081/2021
Empenho: 02639/2021
Valor: R$ 2.800,00

Graziela de Oliveira N Salaroli
Diretora Geral - HINSG
Vitória, 22 de novembro 2021

Protocolo 751186

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

O Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, Resumo de notas de Empenho referente a Ata de Registro de Preços.
PROC. 2020-79CGD
Pregão Eletrônico 0105/2020
Ata de Registro de Preços
Nº 0028/2021
Objeto: MATERIAL CONSUMO
Partes: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória
Empresa: MARIA ODALEA GUERRA CO-L2 COMERCIAL EIRELI ME
O. Fornecimento 0071/2021
Empenho: 02591/2021
Valor: R$ 4.864,05

Graziela de Oliveira N Salaroli
Diretora Geral - HINSG
Vitória, 22 de novembro 2021

Protocolo 751207

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Contratante: SESA/HABF
Objeto: Material de consumo
Processo: 2021-4J3BS AD 2020-BBLL3-HDS
OF: 929/2021-ATA: 066/2021
CONTRATADA:. SERRAMED PRODUTOS HOSPITALRES LTDA-ME
LOTE.:01 (PAPEL GRAU CIRURGICO)Quant.:30; VALOR TOTAL:.R$1,440,00
LOTE.:04 (PAPEL GRAU CIRURGICO)Quant.:10; VALOR TOTAL:.R$1.359,60
Fonte de Recurso: 155 orçamentos para o exercício de 2021.
Dotação Orçamentária: Atividade 20449011030200472184.
Elemento de Despesa: 339030.
Vila Velha,19 de novembro de 2021.
Neio Lucio Fraga Pereira
Diretor Geral /HABF

Protocolo 751203

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Contratante: SESA/HABF
Objeto: Material de consumo
Processo: 2020-M7KF3
OF: 930/2021-Ata: 064/2021
CONTRATADA: BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
LOTE.:02 (COLETOR DE URINA) Quant.:150; VALOR TOTAL:.R$402,00
OF: 931/2021-Ata: 065/2021
CONTRATADA: FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
LOTE.:13 (COLETOR DE URINA)
VALOR TOTAL:.R$690,00
OF: 932/2021-Ata: 067/2021
CONTRATADA: FAVILY COMERCIAL LTDA - EPP
LOTE.: 1 (BOLSA PARA COLOSTOMIA)
VALOR TOTAL:.R$6.496,20
Fonte de Recurso: 155
orçamento para o exercício de 2021.
Dotação Orçamentária: Atividade 20449011030200472184.
Elemento de Despesa: 339030.
Vila Velha,19 de novembro de 2021.
Neio Lucio Fraga Pereira
Diretor Geral /HABF

Protocolo 751247

RESUMO DO CONTRATO Nº 0018/2021
PROCESSO: 2021-JH25V
CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA - **DELTA AUTOMOTORES LTDA - ME**
OBJETO - LOCACAO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE SERVIÇO, TIPO HATCH, SEM MOTORISTA **Valor Global:** R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
D O T A Ç Ã O ORÇAMENTÁRIA Atividade 20.44.901.10.302.0047.2184
Elemento de Despesa: 33.90.33 **Fonte:** 104
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual terá início no dia 22/11/2021 e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 19/11/2021
São José do Calçado, 19 de novembro de 2021.
Allan Rodrigo Ramos
Diretor Geral HSJC - Respondendo

Protocolo 751138

RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0018/2020
PROCESSO Nº 2020-JLQMB
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/ SESA - Hospital Antonio Bezerra de Faria /HABF
CONTRATADA: LAPAES - Laboratório de Patologia do Espírito Santo Ltda.
LOTE 01 - Valor Total Anual: **R$ 919.980,00**
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, a partir de 21/11/2021 até 20/11/2022, visando à prestação de serviço de exames histopatológicos de tecidos.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021.
Neio Lucio Pereira fraga
Diretor Geral/HABF

Protocolo 751009

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00035/2020

Contratante: HOSPITAL DR. ROBERTO ARNIZAUT SILVARES-HRAS
Processo nº 2020-GJHNN
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 0115/2020
Contratado: GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: nº 09.426.307/0001-23
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **00035/2020** pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula 6ª do Contrato original.
Valor mensal lote 01:
Item 01: R$ 2.322,92
Item 02: R$ 1.393,74
Vigência: 20/11/2021 A 19/11/2022
Responsável pela assinatura:
Eduardo Ribeiro Morais
Diretor Geral do HRAS

Protocolo 751250

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2019

EDITAL Nº 47/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº 743/13, 640/12 e suas alterações, e em cumprimento às decisões judiciais proferidas - Mandados de Segurança, torna pública a exclusão dos servidores do processo de **promoção por seleção** - **ciclo 2019**, **da carreira de Inspetor Penitenciário**, nos termos item 1, referente ao Edital SEGER nº 10/2020 de 17 de julho de 2020, e seus demais atos, conforme segue:

1. Tornar sem efeito, na parte referente aos servidores abaixo relacionados, da carreira de Inspetor Penitenciário, por decisão judicial.

Nº FUNC	VINC	NOME	Nº MANDADO DE SEGURANÇA
3622380	1	WELLINGTON CAMPORESE	0009687-07.2020.8.08.0000
2992590	1	VALDEY FALCÃO RIGO	0009403-96.2020.8.08.0000
3178528	1	SOSTENES ARAUJO	0009874-15.2020.8.08.0000

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 750823

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 27-R, de 31 de outubro de 2019 e tendo em vista o que consta do processo e-Docs n° 2021-H7B6R

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 17 de novembro, os efeitos, somente em relação ao vínculo 16, da Ordem de Serviço nº 19, de 15 de janeiro de 2021, publicada em 19 de janeiro de 2021, que afastou na forma do Artigo 58, inciso III, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, para desempenho de Mandato Eletivo na função de Vereador, o professor **JEAN FABIO COSTALONGA**, nº funcional 2581949.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA
Subsecretário de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas

Protocolo 750765

RESUMO 10º TERMO ADITIVO
Processo Nº. 2020-DHHVX
Pregão Nº. 032/2017
Contrato Nº. 021/2017

CONTRATANTE: SEGER
CONTRATADA: OI S.A. - Em Recuperação Judicial
DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2017 pelo prazo de 12 meses, a contar de 01/12/2021, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta.
DO VALOR
O valor total estimado deste Contrato para cobrir as despesas referentes ao período de 12 meses, é de R$ 5.363.545,21, considerando as alterações de valores realizadas até o presente termo aditivo.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta inerentes a este Contrato correrão conforme consolidação das dotações orçamentárias contidas no Anexo I deste Termo Aditivo, previstos no Orçamento de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

MARCELO CALMON DIAS Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 750691

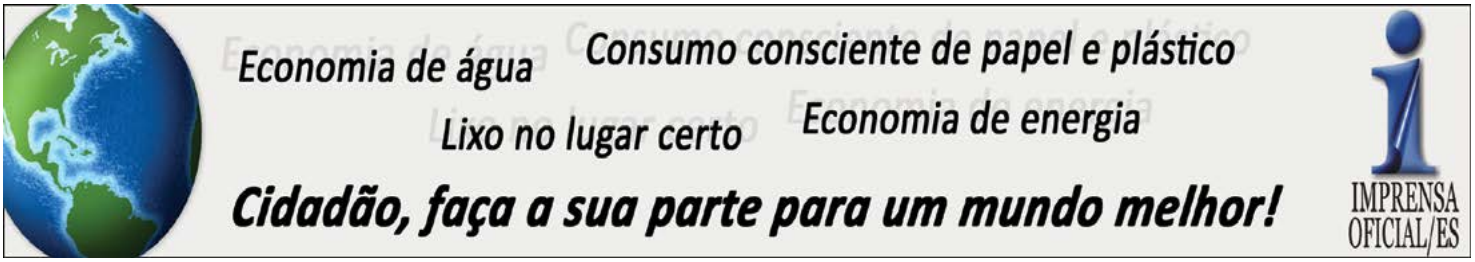

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 01, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, tornam pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 11, subitem 11.2, **ONDE SE LÊ**:

11.2 Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos que forem aprovados na Prova Objetiva dentro do quantitativo correspondente aos 100 (cem) primeiros colocados de cada área.

LEIA-SE:

11.2 Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos que forem aprovados na Prova Objetiva dentro dos quantitativos informados nas tabelas a seguir, sendo respeitados os empates na última posição para cada modalidade de concorrência:

QUANTITATIVO DE PROVAS DISCURSIVAS A SEREM CORRIGIDAS			
Consultor do Tesouro Estadual - Ciências Econômicas			
Ampla Concorrência	PcD	Negros	Índios
70	10	17	3

QUANTITATIVO DE PROVAS DISCURSIVAS A SEREM CORRIGIDAS			
Consultor do Tesouro Estadual - Ciências Contábeis			
Ampla Concorrência	PcD	Negros	Índios
70	10	17	3

2. No item 11, fica excluído o subitem 11.11, e no subitem 11.12 **ONDE SE LÊ**:

11.11 O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório das notas das Provas Objetivas e a nota da Prova Discursiva.
11.12 Será eliminado do concurso o candidato que, na Prova Discursiva:
a) deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;
b) obtiver nota inferior a 8 pontos.
c) lançar seu nome ou uma marca que o identifique perante a Banca Examinadora

LEIA-SE:

11.11 Será eliminado do concurso o candidato que, na Prova Discursiva:
a) deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;
b) obtiver nota inferior a 8 pontos;
c) lançar seu nome ou uma marca que o identifique perante a Banca Examinadora

3. No item 13, subitem 13.1, **ONDE SE LÊ**:

13.1 A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório. Somente terão seus títulos avaliados os candidatos aprovados conforme disposto no subitem 11.2

LEIA-SE:

13.1 A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório. Somente terão seus títulos avaliados os candidatos aprovados conforme disposto no subitem **11.11**.

4. No item 14, subitens 14.2, 14.3 e 14.4, **ONDE SE LÊ**:

14.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Concurso, respeitando o quantitativo de vagas, inclusive cadastro de reservas, de acordo com o item 3.
14.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, observados os critérios de desempate deste Edital.
14.4 Os candidatos não classificados, conforme subitem 14.2, serão eliminados do concurso e não constarão na lista de classificação.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

LEIA-SE:

14.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação por área, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, observados os critérios de desempate deste Edital.
14.3 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Concurso, respeitando o quantitativo de vagas, inclusive cadastro de reservas, de acordo com o item 3.
14.4 Os candidatos não classificados, conforme subitem 14.3, serão eliminados do concurso e não constarão na lista de classificação.

5. No item 15, subitem 15.1, letras C, D, E e F, **ONDE SE LÊ**:

c) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Básicos - Módulo III;
d) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Básicos - Módulo II;
e) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Básicos - Módulo I;
f) for o candidato mais velho (no caso de ainda persistir o empate).

LEIA-SE:
c) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Básicos - **Módulo II**;
d) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Básicos - **Módulo I**;
e) for o candidato mais velho (no caso de ainda persistir o empate).

6. No ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, em Conhecimentos Básicos - Módulo II, **ONDE SE LÊ**:

MATEMÁTICA FINANCEIRA/ESTATÍSTICA
1. Estatística descritiva e análise exploratória de dados: gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). 2. Probabilidade. Definições básicas e axiomas. Probabilidade condicional e independência. Variáveis aleatórias discretas e contínuas. Distribuição de probabilidades. Função de probabilidade. Função densidade de probabilidade. Esperança e momentos. Distribuições especiais. Distribuições condicionais e independência. Transformação de variáveis. Leis dos grandes números. Teorema central do limite. Amostras aleatórias. Distribuições amostrais. 3. Inferência estatística. Estimação pontual: métodos de estimação, propriedades dos estimadores, suficiência. Estimação intervalar: intervalos de confiança, intervalos de credibilidade. Testes de hipóteses: hipóteses simples e compostas, níveis de significância e potência de um teste, teste t de Student, teste qui-quadrado. 4. Análise de regressão linear. Critérios de mínimos quadrados e de máxima verossimilhança. Modelos de regressão linear. Inferência sobre os parâmetros do modelo. Análise de variância. Análise de resíduos. 5. Técnicas de amostragem: amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. Tamanho amostral.

LEIA-SE:
ESTATÍSTICA
1. Estatística descritiva e análise exploratória de dados: gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). 2. Probabilidade. Definições básicas e axiomas. Probabilidade condicional e independência. Variáveis aleatórias discretas e contínuas. Distribuição de probabilidades. Função de probabilidade. Função densidade de probabilidade. Esperança e momentos. Distribuições especiais. Distribuições condicionais e independência. Transformação de variáveis. Leis dos grandes números. Teorema central do limite. Amostras aleatórias. Distribuições amostrais. 3. Inferência estatística. Estimação pontual: métodos de estimação, propriedades dos estimadores, suficiência. Estimação intervalar: intervalos de confiança, intervalos de credibilidade. Testes de hipóteses: hipóteses simples e compostas, níveis de significância e potência de um teste, teste t de Student, teste qui-quadrado. 4. Análise de regressão linear. Critérios de mínimos quadrados e de máxima verossimilhança. Modelos de regressão linear. Inferência sobre os parâmetros do modelo. Análise de variância. Análise de resíduos. 5. Técnicas de amostragem: amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. Tamanho amostral.

MATEMÁTICA FINANCEIRA
1. Juros simples e compostos. Capitalização e operações de desconto. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. Equivalência de capitais. Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e de financiamentos. Cálculo financeiro do custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Métodos de análise de investimentos: Valor anual uniforme equivalente; Taxa interna de retorno; Valor presente líquido; Métodos não exatos. Taxa mínima de atratividade. Comparação de alternativas de investimento e financiamento. Porcentagem. Atualização monetária. Valor atual e valor futuro. Aplicações.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

Marcelo Calmon Dias
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Marcelo Altoé
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 751229

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 318.1AC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 318/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 318/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 318/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 69480354 - APENSOS: 85363820,86673076
AUTO DE INFRAÇÃO: 50107644
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082.013.51-9
SUJEITO PASSIVO: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA
RECORRENTES: QUINTA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP E RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 305/2019
ADVOGADO: FERNANDO MUNHOZ RIBEIRO

EMENTA: DEIXAR DE RECOLHER PARTE DO ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (ST) - DECADÊNCIA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO, REJEITADA - ALEGAÇÃO DE MULTA CONFISCATÓRIA - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 004/2015 DO CERF/ES - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSO DE OFÍCIO PARCIALMENTE PROVIDO - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

No que tange à alegação de multa confiscatória, deve ser citada a necessária observância pelas autoridades administrativas ao disposto nos arts. 130, I da Lei 7.000/01 e 142 do CTN, sendo cediço que já é pacífico o entendimento neste Colegiado de que, no exercício da jurisdição, o julgador administrativo não exerce controle de constitucionalidade de lei, pois é mero aplicador desta, sob pena de não o fazendo sofrer aplicação de responsabilidade funcional estando esta matéria inclusive já sumulada neste E. Conselho, através da Súmula nº 004/2015.

A redução dos valores alcançados no auto de infração em consequência da realização de diligência, não caracteriza a revisão do lançamento fiscal prevista no artigo 149 do CTN, razão pela qual descabe alegação de decadência nesse sentido.

Nos termos do art. 150, § 4.º, do Código Tributário Nacional, e Súmula CERF/ES 05/2017, tendo a ciência do lançamento ocorrido em 24/04/15, estão extintos pela decadência os fatos geradores ocorridos anteriormente a 24/04/10.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais: 1) Em primeira votação - recurso de ofício: conhecer do recurso de ofício interposto e, ***por maioria de votos***, dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, excluindo do lançamento, em razão da decadência operada, os fatos geradores anteriores a 24/04/10. 2) Em segunda votação - recurso voluntário: conhecer do recurso voluntário interposto e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro redator designado, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.
Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Edução Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Karla Renata Braz de Assis (Relatora), Érika Jamile Demoner, César Romeu Souza de Lacerda, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Bismarck Jaime de Menezes e Rodrigo Campana Tristão.

Vitória, 19 de outubro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS
Relatora
(Assinado digitalmente)
(Vencida quanto ao recurso de ofício)
CÉSAR ROMEU SOUZA DE LACERDA
(Assinado digitalmente)
(Redator designado)

Protocolo 748892

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 321.1AC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 321/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 321/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 321/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 86062395
AUTO DE INFRAÇÃO: 5050019-9
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083.041.69-9
RECORRENTE: VITÓRIA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 078/2020 DA TERCEIRA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
ADVOGADO: CASSIUS ALEXANDRE CIPRIANO

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTOS FISCAIS - PRESUNÇÃO LEGAL - FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE AQUISIÇÃO NA EFD - ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO LANÇAMENTO POR NÃO OPORTUNIZADA A AUTORREGULARIZAÇÃO, REJEITADA - NULIDADE SANÁVEL - JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

Verificou-se no presente caso que, antes da lavratura do Auto de Infração, o Contribuinte não foi devidamente comunicado acerca de indícios de

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

divergências ou inconsistências encontradas na base de dados da Sefaz, conforme previsto no artigo 132, § 1º, II, e §§ 4º, 5º da Lei 7.000/01.

Assim, sendo dito dispositivo legal um dever imposto ao Fisco Estadual, não pode haver a sua inobservância, sob pena de ofensa legal.

Porém, tratando-se de nulidade sanável, deve o julgamento ser convertido em diligência, na forma prevista no art. 42, § 3º do Regimento Interno do CERF, a fim de que seja oportunizada ao Contribuinte a autorregularização.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso voluntário e, ***à unanimidade***, dar-lhe provimento, apenas quanto à preliminar de nulidade do auto de infração por inobservância do art. 132, § 5 º da lei 7000/2001, suspendendo o julgamento, baixando os autos em diligência na forma do art. 42, § 3º do Regimento Interno do CERF aprovado pelo Decreto n.º 1353-R de 13/07/2004, oportunizando a recorrente o saneamento das irregularidades alcançadas no auto de infração e efetuar o recolhimento no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta decisão, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Andrea Julião de Aguiar Magalhães (Relatora), Rodrigo Campana Tristão, César Romeu Souza de Lacerda, Karla Renata Braz de Assis, Érika Jamile Demoner e Henrique Barros Duarte.

Vitória, 08 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
ANDREA JULIÃO DE AGUIAR MAGALHÃES
Relatora
(Assinado digitalmente)

Protocolo 748904

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 322.1AC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 322/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 322/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 322/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 74898302 - APENSOS: 75177960,79866751
AUTO DE INFRAÇÃO: 5019472-2
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082.799.25-3
RECORRENTE: VIXTRANS EXPRESS LTDA ME
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 366/2017 DA SÉTIMA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
ADVOGADO: MÁRCIO PEREIRA FARDIN

EMENTA: UTILIZAR DOCUMENTO INIDÔNEO PARA EXIMIR-SE DO PAGAMENTO DO IMPOSTO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (ICMS-ST) - OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS, SIMULADAS - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Na aplicação da Súmula 509 do STJ, a veracidade da compra e venda deve preceder à alegação de boa-fé por parte do adquirente. Comprovado nos autos que as empresas emitentes das notas fiscais não existiam em seus endereços cadastrais, são inidôneas as notas fiscais e inexistentes as operações. Em relação às mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, impõe-se ao destinatário a responsabilidade pelo recolhimento do ICMS-ST, ainda mais porque tais valores não estavam destacados nas notas fiscais de aquisição, razão pela qual procede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thais de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: César Romeu Souza de Lacerda (Relator), Érika Jamile Demoner, Henrique Barros Duarte, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Karla Renata Braz de Assis e Rodrigo Campana Tristão.

Vitória, 08 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
CÉSAR ROMEU SOUZA DE LACERDA
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 748937

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 321.1AC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 321/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 321/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 323/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 84091754
AUTO DE INFRAÇÃO: 5044215-5
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08246299-2
RECORRENTE: MSC MEDITERRANEAN LOGÍSTICA LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 244/2019 DA NONA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI

EMENTA: ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL- EFD - ALEGAÇÃO DE MULTA CONFISCATÓRIA, REJEITADA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Quanto à alegação de multa confiscatória e da sua ilegalidade é cediço que no exercício da jurisdição, o julgador administrativo não exerce o controle de constitucionalidade da lei, conforme Súmula nº 004/2015 do Conselho Estadual de Recursos Fiscais.

No mérito, ficou demonstrado que o sujeito passivo escriturou os documentos fiscais em desacordo com o exigido na escrituração fiscal digital EFD, razão pela qual procede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Edução Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Barros Duarte (Relator), Érika Jamile Demoner, Rodrigo Campana Tristão, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Karla Renata Braz de Assis e César Romeu Souza de Lacerda.

Vitória, 08 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
HENRIQUE BARROS DUARTE
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 748944

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 323.1AC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 323/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 323/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 323/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 84091754
AUTO DE INFRAÇÃO: 5044215-5
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08246299-2
RECORRENTE: MSC MEDITERRANEAN LOGÍSTICA LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 244/2019 DA NONA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI

EMENTA: ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL- EFD - ALEGAÇÃO DE MULTA CONFISCATÓRIA, REJEITADA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Quanto à alegação de multa confiscatória e da sua ilegalidade é cediço que no exercício da jurisdição, o julgador administrativo não exerce o controle de constitucionalidade da lei, conforme Súmula nº 004/2015 do Conselho Estadual de Recursos Fiscais.

No mérito, ficou demonstrado que o sujeito passivo escriturou os documentos fiscais em desacordo com o exigido na escrituração fiscal digital EFD, razão pela qual procede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Edução Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Barros Duarte (Relator), Érika Jamile Demoner, Rodrigo Campana Tristão, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Karla Renata Braz de Assis e César Romeu Souza de Lacerda.

Vitória, 08 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
HENRIQUE BARROS DUARTE
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 748954

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 324.1AC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 324/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 324/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 324/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 84091959
AUTO DE INFRAÇÃO: 5044230-0
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08246299*2
RECORRENTE: MSC MEDITERRANEAN LOGÍSTICA LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 245/2019 DA NONA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI

EMENTA: ESCRITURAR DOCUMENTOS FISCAIS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) - PRELIMINAR DE OFÍCIO ARGUIDA PELO RELATOR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO, ACOLHIDA - AUSÊNCIA DE SUBSUNÇÃO DO FATO À NORMA - RECURSO PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

Verifica-se que no lançamento não há subsunção do fato à norma, fato que nulifica o Auto de Infração da forma como proposta.

A inexistência de subsunção do fato à norma, além de cercear o direito de defesa do sujeito passivo é causa de nulidade do lançamento, ressalvado ao Fisco efetuar novo lançamento enquanto não transcorrido o prazo decadencial.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em, *à unanimidade*, preliminarmente e de ofício, declarar nulo o auto de infração, por ausência de subsunção do fato à norma, ficando resguardado o direito de a Fazenda Pública efetuar novo lançamento para os períodos não alcançados pela decadência, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Barros Duarte (Relator), Érika Jamile Demoner, Rodrigo Campana Tristão, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Karla Renata Braz de Assis e César Romeu Souza de Lacerda.

Vitória, 08 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
HENRIQUE BARROS DUARTE
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 748958

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 325.1AC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 325/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 325/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 325/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 84092335
AUTO DE INFRAÇÃO: 5044216-6
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08246299-2
RECORRENTE: MSC MEDITERRANEAN LOGÍSTICA LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 217/2019 DA NONA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR DOCUMENTO FISCAL NO LIVRO PRÓPRIO - ALEGAÇÃO DE MULTA CONFISCATÓRIA, REJEITADA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Quanto à alegação de multa confiscatória e da sua ilegalidade é cediço que no exercício da jurisdição, o julgador administrativo não exerce o controle de constitucionalidade da lei, conforme Súmula nº 004/2015 do Conselho Estadual de Recursos Fiscais.

No mérito, ficou demonstrado que o sujeito passivo deixou de escriturar documento fiscal no livro próprio, razão pela qual procede a ação fiscal, aplicando-se a retroatividade benigna no que couber.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Barros Duarte (Relator), Érika

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Jamile Demoner, Rodrigo Campana Tristão, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Karla Renata Braz de Assis e César Romeu Souza de Lacerda.

Vitória, 08 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
HENRIQUE BARROS DUARTE
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 748960

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 326.1AC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 326/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 326/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 326/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 84092637
AUTO DE INFRAÇÃO: 5044217-7
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08246299-2
RECORRENTE: MSC MEDITERRANEAN LOGÍSTICA LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 235/2019 DA NONA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR DOCUMENTO FISCAL NO LIVRO PRÓPRIO - ALEGAÇÃO DE MULTA CONFISCATÓRIA, REJEITADA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Quanto à alegação de multa confiscatória e da sua ilegalidade é cediço que no exercício da jurisdição, o julgador administrativo não exerce o controle de constitucionalidade da lei, conforme Súmula nº 004/2015 do Conselho Estadual de Recursos Fiscais.

No mérito, ficou demonstrado que o sujeito passivo deixou de escriturar documento fiscal no livro próprio, razão pela qual procede a ação fiscal, aplicando-se a retroatividade benigna no que couber.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Barros Duarte (Relator), Érika Jamile Demoner, Rodrigo Campana Tristão, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Karla Renata Braz de Assis e César Romeu Souza de Lacerda.

Vitória, 08 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
HENRIQUE BARROS DUARTE
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 748963

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 327.1AC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 327/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 327/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 327/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 84092815
AUTO DE INFRAÇÃO: 5044239-9
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08246299-2
RECORRENTE: MSC MEDITERRANEAN LOGÍSTICA LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 246/2019 DA NONA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR DOCUMENTO FISCAL NO LIVRO PRÓPRIO - ALEGAÇÃO DE MULTA CONFISCATÓRIA, REJEITADA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Quanto à alegação de multa confiscatória e da sua ilegalidade é cediço que no exercício da jurisdição, o julgador administrativo não exerce o controle de constitucionalidade da lei, conforme Súmula nº 004/2015 do Conselho Estadual de Recursos Fiscais.

No mérito, ficou demonstrado que o sujeito passivo deixou de escriturar documento fiscal no livro próprio, razão pela qual procede a ação fiscal, aplicando-se a retroatividade benigna no que couber.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.
.
Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Barros Duarte (Relator), Érika Jamile Demoner, Rodrigo Campana Tristão, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Karla Renata Braz de Assis e César Romeu Souza de Lacerda.

Vitória, 08 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
HENRIQUE BARROS DUARTE
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 748970

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 328.1AC, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 328/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 328/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 328/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 88992799
AUTO DE INFRAÇÃO: 5066713-3
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08300532-3
RECORRENTE: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 505/2020 DA NONA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
ADVOGADA: ELISE BENEVENUTO MATOS

EMENTA: DEIXAR DE ESTORNAR CRÉDITO DO ICMS - ESTABELECIMENTO COMERCIAL ATACADISTA (COMPETE-ES) - ALEGAÇÃO DE MULTA CONFISCATÓRIA - IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO NA ESFERA ADMINISTRATIVA - VEDAÇÃO EXPRESSA NA LEI 7.000/2001 E APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 004/2015 DO CERF/ES - ILICITUDE DESCARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE - RECURSO PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

A respeito da multa aplicada, é cediço que, no exercício da jurisdição, o julgador administrativo não exerce controle de constitucionalidade de lei, pois é mero aplicador desta, não podendo aplicá-la de forma diferente como prevista, já estando a matéria sumulada neste Conselho, por meio da Súmula nº 004/2015.

Nos termos do art. 530-L-R-K, § 4.º do RICMS/ES, se o contribuinte é estabelecimento comercial atacadista usuário do COMPETE-ES, determinado o percentual das saídas interestaduais sujeitas ao benefício em relação ao total de saídas tributadas, o percentual deverá ser aplicado sobre o montante total do crédito registrado pelo estabelecimento no período, assim entendido o crédito escritural apropriado, oriundo das aquisições de mercadorias e serviços, devendo tal valor ser estornado do crédito total registrado.

O valor remanescente do crédito, correspondente à diferença entre o total do crédito registrado e o valor estornado, deverá ser compensado com os débitos correspondente às operações não sujeitas ao benefício, não havendo a necessidade de estorno do valor integral do crédito oriundo de aquisição de prestação de serviço de transporte interestadual nas operações sujeitas ao benefício, como consta do lançamento, razão pela qual não procede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***por maioria de votos***, dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando improcedente a ação fiscal e insubsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro redator designado, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Madruga Almeida (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Karla Renata Braz de Assis (Relatora), Rodrigo Campana Tristão, César Romeu Souza de Lacerda (Redator designado), Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Bismarck Jaime de Menezes e Henrique Barros Duarte.

Vitória, 08 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS
Relatora
(Assinado digitalmente)
(Vencida)
CÉSAR ROMEU SOUZA DE LACERDA
(Assinado digitalmente)
(Redator designado)

Protocolo 748973

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 328.1AC, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 328/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 328/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 328/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 88992799
AUTO DE INFRAÇÃO: 5066713-3
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08300532-3
RECORRENTE: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 505/2020 DA NONA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
ADVOGADA: ELISE BENEVENUTO MATOS

EMENTA: DEIXAR DE ESTORNAR CRÉDITO DO ICMS - ESTABELECIMENTO COMERCIAL ATACADISTA (COMPETE-ES) - ALEGAÇÃO DE MULTA CONFISCATÓRIA - IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO NA ESFERA ADMINISTRATIVA - VEDAÇÃO EXPRESSA NA LEI 7.000/2001 E APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 004/2015 DO CERF/ES - ILICITUDE DESCARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE - RECURSO PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

A respeito da multa aplicada, é cediço que, no exercício da jurisdição, o julgador administrativo não exerce controle de constitucionalidade de lei, pois é mero aplicador desta, não podendo aplicá-la de forma diferente como prevista, já estando a matéria sumulada neste Conselho, por meio da Súmula nº 004/2015.

Nos termos do art. 530-L-R-K, § 4.º do RICMS/ES, se o contribuinte é estabelecimento comercial atacadista usuário do COMPETE-ES, determinado o percentual das saídas interestaduais sujeitas ao benefício em relação ao total de saídas tributadas, o percentual deverá ser aplicado sobre o montante total do crédito registrado pelo estabelecimento no período, assim entendido o crédito escritural apropriado, oriundo das aquisições de mercadorias e serviços, devendo tal valor ser estornado do crédito total registrado.

O valor remanescente do crédito, correspondente à diferença entre o total do crédito registrado e o valor estornado, deverá ser compensado com os débitos correspondente às operações não sujeitas ao benefício, não havendo a necessidade de estorno do valor integral do crédito oriundo de aquisição de prestação de serviço de transporte interestadual nas operações sujeitas ao benefício, como consta do lançamento, razão pela qual não procede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***por maioria de votos***, dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando improcedente a ação fiscal e insubsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro redator designado, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Edução Madruga Almeida (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Karla Renata Braz de Assis (Relatora), Rodrigo Campana Tristão, César Romeu Souza de Lacerda (Redator designado), Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Bismarck Jaime de Menezes e Henrique Barros Duarte.

Vitória, 08 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS
Relatora
(Assinado digitalmente)
(Vencida)
CÉSAR ROMEU SOUZA DE LACERDA
(Assinado digitalmente)
(Redator designado)

Protocolo 748976

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 329.1AC, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 329/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 329/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 329/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 88992802
AUTO DE INFRAÇÃO: 5066714-4
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08300532-3
RECORRENTE: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 504/2020 DA NONA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
ADVOGADA: ELISE BENEVENUTO MATOS

EMENTA: DEIXAR DE ESTORNAR CRÉDITO DO ICMS - ESTABELECIMENTO COMERCIAL ATACADISTA (COMPETE-ES) - ALEGAÇÃO DE MULTA CONFISCATÓRIA - IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO NA ESFERA ADMINISTRATIVA - VEDAÇÃO EXPRESSA NA LEI 7.000/2001 E APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 004/2015 DO CERF/ES - ILICITUDE DESCARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE - RECURSO PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

A respeito da multa aplicada, é cediço que, no exercício da jurisdição, o julgador administrativo não exerce controle de constitucionalidade de lei, pois é mero aplicador desta, não podendo aplicá-la de forma diferente como prevista, já estando a matéria sumulada neste Conselho, por meio da Súmula nº 004/2015.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Nos termos do art. 530-L-R-K, § 4.º do RICMS/ES, se o contribuinte é estabelecimento comercial atacadista usuário do COMPETE-ES, determinado o percentual das saídas interestaduais sujeitas ao benefício em relação ao total de saídas tributadas, o percentual deverá ser aplicado sobre o montante total do crédito registrado pelo estabelecimento no período, assim entendido o crédito escritural apropriado, oriundo das aquisições de mercadorias e serviços, devendo tal valor ser estornado do crédito total registrado.

O valor remanescente do crédito, correspondente à diferença entre o total do crédito registrado e o valor estornado, deverá ser compensado com os débitos correspondente às operações não sujeitas ao benefício, não havendo a necessidade de estorno do valor integral do crédito oriundo de aquisição de prestação de serviço de transporte interestadual nas operações sujeitas ao benefício, como consta do lançamento, razão pela qual não procede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***por maioria de votos***, dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando improcedente a ação fiscal e insubsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro redator designado, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Madruga Almeida (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Karla Renata Braz de Assis (Relatora), Rodrigo Campana Tristão, César Romeu Souza de Lacerda (Redator designado), Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Bismarck Jaime de Menezes e Henrique Barros Duarte.

Vitória, 08 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS
Relatora
(Assinado digitalmente)
(Vencida)
CÉSAR ROMEU SOUZA DE LACERDA
(Assinado digitalmente)
(Redator designado)

Protocolo 748979

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 330.1AC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 330/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 330/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 330/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 88992810
AUTO DE INFRAÇÃO: 5066715-5
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08300532-3
RECORRENTE: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 496/2020 DA NONA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
ADVOGADA: ELISE BENEVENUTO MATOS

EMENTA: DEIXAR DE RECOLHER ICMS - REDUÇÃO INDEVIDA NA BASE DE CÁLCULO - SAÍDAS DE MERCADORIAS DE ESTABELECIMENTO ATACADISTA PARA CONSUMIDOR FINAL - PRELIMINAR DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO, REJEITADA - ALEGAÇÃO DE MULTA CONFISCATÓRIA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 004/2015 DO CERF/ES - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

O auto de infração preencheu todos os requisitos de validade previstos em lei, razão pela qual não há nulidade a pronunciar.

Em relação à multa aplicada, é cediço que, no exercício da jurisdição, o julgador administrativo não exerce controle de constitucionalidade de lei, sendo mero aplicador desta, sob pena de não o fazendo sofrer aplicação de responsabilidade funcional, estando esta matéria inclusive já sumulada neste E. Conselho, através da Súmula nº 004/2015.

No mérito, restou demonstrado nos autos que as empresas adquirentes não possuíam CNAE compatível para a comercialização das mercadorias que foram vendidas pelo sujeito passivo, utilizando o benefício de redução na base de cálculo, hipótese em que lhe caberia destacar na nota fiscal o imposto referente à alíquota cheia, sendo mantida, portanto, a procedência parcial da ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Madruga Almeida (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Karla Renata Braz de Assis (Relatora), Rodrigo Campana Tristão, César Romeu Souza de Lacerda, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Bismarck Jaime de Menezes e Henrique Barros Duarte.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Vitória, 08 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS
Relatora
(Assinado digitalmente)

Protocolo 748982

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 331.1AC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 331/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 331/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 331/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 88992829
AUTO DE INFRAÇÃO: 5066733-3
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08300532-3
RECORRENTE: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 0503/2020 DA NONA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
ADVOGADA: ELISE BENEVENUTO MATOS

EMENTA: DEIXAR DE RECOLHER ICMS - REDUÇÃO INDEVIDA NA BASE DE CÁLCULO - SAÍDAS DE MERCADORIAS DE ESTABELECIMENTO ATACADISTA PARA CONSUMIDOR FINAL - PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA, ACOLHIDA - QUESTÕES SUSCITADAS NA IMPUGNAÇÃO NÃO EXAMINADAS PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

A decisão que não esgota a prestação jurisdicional, acolhendo ou rejeitando, no todo ou em parte, o pedido, e, em conseqüência, não aprecia todas as questões suscitadas, é nula, devendo os autos retornar à primeira instância para que outra decisão seja proferida, examinando todas as questões suscitadas pelo sujeito passivo.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer da preliminar e, ***à unanimidade***, acolhê-la, devendo o processo retornar à primeira instância, para que outra decisão seja proferida, examinando todas as questões suscitadas pelo sujeito passivo, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Madruga Almeida (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Karla Renata Braz de Assis (Relatora), Rodrigo Campana Tristão, César Romeu Souza de Lacerda, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Bismarck Jaime de Menezes e Henrique Barros Duarte.

Vitória, 08 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS
Relatora
(Assinado digitalmente)

Protocolo 748987

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 332.1AC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 332/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 332/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 332/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 88992837
AUTO DE INFRAÇÃO: 5066734-4
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08300532-3
RECORRENTE: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 497/2020 DA NONA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
ADVOGADA: ELISE BENEVENUTO MATOS

EMENTA: DEIXAR DE RECOLHER ICMS - ALÍQUOTA DIFERENCIADA E REDUÇÃO INDEVIDA NA BASE DE CÁLCULO - OPERAÇÕES INTERNAS DE SAÍDAS DE MERCADORIAS PARA CONSUMIDOR FINAL - PRELIMINAR DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO, REJEITADA - ALEGAÇÃO DE MULTA CONFISCATÓRIA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 004/2015 DO CERF/ES - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

O auto de infração preencheu todos os requisitos de validade previstos em lei, razão pela qual não há nulidade a pronunciar.

Em relação à multa aplicada, é cediço que, no exercício da jurisdição, o julgador administrativo não exerce controle de constitucionalidade de lei, sendo mero aplicador desta, sob pena de não o fazendo sofrer aplicação de responsabilidade funcional, estando esta matéria inclusive já sumulada neste E. Conselho, através da Súmula nº 004/2015.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

No mérito, restou demonstrado nos autos que as operações alcançadas pelo lançamento não estavam sujeitas à redução da base de cálculo prevista pelo art. 70, XV, "a" do RICMS/ES, tendo em vista que à época dos fatos as mercadorias não estavam contempladas dentre as indicadas na relação do Anexo VII, vinculado ao referido artigo, sendo mantida, portanto, a procedência da ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Madruga Almeida (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Karla Renata Braz de Assis (Relatora), Rodrigo Campana Tristão, César Romeu Souza de Lacerda, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Bismarck Jaime de Menezes e Henrique Barros Duarte.

Vitória, 08 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS
Relatora
(Assinado digitalmente)

Protocolo 748990

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 333.1AC, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 333/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 333/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 333/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 84143487 - APENSOS: 84667559, 86622129
AUTO DE INFRAÇÃO: 5044377-7
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08219350-9
RECORRENTE: AUTO SERVIÇO ROSSI LTDA EPP
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 289/2019 DA NONA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
ADVOGADO: RODRIGO KENNEDY GUIMARÃES COSTA

EMENTA: CREDITAMENTO INDEVIDO DO ICMS - ENERGIA ELÉTRICA - ESTABELECIMENTO COMERCIAL - PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO PORFALTA DE OPORTUNIZAÇÃO DA AUTOREGULARIZAÇÃO - VIOLAÇÃO DO ART. 132, § 5.º, DA LEI N.º 7.000/2001 - NULIDADE SANÁVEL - CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.

O eventual descumprimento pelo Fisco do art. 132, § 5.º, da Lei n.º 7.000/2001, ao não promover a comunicação de indícios de divergências ou inconsistências encontradas na base de dados da Sefaz, antes do início de procedimento de fiscalização, por não constituir matéria de ordem pública, deve ser arguida, pelo sujeito passivo, em sede de Impugnação e Recurso Voluntário, sob pena de preclusão.

Ademais, por ser uma mera inobservância procedimental constitui-se em uma nulidade relativa, passível, portanto, de ser sanada, desde que não acarrete prejuízo insuperável aos envolvidos ou ao interesse público.

No caso concreto dos autos, por se constatar que não houve prejuízo insuperável para o sujeito passivo e nem ao interesse público, converteu-se o julgamento em diligência, na forma prevista no art. 42, § 3.º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF), a fim de que seja oportunizada a auto regularização da falta apontada.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em, conhecer da preliminar e, ***por maioria de votos***, rejeitá-la, por se tratar de nulidade sanável, convertendo o julgamento em diligência para saneamento das infrações apontadas, nos termos do Art. 42, § 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do ES aprovado pelo Decreto n.º 1353-R de 13/07/2004, oportunizando a recorrente o saneamento das irregularidades alcançadas no auto de infração e efetuar o recolhimento no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta decisão, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Barros Duarte (Relator), Érika Jamile Demoner, Rodrigo Campana Tristão, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Karla Renata Braz de Assis e César Romeu Souza de Lacerda.

Vitória, 09 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
HENRIQUE BARROS DUARTE
Relator
(Assinado digitalmente)
ÉRIKA JAMILE DEMONER
(Assinado digitalmente)
(Vencida)
CÉSAR ROMEU SOUZA DE LACERDA
(Assinado digitalmente)
(Vencido)

Protocolo 748999

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 334.1AC, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 334/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 334/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 334/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 83717765 - APENSOS: 84118881 85871206
AUTO DE INFRAÇÃO: 5043684-4
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08199892-9
RECORRENTE: ELETROMARQUEZ LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 022/2019 DA TERCEIRA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
ADVOGADO: RODRIGO KENNEDY GUIMARÃES COSTA

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS NO LIVRO PRÓPRIO NA EFD - PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO POR FALTA DE OPORTUNIZAÇÃO DA AUTOREGULARIZAÇÃO - VIOLAÇÃO DO ART. 132, § 5.º, DA LEI N.º7.000/2001-NULIDADESANÁVEL- CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.

O eventual descumprimento pelo Fisco do art. 132, § 5.º, da Lei n.º 7.000/2001, ao não promover a comunicação de indícios de divergências ou inconsistências encontradas na base de dados da Sefaz, antes do início de procedimento de fiscalização, por não constituir matéria de ordem pública, deve ser arguida, pelo sujeito passivo, em sede de Impugnação e Recurso Voluntário, sob pena de preclusão.

Ademais, por ser uma mera inobservância procedimental constitui-se em uma nulidade relativa, passível, portanto, de ser sanada, desde que não acarrete prejuízo insuperável aos envolvidos ou ao interesse público.

No caso concreto dos autos, por se constatar que não houve prejuízo insuperável para o sujeito passivo e nem ao interesse público, converteu-se o julgamento em diligência, na forma prevista no art. 42, § 3.º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF), a fim de que seja oportunizada a auto regularização da falta apontada.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em, conhecer da preliminar e, ***à unanimidade***, rejeitá-la, por se tratar de nulidade sanável, convertendo o julgamento em diligência para saneamento das infrações apontadas, nos termos do Art. 42, § 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do ES aprovado pelo Decreto n.º 1353-R de 13/07/2004, oportunizando a recorrente o saneamento das irregularidades alcançadas no auto de infração e efetuar o recolhimento no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta decisão, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Klauss Coutinho Barros (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Barros Duarte (Relator), Érika Jamile Demoner, Rodrigo Campana Tristão, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Karla Renata Braz de Assis e César Romeu Souza de Lacerda.

Vitória, 09 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
KLAUSS COUTINHO BARROS
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
HENRIQUE BARROS DUARTE
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749005

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 335.1AC, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 335/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 335/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:
RECURSO DE OFÍCIO

ACÓRDÃO N.º 335/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 83613579
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5043467-7
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08240157-8
SUJEITO PASSIVO: PREMIUM VEÍCULOS LTDA
RECORRENTE: QUINTA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 227/2019

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS NA EFD - ALEGAÇÃO DE MULTA CONFISCATÓRIA - SÚMULA CERF Nº 004/2015 - ILICITUDE PARCIALMENTE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

- RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

Quanto à alegação de multa confiscatória e de sua ilegalidade é cediço que no exercício da jurisdição, o julgador administrativo não exerce o controle de constitucionalidade de lei, em face de expressa vedação contida na legislação processual administrativa e na Súmula n.º 004/2015 desse Conselho.

No mérito ficou provada que somente as notas fiscais emitidas pela Volkswagem do Brasil de números 10.723 e 10.056 devem ser excluídas por não ter se concretizado as operações, ficando assim parcialmente procedente a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em, conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, dar-lhe parcial provimento, para excluir apenas as notas fiscais 10.723 e 10.056 da base de cálculo, reformando assim a decisão de primeira instância, julgando parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da decisão supra para, querendo, interpor recurso voluntário ao pleno a este Conselho, no prazo de vinte dias contado da data da publicação desta decisão, nos termos do art. 74 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.353-R, de 13 de julho de 2004. O recurso poderá ser apresentado em qualquer Agência da Receita Estadual neste Estado.
Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Klauss Coutinho Barros (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Barros Duarte (Relator), Rodrigo Campana Tristão, Karla Renata Braz de Assis, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Bismarck Jaime de Menezes e César Romeu Souza de Lacerda.

Vitória, 09 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
KLAUSS COUTINHO BARROS
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
HENRIQUE BARROS DUARTE
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749011

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 336.1AC, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 336/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 336/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO DE OFÍCIO
ACÓRDÃO N.º 336/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 83623060
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5043477-7
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08240157-8
SUJEITO PASSIVO: PREMIUM VEÍCULOS LTDA
RECORRENTE: QUINTA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 229/2019

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL - PRESUNÇÃO PELA FALTA DE REGISTRO DE NOTA FISCAL DE ENTRADA - ILÍCITO NÃO COMPROVADO - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

No mérito restou provado pelas provas trazidas aos autos que as mercadorias não foram entregues ao destinatário e foi emitida a competente nota fiscal de entrada pela emitente, não tendo como se sustentar a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou improcedente a ação fiscal e insubsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Klauss Coutinho Barros (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Barros Duarte (Relator), Rodrigo Campana Tristão, Karla Renata Braz de Assis, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Bismarck Jaime de Menezes e César Romeu Souza de Lacerda.

Vitória, 09 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
KLAUSS COUTINHO BARROS
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
HENRIQUE BARROS DUARTE
Relator
(Assinado digitalmente)
KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749017

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 337.1AC, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 337/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 337/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO DE OFÍCIO

ACÓRDÃO N.º 337/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 85640417
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5046620-0
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08276247-3
SUJEITO PASSIVO: SUESBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
RECORRENTE: SEXTA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
RECORRIDA: RESOLUÇÃO 511/2019

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADAS - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) - ÔNUS PROBATÓRIO DO SUJEITO PASSIVO - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

A mera negativa do contribuinte desprovida de qualquer indício de prova não é suficiente para descaracterizar as provas materiais que apontam em sentido contrário.

No caso dos autos, restou provado, que uma parte dos documentos fiscais alcançados acobertaram mercadorias que foram devolvidas e cujos fornecedores emitiram notas fiscais de devolução de vendas; para outra parte, o sujeito passivo demonstrou tratar-se de operações não realizadas, a partir dos registros de eventos na forma do artigo 543-P-A do RICMS/ES; e para outra parte, o sujeito passivo efetuou o pagamento espontâneo da multa correspondente, razão pela qual procede em parte a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Klauss Coutinho Barros (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Érika Jamile Demoner (Relatora), Rodrigo Campana Tristão, Karla Renata Braz de Assis, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, César Romeu Souza de Lacerda e Henrique Barros Duarte.

Vitória, 09 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
KLAUSS COUTINHO BARROS
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
ÉRIKA JAMILE DEMONER
Relatora
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749022

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 338.1AC, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 338/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 338/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO DE OFÍCIO

ACÓRDÃO N.º 338/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 85640557
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5046641-1
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08276247-3
SUJEITO PASSIVO: SUESBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
RECORRENTE: SEXTA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
RECORRIDA: RESOLUÇÃO 512/2019

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADAS - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) - ILICITUDE PARCIALMENTE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

No caso dos autos, restou provado que parte dos documentos fiscais alcançados acobertaram mercadorias que foram devolvidas e cujos fornecedores emitiram notas fiscais de devolução de vendas; para outra parte, o sujeito passivo demonstrou tratar-se de operações não realizadas, a partir dos registros de eventos na forma do artigo 543-P-A do RICMS/ES; e para o restante delas, foram emitidas notas fiscais de entradas na forma do § 13 do artigo 546 do RICMS/ES, as quais foram devidamente escrituradas. Entretanto, no caso da nota fiscal n.º 4872, de 05/09/2018, o sujeito passivo não logrou êxito em afastar o valor lançado em seu desfavor, razão pela qual procede em parte a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Klauss Coutinho Barros (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Érika Jamile Demoner (Relatora), Rodrigo Campana Tristão, Karla Renata Braz de Assis, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, César Romeu Souza de Lacerda e Henrique Barros Duarte.

Vitória, 09 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

(Assinado digitalmente)
KLAUSS COUTINHO BARROS
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
ÉRIKA JAMILE DEMONER
Relatora
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749024

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 339.1AC, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 339/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 339/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 339/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 85550990 - APENSOS: 85906530, 87872900, 89582500
AUTO DE INFRAÇÃO: 5046416-6
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08040240-2
RECORRENTE: SOTREQ S/A
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 448/2019 DA NONA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
ADVOGADO: AMÉRICO BINDA ANGELO

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR NOTAS FISCAIS DE SAÍDA DE MERCADORIAS - PRESUNÇÃO LEGAL - FALTA DE REGISTRO DE DOCUMENTO FISCAL DE AQUISIÇÃO - PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO, REJEITADA - PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, REJEITADA - COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DE PARTE DAS AQUISIÇÕES NA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ECD) - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSO PARCILAMENTE PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

Nos termos do art. 138, § 2.º, da Lei n.º 7.000/01, as omissões e incorreções constantes do auto de infração não o nulifica, se houver nos autos provas da infração e do infrator, e não causem prejuízo à defesa.

A decisão de primeiro grau não alterou os critérios jurídicos do lançamento, mas simplesmente esclareceu os fundamentos da presunção legal utilizada pelo Fisco.

No mérito, restou provada a falta de escrituração de parte dos documentos fiscais de aquisição alcançados, o que caracteriza operação tributável, por presunção legal. O sujeito passivo comprovou o registro, na escrita contábil, das notas fiscais 19.928, de 17/10/18, e 19.941, de 25/10/18, devendo as mesmas serem decotadas do lançamento, razão pela qual procede em parte a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, dar-lhe parcial provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, devendo ser decotadas do lançamento as Notas Fiscais nº 19.928 de 17.10.18 e 19.941 de 25.10.2018, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thais de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: César Romeu Souza de Lacerda (Relator), Érika Jamile Demoner, Henrique Barros Duarte, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Karla Renata Braz de Assis e Rodrigo Campana Tristão.

Vitória, 09 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
CÉSAR ROMEU SOUZA DE LACERDA
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749028

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 340.1AC, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 340/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 340/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 340/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 88448703
AUTO DE INFRAÇÃO: 5060613-3
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08221122-1
RECORRENTE: BERETTA VEÍCULOS LTDA EPP
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 403/2020 DA QUINTA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
ADVOGADO: GUILHERME BARBOSA ROCHA LOPES

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL NAS SAÍDAS DE MERCADORIAS - PRESUNÇÃO LEGAL - FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS OU BENS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) - QUESTÕES CONSTITUCIONAIS, IMPOSSIBILIDADE DE CONTROLE NA ESFERA ADMINISTRATIVA - MULTA LANÇADA DE FORMA MUITO GRAVOSA DEVENDO SER CORRIGIDO O VALOR DAS MULTAS - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

INSTÂNCIA REFORMADA.

O julgador administrativo não exerce o controle de constitucionalidade de
Lei, conforme dispõe o artigo 130, I, da Lei 7.000/2001. A presunção legal
do art. 76, VII, da Lei n.º 7.000/2001, caracteriza a omissão de receitas
quando não há o registro das notas fiscais de aquisição nas escritas fiscal ou
contábil da empresa, sob o pressuposto que tal aquisição foi paga com
recursos de vendas ou prestações de serviços não oferecidos à tributação.

As multas mínimas lançadas no auto de infração no valor de 30,000 VRTE's por documento devem ser corrigidas para 30 % do valor da base de cálculo, uma vez que a autuação é pela falta de emissão de documento fiscal pela presunção legal da falta de registro.

No mérito restou provado a falta de emissão de documento fiscal de saídas de mercadorias, caracterizada pela falta do registro de notas fiscais de aquisições de bens ou serviços no livro próprio na escrituração fiscal digital, motivo pelo qual procede em parte a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, dar-lhe parcial provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thaís de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Barros Duarte (Relator), Érika Jamile Demoner, Rodrigo Campana Tristão, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Karla Renata Braz de Assis e César Romeu Souza de Lacerda.

Vitória, 09 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
HENRIQUE BARROS DUARTE
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749029

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 341.1AC, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 341/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 341/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO DE OFÍCIO

ACÓRDÃO N.º 341/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 63350793 - APENSOS: 63690586, 64181952, 88468810
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5000965-5
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082.502.06-4
SUJEITO PASSIVO: SP EQUIPAM DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E MRO LTDA
RECORRENTE: SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº: 369/2017

EMENTA: DEIXAR DE RECOLHER ICMS DESTACADO EM NOTAS FISCAIS DE OPERAÇÕES INTERNAS - ESTABELECIMENTO COMERCIAL ATACADISTA (COMPETE-ES) - REDUÇÃO DO VALOR LANÇADO EM JANEIRO DE 2013 - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA

Restou comprovada a falta de recolhimento do imposto, apurado no regime comercial atacadista (COMPETE-ES). Entretanto, houve equívoco do autuante na referência janeiro de 2013, ao não considerar o valor recolhido pelo sujeito passivo e o valor já alcançado por notificação de débito. Após as devidas correções, a ação fiscal procede apenas em parte.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso de ofício interposto e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thais de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: César Romeu Souza de Lacerda (Relator), Rodrigo Campana Tristão, Karla Renata Braz de Assis, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Érika Jamile Demoner e Marcelo Silva Mekdec.

Vitória, 09 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
CÉSAR ROMEU SOUZA DE LACERDA
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749030

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 342.1AC, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 342/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 342/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:
RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 342/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 47654767 - APENSO: 86124196
AUTO DE INFRAÇÃO: 2062022-6
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 081.534.99-0
RECORRENTE: LOJÃO MISSI LTDA MEE
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 197/2017 DA OITAVA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL RELATIVO AO ESTOQUE FINAL QUANDO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES - PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, REJEITADA - ALEGAÇÃO DE MULTA CONFISCATÓRIA INCONSTITUCIONAL - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Não há que se falar em prescrição, já que o crédito nem sequer foi constituído definitivamente, nos termos do art. 174 do CTN e, por outro lado, não se aplica a prescrição intercorrente no processo administrativo fiscal.

Quanto à alegação de multa confiscatória, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais não é competente para se pronunciar sobre a inconstitucionalidade de lei tributária, conforme Súmula CERF-ES nº 004/2015.

No mérito, restou comprovado que não foi levado à tributação o estoque final constante no estabelecimento quando do encerramento de suas atividades, razão pela qual procede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thais de Aguiar Eduão Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: César Romeu Souza de Lacerda (Relator), Érika Jamile Demoner, Henrique Barros Duarte, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Karla Renata Braz de Assis e Rodrigo Campana Tristão.

Vitória, 09 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)

THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
CÉSAR ROMEU SOUZA DE LACERDA
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749031

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 343.1AC, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 343/2021, da primeira Câmara de Julgamento.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 343/2021, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 343/2021 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 58819096 - APENSOS: 59712589, 59871288,78200903, 87569620, 88787168
AUTO DE INFRAÇÃO: 2086325-0
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082.171. 60-2
RECORRENTE: PIZZARIA PARMA LTDA ME
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 270/2020 DA SEXTA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL NA SAÍDA DE MERCADORIAS - PRESUNÇÃO LEGAL - DIFERENÇA ENTRE OS VALORES INFORMADOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E/OU DÉBITO E AS VENDAS REGISTRADAS - PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO, REJEITADA - PEDIDO DE PERÍCIA, INDEFERIDO - ALEGAÇÃO DE MULTA CONFISCATÓRIA INCONSTITUCIONAL - APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 17% - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

O auto de infração está corretamente lavrado, sendo rejeitada a preliminar de nulidade arguida.

Quanto à alegação de multa confiscatória, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais não é competente para se pronunciar sobre a inconstitucionalidade de lei tributária, conforme Súmula CERF-ES nº 004/2015.

A segunda instância não comporta instrução probatória, devendo ser indeferido o pedido de perícia apresentado.

A carga tributária prevista na legislação do Simples Nacional não se aplica no caso de descumprimento de obrigações tributárias em que fique caracterizada a circulação de mercadorias sem documento fiscal, segundo se depreende do art. 13, § 1º, XIII, "f" da LC n.º 123/2006, inclusive no caso de presunção de omissão de receita, nos termos do art. 34 do mesmo diploma legal. Em quaisquer das hipóteses em que restar caracterizada a omissão no registro de vendas, fica sujeito à aplicação da alíquota interna de 17%, sobre o valor das vendas omitidas, aplicável às mercadorias em geral, razão pela qual procede em parte a ação fiscal.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Thais de Aguiar Edução Almeida Madruga (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: César Romeu Souza de Lacerda (Relator), Érika Jamile Demoner, Henrique Barros Duarte, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Karla Renata Braz de Assis e Rodrigo Campana Tristão.

Vitória, 09 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
THAÍS DE AGUIAR EDUÃO ALMEIDA MADRUGA
Procuradora - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
CÉSAR ROMEU SOUZA DE LACERDA
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749032

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 334.2AC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 334/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 334/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 334/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 86264958
AUTO DE INFRAÇÃO: 5050652-2
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08276648-7
RECORRENTE: MEBRAS METAIS DO BRASIL LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 661/2019 DA PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADO: JOÃO PEDRO ROQUE CENTELLAS

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL - PRESUNÇÃO DECORRENTE DA FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA - AUSÊNCIA DE SUBSUNÇÃO DO FATO À NORMA, REJEITADA - INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO E AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ, NÃO ACOLHIDA - INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO PELA APLICAÇÃO INCORRETA DA ALÍQUOTA, REJEITADA - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO NÃO-CONFISCO, DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE, NÃO ACOLHIDA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA

A presunção de saída tributável não registrada decorrente da omissão da escrituração da aquisição de mercadoria é relativa. No caso dos autos, o sujeito passivo não se desincumbiu da demonstração da inocorrência do fato indiciário nem do aperfeiçoamento do fato presumido.

O prejuízo à Administração Pública não é requisito para a caracterização do descumprimento de obrigações acessórias, bastando seja concretizado o evento previsto na norma.

A boa-fé da recorrente é irrelevante para fins de configuração da infração analisada, nos termos do art. 136, do Código Tributário Nacional.

No cenário em que a operação tributável não registrada é indeterminada, a consequência lógica é a adoção da alíquota geral para fins de apuração do ICMS devido.

Em relação à violação dos princípios do não-confisco, da proporcionalidade e da razoabilidade, o CERF está impedido de acolher os pleitos de afastamento da aplicação da legislação estadual com fundamento na sua ilegalidade ou inconstitucionalidade.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Leonardo Nunes Marques (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Adaiso Fernandes Almeida, Henrique Angelo Denicoli Junior e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 04 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
LEONARDO NUNES MARQUES
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749467

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 335.2AC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 335/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 335/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 335/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 86265903
AUTO DE INFRAÇÃO: 5050662-2
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08276648-7
RECORRENTE: MEBRAS METAIS DO BRASIL LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 006/2020 DA PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADO: JOÃO PEDRO ROQUE CENTELLAS

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL - PRESUNÇÃO DECORRENTE DA FALTA DE REGISTRO DE DOCUMENTO RELATIVO À AQUISIÇÃO REALIZADA PELO ESTABELECIMENTO - INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO E AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ, NÃO ACOLHIDA - INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO PELA APLICAÇÃO INCORRETA DA ALÍQUOTA, REJEITADA - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO NÃO-CONFISCO, DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE, NÃO ACOLHIDA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

A materialização do prejuízo ao Erário não é requisito para a aplicação de sanção pelo descumprimento de obrigação acessória, bastando seja concretizado o evento previsto na norma.

No caso concreto, a investigação da boa-fé do sujeito passivo é irrelevante para fins de caracterização da infração, nos termos do art. 136, do Código Tributário Nacional.

No cenário em que a operação tributável não registrada é indeterminada, a consequência lógica é a adoção da alíquota geral para fins de apuração do ICMS devido.

Em relação à violação dos princípios do não-confisco, da proporcionalidade e da razoabilidade, o CERF está impedido de acolher os pleitos de afastamento da aplicação da legislação estadual com fundamento na sua ilegalidade ou inconstitucionalidade.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Leonardo Nunes Marques (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Adaiso Fernandes Almeida, Henrique Angelo Denicoli Junior e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 04 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
LEONARDO NUNES MARQUES
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749476

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 336.2AC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 336/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 336/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 336/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 86266152
AUTO DE INFRAÇÃO: 5050657-7
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08276648-7
RECORRENTE: MEBRAS METAIS DO BRASIL LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 007/2020 DA PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADO: JOÃO PEDRO ROQUE CENTELLAS

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL - PRESUNÇÃO DECORRENTE DA FALTA DE REGISTRO DE DOCUMENTO FISCAL RELATIVO À AQUISIÇÃO NA ESCRITA FISCAL - PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR ERRO NA CAPITULAÇÃO DA SANÇÃO, NÃO ACOLHIDA - DECADÊNCIA PARCIAL, REJEITADA - INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO E AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ, NÃO ACOLHIDA - EQUIVOCADA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA, REJEITADA - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO NÃO-CONFISCO, DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE, NÃO ACOLHIDA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA

O dispositivo sancionador indicado pela fiscalização se amolda ao cenário fático analisado, de maneira que não procede o erro de capitulação suscitado pela recorrente.

Diante da não comprovação do pagamento parcial do ICMS declarado nas competências alcançadas pela fiscalização, a contagem do prazo decadencial deve observar o disposto no art. 173, inc. I, do CTN.

O prejuízo à Administração Pública não é requisito para a caracterização do descumprimento de obrigações acessórias, bastando seja concretizado o evento previsto na norma.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

A boa-fé da recorrente é irrelevante para fins de configuração da infração analisada, nos termos do art. 136, do Código Tributário Nacional.

No cenário em que a operação tributável não registrada é indeterminada, a consequência lógica é a adoção da alíquota geral para fins de apuração do ICMS devido.

Em relação à violação dos princípios do não-confisco, da proporcionalidade e da razoabilidade, o CERF está impedido de acolher os pleitos de afastamento da aplicação da legislação estadual com fundamento na sua ilegalidade ou inconstitucionalidade.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Leonardo Nunes Marques (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Adaiso Fernandes Almeida, Henrique Angelo Denicoli Junior e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 04 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
LEONARDO NUNES MARQUES
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749481

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 337.2AC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 337/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 337/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 337/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 86266390
AUTO DE INFRAÇÃO: 5050664-4
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08276648-7
RECORRENTE: MEBRAS METAIS DO BRASIL LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 008/2020 DA PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADO: JOÃO PEDRO ROQUE CENTELLAS

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR DOCUMENTOS FISCAIS NA EFD - PRELIMINARES DE NULIDADE, REJEITADAS - INAPLICABILIDADE DA PENALIDADE POR AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO E AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ, NÃO ACOLHIDA - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO NÃO-CONFISCO, DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE, REJEITADA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA

A decadência é matéria conhecível de ofício e a sua apreciação não acarreta prejuízo ao sujeito passivo, razão pela qual não há nulidade a pronunciar.

O dispositivo sancionador indicado pela fiscalização se amolda ao cenário fático analisado, de maneira que não procede o erro de capitulação suscitado pela recorrente.

O prejuízo à Administração Pública não é requisito para a caracterização do descumprimento de obrigações acessórias, bastando seja concretizado o evento previsto na norma.

A boa-fé da recorrente é irrelevante para fins de configuração da infração sob análise, nos termos do art. 136, do Código Tributário Nacional.

Em relação à violação dos princípios do não-confisco, da proporcionalidade e da razoabilidade, o CERF está impedido de acolher os pleitos de afastamento da aplicação da legislação estadual com fundamento na sua ilegalidade ou inconstitucionalidade.

A Lei nº 11.119/20 veiculou sanção menos onerosa do que a constante no auto de infração, razão pela qual deve ser aplicada retroativamente.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, sem prejuízo da aplicação retroativa da Lei nº 11.119/20, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Leonardo Nunes Marques (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Adaiso Fernandes Almeida, Henrique Angelo Denicoli Junior e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 04 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

(Assinado digitalmente)
LEONARDO NUNES MARQUES
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749500

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 338.2AC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 338/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 338/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 338/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 80470661 - APENSOS: 80873561, 83074651
AUTO DE INFRAÇÃO: 5038600-0
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08227421-5
RECORRENTE: INTERGERAIS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 232/2018 DA TERCEIRA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - PRELIMINAR DE OFÍCIO ARGUÍDA PELO RELATOR, ACOLHIDA - RECURSO NÃO CONHECIDO - INTEMPESTIVIDADE - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Não será conhecido o recurso interposto após o prazo de vinte dias, contado da data em que o sujeito passivo for considerado intimado da decisão. Aplica-se no caso dos autos o enunciado da Súmula n.º 002/2010 deste Conselho: "*É vedado conhecer, no âmbito do processo administrativo-fiscal do Estado do Espírito Santo, de recurso apresentado fora do prazo legal*".

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em, ***à unanimidade***, não conhecer do recurso por ser, o mesmo, intempestivo, mantendo-se a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Angelo Denicoli Junior (Relator), Rowena Rodrigues Fraga, Adson Thiago Oliveira Silva, Eduardo Antônio Santos Sampaio, Leonardo Nunes Marques e Adaiso Fernandes Almeida.

Vitória, 04 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
HENRIQUE ANGELO DENICOLI JUNIOR
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749508

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 339.2AC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 339/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 339/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 339/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 87655420
AUTO DE INFRAÇÃO: 5057007-7
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08128273-7
RECORRENTE: POSTO E AUTO SERVIÇO PINHO LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 110/2020 DA PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL - PRESUNÇÃO LEGAL - CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE ELETRÔNICOS (CT-e) E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS NÃO ESCRITURADOS NO LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) E NA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ECD) - PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO, REJEITADA - DEVOLUÇÃO DAS MERCADORIAS COMPROVADA EM PARTE - ILICITUDE PARCIALMENTE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

O processo desenvolveu-se de forma válida e regular. Não há vícios no auto de infração e, portanto, qualquer nulidade a pronunciar, pois o fato típico narrado e a sanção cominada foram corretamente capitulados, proporcionando o direito à ampla defesa da empresa autuada.

A falta de registro de documento fiscal no livro Registro de Entradas de Mercadorias da Escrituração Fiscal Digital (EFD), caracteriza, por presunção legal, o ilícito fiscal de falta de emissão de documento fiscal nas saídas de mercadorias, devendo ser exigido o ICMS, além da multa e acréscimos legais.

No entanto, restou provada nos autos, a devolução das mercadorias constantes de dois dos documentos alcançados pelo lançamento, o que, por certo, não gerou dispêndio financeiro capaz de ensejar a omissão de receita, e, por isso, devem ser excluídos do demonstrativo de débito fiscal, razão pela qual procede parcialmente a ação fiscal.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***por maioria de votos***, dar-lhe parcial provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Angelo Denicoli Junior (Relator), Rowena Rodrigues Fraga, Adson Thiago Oliveira Silva, Eduardo Antônio Santos Sampaio, Leonardo Nunes Marques e Adaiso Fernandes Almeida.

Vitória, 04 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
HENRIQUE ANGELO DENICOLI JUNIOR
Relator
(Assinado digitalmente)
LEONARDO NUNES MARQUES
(Assinado digitalmente)
(Vencido)

Protocolo 749518

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 340.2AC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 340/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 340/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 340/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 87656337
AUTO DE INFRAÇÃO: 5057008-8
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08128273-7
SUJEITO PASSIVO: POSTO E AUTO SERVIÇO PINHO LTDA
RECORRENTES: POSTO E AUTO SERVIÇO PINHO LTDA E PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 111/2020

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR DOCUMENTO EMITIDO OU RECEBIDO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) - TEMPESTIVIDADE RECURSAL - PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO, REJEITADA - SUBSUNÇÃO DO FATO À NORMA - REGULARIDADE PARCIAL COMPROVADA - RETROATIVIDADE BENIGNA - PENALIDADE MENOS GRAVOSA - ILICITUDE PARCIALMENTE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO IMPROVIDOS - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

A Decisão de Primeira Instância entendeu pela parcialidade da autuação, com a redução do crédito tributário, excluindo os valores referentes aos documentos escriturados na Escrituração Fiscal Digital (EFD), no mês de maio de 2014, considerando a comprovação parcial da regularidade do registro de três documentos fiscais.

O artigo 1.232 do RICMS/ES/2002 prorrogou o vencimento dos prazos para interposição de recursos ao Conselho Estadual de Recursos Fiscais, por isso, considerou-se tempestivo o recurso voluntário interposto pelo sujeito passivo.

O processo desenvolveu-se de forma válida e regular. Não há vícios no auto de infração e, portanto, qualquer nulidade a pronunciar, pois o fato típico narrado e a sanção cominada foram corretamente capitulados, proporcionando o direito à ampla defesa do sujeito passivo.

Nos termos do artigo 144, *caput*, do CTN, o lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada. Assim, não prevalece a alegação de nulidade do lançamento com o fundamento que a penalidade aplicada foi revogada pela Lei n.º 10.647/2017.

O ilícito restou parcialmente provado e caracterizado nos autos, pela falta de escrituração das notas fiscais eletrônicas de emissão própria e de terceiros, no Livro de Registro de Entradas ou Saídas de Mercadorias, por Escrituração Fiscal Digital (EFD).

Com a edição da Lei n.º 11.119, de 11/03/2020, que introduziu alterações na Lei n.º 7.000, de 27/12/2001, reduzindo a penalidade para 10% (dez por cento) do valor constante do documento, aplica-se a retroatividade benigna, conforme previsão do artigo 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional, vez que a sanção posterior é mais benéfica ao contribuinte.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer dos recursos, de ofício e voluntário interpostos, e, ***à unanimidade***, negar-lhes provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Angelo Denicoli Junior (Relator), Rowena Rodrigues Fraga, Adson Thiago Oliveira Silva, Eduardo Antônio Santos Sampaio, Leonardo Nunes Marques e Adaiso Fernandes Almeida.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Vitória, 04 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
HENRIQUE ANGELO DENICOLI JUNIOR
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749529

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 341.2AC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 341/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 341/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 341/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 83520171 - APENSOS: 83808183, 84619635, 88845168
AUTO DE INFRAÇÃO: 5043263-3
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08246052-3
RECORRENTE: COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA S/A
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 424/2018 DA TERCEIRA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADA: YASMIN VIEIRA DE OLIVEIRA RIEGERT

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR DOCUMENTO FISCAL NO LIVRO PRÓPRIO - PRELIMINARES DE NULIDADE, REJEITADAS - DILIGÊNCIA DESNECESSÁRIA - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO - DECADÊNCIA NÃO OPERADA - ALEGAÇÃO DE MULTA CONFISCATÓRIA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

O processo desenvolveu-se de forma válida e regular. Não há vícios no auto de infração e, portanto, qualquer nulidade a pronunciar.

A realização de diligência ou de perícia não é direito absoluto do requerente, sendo lícito ao julgador o indeferimento do pedido quando entender desnecessária a realização para a solução do litígio. O pedido de diligência, formulado na impugnação e no recurso, foi fundamentadamente indeferido.

O fato de não gerar prejuízo para o erário não ilide a cobrança da multa, uma vez que a infração foi devidamente comprovada e, conforme artigo 136 do CTN, salvo disposição em Lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada. Em se tratando de descumprimento de obrigação acessória deve ser observado o art. 173, I do CTN, não sendo acolhida a prejudicial de decadência.

Quanto à alegação de violação ao princípio do não confisco, é cediço que, no exercício da jurisdição, o julgador administrativo não exerce o controle de constitucionalidade de lei, conforme Súmula n.º 004/2015 do Conselho Estadual de Recursos Fiscais.

No mérito, restou provado a não escrituração das notas fiscais emitidas alcançadas, restando devidamente comprovada a prática do ilícito fiscal, razão pela qual procede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais: 1) Em primeira votação - quanto à aplicação do art. 132, § 5º, da Lei 7.000/2001: ***por maioria de votos***, não conhecer. 2) Em segunda votação - mérito: , de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Rowena Rodrigues Fraga (Relatora), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Marcelo Silva Mekdec, Leonardo Nunes Marques e Adaiso Fernandes Almeida.

Vitória, 04 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
ROWENA RODRIGUES FRAGA
Relatora
(Assinado digitalmente)
LEONARDO NUNES MARQUES
(Assinado digitalmente)
(Vencido quanto à aplicação do art. 132, § 5º, da Lei 7.000/2001)
EDUARDO ANTONIO SANTOS SAMPAIO
(Assinado digitalmente)
(Vencido quanto à aplicação do art. 132, § 5º, da Lei 7.000/2001)

Protocolo 749532

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 342.2AC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 342/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 342/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 342/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 82953627 - APENSO: 84098929
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5042179-9
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08290754-4
SUJEITO PASSIVO: PAGGO ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA
RECORRENTES: TERCEIRA TURMA DE JULGAMENTO/ SUJUP/GETRI e PAGGO ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 368/2018
ADVOGADA: CINTIA TAVARES FERREIRA

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL NA SAÍDA DE MERCADORIAS - PRESUNÇÃO DECORRENTE DA DIFERENÇA NA CONTA MERCADORIAS - PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO, REJEITADA - INSUBSISTÊNCIA DA AUTUAÇÃO DECORRENTE DE EQUÍVOCOS NO LEVANTAMENTO ORIGINAL, PARCIALMENTE ACOLHIDA - RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

A peça acusatória foi elaborada conforme os ditames contidos nos arts. 814 e 816, do RICMS-ES, permitindo, assim, determinar, com a devida segurança, a natureza da infração e a pessoa do infrator.

A diligência empreendida evidenciou equívocos constantes no levantamento que acompanha o auto de infração suficientes à desconstituição parcial do ato administrativo original, razão pela qual procede parcialmente a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer dos recursos, de ofício e voluntário e, ***à unanimidade***, negar provimento ao primeiro e dar parcial provimento ao segundo, para reformar a decisão de primeira instância, julgando parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator designado, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Leonardo Nunes Marques (Relator designado), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Henrique Angelo Denicoli Junior, Marcelo Silva Mekdec, Adaiso Fernandes Almeida e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 04 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
LEONARDO NUNES MARQUES
Relator designado
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749533

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 343.2AC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 343/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 343/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO DE OFÍCIO

ACÓRDÃO N.º 343/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 73631019 - APENSO: 74018183
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 50176200
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082.586.97-7
SUJEITO PASSIVO: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A
RECORRENTE: PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO/ SUJUP/GETRI
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 081/2018
ADVOGADOS: LEVY ROBERTO DOS REIS NETO, ANA LUIZA NASCIMENTO DE SOUZA POLAK, ANA PATRÍCIA SOARES NOGUEIRA, LAURO AUGUSTO PASSOS NOVIS FILHO E OUTROS

EMENTA: DEIXAR DE RECOLHER O ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS - ATIVIDADE ECONÔMICA EXCLUSIVAMENTE CONSTRUÇÃO CIVIL - OPTANTE POR MANTER A INSCRIÇÃO ESTADUAL - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

O estabelecimento cuja atividade econômica seja exclusivamente construção civil inscrever-se-á, facultativamente, no cadastro de contribuintes do imposto. Mas, uma vez optando por manter sua inscrição no cadastro de contribuintes do imposto, sujeitar-se-á, dentre outras obrigações dispostas no artigo 459, do RICMS/ ES em vigor, ao pagamento da diferença de alíquotas nas aquisições interestaduais de bens para o seu ativo imobilizado ou de bens de uso ou materiais de consumo, razão pela qual, procede a ação fiscal.
.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da decisão supra

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

para, querendo, interpor recurso voluntário ao pleno a este Conselho, no prazo de vinte dias contado da data da publicação desta decisão, nos termos do art. 74 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.353-R, de 13 de julho de 2004. O recurso poderá ser apresentado em qualquer Agência da Receita Estadual neste Estado.
Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Rowena Rodrigues Fraga (Relatora), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Leonardo Nunes Marques, Marcelo Silva Mekdec, Adaiso Fernandes Almeida e Henrique Angelo Denicoli Junior.

Vitória, 04 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
ROWENA RODRIGUES FRAGA
Relatora
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749536

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 344.2AC, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 344/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 344/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 344/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 83715975- APENSO: 83716475
AUTO DE INFRAÇÃO: 5043634-4
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08250048-7
SUJEITO PASSIVO: SUPERMERCADO JUCY LTDA - EPP
RECORRENTES: TERCEIRA TURMA DE JULGAMENTO/ SUJUP/GETRI E SUPERMERCADO JUCY LTDA - EPP
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 0258/2019
ADVOGADO: HENRIQUE DA CUNHA TAVARES

EMENTA: DEIXAR DE SE INSCREVER NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS NA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA - DEPÓSITO FECHADO COM ESTOQUE DE MERCADORIAS SEM NOTAS FISCAIS - PRELIMINARES DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO E AFRONTA A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, REJEITADAS - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Tendo lançamento observado todos os preceitos legais e regulamentares que disciplinam a matéria, de acordo com o art. 142 do CTN, bem como, do art. 814 do RICMS/ES, com efeito, não existem nulidades a serem declaradas.

Em relação à alegação dos Princípios Constitucionais da Legalidade, Razoabilidade e Multa Confiscatória, é cediço que o CERF não é competente para se pronunciar sobre a inconstitucionalidade de lei tributária, conforme Súmula CERF/ES nº 004/2015.

No mérito, ficou comprovado que o sujeito passivo operava depósito fechado sem estar inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS, onde mantinha estocadas mercadorias sem documentação fiscal, tendo o julgador de piso, reduzido o valor ICMS, adequando as cargas tributárias aos respectivos produtos, impõe-se a procedência parcial da ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso voluntário e, ***por voto de desempate do Presidente***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Marcelo Silva Mekdec, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 04 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
ADAISO FERNANDES ALMEIDA
Relator
(Assinado digitalmente)
LEONARDO NUNES MARQUES
(Assinado digitalmente)
(Vencido)
EDUARDO ANTONIO SANTOS SAMPAIO
(Assinado digitalmente)
(Vencido)
HENRIQUE ANGELO DENICOLI JUNIOR
(Assinado digitalmente)
(Vencido)

Protocolo 749539

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 345.2AC, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 345/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 345/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 345/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 84593415 - APENSO: 84594543
AUTO DE INFRAÇÃO: 5044987-7
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08250048-7
RECORRENTE: SUPERMERCADO JUCY LTDA - EPP
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 333/2019 DA NONA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADO: HENRIQUE DA CUNHA TAVARES

EMENTA: DEIXAR DE SE INSCREVER NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS - ARMAZENAGEM IRREGULAR DE MERCADORIA - MERCADORIAS DESACORBERTADAS DE NOTAS FISCAIS - ILICITUDE CARACTERIZADA - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

O processo desenvolveu-se de forma válida e regular, razão pela qual foram rejeitadas as preliminares de nulidade do auto de infração.

Quanto à multa, à autoridade administrativa não é competente para declarar a inconstitucionalidade de lei tributária conforme disposto no Art. 130, I da lei nº 7.000/2001 e Súmula nº 004/2015 do CERF.

No mérito, ficou comprovado que o sujeito passivo operava depósito fechado sem estar inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS, onde mantinha estocadas mercadorias sem documentação fiscal, tendo reduzido o valor do ICMS, adequando a carga tributária aos respectivos produtos, impõe-se a procedência parcial da ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso voluntário e, ***por voto de desempate do Presidente***, dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, adequando-se a tributação dos produtos que fazem parte da cesta básica, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Rowena Rodrigues Fraga (Relatora), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Marcelo Silva Mekdec, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Adaiso Fernandes Almeida.

Vitória, 04 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
ROWENA RODRIGUES FRAGA
Relatora
(Assinado digitalmente)
LEONARDO NUNES MARQUES
(Assinado digitalmente)
(Vencido)
EDUARDO ANTONIO SANTOS SAMPAIO
(Assinado digitalmente)
(Vencido)
HENRIQUE ANGELO DENICOLI JUNIOR
(Assinado digitalmente)
(Vencido)

Protocolo 749542

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 346.2AC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 346/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 346/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 346/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 85799971
AUTO DE INFRAÇÃO: 5048343-3
CPF: 00330915797
RECORRENTE: LUIZ ARRUDA DA SILVA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 788/2019 DA TERCEIRA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADOS: FAUSTO LUIZ VANDERLEI PEREIRA E BRUNA VIEIRA SILVA

EMENTA: RECEBER MERCADORIAS SEM INSCRIÇÃO ESTADUAL - DILIGÊNCIA DESNECESSÁRIA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

A realização de diligência ou de perícia não é direito absoluto do requerente, sendo lícito ao julgador o indeferimento do pedido quando entender desnecessária a sua realização para a solução do litígio. O pedido de diligência, formulado na impugnação, foi fundamentadamente indeferido.

A autuada não trouxe aos autos nenhuma prova da não realização das operações, limitando-se simplesmente a negar o recebimento das mercadorias. A mera negativa do contribuinte desprovida de qualquer indício de prova não é suficiente para descaracterizar as provas materiais que apontam em sentido contrário.

No mérito, restou comprovado que o sujeito passivo recebeu mercadorias sem estar inscrito no cadastro de contribuinte desta UF, razão pela qual procede a ação fiscal.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Adaiso Fernandes Almeida (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Marcelo Silva Mekdec, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 04 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
ADAISO FERNANDES ALMEIDA
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749545

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 347.2AC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 347/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 347/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 347/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 84289767 - APENSO: 87672936
AUTO DE INFRAÇÃO: 5044714-4
CNPJ: 22704850000707
RECORRENTE: MRH VEICULOS LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 327/2019 DA PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADA: ANA CAROLINA RICCHETTI FERREIRA

EMENTA: DEIXAR DE RECOLHER O ICMS DEVIDO RELATIVO À VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO PROCEDENTE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - INCIDÊNCIA DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA EM OPERAÇÃO INTERNA, REJEITADA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA

Nas operações acobertadas por nota fiscal eletrônica (modelo55) que destinem veículos novos a consumidor final não contribuinte do imposto localizado em outro Estado, ainda que a entrega ocorra de forma presencial, caberá ao Estado de localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual, sendo do remetente a responsabilidade pelo recolhimento do ICMS.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Leonardo Nunes Marques (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Adaiso Fernandes Almeida, Henrique Angelo Denicoli Junior e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 05 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
LEONARDO NUNES MARQUES
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749549

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 348.2AC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 348/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 348/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 348/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 85088838 - APENSO: 87673002
AUTO DE INFRAÇÃO: 5045546-6
CNPJ: 22704850000707
RECORRENTE: MRH VEICULOS LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 0401/2019 DA NONA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADA: ANA CAROLINA RICCHETTI FERREIRA

EMENTA: DEIXAR DE RECOLHER O ICMS DEVIDO RELATIVO À VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO PROCEDENTE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - INCIDÊNCIA DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA EM OPERAÇÃO INTERNA, REJEITADA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE -

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA

Nas operações acobertadas por nota fiscal eletrônica (modelo 55) que destinem veículos novos a consumidor final não contribuinte do imposto localizado em outro Estado, ainda que a entrega ocorra de forma presencial, caberá ao Estado de localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual, sendo do remetente a responsabilidade pelo recolhimento do ICMS.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Leonardo Nunes Marques (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Adaiso Fernandes Almeida, Henrique Angelo Denicoli Junior e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 05 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
LEONARDO NUNES MARQUES
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749553

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 349.2AC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 349/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 349/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 349/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 85976237
AUTO DE INFRAÇÃO: 5049523-3
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08306258-0
RECORRENTE: KO METAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS S/A
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 490/2019 DA NONA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

EMENTA: EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS QUE NÃO CORRESPONDEM A UMA EFETIVA SAÍDA DE MERCADORIAS - DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO - INSCRIÇÃO ESTADUAL CASSADA - ILICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Os elementos constantes no processo evidenciam que o sujeito passivo emitiu documentos fiscais que não correspondem a uma efetiva circulação de mercadorias, razão pela qual procede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Leonardo Nunes Marques (Relator), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Adaiso Fernandes Almeida, Henrique Angelo Denicoli Junior e Rowena Rodrigues Fraga.

Vitória, 05 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
LEONARDO NUNES MARQUES
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749558

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 350.2AC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 350/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 350/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 350/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 88099474 - APENSO: 88308103
AUTO DE INFRAÇÃO: 5058756-6
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083349456
RECORRENTE: B. TOP VIDROS IND. & COMÉRCIO EIRELI
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 297/2020 DA PRIMERA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADO: VÍVIAN PATRÍCIA LEMOS ORTELAN

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL - PRESUNÇÃO LEGAL - DIFERENÇA APURADA NO MOVIMENTO DA CONTA CORRENTE DE MERCADORIAS - COVID-19 - SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS - PRELIMINAR DE OFÍCIO ARGUÍDA PELO RELATOR, ACOLHIDA - RECURSO NÃO CONHECIDO - INTEMPESTIVIDADE - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

No caso dos autos, mesmo diante da suspensão dos prazos processuais no período de 16 de março a 30 de junho de 2020, nos termos do artigo 1.236, inciso II, do RICMS/ES (introduzido pelo Decreto nº 4660-R, de 01 de junho de 2020 - DIO: 02/06/2020), o recurso voluntário foi apresentado a destempo, ou seja, após o prazo de vinte dias, contado da data em que o sujeito passivo foi considerado intimado da decisão, razão pela qual, aplica-se o enunciado da Súmula n.º 002/2010 deste Conselho: "É vedado conhecer, no âmbito do processo administrativo-fiscal do Estado do Espírito Santo, de recurso apresentado fora do prazo legal".

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em, ***à unanimidade***, não conhecer do recurso, por ser o mesmo intempestivo, mantendo-se a decisão de primeira instância, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Angelo Denicoli Junior (Relator), Rowena Rodrigues Fraga, Adson Thiago Oliveira Silva, Eduardo Antônio Santos Sampaio, Leonardo Nunes Marques e Adaiso Fernandes Almeida.

Vitória, 05 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
HENRIQUE ANGELO DENICOLI JUNIOR
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749560

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 351.2AC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 351/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 351/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 351/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 88099830 - APENSO: 88308111
AUTO DE INFRAÇÃO: 5058758-8
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08334945-6
RECORRENTE: B. TOP VIDROS IND. & COMÉRCIO EIRELI
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 298/2020 DA PRIMERA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADO: VÍVIAN PATRÍCIA LEMOS ORTELAN

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL - DIFERENÇA APURADA MEDIANTE LEVANTAMENTO QUANTITATIVO ESPECÍFICO - COVID-19 - SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS - PRELIMINAR DE OFÍCIO ARGUÍDA PELO RELATOR, ACOLHIDA - RECURSO NÃO CONHECIDO - INTEMPESTIVIDADE - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

No caso dos autos, mesmo diante da suspensão dos prazos processuais no período de 16 de março a 30 de junho de 2020, nos termos do artigo 1.236, inciso II, do RICMS/ES (introduzido pelo Decreto nº 4660-R, de 01 de junho de 2020 - DIO: 02/06/2020), o recurso voluntário foi apresentado a destempo, ou seja, após o prazo de vinte dias, contado da data em que o sujeito passivo for considerado intimado da decisão, razão pela qual, aplica-se o enunciado da Súmula n.º 002/2010 deste Conselho: "É vedado conhecer, no âmbito do processo administrativo-fiscal do Estado do Espírito Santo, de recurso apresentado fora do prazo legal".

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em, ***à unanimidade***, não conhecer do recurso, por ser o mesmo intempestivo, mantendo-se a decisão de primeira instância, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Angelo Denicoli Junior (Relator), Rowena Rodrigues Fraga, Adson Thiago Oliveira Silva, Eduardo Antônio Santos Sampaio, Leonardo Nunes Marques e Adaiso Fernandes Almeida.

Vitória, 05 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
HENRIQUE ANGELO DENICOLI JUNIOR
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749581

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 352.2AC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 352/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 352/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 352/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 88100529 - APENSO: 88305333
AUTO DE INFRAÇÃO: 5058760-0
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08334945-6
RECORRENTE: B. TOP VIDROS IND. & COMÉRCIO EIRELI
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 299/2020 DA PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADO: VÍVIAN PATRÍCIA LEMOS ORTELAN

EMENTA: DEIXAR DE ESCRITURAR DOCUMENTO FISCAL NO LIVRO PRÓPRIO - COVID-19 - SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS - PRELIMINAR DE OFÍCIO ARGUÍDA PELO RELATOR, ACOLHIDA - RECURSO NÃO CONHECIDO - INTEMPESTIVIDADE - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

No caso dos autos, mesmo diante da suspensão dos prazos processuais no período de 16 de março a 30 de junho de 2020, nos termos do artigo 1.236, inciso II, do RICMS/ES (introduzido pelo Decreto nº 4660-R, de 01 de junho de 2020 - DIO: 02/06/2020), o recurso voluntário foi apresentado a destempo, ou seja, após o prazo de vinte dias, contado da data em que o sujeito passivo for considerado intimado da decisão, razão pela qual, aplica-se o enunciado da Súmula n.º 002/2010 deste Conselho: "É vedado conhecer, no âmbito do processo administrativo-fiscal do Estado do Espírito Santo, de recurso apresentado fora do prazo legal".

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em, ***à unanimidade***, não conhecer do recurso, por ser o mesmo intempestivo, mantendo-se a decisão de primeira instância, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros Henrique Angelo Denicoli Junior (Relator), Rowena Rodrigues Fraga, Adson Thiago Oliveira Silva, Eduardo Antônio Santos Sampaio, Leonardo Nunes Marques e Adaiso Fernandes Almeida.

Vitória, 05 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
HENRIQUE ANGELO DENICOLI JUNIOR
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749598

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 353.2AC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 353/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - **CERF**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 353/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 353/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 88100847 - APENSO: 88308170
AUTO DE INFRAÇÃO: 5058765-5
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08334945-6
RECORRENTE: B. TOP VIDROS IND. & COMÉRCIO EIRELI
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 167/2020 DA PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADO: VÍVIAN PATRÍCIA LEMOS ORTELAN

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL - PRESUNÇÃO LEGAL - FALTA DE REGISTRO NA ESCRITA FISCAL - COVID-19 - SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS - PRELIMINAR DE OFÍCIO ARGUÍDA PELO RELATOR, ACOLHIDA - RECURSO NÃO CONHECIDO - INTEMPESTIVIDADE - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

No caso dos autos, mesmo diante da suspensão dos prazos processuais no período de 16 de março a 30 de junho de 2020, nos termos do artigo 1.236, inciso II, do RICMS/ES (introduzido pelo Decreto nº 4660-R, de 01 de junho de 2020 - DIO: 02/06/2020), o recurso voluntário foi apresentado a destempo, ou seja, após o prazo de vinte dias, contado da data em que o sujeito passivo for considerado intimado da decisão, razão pela qual, aplica-se o enunciado da Súmula n.º 002/2010 deste Conselho: "É vedado conhecer, no âmbito do processo administrativo-fiscal do Estado do Espírito Santo, de recurso apresentado fora do prazo legal".

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em, ***à unanimidade***, não conhecer do recurso, por ser o mesmo intempestivo, mantendo-se a decisão de primeira instância, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Henrique Angelo Denicoli Junior (Relator), Rowena Rodrigues Fraga, Adson Thiago Oliveira Silva, Eduardo Antônio Santos Sampaio, Leonardo Nunes Marques e Adaiso Fernandes Almeida.

Vitória, 05 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
HENRIQUE ANGELO DENICOLI JUNIOR
Relator
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749605

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 354.2AC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publica Acórdão nº 354/2021, da segunda Câmara de Julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1.º Publicar o Acórdão nº 354/2021, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

RECURSO VOLUNTÁRIO

ACÓRDÃO N.º 354/2021 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 81019025 - APENSOS: 86912780, 89503953
AUTO DE INFRAÇÃO: 5039422-2
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08290626-2
RECORRENTE: DPC DO BRASIL LTDA
RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 105/2018 DA DÉCIMA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI
ADVOGADO: CAROLINA SARMENTO SPALENZA

EMENTA: DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL NA SAÍDA DE MERCADORIAS - CONSTATAÇÃO DE DIFERENÇA TRIBUTÁVEL NO MOVIMENTO DA CONTA CORRENTE DE MERCADORIAS - PRESUNÇÃO LEGAL - PRELIMINARES DE NULIDADE DO LANÇAMENTO, REJEITADAS - DILIGÊNCIAS REALIZADAS - REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL N.º 13/2012 - ALÍQUOTA DE 4% - ILICITUDE PARCIALMENTE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

No que tange as arguições de nulidade do auto de infração, verificou-se que o processo se desenvolveu de forma válida e regular, motivo pelo qual foram rejeitadas.

A constatação de diferença no movimento da conta corrente de mercadorias, mediante levantamento levado a efeito com base na escrita fiscal e comercial do sujeito passivo, evidencia, por presunção legal, a realização de operação ou prestação tributável não registrada e, consequentemente, saída de mercadorias ou serviços sem emissão de documentação fiscal.

Nesse contexto, a presunção de operação ou prestação tributável não registrada deve guardar correspondência com o perfil das operações ou prestações, preponderantemente, realizadas de maneira contumaz pelo sujeito passivo, sob pena de violação a princípio indispensável aos procedimentos tributários, que é o da verdade material.

No caso dos autos, foi constatada, por meio de diligência, diferença tributável no movimento da conta corrente de mercadorias somente no exercício de 2016. Ademais, considerando que, após segunda diligência realizada, comprovou-se a realização exclusiva, no período alcançado, de operações nos termos da Resolução do Senado Federal n.º 013/2012, foi aplicada a alíquota de 4%, razão pela qual procede parcialmente a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais: Em primeira votação - preliminares arguidas pela recorrente: conhecer das preliminares e, ***à unanimidade***, rejeitá-las. Em segunda votação - mérito: conhecer do recurso e, ***à unanimidade***, dar-lhe parcial provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Alexandre Nogueira Alves (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: Rowena Rodrigues Fraga (Relatora), Eduardo Antônio Santos Sampaio, Adson Thiago Oliveira Silva, Henrique Angelo Denicoli Junior, Leonardo Nunes Marques e Adaiso Fernandes Almeida.

Vitória, 05 de novembro de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
(Assinado digitalmente)
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
(Assinado digitalmente)
ROWENA RODRIGUES FRAGA
Relatora
(Assinado digitalmente)

Protocolo 749614

Instrução de Serviço Interna/GEFIS nº 001, de 01 de outubro de 2021

Disciplina a remessa de processos ao Arquivo Geral da SEFAZ, em consonância com a Norma de Gestão de Documentos da SEFAZ.

O **Gerente de Fiscalização**, no uso das atribuições que lhe confere art. 12 da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o acúmulo de demanda no Gabinete dessa Gerência e o grande volume de Processos Administrativos Fiscais que são remetidos diariamente ao Arquivo Geral da SEFAZ;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência aos Supervisores de Área Fiscal da Gerência Fiscal - GEFIS para remeterem ao Arquivo Geral-AGF, os processos administrativos autuados no âmbito do Sistema Eletrônico de Protocolo-SEP.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
Arthur Carlos Teixeira Nunes
Gerente de Fiscalização

Protocolo 751197

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0054/2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no Inciso XVII do Artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 31/01/1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.934, de 18/11/1994, e o Inciso XVIII, do Artigo 8º da Lei Complementar nº 313, de 07/01/2005,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR a servidora **FRANCIELY LOTÉRIO RODRIGUES**, Assistente de Gerência, para responder pelo controle de bens de consumo do Almoxarifado e pelo controle dos Bens móveis e imóveis pertencentes ao ativo imobilizado da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

2 - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

CARLOS ROBERTO RAFAEL
Presidente da JUCEES

Protocolo 751110

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, Nº 135168.

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; BANESTES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA E CAPITALIZAÇÃO LTDA; BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. E A BANESTES SEGUROS S.A. X CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.

OBJETIVO: Incluir na Cláusula Segunda do Contrato original, certificados no valor total de R$ 136.775,00.

Vitória, ES, 19/11/2021.
GEACO/COCAP

Protocolo 751163

Banestes Corretora S/A - BANESCOR -

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO, Nº 129903.

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E BANESTES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA E CAPITALIZAÇÃO LTDA X PRÓ-MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA - EPP.

OBJETIVO: Rescindir desde 06/06/2021, o Contrato de Prestação de Serviços de Microfilmagem Guarda e Gerenciamento de Documentos, celebrado entre as partes na data de 11/12/2017, com base no Inciso II, da Cláusula Décima Primeira do contrato.

Vitória, ES, 19/11/2021.
GEACO/COCAP

Protocolo 751156

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

DECISÃO DE SUSPENSÃO, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL, ENVOLVENDO OS PREGÕES Nº 018/2020 E 013/2021 DESTA SESP

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP torna pública a decisão de suspender a homologação do certame, adjudicação do objeto, contratação ou execução de eventual contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, bem como suspender a penalidade imposta à licitante CS COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2020**, em virtude da decisão judicial proferida no **Mandado de Segurança nº 0028361-96.2021.8.08.0000**.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

Alexandre Ofranti Ramalho
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 750826

PORTARIA Nº 161-S, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 46, alínea "o", da Lei nº 3043/75, e ainda o contido no Processo E-docs nº 2021-Z23CV,
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS das convocações para o retorno ao serviço ativo voluntário, dos Policiais Militares da Reserva Remunerada, abaixo relacionados:

POSTO/GRAD.	NOME	NF	A CONTAR	AMPARO NA LC 617/12
1º Sgt QPMP-C RR	JANZEMPETER NUNES TRANCOSO	836142	01.10.2021	inciso IV do Art. 11
1º Sgt QPMP-C RR	ANTÔNIO JOSÉ FLOR ROZA	810676	28.10.2021	inciso V do Art. 11
3º Sgt QPMP-C RR	CELSO NERY SANTIAGO	795826	04.11.2021	inciso V do Art. 11

Vitória/ES, 17 de novembro de 2021.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social/SESP

Protocolo 750596

PORTARIA Nº 162-S, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 46, alínea "o", da Lei nº 3043/75, e ainda o contido no Processo E-docs nº 2021-8V99T
RESOLVE:
PRORROGAR, por 02 (dois) anos, a convocação do militar estadual da reserva remunerada da Polícia Militar, abaixo citado, no retorno ao serviço ativo voluntário na PMES, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 617/2012.

a contar de 03.12.2021:

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	NF	LOTAÇÃO
Cap QOA PM RR	ROBERTO DOS SANTOS	821369	POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO
Cap QOA PM RR	IRANILDO CORREA DUARTE	837912	POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO
Cap QOA PM RR	VALMER FRANCISCO SIMÕES	839313	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
1º Ten QOA PM RR	JOILSON CARLOS RANGEL MANHAES	827967	POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO
2º Ten QOA PM RR	MARINETE APARECIDA DALFIOR COVRE	850424	SECRETARIA DA CASA MILITAR
1º Sgt QPMP-C RR	JOÃO CANDEIA	837158	DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
1º Sgt QPMP-C RR	EDSON BARCELOS AUGUSTO	847097	UNIVERSIDADE FEDERAL
2º Sgt QPMP-C RR	MAURO ARPINI	849112	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
2º Sgt QPMP-C RR	JOSENIL DE OLIVEIRA	837160	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
2º Sgt QPMP-C RR	JOSE CARLOS CAPUCHO DA SILVA	834601	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
2º Sgt QPMP-C RR	VANY DE JESUS	828819	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
2º Sgt QPMP-C RR	CLEZIO REIS FRANÇA	836658	POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO
2º Sgt QPMP-C RR	EMANUEL ELIAS MIRANDA	821096	POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO
3º Sgt QPMP-C RR	ADWALTER PRANDO DA CUNHA	801450	DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
3º Sgt QPMP-C RR	EDILSON JOSE RIBEIRO	851842	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
3º Sgt QPMP-C RR	MARILDES DA SILVA	852160	UNIVERSIDADE FEDERAL

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

a contar de 19.12.2021:

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	NF	LOTAÇÃO
Cap QOA PM RR	ANTONIO DE ALMEIDA	820018	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Cap QOA PM RR	SEBASTIAO NASCIMENTO	821576	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Cap QOA PM RR	CARLOS ROGERIO NASCIMENTO GONÇALVES	832914	SECRETARIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
Sub Ten QPMP-C RR	ADEZIEL SOARES BORGES	835678	POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO
1º Sgt QPMP-C RR	CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS	812575	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
1º Sgt QPMP-C RR	OLDAIR SEBASTIAO SCHRIODER	825776	POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO
1º Sgt QPMP-C RR	RUTINALDO DENADAY	836427	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1º Sgt QPMP-C RR	EDEMAR LOIOLA SANTOS	832938	MINISTÉRIO PÚBLICO
1º Sgt QPMP-C RR	JOAO LUIZ ERLACHER	837146	DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
2º Sgt QPMP-C RR	LUIS FERNANDO ANDRADE	833608	MINISTÉRIO PÚBLICO
2º Sgt QPMP-C RR	ALDO CESAR SIMOES	827098	POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO
2º Sgt QPMP-C RR	ELCIO GAMA DE OLVEIRA	803197	DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
2º Sgt QPMP-C RR	JOELTON ULBANO MANUEL	827955	POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO
2º Sgt QPMP-C RR	JONAS MARQUES VAGO	869251	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
2º Sgt QPMP-C RR	LUCAS MESQUITA PINTO	830607	UNIVERSIDADE FEDERAL
3º Sgt QPMP-C RR	JOSE HAMILTON DE OLIVEIRA	831600	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
3º Sgt QPMP-C RR	JOAO ANDRE FILHO	800652	UNIVERSIDADE FEDERAL
3º Sgt QPMP-C RR	CESAR TADEU DA SILVA VIDIGAL	802363	UNIVERSIDADE FEDERAL
3º Sgt QPMP-C RR	GENILSON SOARES DA CONCEIÇÃO	803537	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
3º Sgt QPMP-C RR	NELSON SOARES FALCÃO	402555	DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
3º Sgt QPMP-C RR	ANTONIO CARLOS GARCIA MARQUES	804578	UNIVERSIDADE FEDERAL
3º Sgt QPMP-C RR	HELIOMAR MONTEIRO	844606	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Cb QPMP-C RR	JOAO CARLOS SCHIFFLER CAMPANA	814973	DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
Cb QPMP-C RR	PAULO PEIXOTO DA SILVA	811571	DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
Cb QPMP-C RR	EDISIO NUNES DE SOUZA	844138	POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

a contar de 26.12.2021:

POSTO	NOME	NF	LOTAÇÃO
1º Ten QOA PM RR	ECYR DOMINGOS SANTOS	830097	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Vitória/ES, 17 de novembro de 2021.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social/SESP

Protocolo 750599

ORDEM DE SERVIÇO Nº 034, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SESP nº 3-R de 18/01/2019, e considerando a exigência contida no art. 115, § 4º, da Lei Complementar nº 46/94,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 22.11.2021, as férias da servidora **NATÁLIA AZEREDO CARNIELLI**, nº funcional 3103420, referentes ao exercício de 2021, ressalvando-lhe o direito de gozar os 24 (vinte e quatro) dias restantes oportunamente.

Vitória/ES, 18 de Novembro de 2021.

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 750859

Polícia Civil - PC-ES -

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como, em obediência ao art. 5º, §2º e §3º da LC nº 892/18.

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 255-D de 19/11/2021.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

CESSAR OS EFEITOS da Instrução de Serviço nº 312-D, de 04/05/18, publicada no DIO de 05/05/2018 em relação ao PC DP ROMEL PIO DE ABREU JUNIOR, a partir de 22/11/21.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 751117

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como, em obediência ao art. 5º, §2º e §3º da LC nº 892/18.

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 256-D de 19/11/21.

DESIGNAR o **PC-DP ROMEL PIO DE ABREU JUNIOR**, NF 3639843, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA F2 (FG PCES-2).**

Vitória, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 751125

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como, em obediência ao art. 5º, §2º e §3º da LC nº 892/18.

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 257-D de 19/11/21.

DESIGNAR o **PC-DP GUILHEME DARÉ DE LIMA**, NF 331585, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA F1 (FG PCES-1).**

Vitória, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 751130

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 251 -D de 19/11/2021.

O Delegado-geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 , parágrafo único, "a" da LC nº 3.400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como em obediência à Lei nº 12.830/13 e à Lei Complementar nº 892/18;

Fundamento: Art. 29, parágrafo único, "a" da LC nº 3.400/81 e suas alterações.

Motivação: Consubstanciada em princípios da Administração Pública, em especial na Supremacia do Interesse Público, tendo em vista a necessidade da Instituição em viabilizar alterações no efetivo em busca da eficiência administrativa e de gestão para o alcance de melhores resultados.

RESOLVE:

LOCALIZAR o PC-DP ADRIANO SCARDUA, NF 408983 na **DPR-15ªDR-COL**, subordinada à SPRNO, **CESSANDO OS EFEITOS da IS 229-D de 16/04/18**, publicada no DIO de 17/04/18. **CESSANDO OS EFEITOS da IS 711-D, de 28/11/18**, publicada no DIO de 29/11/18.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado-geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 751204

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 252 -D de 19/11/2021.

O Delegado-geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 , parágrafo único, "a" da LC nº 3.400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como em obediência à Lei nº 12.830/13 e à Lei Complementar nº 892/18;

Fundamento: Art. 29, parágrafo único, "a" da LC nº 3.400/81 e suas alterações.

Motivação: Escolha alicerçada na necessidade de preenchimento de vacância após a identificação do perfil profissiográfico mais adequado à finalidade da eficiência administrativa.

RESOLVE:

LOCALIZAR o PC-DP RENAN ALVES DOS SANTOS, NF 3639681 para exercer a função de **Titular da Delegacia de Polícia de Itaguaçu**, subordinada à SPRSR, **CESSANDO OS EFEITOS da IS 180-D de 20/03/18**, publicada no DIO de 21/03/18.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado-geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 751209

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 253-D de 19/11/2021

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como em obediência à Lei nº 12.830/13 e à Lei Complementar nº 892/18 e considerando pedido da SPRNO;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

RESOLVE:

Fundamento: Art. 29, parágrafo único, "a" da LC nº 3.400/81 e suas alterações.

Motivação: Escolha alicerçada na necessidade de preenchimento de vacância após a identificação do perfil profissiográfico mais adequado à finalidade da eficiência administrativa.

DESIGNAR o PC-DP RENAN ALVES DOS SANTOS, NF 3639681, para responder pela Delegacia de Polícia de Itarana, subordinada à SPRSR, sem prejuízo das atividades já desempenhadas pela Autoridade, **mediante pagamento de Gratificação por Acúmulo de Titularidade.**

Vitória, 19 de novembro de 2021.

JOSE DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 751215

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 254 -D de 19/11/2021.

O Delegado-geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 , parágrafo único, "a" da LC nº 3.400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como em obediência à Lei nº 12.830/13 e à Lei Complementar nº 892/18;

Fundamento: Art. 29, parágrafo único, "a" da LC nº 3.400/81 e suas alterações.

Motivação: Reforçar o efetivo da Corregedoria Geral da Polícia Civil, especialmente o da Divisão de Acompanhamento Funcional.

RESOLVE:

LOCALIZAR o PC-DP DIEGO MARQUES YAMASHITA, NF 2871572 na Divisão de Acompanhamento Processual, subordinada à CORREGEDORIA, **CESSANDO OS EFEITOS da IS 086-D de 26/03/20**, publicada no DIO de 27/03/20.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado-geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 751270

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como em obediência à Lei nº 12.830/13 e à Lei Complementar nº 892/18;

RESOLVE:

Fundamento: Art. 29, parágrafo único, "a" da LC nº 3.400/81 e suas alterações.

Motivação: "ex officio", diante da necessidade da Instituição em preencher a vacância de forma adequada ao interesse público.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 261-D de 19/11/2021.

ESTENDER AS ATRIBUIÇÕES da Divisão de Inteligência até o Laboratório de Lavagem de dinheiro- LAB-LD, subordinado à SIAE.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 751288

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NORMATIVA Nº 65, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Delega aos Servidores das CIRETRAN a obrigação de atender as demandas operacionais de veículos.

Considerando o disposto nas Resoluções CONTRAN nº 291 e 292, ambas de 29Ago2008.

Considerando as regulamentações contidas nas Portarias DENATRAN nº 64 e nº 65, ambas de 24Março2016, com as alterações impostas pelas Portarias 59/2017, 60/2017, anexo II da Portaria 160/2017 e 49/2018.

Considerando a necessidade de descentralizar as atividades operacionais do RENAVAM, como formar de otimizar a prestação dos serviços de veículos.

Considerando que, com as inovações tecnológicas incorporadas aos sistemas de veículos do DETRAN|ES, as atividades exercidas nas agências podem ser acompanhadas com mais precisão pela Coordenação de Agências, NURENAVE e Gerência de Veículos.

Considerando a necessidade de se atender às demandas judiciais nos prazos definidos nas decisões proferidas pelos Juízos.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Gerência de Veículos, por meio do NURENAVE, que aperfeiçoe os sistemas informáticos disponíveis no DETRAN|ES para que os serviços descritos no artigo 2º desta norma sejam executados pelos Servidores das CIRETRAN

Parágrafo Único: A concessão das senhas de acesso e a disponibilização dos sistemas fica condicionada à possibilidade de se armazenar eletronicamente a documentação envolvida nos processos, de maneira que esses possam ser auditados, sempre que necessário.

Art. 2º São serviços que deverão ser executados pelos Servidores nas Agências:

a. Acerto de CRV.
b. Alteração em dados de veículo.
c. Inclusão ou exclusão de registro no campo "Observação" do CRV-e.
d. Reclassificação.
e. Inclusão ou alteração de dados do CHASSI/Motor.
f. Alteração de potência/cilindrada.
g. Reclassificação de monta de veículo acidentado.
h. Cadastro de Revendas.
i. Realização de transferência de UF com serviços adicionais compatíveis.

Art. 3º Os serviços relacionados no artigo anterior deverão ser repassados aos Servidores das Agências à medida que a Gerência de Veículos providencie as adequações sistêmicas, a elaboração da respectiva Norma de Procedimentos e a realização do treinamento necessário.

§ **1º** Os acessos aos sistemas de veículos, que possam contribuir para a agilização dos atendimentos nas

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

agências de forma a não necessitar da intervenção do NURENAVE, CAGEN ou Gerência de Veículos, deverão ser disponibilizados aos Chefes das Agências, Servidor indicado por este e aos Chefes de Licenciamento.
§ **2º** Ficam excluídos os acessos que importem na possibilidade de alteração do status dos débitos, mantendo-se esses acessos restritos à Gerência de Veículos e suas coordenações, CAGEN e NURENAVE.
Art. 4º Os serviços de veículos só poderão ser executados com o atendimento incondicional à normas do CTB e suas regulamentações, aos procedimentos determinados pela SENATRAN, por regra interna do DETRAN|ES ou por ordem judicial.
Art. 5º Esta Instrução de Serviço Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, na medida das publicações das Normas de Procedimentos.

Vitória, 19 de novembro de 2021.
Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN|ES
Protocolo 751296

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N° 1993, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar n.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**
EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar 46/94, o servidor **KLEBER ANTONIO LINHALIS**, do cargo comissionado Agente de Serviço II da CIRETRAN de Colatina/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 16 de novembro de 2021.
Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN|ES
Protocolo 751307

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N° 1994, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**
NOMEAR, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **MIKAEL NIENKE PINTOS**, para o cargo comissionado de Agente de Serviço II da CIRETRAN de Colatina/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 16 de novembro de 2021.
Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN|ES
Protocolo 751310

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N° 2001, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**
NOMEAR, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de Secretário de Comissão Processante do DETRAN|ES, Ref. DC-07.

Vitória, 17 de novembro de 2021.
Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN|ES
Protocolo 751312

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 107/2021
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.
PROCESSO Nº: 2021-HDWFK
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Adesão à ARP nº 01/2021 - PMDF - Pregão Eletrônico nº 052/2020 - CONTRATO DETRAN Nº 50/2021
CONTRATADA: : AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.867.848/0001-48
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) APARELHOS ELETRÔNICOS PARA DETECÇÃO DE TEOR ALCOÓLICO - ETILÔMETROS - PARA COIBIR A PRÁTICA DE DIREÇÃO DE AUTOMOTORES POR PESSOAS SOB O EFEITO DE ÁLCOOL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DETRAN|ES.
VALOR: R$ 469.950,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Vitoria/ES, 19 de novembro de 2021.
HARLEN DA SILVA
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES*
*Delegação de competência: IS N nº 113/2020
Protocolo 751272

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020.
CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN|ES.
PROCESSO: 2021-0F0ZT
RESOLUÇÃO CA Nº 053/2021
FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO Nº 019/2020
CONTRATADA: RADANA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.285.265/0001-37
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 24/11/2021.
VALOR TOTAL: R$ 2.590.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa mil reais).
VIGÊNCIA: 14/11/2021 a 23/11/2022.
FONTE: 271000001

Vitória/ES, 19 de novembro de 2021.
HARLEN DA SILVA
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES*
*Delegação de competência: IS N nº 113/2020
Protocolo 751275

ERRATA
Na publicação feita no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 19/11/2021, referente ao resumo do 6º termo aditivo do contrato Nº 038/2016 - folha nº 24, protocolo 750482.
CONTRATADA: SINALES - Sinalização Espírito Santo LTDA.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

ONDE SE LÊ:
CNPJ: 07.150.434/0001-17
VALOR: R$ 5.177.330,80 (cinco mil, cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos).

LEIA-SE:
CNPJ: 36.377.091/0001-26
VALOR: R$ 5.177.330,80 (cinco milhões, cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos).

Vitória, 19 de novembro de 2021.
HARLEN DA SILVA
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES*
*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

Protocolo 751264

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.064/2021

Renova o credenciamento da EEEFM Atílio Vivácqua, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.439/2021 (Processo CEE-ES nº. 139/2020/SEP nº. 88825116), aprovado na Sessão Plenária do dia 21-09-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Renovar o credenciamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Atílio Vivácqua, situada na Rua Natalino Cossi, nº. 203, Bairro Centro, município de Vila Valério, ES, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e o Programa de Autoavaliação Institucional - PAI, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Renovar a aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e do Ensino Médio, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Aprovar a oferta do Ensino Fundamental - 2º segmento, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2021, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2009.

Vitória, ES, 17 de novembro de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 17 de novembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 750869

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.077/2021

Renova o credenciamento do CEEFMTI Washington Pinheiro Meirelles, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.452/2021 (Processo CEE-ES nº. 225/2019/SEP nº. 87571498/2019), aprovado na Sessão Plenária do dia 28-09-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento do Centro Estadual de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral Washington Pinheiro Meirelles, situado na Avenida Cristiano Dias Lopes Filho, s/nº., Bairro Centro, município de Itapemirim, ES, mantido pelo Governo Estado do Espírito Santo, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2021, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e o Programa de Autoavaliação Institucional - PAI, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Renovar a aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e do Ensino Médio, pelo período de 05 (cinco) anos, ambos em Tempo Integral, a partir de 1º de janeiro de 2021, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 4º Aprovar a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2021, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2009.

Art. 5º Aprovar a oferta do Ensino Fundamental - 2º segmento, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, afim de regularizar sua oferta, no período de 2006 a 2017.

Art. 6º Neste período de transição para a implementação do Novo Ensino Médio, para atender ao disposto na Lei Federal nº. 13.415 de 16 de fevereiro de 2017, na Resolução do CEE/ES nº. 5.666/2020 e na Resolução do CEE/ES nº. 5.949/2021, a instituição deverá adequar o currículo do Ensino Médio à legislação em vigor, observando, além da exigência de carga horária mínima de 1.000 horas anuais para o 1º ano do Novo Ensino Médio a partir do início do ano letivo de 2022, o atendimento à BNCC e a oferta da parte diversificada, bem como a previsão do ensino da língua portuguesa, da matemática e do estudo da língua inglesa como obrigatório, ficando a SRE responsável pelo acompanhamento das alterações efetuadas para cumprimento das normativas vigentes.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Vitória, ES, 16 de novembro de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 16 de novembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 750874

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.091/2021

Renova a aprovação da oferta do Curso Técnico em Farmácia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na Escola Técnica e Formação Profissional de Saúde de Vitória Professora Ângela Maria Campos da Silva - ETSUS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.466/2021 (Processo E-docs nº. 2021-BNH6G/CEE-ES nº. 179/2021), aprovado na Sessão Plenária do dia 28-09-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a aprovação da oferta do Curso Técnico em Farmácia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma concomitante e subsequente, ministrado na modalidade presencial, com 40 (quarenta) vagas anuais, no turno diurno, na Escola Técnica e Formação Profissional de Saúde de Vitória Professora Ângela Maria Campos da Silva - ETSUS, situada na Rua Maria de Lourdes Garcia, nº. 474, Bairro Ilha de Santa Maria, município de Vitória, ES, mantida pela Prefeitura Municipal de Vitória, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação da referida resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A Organização Curricular do curso citado no *caput* está anexa a esta Resolução.

Vitória, ES, 16 de novembro de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em, 16 de novembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.091/2021

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR/COMPONENTES CURRICULARES	
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde	Forma: Concomitante e Subsequente
Oferta de Vagas: 40 vagas anuais	Turno: Diurno
MÓDULO I - BÁSICO	
Componentes Curriculares	Carga Horária
Português Instrumental	20h
Ética, Bioética e Aspectos Psicossociais	42h
Biossegurança nas Ações de Saúde	32h
Políticas Públicas de Saúde	42h
Total Carga Horária do Módulo	136h
MÓDULO II	
Componentes Curriculares	Carga Horária
Noções Básicas de Anatomia e Fisiologia Humana	48h
Assistência Farmacêutica e Aspectos Legais	164h
Conceitos Básicos de Farmacologia I	100h
Processo de Trabalho em Farmácia I	148h
Fracionamento e Produção de Saneantes	52h
Total Carga Horária Teórica	512h
CH Estágio Curricular Supervisionado (obrigatório)	120h
Total Carga Horária do Módulo	632h
MÓDULO III	
Componentes Curriculares	Carga Horária
Promoção do Uso Racional de Medicamentos	100h
Conceitos Básicos de Farmacologia II	148h
Processo de Trabalho em Farmácia II	152h
Produção de Produtos Farmacêuticos	152h
Total Carga Horária Teórica	552h
CH Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório)	120h
Total Carga Horária do Módulo	672h
TOTAL GERAL DO CURSO	
Total CH Teórica do Curso	1200h
Total CH Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório)	240h
Total CH do Curso	1440h

Protocolo 750882

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.104/2021

Renova o Credenciamento da Escola São Domingos, Unidade I e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.479/2021 (Processo CEE-ES nº. 426/2020/SEP nº. 89330285/2020), aprovado na Sessão Plenária do dia 05-10-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Escola São Domingos, Unidade I, situada na Avenida Dr. Joubert de Barros, nº. 229, Bairro Bento Ferreira, município de Vitória, ES, mantida pela Escola São Domingos Ltda., CNPJ nº. 27.318.310/0001-05 (matriz), pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 30 de maio de 2021.

Art. 2º Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e o Programa de Autoavaliação Institucional - PAI, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 30 de maio de 2021.

Art. 3º Renovar a autorização da oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 30 de maio de 2021.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Vitória, ES, 16 de novembro de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 16 de novembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 750886

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.106/2021

Renova o Credenciamento da Escola São Domingos, Unidade II e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.481/2021 (Processo CEE-ES nº. 443/2020/SEP nº. 89331125/2020), aprovado na Sessão Plenária do dia 05-10-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Escola São Domingos, Unidade II, situada na Rua Francisco Rubim, nº. 428, Bairro Bento Ferreira, município de Vitória, ES, mantida pela Escola São Domingos Ltda., CNPJ nº. 27.318.310/0002-96 (filial), pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 30 de maio de 2021.

Art. 2º Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e o Programa de Autoavaliação Institucional - PAI, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 30 de maio de 2021.

Art. 3º Renovar a autorização da oferta do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e do Ensino Médio, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 30 de maio de 2021.

Art. 4º Neste período de transição para a implementação do Novo Ensino Médio, para atender ao disposto na Lei Federal nº. 13.415 de 16 de fevereiro de 2017, na Resolução do CEE/ES nº. 5.666/2020 e na Resolução do CEE/ES nº. 5.949/2021, a instituição deverá adequar o currículo do Ensino Médio à legislação em vigor, observando, além da exigência de carga horária mínima de 1.000 horas anuais para o 1º ano do Novo Ensino Médio a partir do início do ano letivo de 2022, o atendimento à BNCC e a oferta da parte diversificada, bem como a previsão do ensino da língua portuguesa, da matemática e do estudo da língua inglesa como obrigatório, ficando a SRE responsável pelo acompanhamento das alterações efetuadas para cumprimento das normativas vigentes.

Vitória, ES, 16 de novembro de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 16 de novembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 750888

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.121/2021

Aprova a oferta do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, na EEEM Irmã Maria Horta, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.495/2021 (Processo E-docs nº. 2021-HNBHN/CEE-ES nº. 338/2021), aprovado na Sessão Plenária do dia 26-10-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a oferta do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, ministrado na modalidade presencial, com 40 (quarenta) vagas iniciais anuais, no turno vespertino, na EEEM Irmã Maria Horta, situada na Rua Aleixo Netto, nº. 1.060, Bairro Praia do Canto, município de Vitória, ES, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação da referida resolução, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2021.

Parágrafo único. A Organização Curricular do curso citado no *caput* está anexa a esta Resolução.

Art. 2º Neste período de transição para a implantação do novo Ensino Médio, para atender à Lei nº. 13.415/2017 e às Resoluções do CEE-ES nº. 5.666/2020 e 5.949/2021, a escola deverá adequar o currículo do Ensino Médio, com 1.000h, para o 1º ano, a partir do início do ano letivo de 2022; atender à BNCC; ofertar o itinerário formativo da formação técnica; prever o ensino de Língua Portuguesa, Matemática e Língua Inglesa como obrigatório; prever a carga horária total de, no mínimo, 3.000h, assim distribuída: 1.800h para formação geral e 1.200h para o itinerário formativo.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Parágrafo único. Caberá à SRE de jurisdição da referida instituição acompanhar as alterações realizadas, para cumprimento das normas vigentes, até a solicitação de renovação de aprovação do curso, quando, então, as alterações serão submetidas ao CEE-ES.

Vitória, ES, 16 de novembro de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 16 de novembro de 2021.
VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.121/2021

BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	2021		2022		2023		TOTAL AULAS	TOTAL HORAS
			1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
			A/S	CH	A/S	CH	A/S	CH	A/S	CH
	LÍNGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	05	166:40	03	100:00	03	100:00	440	366:40
		Inglês	02	66:40	02	66:40	00	0:00	160	133:20
		Arte	02	66:40	00	0:00	00	0:00	80	66:40
		Educação Física	02	66:40	00	0:00	00	0:00	80	66:40
		SUBTOTAL	11	366:40	05	166:40	03	100:00	760	633:20
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	00	0:00	02	66:40	02	66:40	160	133:20
		Química	02	66:40	02	66:40	00	0:00	160	133:20
		Biologia	02	66:40	02	66:40	00	0:00	160	133:20
		SUBTOTAL	04	133:20	06	200:00	02	66:40	480	400:00
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	05	166:40	03	100:00	03	100:00	440	366:40
		SUBTOTAL	05	166:40	03	100:00	03	100:00	440	366:40
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	00	0:00	02	66:40	02	66:40	160	133:20
		Geografia	00	0:00	02	66:40	02	66:40	160	133:20
		Sociologia	02	66:40	00	0:00	00	0:00	80	66:40
		Filosofia	02	66:40	00	0:00	00	0:00	80	66:40
		SUBTOTAL	04	133:20	04	133:20	04	133:20	480	400:00
TOTAL FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	800:00	18	600:00	12	400:00	2160	1800:00
FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL	COMPONENTES INTEGRADORES	Projeto de Vida	01	33:20	01	33:20	00	0:00	80	66:40
		Eletiva	00	0:00	00	0:00	02	66:40	80	66:40
	FORMAÇÃO BÁSICA PARA O TRABALHO	Projeto Empreendedores	00	0:00	00	0:00	02	66:40	80	66:40
		Cultura Digital	00	0:00	02	66:40	00	0:00	80	66:40
		Higiene, Saúde e Segurança	01	33:20	00	0:00	00	0:00	40	33:20
	APROFUNDAMENTO	Sistemas Operacionais	02	66:40	00	0:00	00	0:00	80	66:40
		Elétrica e Eletrônica Básica	02	66:40	00	0:00	00	0:00	80	66:40
		Arquitetura e Montagem de Computadores	00	0:00	02	66:40	00	0:00	80	66:40
		Instalação, Configuração e Manutenção	00	0:00	03	100:00	00	0:00	120	100:00
		Servidores Windows e Linux	00	0:00	02	66:40	00	0:00	80	66:40
		Redes de Computadores	00	0:00	02	66:40	00	0:00	80	66:40
		Projeto de Redes e Manutenção	00	0:00	00	0:00	02	66:40	80	66:40
		Tecnologia da Informação	00	0:00	00	0:00	02	66:40	80	66:40
		Segurança da Informação	00	0:00	00	0:00	02	66:40	80	66:40
		Fundamentos de Desenvolvimento WEB	00	0:00	00	0:00	02	66:40	80	66:40
		Ferramentas de Suporte	00	0:00	00	0:00	02	66:40	80	66:40
		Algoritmos e Lógica de Programação	00	0:00	00	0:00	02	66:40	80	66:40
		Banco de Dados	00	0:00	00	0:00	02	66:40	80	66:40
FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL			06	200:00	12	400:00	18	600:00	1440	1200:00
TOTAL GERAL			30	1000:00	30	1000:00	30	1000:00	3600	3000:00
Estágio Supervisionado - Não Obrigatório									-	-
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO										3000:00

Protocolo 750891

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.124/2021

Aprova a oferta do Curso Técnico em Marketing, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na EEEM Professor Renato José da Costa Pacheco.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.506/2021 (Processo E-docs nº. 2021-XZH5C/CEE-ES nº. 287/2021), aprovado na Sessão Plenária do dia 26-10-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a oferta do Curso Técnico em Marketing, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral, ministrado na modalidade presencial, com 80 (oitenta) vagas iniciais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de até 40 (quarenta) estudantes cada uma, na EEEM Professor Renato José da Costa Pacheco, situada na Avenida Engenheiro Charles Bitran, nº. 251, Bairro Jardim Camburi, município de Vitória, ES, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação da referida resolução, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2021.

Parágrafo único. A Organização Curricular do curso citado no *caput* está anexa a esta Resolução.

Vitória, ES, 17 de novembro de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 17 de novembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.124/2021

				2021		2022		2023		TOTAL AULAS	TOTAL HORAS
				1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
				A/S	CH	A/S	CH	A/S	CH		
EAMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 9.394/1996, LEI FEDERAL Nº 13.415/2017, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/2012, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 03/2018, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº02/2020, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 01/2021, E RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3777/2014	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES								
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	05	166:40	03	100:00	03	100:00	440	366:40
			Inglês	02	66:40	02	66:40	00	0:00	160	133:20
			Arte	02	66:40	00	0:00	00	0:00	80	66:40
			Educação Física	02	66:40	00	0:00	00	0:00	80	66:40
			SUBTOTAL	11	366:40	05	166:40	03	100:00	760	633:20
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	00	0:00	02	66:40	02	66:40	160	133:20
			Química	02	66:40	02	66:40	00	0:00	160	133:20
			Biologia	02	66:40	02	66:40	00	0:00	160	133:20
			SUBTOTAL	04	133:20	06	200:00	02	66:40	480	400:00
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	05	166:40	03	100:00	03	100:00	440	366:40
			SUBTOTAL	05	166:40	03	100:00	03	100:00	440	366:40
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	00	0:00	02	66:40	02	66:40	160	133:20
			Geografia	00	0:00	02	66:40	02	66:40	160	133:20
			Sociologia	02	66:40	00	0:00	00	0:00	80	66:40
			Filosofia	02	66:40	00	0:00	00	0:00	80	66:40
			SUBTOTAL	04	133:20	04	133:20	04	133:20	480	400:00
	TOTAL FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	800:00	18	600:00	12	400:00	2160	1800:00
	FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL	COMPONENTES INTEGRADORES	Projeto de Vida	01	33:20	01	33:20	02	66:40	160	133:20
			Prática Experimental	01	33:20	01	33:20	01	33:20	120	100:00
			Estudo Orientado	01	33:20	01	33:20	01	33:20	120	100:00
			Eletiva	02	66:40	02	66:40	02	66:40	240	200:00
		FORMAÇÃO BÁSICA PARA O TRABALHO	Projeto Empreendedor	00	0:00	00	0:00	02	66:40	80	66:40
			Cultura Digital	00	0:00	02	66:40	00	0:00	80	66:40
			Higiene, Saúde e Segurança	01	33:20	00	0:00	00	0:00	40	33:20
		APROFUNDAMENTO	Teoria Geral da Administração	03	100:00	00	0:00	00	0:00	120	100:00
			Introdução ao Marketing	02	66:40	00	0:00	00	0:00	80	66:40
			Estratégias de Marketing	00	0:00	03	100:00	00	0:00	120	100:00
			Comunicação Mercadológica	00	0:00	02	66:40	00	0:00	80	66:40
			Gestão de Vendas	00	0:00	02	66:40	00	0:00	80	66:40
			Marketing Pessoal	00	0:00	01	33:20	00	0:00	40	33:20
			Economia	00	0:00	02	66:40	00	0:00	80	66:40
			Comportamento do Consumidor	00	0:00	00	0:00	02	66:40	80	66:40
			Marketing Digital	00	0:00	00	0:00	02	66:40	80	66:40
			Pesquisa de Mercado	00	0:00	00	0:00	02	66:40	80	66:40
			Planos de Comunicação	00	0:00	00	0:00	03	100:00	120	100:00
			E-commerce	00	0:00	00	0:00	02	66:40	80	66:40
			Técnica de Propaganda e Publicidade	00	0:00	00	0:00	02	66:40	80	66:40
			Direito e Legislação de Mercado	00	0:00	00	0:00	02	66:40	80	66:40
	TOTAL FORMAÇÃO BÁSICA PARA O TRABALHO			11	366:40	17	566:40	23	766:40	2040	1700:00
	TOTAL GERAL			35	1166:40	35	1166:40	35	1166:40	4200	3500:00
	ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO										-
	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO										3500:00

Protocolo 750894

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.128/2021

Renova a autorização da oferta do Curso Técnico em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, no Centro de Educação Profissional São Gabriel da Palha - CEPSGP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.502/2021 (Processo E-docs nº. 2021-SC1S1/CEE-ES nº. 096/2021), aprovado na Sessão Plenária do dia 26-10-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização da oferta do Curso Técnico em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, nas formas concomitante e subsequente, ministrado na modalidade presencial, com 40 (quarenta) vagas semestrais, no turno noturno, no Centro de Educação Profissional São Gabriel da Palha - CEPSGP, situado na Rua Ely Cardoso, nº. 45, Bairro Santa Cecília, município de São Gabriel da Palha, ES, mantido pelo IESG - Instituto de Educação São Gabriel da Palha Ltda., CNPJ nº. 11.014.207/0001-31, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Autorizar as alterações na Organização Curricular do curso citado no *caput* que está anexa a esta Resolução.

Vitória, ES, 17 de novembro de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 17 de novembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.128/2021

MÓDULO I	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
	Português Instrumental	40h
	Anatomia e Fisiologia Básica	80h
	Biossegurança nas Ações de Saúde	40h
	Introdução a Profissão Técnico em Saúde Bucal - TSB	80h
	Princípios Básicos do Sistema Único de Saúde - SUS	80h
	Educação para o Cuidado da Saúde	80h
	Atividades Complementares	40h
	Subtotal	440h
MÓDULO II	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
	Microbiologia e Imunologia	40h
	Primeiros Socorros	80h
	Ética Profissional e Bioética	40h
	Educação para Saúde Bucal	80h
	Especialidades Odontológicas	80h
	Radiologia Odontológica	80h
	Atividades Complementares	30h
	Estágio Supervisionado	100h
	Subtotal	530h
MÓDULO III	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
	Saúde Segurança no Trabalho - Manutenção de Equipamentos Odontológicos	80h
	Trabalho em Equipe de Saúde Bucal	40h
	Recuperação da Saúde Bucal	80h
	Anatomia Bucal - Fisiologia Oral - Noções de Oclusão	80h
	Projeto Integrador	40h
	Procedimentos Restauradores e Radiologia e Fotografia Odontológica	80h
	Atividades Complementares	30h
	Estágio Supervisionado	100h
	Subtotal	530h
	Carga Horária Curricular do Curso	1.200h
	Carga Horária de Estágio Supervisionado	200h
	Carga Horária de Atividades Complementares	100h
	Carga Horária Total do Curso	1.500h

Protocolo 750897

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

PORTARIA Nº 1055-S, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

LOCALIZAR, em caráter provisório, a partir de 16/11/2021 até 31/01/2022, o servidor **RONY GLEISON EBANI CARVALHO**, nº funcional 3037126, vínculo 16, MaPB - V.2, na Superintendência Regional de Educação Nova Venécia, município de Nova Venécia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível de atuação 18, nos termos do parágrafo primeiro do Art. 45 da Portaria nº 094-R, de 11/10/2019, publicada em 14/10/2019, da Lei Complementar nº 115, de 13/01/1998 publicada no Diário Oficial de 14/01/1998, e do Artigo 31 da Lei Complementar 5.580, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998 (alterado pela Lei Complementar nº 722, publicada no Diário Oficial de 22/11/2013. (Processo nº 2021-7161T).

Vitória, 19 de novembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 750988

PORTARIA Nº 1056-S, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Dispensar a partir de 19/11/2021 a professora **PAULYNNE AYRES TATAGIBA GONÇALVES**, nº funcional 3034380, vínculo 3, MaPB - V.4, da função de Coordenador Escolar, FM. CE.2, da CEEFMTI Elisa Paiva, município de Conceição do Castelo. (Processo 2021-2G272).

Vitória, 19 de novembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 751291

PORTARIA Nº 1031-S, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 65 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do Artigo 61, § 2º, Letra "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MAYARA CATARINA PEREIRA ALVES**, do cargo em comissão de Supervisor I, Ref. QC-01, desta Secretaria de Estado da Educação, a partir de 08 de novembro de 2021.

Vitória, 10 de novembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 751305

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 079/2021

CEDENTE: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.
CNPJ/MF nº. 27.080.563/0001-93
CESSIONÁRIO: Município de Cariacica/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cariacica/ES.
CNPJ/MF nº. 27.150.549/0001-19
OBJETO: Cessão de Uso das videoaulas do Programa EscoLAR produzidas para suporte nas atividades pedagógicas não presenciais para complementação de programação do Centro de Mídias da Educação de Cariacica.
VIGÊNCIA: Este termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 19/11/2021.

Processo nº. 2021-TMXKH
Vitor Amorim de Angelo
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 750900

EXTRATO DA PRIMEIRA ORDEM DE REINÍCIO DO CONTRATO Nº 160/2020 TOMADA DE PREÇO 035/2020 PROCESSO Nº 2020-140B3

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação - SEDU
CONTRATADA: Vitae Engenharia e Meio Ambiente LTDA EPP.
OBJETO: Obra De Reforma na EEEM Misael Pinto Netto, Localizada No Município Aracruz/ES
DATA DO REINÍCIO: 22/11/2021.

Vitória/ES, 19 de novembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 750843

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 126/2009

Locatário: Estado do Espírito Santo, com a interveniência da Secretaria de Estado da Educação.
Locador: Nilson Lopes Rubim
CPF/MF nº. 195.964.997-34.
Objeto do Contrato: locação do imóvel localizado à Av. José Alexandre, nº. 713, Centro, Guaçuí/ES.
Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência do Contrato de Locação Original nº. 126/2009, por 12 (doze) meses a partir 24/12/2021 a 23/12/2022, no valor mensal de R$ 111.361,68 (cento e onze

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

mil, trezentos e sessenta um reais e sessenta e oito centavos), para o período de 12 meses.
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 10.42.101.12.122.0032.2175
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fonte de Recursos: 0102
Processo nº. 44615841/2009

Protocolo 751279

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2020

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.
Processo Nº: 2019-QK0CT
Forma de Contratação: Concorrência Pública 005/2020
Contratado: GROUNT SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI ME.
CNPJ: 03.835.431/0001-66
Objeto do contrato: CONTRATO DE OBRA DE REFORMA NA EEEM MISAEL PINTO NETTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO ARACRUZ/ES.
Objeto do 1° termo aditivo: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2020 tem por objeto retificar o CPF no preâmbulo do contrato, conforme abaixo: No PREÂMBULO:
Onde se lê: inscrito no CPF sob o nº 480.468.577-07
Leia-se: inscrito no CPF sob o nº 480.469.577-04.

Vitor Amorim de Angelo
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 751281

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2020

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.
Processo Nº: 2019-HCL8M
Forma de Contratação: Concorrência Pública 002/2020
Contratado: EXPRESSA CONSTRUÇÕES EIRELI ME.
CNPJ: 03.730.040/0001-87
Objeto do contrato: CONTRATO de OBRA DE REFORMA E A RECONSTRUÇÃO DA QUADRA NA EEEFM PEDRO DE ALCANTARA GALVEAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES.
Objeto do 1° termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo R$ 147.666,60 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) equivalente a 2,67% do valor do contrato, e o decréscimo de R$ 186.540,06 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e seis centavos) equivalente a 3,37%, resultando em uma supressão do valor do contrato de R$ 38.873,46 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos). A alteração da cláusula quinta, item 5.1, passando para: "*5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência no 15º (décimo quinto) dia útil após a conclusão da parcela convencionada, em conformidade com o cronograma de desembolso, após aceitação pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, respeitando as datas de pagamento definidas no art. 4º, inc. IV, do Decreto Estadual nº 4.662-R/2020".*
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho:
10.42.101.12.361.0033.1672
10.42.101.12.362.0033.1673
Elemento de Despesa: 449051
Fonte: 0102.

Vitor Amorim de Angelo
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 751283

Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES -

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 003/2019
PROCESSO: 85830739/2019
CONTRATANTE: Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira" - FAMES.
CONTRATADO: ZAP Serviço de Limpeza e Conservação EIRELI.
OBJETO: Repactuação atendendo a Convenção Coletiva de Trabalho 2021. O valor mensal máximo do contrato no período de 01/01/2021 a 31/01/2021 será de R$ 39.477,88 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e a partir de 01/02/2021 será de R$ 39.584,19 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Vitória/ES, 19 de novembro de 2021.

FABIANO ARAÚJO COSTA
Diretor Geral da FAMES

Protocolo 751286

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

PORTARIA Nº 1035-S, de 18 de Novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR, os efeitos da Portaria Nº 194-S de 04/02/2020, publicado no DOE de 06/02/2020, que designou o(a) servidor(a) **LEONARDO DA SILVA TURCZYN**, NF. 3177122, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 750651

PORTARIA Nº 1025-S, de 17 de Novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR, os efeitos da Portaria Nº 341-S de 28/04/2021, publicado no DOE de 30/04/2021, que designou o(a) servidor(a) **PEDRO HENRIQUE TELES MERLO**, NF. 2892030, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 05/11/2021.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 750656

PORTARIA Nº 1013-S, de 11 de Novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR, os efeitos da Portaria Nº 1256-S de 16/12/2020, publicado no DOE de 17/12/2020, que designou o(a) servidor(a) **WELBER GROSMAN COUTO**, NF. 3187977, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 750659

PORTARIA Nº 998-S, de 08 de Novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR, os efeitos da Portaria Nº 205-S de 16/03/2021, publicado no DOE de 17/03/2021, que designou o(a) servidor(a) **JAIRO DE MELO FERREIRA**, NF. 3802388, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 750661

PORTARIA Nº 997-S, de 08 de Novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR, os efeitos da Portaria Nº 1132-S de 06/11/2020, publicado no DOE de 09/11/2020, que designou o(a) servidor(a) **MARCOS JORDÃO FERREIRA**, NF. 3178080, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 750663

PORTARIA N.º 996-S, de 08 de Novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR FERNANDA MARCELA DA SILVA ULIANA, NF. 3622134, ocupante do cargo de Inspetor Penitenciário - Efetivo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, no(a) Penitenciária de Segurança Máxima II - PSMA II, a contar de sua publicação.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 750670

PORTARIA N.º 995-S, de 08 de Novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR JOSÉ ROMILSON NARDOTO VENIAL, NF. 3178625, ocupante do cargo de Inspetor Penitenciário - Efetivo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, no(a) Centro de Detenção Provisória de Cachoeiro de Itapemirim - CDPCI, a contar de sua publicação.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 750673

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

PORTARIA N.º 1014-S, de 11 de Novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR LUIS DE ARAUJO GOUVEA, NF. 2767651, ocupante do cargo de Inspetor Penitenciário - Efetivo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, no(a) Casa de Custódia de Vila Velha - CASCUVV, a contar de sua publicação.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 750677

PORTARIA N.º 1027-S, de 17 de Novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR JOÃO PAULO OLIVEIRA SALLES, NF. 3186539, ocupante do cargo de Inspetor Penitenciário - Efetivo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, no(a) Penitenciária de Segurança Máxima I - PSMA I, a contar de 05/11/2021.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 750679

PORTARIA N.º 1026-S, de 17 de Novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR PEDRO HENRIQUE TELES MERLO, NF. 2892030, ocupante do cargo de Inspetor Penitenciário - Efetivo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Segurança - FG-CS, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, no(a) Penitenciária de Segurança Máxima I - PSMA I, a contar de 05/11/2021.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 750683

PORTARIA N.º 1036-S, de 18 de Novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR THIFANI DA SILVA POMPEO LOUREIRO, NF. 3063615, ocupante do cargo de Inspetor Penitenciário - Efetivo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, no(a) Penitenciária Semiaberta de Cariacica - PSC, a contar de sua publicação.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 750684

PORTARIA Nº 955-S, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o artigo 2º da Portaria nº 408-S, de 03 de abril de 2018 que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, com o objetivo de realizar as atividades de seleção descritas no Edital nº 002/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2021-Z20CG (79772773) e diante da solicitação que consta na CI/SEJUS/EPEN/FINANCEIRO/Nº 005/2021, no sentido da alteração de membros da Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes para a Escola Penitenciária - EPEN/SEJUS

RESOLVE:

Art. 1°. O artigo 2º da Portaria nº 408-S, de 03 de abril de 2018, passa a apresentar a seguinte redação:

"**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:

I - Sóstenes Araújo - Diretor da EPEN;
II -Laís Neves Lima Cremasco - Representante do Setor Pedagógico da EPEN;
III - David Cândido Sepulcri - Representante da Gerência de Gestão de Pessoas;
IV - Sarah Ewillin Kretzschmar - Representante da Assessoria Técnica,
V - Gabriel Fitaroni Neves da Cunha - Suplente."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 850-S, de 15 de outubro de 2021.

Vitória/ES, 19 de novembro de 2021.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 750733

PORTARIA N.º 1040-S, de 19 de Novembro de 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, resolve:

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 34 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "*local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades".*

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de sua publicação.

FRANKIELI DE AVELAR - NF. 3432998 - CDRL;

JULIANA DOS SANTOS PIROVANI - NF. 3178552 - PSME II;

NILSON SOUZA BORGES - NF. 2778360 - CDRL.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL

Protocolo 751271

PORTARIA N.º 1039-S, de 19 de Novembro de 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, resolve:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 34 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "*local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades".*

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de 05/11/2021.

LUCILENE BARBOSA PORTO - NF. 3363155 - PAES

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL

Protocolo 751274

PORTARIA Nº 1038-S, de 19 de Novembro de 2021

A SUBSECRETÁRIA DE RESSOCIALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, Inciso X, da Delegação de Competências publicada em 07/05/2021, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, o(a) servidor(a), **ELISANGELA DA SILVA BARBOZA**, NF. 4513940, no(a) Penitenciária Estadual Vila Velha II - PEVV II, contar de 11/11/2021.

REGIANE KIEPER DO NASCIMENTO
SUBSECRETÁRIA DE RESSOCIALIZAÇÃO
RESPONDENDO

Protocolo 751277

PORTARIA Nº 1021-S, de 16 de Novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, **a pedido**, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **RUBENS CYSNE NOVAES RANGEL**, NF. 3308499, do cargo, em comissão, de Supervisor I, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 16/11/2021.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 751316

PORTARIA Nº 1015-S, de 11 de Novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, **a pedido**, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA MOÇO**, NF. 3199800, do cargo, em comissão, de Assessor de Assistência Social, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 09/11/2021.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 751319

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

RESUMO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.
CONTRATADA: COMPACTA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
DO OBJETO: Reconhecer o direito ao reajuste do preço ajustado no contrato nº 027/2019, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato Primitivo.
DO VALOR: O valor total a ser pago à título de diferença de reajuste do Contrato nº 027/2019 será de R$ 307.091,59, sendo R$ 97.806,62 referente ao período de Junho/2019 a Dezembro de 2019, R$ 11.363,41 referente ao período de Janeiro/2020 e R$ 197.921,56 referente ao período de Fevereiro/2020 a Outubro/2020.
DO CANCELAMENTO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS CELEBRADO ANTERIORMENTE: Fica cancelado o Termo de Ajuste de Contas celebrado em 14/04/2021 sob o nº **2021-3VJJ52**, por ter sido identificado inconsistência com relação aos valores e períodos apresentados pelo setor requisitante somente após a sua formalização.
PROCESSO Nº: 2021-7RTXZR

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 750971

TERMO ADITIVO

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 019/2021 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, e a empresa HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA
OBJETO:
1.1 Alterar o preâmbulo do contrato, tendo em vista que está sendo executada pela filial com o CNPJ 39.818.737/0014-76 com a mesma razão social.
1.2 Dá nova redação a Cláusula Terceira.
1.3 Ficam suprimidos os itens "3.4", "3.5", "3.6"," 3.7", "3.8" e "3.9" da Cláusula Terceira do contrato, tendo em vista a não aplicação nos casos de contratação direta.
1.4 Dá nova redação ao caput do subitem 10.3.5 e seus parágrafos 1º e 2º, bem como o subitem 10.3.6.2 da Cláusula Décima.
1.5 Altera o Termo de referência constante no Anexo I.
PROCESSO Nº: 2021-B4GKG

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado Para Assuntos Administrativos

Protocolo 751154

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 084/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035/2021 - SEJUS
PROCESSO N.º 2021-SB6R0
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.
CONTRATADA: - MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Shampoo
VALOR UNITÁRIO:
Lote 1: Item 1: R$ 3,55

VALOR TOTAL: R$ 34.293,00

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 751241

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 091/2021

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - PROGRAMA JOVENS VALORES.

NOME	Nº FUNCIONAL	VIGÊNCIA
Cássio Amâncio dos Santos	4516710	10/11/2021 a 16/12/2022
Lucas da Silva Bazílio	4516940	10/11/2021 a 28/12/2022
Vitória Lopes de Souza Miguez	4519051	16/11/2021 a 09/12/2022
Vinicius Ferreira Fadul	3849147	17/11/2021 a 10/12/2022
Sâmya Santos Ferreira	3821498	17/11/2021 a 16/11/2023

ORGÃO CONCEDENTE: SETADES.
VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1° referência do Padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.
ORIGEM DE RECURSOS: Atividade n°. 2095
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 11.788 de 25/09/2008.
Decreto n°. 3388-R, de 24/09/2013.

Vitória, 19 de novembro de 2021.
AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 750898

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 092/2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I, do Art. 3º, da Portaria 091-S, publicada em 14 de setembro de 2021, **Resolve**:

Art. 1º ALTERAR a Escala de Férias Integrais, desta Secretaria referente ao exercício 2021, aprovada pela Ordem de Serviço nº 051/2020, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 27/11/2020, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Excluir	Incluir
Glenir Gonçalves Lopes Damasceno	2612038	2020/2021	dezembro/2021	janeiro/2022
Maurício de Oliveira da Silva Filho	3011313	2020/2021	dezembro/2021	novembro/2022

Art. 2º ALTERAR a Escala de Férias Integrais para Fracionadas, desta Secretaria referente ao exercício 2021, aprovada pela Ordem de Serviço nº 051/2020, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 27 de novembro de 2020, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Excluir	Incluir 1º Período Fracionado	Incluir 2º Período Fracionado
Aline Caliari Guimarães	4149505	2020/2021	dezembro/2021	dezembro/2021	março/2022
Alcemir Luiz do Nascimento	2826348	2020/2021	dezembro/2021	dezembro/2021	Julho/2022
Ramiris Fraga de Paula	2559110	2020/2021	dezembro/2021	janeiro/2022	abril/2022

Art. 3º CONCEDER, dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Aline Caliari Guimarães	4149505	2020/2021	06 a 20/12/2021	15 dias - 1º fracionamento
Alcemir Luiz do Nascimento	2826348	2020/2021	16 a 30/12/2021	15 dias - 1º fracionamento
Euriana Sartório Rangel	594912	2020/2021	16 a 30/12/2021	15 dias - 2º fracionamento
Glenir Gonçalves Lopes Damasceno	2612038	2020/2021	03/01 a 01/02/2022	30 dias - férias integrais
Ramiris Fraga de Paula	2559110	2020/2021	03 a 17/01/2022	15 dias - 1º fracionamento

Vitória, 19 de novembro de 2021.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 751259

Resumo do Termo de Fomento SETADES/050/2021

Processo nº.: 2021-40327
Registro SIGEFES: 210304
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí - APAE de Guaçuí.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de parte da equipe encarregada pela execução (salário e encargos sociais).
Valor: R$15.000,00 (quinze mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 98, da LOA 2021, e R$3.387,00 (três mil trezentos e oitenta e sete reais) de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2022.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101
Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.
Gestor Suplente: Servidora Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 19 de novembro de 2021.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 750763

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º SETADES/064/2019

Processo nº: 84762500
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muqui.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula sexta - Da Vigência, de 30/11/2021 para **30/03/2022**.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 750566

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º SETADES/078/2020
Processo nº: 2020-QQ5PT
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Convenente: Serviço de Engajamento Comunitário - Secri de Vitória Objeto: Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula sexta - Da Vigência, de 30/11/2021 para **30/03/2022**.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 750581

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º SETADES/039/2020
Processo nº: 2020-630GX
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Convenente: Lar do Idoso José de Paula Beiriz de Iconha
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula sexta - Da Vigência, de 30/11/2021 para **30/03/2022**.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 750909

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento, processo 2021-5WPQW, publicado em 11/11/2021.

Onde se lê:
1- "Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641".
Leia-se:
1-"Gestor Titular: Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273".

Vitória, 19 de novembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 750970

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO E ATO DE CONVOCAÇÃO Edital Nº 001/2021

A Secretaria de Estado da Cultura torna pública a **Ata de Julgamento de Recurso** e o **Ato de Convocação** do Edital em epígrafe, conforme processo **nº 2021-KJ63M**. A íntegra dos documentos estará disponível no site da Secult.

Vitória, 19 de novembro de 2021

Fabricio Noronha Fernandes

Protocolo 751276

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

PORTARIA nº 030-R, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova a 19ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.168, de 16 de setembro de 2020 e na Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 19ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR MOURA DE SOUZA
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
20.608.0038.1060	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.4.90	4301	95.250,00
			TOTAL	95.250,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
20.608.0038.1060	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
		4.4.90	0301	95.250,00
			TOTAL	95.250,00

Protocolo 750899

Dúvidas ou reclamações?
Acesse: **www.procon.es.gov.br ou ligue para 151**

PORTARIA nº 075-S, de 19 de novembro de 2021.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017, em consonância com as disposições do art. 115 da Lei Complementar nº 46/1994,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, de acordo com o art. 115, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, a Escala de Férias dos servidores da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, referente ao exercício de 2022.

JANEIRO

Nome	Nº Funcional
ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	3455459
BRUNO PERSICI	4068424
CARLOS ALBERTO BARCELLOS	3673499
CLÁUDIO ROBERTO COSTA	3079368
DAIANY BOHRY DE NOVAIS	3423891
ECLESIASTES CRUZ LOURENÇO	2697564
HIGOR MARIANO MILANEZI	3933172
LENISE LIMA RABELO	2818493
LUCIANO MACAL FASOLO	2819155
MARCOS FRIZZERA DIAS	3343243
JOSÉ ALEJANDRO GARCIA PRADO	2816075
JULIANA DOS SANTOS SILVA	2600544
PATRICK SILVA RIBEIRO	3146340
RODRIGO VACCARI DOS REIS	3067980
SAMIR SERODIO AMIM RANGEL	2821354
SAMUEL SENA SANT'ANNA	2940612
SANDRO MARCOS FERRARI	3035042
SIMONE PEROZINI	274190
VANESSA COVOSQUE	3644774
WAGNER FREIRE ROCHA	2831449

FEVEREIRO

Nome	Nº Funcional
ADALTO HELTON GONCALVES DOS SANTOS	3455807
ALESSANDRO TEIXEIRA COSTA	371467
FERNANDA PAULA BARROS JUNQUEIRA SOUZA	4054407
JAILSON ARGENTINO DE BONI	2468255
JOÃO DA COSTA SIQUEIRA	3339750
JOSIANA HONORATO FRANCEZ	282628
KARLA ROBERTA COSMO	3531562
MARCELO SIANO LIMA	416232
PEDRO HENRIQUE DUTRA	3830284
RÔMULO DE ALCÂNTARA GERALDI	3078671
SÉRGIO ALVES DA SILVA	4051394
VINICIUS CARDOSO DE MELO	2809559

MARÇO

Nome	Nº Funcional
ADEMIR PAULO RAMOS	4347293
ARTHUR MOURA DE SOUZA	3407993
ELIZABETH SOARES JUREVES	3101908
ERALDO FERNANDES LEAL	2894386

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

INGRID FACHETTI BRENNER DE SÁ	2600285
PAULENE ALVES DOS SANTOS	4052293
SAMUEL DOS ANJOS	3830756

ABRIL

Nome	Nº Funcional
EMELY PUFAL GUMS	4129334
RICARDO HAO CHIANG MENDEZ	2600013

MAIO

Nome	Nº Funcional
JACKSON FERNANDES DE FREITAS	2830884
LUIZ ANTONIO SAMPAIO	3978150
REGINA MARTA FERREIRA	3543170
ROBSON DA PAIXÃO	3625915
VINICIUS SOARES DA COSTA	3343146

JUNHO

Nome	Nº Funcional
DANIELLA GONÇALVES DANIEL VELTEN	2652820
RENÊE LAURET COSME	3189481

JULHO

Nome	Nº Funcional
ARTUR PEREIRA SILVA FILHO	369151
CAMILLA LECCO LOUREIRO	2943719
FREDERICO LOPES RAPOSO FILHO	2837838
JACIMAR HILARIO BARBOSA	3650740
MAYARA RAMOS FIGUEIREDO	3704858
NEUZA FERREIRA	272714
RUBIA MARIA ALVARENGA	3102777

AGOSTO

Nome	Nº Funcional
HELOISA HELENA DO CARMO	3510387
IARA JULIAO LOPES	3555518
JOÃO BATISTA VENÂNCIO BARBOSA	3451402
LIBERINA GOMES BARBOSA	4087097
MARGARETH ZUCOLOTTO MIOSSI TABACHI	1521586

SETEMBRO

Nome	Nº Funcional
CELIO LOUBACK ROHR	2995638
DEISE GOIS SANTOS	4128508
EDIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	3188760
MARIA SCHMIDT	478584
SHERLINGTOM MIGUEL	4448308

OUTUBRO

Nome	Nº Funcional
LUIS CARLOS BRAGA	3563448
SIDNÉA POLESE ALVARENGA	2920662

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

NOVEMBRO

Nome	Nº Funcional
DIEGO BARBOSA RIBEIRO	3734641

DEZEMBRO

Nome	Nº Funcional
EDERALDO PANCERI FLEGLER	437727
ELZILANE JULIA DOS SANTOS	3899268
JOÃO VIEIRA	2483963
RAYANE RASSELE BAZON	4257154
RODRIGO FREITAS MOTTA	3978028

Art. 2º FRACIONAR, de acordo com o § 14 do art. 115, da Lei Complementar nº 46/1994, inserido pela Lei Complementar nº 792, de 17/11/2014 as férias dos servidores conforme abaixo relacionados:

Nome	Nº Funcional	Meses
ANDRELIANO MARCIO MARETO FONTAN	551081	JANEIRO / SETEMBRO
DORVAL DE ASSIS ULIANA	4048369	JULHO / DEZEMBRO
JOÃO MARCOS AUGUSTO CHIPOLESCH	3471829	FEVEREIRO / JULHO
JONAS COUTINHO LISBOA	3385787	JANEIRO / FEVEREIRO
PAULA GIACOMIN CANI	2974487	JANEIRO / DEZEMBRO
PATRICIA FERRAZ DO NASCIMENTO	3603962	SETEMBRO / DEZEMBRO
PEDRO LUIS PEREIRA TEIXEIRA DE CARVALHO	2826461	MAIO / OUTUBRO
SERGIO MARINS CÓ	454830	JANEIRO / JULHO
STERLAYNE PHACHINETH SANTOS ROSSETO	4068319	ABRIL / SETEMBRO

Vitória, 19 de novembro de 2021.

ARTHUR MOURA DE SOUZA
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 751268

PORTARIA nº 076-S, de 19 de novembro de 2021.

Arquivar Sindicância Investigativa.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 46/1194, e o disposto no processo E-docs. nº 2021-FHLQ9,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o **arquivamento** da Sindicância Investigativa, instaurada por meio da Portaria SEAG nº 057-S, de 02/09/2021, referente ao Processo Administrativo nº 2021-FHLQ9, acolhendo, parcialmente, o Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa, com fulcro no § 2º do artigo 249, da Lei Complementar nº 46/1994, e conforme disposições constantes nos autos do processo E-Docs. nº 2021-FHLQ9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 751273

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 413/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO Nº 2021-TQW7P

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 115/2021.

CONTRATADO: C L COSTA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 17.884.676/0001-98

OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) tablets.

VALOR: R$ 71.000,00

VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial.

Fonte: 301 - Elemento de Despesa: 449052.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: PAULO ROBERTO FOLETTO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 750994

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

RESUMO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 0375/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
CNPJ nº 27.080.555/0001-47.
Processo nº 2021-1PJJ4
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Registro de Preços nº 026/2021 - Proc. nº 2020-6DPXX-ARP 030/2021
CONTRATADO: Pamax Comércio de Produtos Metalúrgico Ltda.
CNPJ: 06.021.465/0001- 05
Objeto: 02 (dois) Secadores de café de 100 sacos.
Valor: R$ 144.000,00
Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação no Diário Oficial.
Fonte: 301 - Elemento de Despesa: 449032.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: PAULO ROBERTO FOLETTO
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 751208

Resumo do Contrato Nº 0370/2021

Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
CNPJ nº 27.080.555/0001-47.
Processos: 2021-X7BHF/2021-7T4WB/ 2021-1PJJ4
Forma de Contratação: REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 - Processo 2021-WB5T5 - ARP 036/2021.
Contratado: PAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICO LTDA
CNPJ: 06.021.465/0001- 05
Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Descascadores/ Pilador de Café
Valor: R$ 265.600,00
Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação no Diário Oficial.
Fonte: 301 - Elemento de Despesa: 449032.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: PAULO ROBERTO FOLETTO
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 751211

RESUMO DE CONTRATO
Nº 0372/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
CNPJ nº 27.080.555/0001-47.
Processos Atendidos:
2021-5QPCM/2021-ZL5ZT /2021-Z0CD6/2021-VCV77
FORMA DE CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 - Processo 2020-FD10H - ARP 043/2021.
CONTRATADO: AUTOBAHN CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
CNPJ: 01.266.272/0001-09.
Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Caminhões Toco com Caçamba Basculante.
Valor: R$ 1.234.680
Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação.
Fonte: 301 - Elemento de Despesa: 449032.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: PAULO ROBERTO FOLETTO
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 751216

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2021
EDITAL 001/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF, considerando as disposições contidas nas Leis Complementares 637/2012, 640/2012, 699/2013 e respectivas alterações, torna pública a realização da promoção por seleção - ciclo 2021 para os servidores das carreiras: Auxiliar em Desenvolvimento Agropecuário II, Técnico de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário, Tecnólogo em Saneamento Ambiental, Analista de Suporte em Desenvolvimento Agropecuário e Fiscal Estadual Agropecuário, efetivos, remunerados pela modalidade subsídio, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A promoção é a passagem do Servidor Público Efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.
1.2. A Promoção será realizada mediante as condições estabelecidas neste edital e dependerá de participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.
1.3. Os servidores aptos a concorrerem à promoção por seleção - ciclo 2021 são os constantes no **Anexo I**, considerando a consolidação dos boletins de frequência até 31/08/2021.
1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na promoção por seleção.

2. DOS REQUISITOS
2.1. Para concorrer à promoção por seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:
2.1.1. Permanência na classe inferior à que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar 46/1994.
2.1.2. Ter, no ciclo de 2021, cinco avaliações de desempenho individual válidas, nos termos do Decreto 4215-R de 29/01/2018, e conforme artigo 6º da Lei Complementar 640/2012 e suas alterações.
2.1.2.1. Para os servidores públicos em mandato classista no interstício promocional, serão exigidas no mínimo 2 (duas) avaliações de desempenho válidas, nos termos do parágrafo único, artigo 2° da Lei Complementar 640/2012.
2.2. Não poderá concorrer à promoção por seleção o servidor que estiver afastado de seu cargo até a homologação do resultado final, em virtude de:
2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

do Espírito Santo - Lei Complementar 46/1994;
2.2.2. Licença para trato de interesses particulares;
2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado;
2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual;
2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República Federal do Brasil.
2.3. Não poderá permanecer na concorrência à promoção por seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final.

3. DAS VAGAS
3.1. O orçamento disponível para a promoção por seleção é de 2,5% (dois e meio por cento) calculado nos termos da Portaria SEGER 292-S, publicada em 02/06/2017.
3.2. O número de vagas de acordo com o orçamento disponível de 2,5% (dois e meio por cento) e 50% (cinquenta por cento) dos aptos, por carreira, são os constantes na tabela abaixo:

CARREIRA	CLASSE ATUAL	CLASSE A QUE CONCORRE	Nº VAGAS 2,5%	Nº VAGAS 50%
Auxiliar em Desenvolvimento Agropecuário II	II	III	02	01
Técnico de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário	I	II	02	01
	II	III	37	08
Tecnólogo em Saneamento Ambiental	II	III	03	01
Analista de Suporte em Desenvolvimento Agropecuário	I	II	03	01
	II	III	07	01
Fiscal Estadual Agropecuário	II	III	05	01
	III	IV	82	10

3.3. Após o cálculo do percentual de 2,5% (dois e meio por cento) e de 50% (cinquenta por cento) dos servidores aptos, será utilizado o critério que representar o maior número de vagas.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
4.1. Para a pontuação na promoção por seleção serão considerados os critérios abaixo:
4.1.1. Avaliação de desempenho individual;
4.1.2. Participação em atividade de capacitação e qualificação profissional;
4.1.3. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;
4.1.4. Atuação não remunerada na gestão e fiscalização de contratos;
4.1.5. Publicação ou apresentação de trabalho científico/técnico, premiação de projetos e premiação INOVES.
4.1.6. Desconto por falta injustificada.
4.2. Avaliação Individual de Desempenho.
4.2.1. Para o processo de promoção por seleção será considerada a média aritmética das 5 (cinco) últimas avaliações de desempenho válidas, realizadas no interstício promocional.
4.3. Atividades de capacitação e qualificação profissional.
4.3.1. Será considerada a participação em atividades de capacitação e qualificação profissional, desde que atenda aos seguintes critérios:
4.3.1.1. Os cursos de longa duração, com mais de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo, cargo em comissão ou função gratificada do servidor.
4.3.1.2. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, validadas quanto ao reconhecimento pelo mercado e quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo, cargo em comissão ou função gratificada do servidor.
4.3.1.3. As capacitações e qualificações de curta duração, oferecidos pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo, cargo em comissão ou função gratificada do servidor.
4.3.1.4. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, oferecidos por Órgão/Instituição das Esferas Municipal, Estadual ou Federal, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo, cargo em comissão ou função gratificada do servidor.
4.3.2. O limite máximo para a soma da pontuação em capacitação e qualificação é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.
4.3.3. Somente serão pontuados os comprovantes de aprovação ou realização de cursos datados no período abrangido pelo interstício promocional do servidor.
4.3.3.1. Os cursos de especialização, mestrado e doutorado realizados pelo servidor antes do ingresso na respectiva carreira serão considerados somente na primeira promoção, e desde que não tenha sido utilizado para outra forma de promoção e que o conteúdo programático apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo, cargo em comissão ou função gratificada do servidor.
4.3.4. A pontuação das capacitações e qualificações de menor duração está limitada à realização de 160 (cento e sessenta) horas por ano.
4.3.5. A pontuação a ser considerada para fins de capacitação e qualificação profissional é a constante da tabela abaixo:

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Curso adicional ao apresentado no ingresso	Comprovante	Carreiras com requisito de Ensino Superior	Carreiras com requisito inferior ao Ensino Superior
Curso Nível Médio, Médio Técnico, Pós Médio Técnico e Sequencial	Certificado de Conclusão	---	15 pontos
Graduação - Licenciatura ou Tecnólogo	Diploma de Licenciatura ou Tecnólogo	20 pontos	30 pontos
Graduação - Bacharelado	Diploma de Bacharelado	40 pontos	60 pontos
Pós-graduação lato sensu à distância com carga horária mínima de 360	Certificado de Conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-graduação lato sensu presencial com carga horária mínima de 360	Certificado de Conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-graduação stricto sensu (Mestrado profissional, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado)	Diploma	60 pontos	60 pontos
Capacitações e qualificações de curta duração	Certificado de realização	0,1 ponto por hora	0,1 ponto por hora

4.4. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho.
4.4.1. Será considerada no processo de promoção por seleção a atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho, que tenha sido instituída por Lei ou Decreto.
4.4.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.
4.4.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 06 (seis) meses para atuação permanente em comissão, comitê ou conselho.
4.4.4. Somente será considerada a atuação não remunerada desempenhada durante o interstício promocional do servidor.
4.4.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é a constante da tabela abaixo:

Temporalidade do Grupo de trabalho	Papel no grupo	Pontuação
Permanente	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Não Permanente	Titular	10 pontos por ingresso
	Suplente	5 pontos por ingresso

4.5. Atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio.
4.5.1. Serão consideradas no processo de promoção por seleção as atuações não remuneradas.
4.5.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação em gestão e na fiscalização de contratos/convênios é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.
4.5.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 06 (seis) meses para atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio com duração igual ou superior a um ano.
4.5.4. Somente será considerada a gestão e fiscalização de contratos/convênios desempenhada durante o interstício promocional do servidor.
4.5.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contratos/convênios é a constante da tabela abaixo:

Duração do Contrato	Papel	Pontuação
Igual ou superior a um ano	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Inferior a um ano	Titular	10 pontos por contrato
	Suplente	5 pontos por contrato

4.6. Publicação e apresentação de trabalhos científicos/técnicos, da premiação INOVES e da Premiação de Projetos.
4.6.1. Será considerada, para fins de promoção por seleção, a apresentação de trabalho científico/técnico, da premiação INOVES e da premiação de projetos em que o servidor público tenha participação efetiva na elaboração e/ou desenvolvimento, e desde que apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo, ou do cargo em comissão ou da função gratificada do servidor.
4.6.2. Somente serão pontuados os trabalhos científicos/técnicos que tenham a qualidade devidamente aferida pela Qualis - CAPES.
4.6.3. Somente será considerada a publicação, apresentação de trabalhos científicos/técnicos, premiação INOVES e premiação de projetos, que ocorrer durante o interstício promocional.
4.6.4. O limite máximo para a soma da pontuação em premiação no INOVES, premiação de projeto e publicação e apresentação de trabalhos científicos/técnicos é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.
4.6.5. A pontuação a ser considerada para Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos é a constante da tabela abaixo:

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Tabela de Pontuação do Critério: Publicação e Apresentação de Trabalhos Científicos/Técnicos	
Trabalho Publicado ou Apresentado	Pontuação
	30 Pontos
Tabela de Pontuação do Critério: Premiação INOVES	
Categoria	Pontuação
Programa/Programa/Ação - FINALISTA	30 Pontos
Programa/Programa/Ação - SEMIFINALISTA	20 Pontos
Programa/Programa/Ação - CONCORRENTE ELEGÍVEL	10 Pontos

4.7. Desconto por falta injustificada.
4.7.1. Será descontado da pontuação final da promoção por seleção 01 (um) ponto por falta injustificada do servidor ocorrida no período do interstício promocional.
4.7.2. Serão consideradas faltas injustificadas aquelas não abonadas e não previstas nos artigos 30, 57 e 122 da Lei Complementar 46/1994.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. A inscrição do servidor para concorrer à promoção por seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na Lei Complementar n° 640/12, alterada pela Lei Complementar nº 822/16, 854/17 e 873/17, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. O servidor apto deverá efetuar a sua inscrição no processo de promoção por seleção - ciclo 2021, exclusivamente por meio do Portal do Servidor, endereço eletrônico: *www.servidor.es.gov.br*, no período **de 10 (dez) horas do dia 08/12/2021 às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 17/12/2021**, utilizando o seu número de CPF e senha.

6. DO RESULTADO
6.1. A pontuação para promoção por seleção será apurada segundo a fórmula:

$$Tfp = (Mp1 \times 0{,}50 + Tp1 \times 0{,}34 + Tp2 \times 0{,}08 + Tp3 \times 0{,}08) - Tf + (Ti \times 0{,}05)$$

Mp1 = Média Aritmética das 5 (cinco) últimas avaliações de desempenho válidas.
Tp1 = Total de pontos em Capacitação e Qualificação.
Tp2 = Total de pontos em atuação não remunerada em comissões, comitês ou conselhos.
Tp3 = Total de pontos em Gestão e Fiscalização de Contratos/Convênios.
Tf = Total de faltas injustificadas no interstício promocional.
Ti = Total de pontos na publicação e apresentação de trabalhos científicos/técnicos, da Premiação INOVES e da Premiação de Projetos.
Tfp = Total final de pontos.
6.2. Não será considerado número fracionado, arredondando-se para cima se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a cinco.
6.3. Após a apuração da promoção por seleção será publicado resultado preliminar contendo relação nominal de todos os servidores que concorreram no ciclo promocional, ordenados com os valores decrescentes das notas finais do processo de promoção, observados os critérios de desempate deste edital.
6.4. A homologação do resultado final será feita por carreira e publicada após prazo de recurso.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Para fins de desempate no processo de promoção por seleção serão apurados, sucessivamente:
7.1.1. A maior média obtida nas avaliações de desempenho individual, no interstício promocional do servidor.
7.1.2. A maior pontuação obtida em atividades de capacitação e qualificação profissional.
7.1.3. A maior pontuação obtida em comissões, comitês e conselhos não remunerados, no interstício promocional do servidor.
7.1.4. A maior pontuação obtida em gestão e fiscalização de contratos/convênios, no interstício promocional do servidor.
7.1.5. O maior número de dias efetivamente trabalhados, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar 46/1994.
7.1.6. O maior tempo de serviço na carreira.

8. DOS RECURSOS
8.1. O candidato poderá interpor os seguintes recursos à Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS Idaf:
8.1.1. Recurso de aptidão - referente à publicação da lista de aptos a concorrerem no processo de promoção por seleção. Prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial.
8.1.2. Recurso questões objetivas - referente à documentação efetivamente entregue na Gerência de Recursos Humanos - GEREH, mas que o candidato não conseguiu utilizar ao realizar a inscrição. Prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do término das inscrições.
8.1.3. Recurso referente resultado preliminar - referente a publicação do resultado preliminar. Prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação do edital do resultado preliminar na imprensa oficial.
8.2. O candidato deverá fazer o recurso por meio do formulário Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção - RAPS, disponível no endereço eletrônico *www.idaf.es.gov.br*.
8.2.1. O candidato deverá encaminhar o RAPS para a CPPS Idaf, via e-Docs, como documento avulso (destinatário: grupo e comissões - comissões - Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS IDAF).

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

8.3. O recurso deverá ser decidido pela CPPS no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período.
8.3.1. Não será reconhecido o recurso interposto fora do prazo ou diverso ao elencado no item 8.2.1.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O processo de promoção por seleção será realizado de forma automatizada.
9.2. Para execução do processo de promoção por seleção serão utilizados o SIARHES e o Portal do Servidor.
9.3. As correlações exigidas nesse edital serão feitas pela Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS Idaf.
9.4. Somente será considerada para a promoção por seleção a documentação devidamente apresentada pelo servidor à GEREH até a data de 31/10/2021.
9.6. Somente serão considerados os pontos referentes a cada critério implementado dentro do interstício promocional, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.
9.7. Os pontos referentes aos critérios promocionais serão computados no ano em que se implementar o direito, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.
9.8. A pontuação final da promoção por seleção é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.
9.9. A pontuação excedente ao limite anual estabelecido nos critérios de pontuação não será reaproveitada.
9.10. Os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
9.11. A inscrição para a promoção por seleção deverá ser feita pelo servidor apto, obrigatoriamente no portal do servidor: www.servidor.es.gov.br.
9.12. Será eliminado automaticamente do processo de promoção por seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final ou incorrer de afastamentos conforme item 2.2.
9.13. A homologação do resultado final será feita por carreira e publicada no Diário Oficial do Estado após a conclusão do processo de promoção por seleção com vigência a partir de 01/11/2021.

Vitória-ES, 19 de novembro de 2021.

MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA
Diretor-presidente
ANEXO I

NOME	N° FUNCIONAL	CLASSE OCUPADA
Auxiliar em Desenvolvimento Agropecuário II		
GINO MACHADO PASSAMANI	2785625/1	II
Técnico de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário		
RICARDO LOURET PAIVA	2808250/3	I
Técnico de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário		
ACACIO RADAEL DE ASSIS	3281876/1	II
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA FELIPPE	3283941/1	
DIORRANE COZZER	3300536/1	
FABRICIO WANDER ELER	3287637/1	
FAGNER ALMEIDA SILVA	3095568/3	
FREDSON RODRIGUES RIBEIRO	3301761/1	
GILMAR MARTINUZZO DE OLIVEIRA	369060/3	
JOAO PAULO GALDINO PEREIRA	3300560/1	
JOSIEL GRATIERI GAVA	3388581/1	
JUSSELIO DE BACKER LUSTOSA	3274713/1	
LUCIO RONALDO DOS SANTOS	3280993/1	
MARCOS AMERICO DA SILVA	3286010/1	
PEDRO CARLOS FONSECA NUNES	2863243/3	
RAPHAEL SOARES RAMOS	3277925/1	
WAGNER HUBNER VIEIRA JUNIOR	3275582/1	
WEKSLEI MONTEIRO DA SILVA	3278026/1	
Tecnólogo em Saneamento Ambiental		
CLEBIA GASPARINI BOLSONI	3302938/1	II
Analista de Suporte em Desenvolvimento Agropecuário		
CARLOS VAREJAO FONSECA	3671976/1	I
Analista de Suporte em Desenvolvimento Agropecuário		
FRANKLIN JOAQUIM ARAUJO CAVALCANTI	2831066/1	II
JULIERME LEIROSA DA SILVA	3281434/1	
Fiscal Estadual Agropecuário		
FERNANDO CELSO ALCAIRE CORTES FILHO	3283410/1	II
MARCO AURELIO FERREIRA XAVIER	3286690/1	
Fiscal Estadual Agropecuário		

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

ALAN PAULO MOREIRA TEIXEIRA	2937816/1	III
ANDERSON TEIXEIRA BAPTISTA	2937840/1	
CAMILA ALVAREZ ROCHA LOPES	2839580/1	
DANIELE DA COSTA MONTONI	2811510/2	
DIEGO REGAZZI ZUIM	2837854/1	
FABIO CESAR FALCONI	2840081/1	
FABIO CURBANI DE QUEIROZ	2811960/2	
GABRIELA VASCONCELLOS KISHIDA	2840022/1	
HELIO CORREA MORAES	2785676/1	
IVALDO PERIARD SOARES	2842327/1	
LUCIANA MARTINELI	2856875/1	
LUCIANO VARGAS MOTTA	2937875/1	
LUIZ CARLOS BARBOZA TAVARES	2809184/2	
LUZIA MIYUKI AMANO	2938146/1	
MARCELO ARAUJO DE SOUZA	2843218/1	
PRISCILA DA COSTA JRAB	2937808/1	
ROMULO DONADELLO CUZZUOL	2839725/1	
SILVANIA MARTA GABURO	2825260/2	
TIAGO ASSAD NAKANO	2839792/1	

Protocolo 750953

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021
Contratante: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER
Processo Nº: 2020-666J5
Forma de Contratação: Pregão
Contratado: SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CPF: 83.483.230/0001-86
Objeto: Serviço de Outsourcing de impressão
Valor: R$ 418.625,28
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data subsequente à publicação
Fonte: 0101 e 0271

Antônio Carlos Machado
Diretor Presidente

Protocolo 751231

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo –DER-ES - DER-ES -

Atos assinados pela Diretoria Colegiada do DER-ES, em 19/11/2021:
RESOLUÇÃO DICOL Nº 51/2021 - A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº051/2021-DIREN/DER-ES, inserto no Processo 2020-B7J30, o qual foi incluído na Ata da 21ª Reunião da DICOL realizada no dia 19/11/2021.

Protocolo 750987

RESOLUÇÃO DICOL Nº 52/2021 - A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº052/2021-DIREN/DER-ES, inserto no Processo 2021-LCV37, o qual foi incluído na Ata da 21ª Reunião da DICOL realizada no dia 19/11/2021.

Protocolo 750991

RESOLUÇÃO DICOL Nº 53/2021 - A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pela Diretora de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº053/2021-DIRED/DER-ES, inserto no Processo 2020-D9G3S, o qual foi incluído na Ata da 21ª Reunião da DICOL realizada no dia 19/11/2021.

Protocolo 750995

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 143/2021
Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES
Processo Nº: 2021-DDC6V
Forma de Contratação: Edital RDC Eletrônico Nº 003/2021
Contratado: DUTO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 27.557.792/0001-56
Objeto: Contratação integrada de empresa para elaboração de projeto básico, executivo de engenharia e execução das obras e serviços de terraplenagem, drenagem, restauração do pavimento em pista dupla existente, implantação de pista dupla, sinalização rodoviária, obras complementares e proteção ambiental na Avenida América, com 4 eixos de projeto totalizando 1,245 Km, no município de Cariacica-ES.
Valor: R$ 38.318.221,44
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, nos

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, e terá duração de **810 dias corridos**.
Fonte: Exercício Financeiro de **2021** -Programa de Trabalho: 26.451.0859.0025 - Natureza da Despesa 4.4.90.51 - **R$ 392.349**,**23** - Exercício Financeiro de **2022** - Programa de Trabalho: 26.451.0859.0025 - Natureza da Despesa 4.4.90.51- **R$ 32.568.925**,**50** - Exercício Financeiro de **2023** - Programa de Trabalho: 26.451.0859.0025 - Natureza da Despesa 4.4.90.51- **R$ 5.356.946,71**
Assinatura: 19/11/2021.
Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 751123

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 057/2020
Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES
Processo Nº: 2020-C1BHX
Forma de Contratação: Edital de Concorrência Pública Nº: 032/2013 - ARP Nº 002/2020 - Lote 1.
Contratada: ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.512.879/0001-74
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 150 dias, a contar de 08/12/2021. Em razão da prorrogação do prazo previsto no presente termo aditivo, a vigência do contrato ora aditado passará a se encerrar em 06/05/2022.
Assinatura: 19/11/2021.
Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 750746

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO 006/2021 - Processo 2020-JQVX4
CONTRATANTE: INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA
CONTRATADA: AGILVIX TERCEIRIZAÇÕES EIRELI.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 006/2021.
OBJETO: prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva de bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida de acordo com a planilha de itens de serviços, na sede e Parques do Instituto Estadual de Meio Ambiente - IEMA.
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação de Serviço de Manutenção predial preventiva e corretiva na sede do IEMA, CETRAS e PEPCV, de acordo com a 6ª medição.
VALOR: R$ 82.490,00 (Oitenta e dois mil quatrocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 41.201.18.122.205.1099, Fonte 0.271 - 000000, Fonte 0.671, Natureza de Despesa 3.3.90.39.16.
Fiscal: Sílvio Cordeiro Júnior, Nº funcional: 3847349 Em 26 de outubro de 2021
Rafael Almeida Lovo
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 751055

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO N.º 017/2020 DO MUNICÍPIO SERRA

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENENTE: Município de Serra.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 017/2020 para prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 01/01/2022 e encerrando em 31/12/2022.

Número do processo: 2020-QVNLT.

Vitória/ES, 22 de novembro de 2021.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB

Protocolo 750734

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 027/2021

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
Registro SIGEFES Nº 210311

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENENTE: Município de Vargem Alta/ES

OBJETO: Construção da Estação de Tratamento de Água (ETA) no Distrito de Castelinho, no Município de Vargem Alta.

VALOR TOTAL: R$ 465.761,98 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

VALOR DO CONCEDENTE: R$ 465.761,98 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação até 01/11/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.36.101.17.511. 0054. 3538 - Apoio à Elaboração de Projetos E/Ou Execução de Obras de Saneamento em Localidade de Pequeno Porte - SEDURB. UG 360101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:
Fonte: 0307, Natureza de Despesa: 4.4.40.42 - Auxílios

Processo Nº 2021-S2VXK

Vitória/ES, 22 de novembro de 2021.

MARCUS ANTONIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB

Protocolo 750615

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 026/2021

MUNICÍPIO DE SERRA
Registro SIGEFES Nº 210312

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENENTE: Município de Serra/ES

OBJETO: Implantação de Praça entre a Avenida Anápolis, Avenida Região Sul e Ponta Porã, localizada no Bairro Barcelona, Serra/ES.

VALOR TOTAL: R$ 4.392.481,51 (quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).

VALOR DO CONCEDENTE: R$ 4.392.481,51 (quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação até 30/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.36.101.15.451. 0054. 3532 - Implementação e Apoio À Construção e Adequação de Infraestrutura e Urbanização de Espaços Públicos- SEDURB. UG 360101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:
Fonte: 0307, Natureza de Despesa: 4.4.40.42 - Auxílios

Processo Nº 2021-9P5MG

Vitória/ES, 22 de novembro de 2021.

MARCUS ANTONIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB
Protocolo 750945

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO 0321/2021

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: VCW VÁLVULAS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDACLÁUSULA PRIMEIRA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS BORBOLETA
VALOR: R$ 142.430,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)
dias corridos após a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
Pregão eletrônico CESAN n.º 104/2020 - Lote 02
REF: Processo Nº 2021.017544

Vitória, 19 de Novembro de 2021
Valdik Escapini Franchiotti
Gerente Metropolitano Sul - O-GMS
Protocolo 750839

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO 224/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: HM & Z Consultoria de Negócios Ltda.
OBJETO:
- Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato nº 224/2017, contados de **27/12/2021 a 26/12/2022**. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de **R$ 474.946,56** (Quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme valor original do contrato.
- Fica acrescido o valor do contrato em **R$16.866,00** (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais), representando um percentual de 3,55% do valor total do contrato.
- Inclusão de cláusulas para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (nº 13.709/2018).
REF.: Processo nº 2021.016634
Vitória, 18 de Novembro de 2021
Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente
Protocolo 750588

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO 284/2020

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: TECH SOLUTIONS Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação LTDA - ME.
OBJETO:
- Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato nº 284/2020, contados de **22/01/2022 a 21/01/2023**. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de **R$ 90.991,92** (Noventa mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), conforme valor original do contrato.
- Inclusão de cláusulas para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (nº 13.709/2018).
REF.: Processo nº 2021.018333
Vitória, 20 de Novembro de 2021
Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente
Protocolo 750602

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES -

PORTARIA Nº. 066-S, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/94,

RESOLVE:
EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **TATIANA GOMES PIMENTA DA SILVA**, do

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II, REF.QCE-05 da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico, a contar da data dessa publicação, a contar de 22/11/2021.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

Protocolo 751315

RESUMO DE ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 016/2021
Processo nº: 2021-X8G9V
Objeto: Execução e manutenção preventiva e corretiva no antigo colégio Salesiano, localizada no distrito de Jaciguá, no município de
Vargem Alta, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.
Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES.
Contratado: Art Deco Construtora e Incorporadora LTDA.
Ordem de Serviço nº 006/2021
Período de execução: 22/11/2021 a 23/05/2022.
Valor: R$ 3.612.717,86 (três milhões seiscentos e doze mil setecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

Vitória, 19 de novembro de 2021.
Tyago Ribeiro Hoffmann
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES

Protocolo 750778

Fundação de Amparo àPesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

Resumo do Termo de Rescisão Amigável ao Termo de Compromisso nº 127/2021, contratado por meio do Edital Fapes nº 11.2020 PROCAP Mestrado - 2021. Bolsista: Fernando Guirra Silva. Processo: 2021-22W2Q. Contratante: FAPES. Rescisão a partir de 15 de novembro de 2021. Assinatura: 19.11.2021.
Cristina Engel de Alvarez
Diretora-presidente da FAPES

Protocolo 750564

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga nº 385/2019, contratado por meio da Resolução Fapes nº 245/2019 - Bolsa de Apoio à Incubadoras. Contratante: FAPES. Processo: 2019-MH4H1. Objeto: I. aporte financeiro no valor de R$ 9.680,00 (nove mil e seiscentos e oitenta reais) ao montante de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), totalizando o valor global de R$ 57.680,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais). II. cessão/transferência de todos os direitos e obrigações relativos às atividades pactuadas no Termo de Outorga atribuídos ao outorgado cedente Emmanuel Marques Silva para o outorgado cessionário Francisco José Casarim Rapchan. Assinatura: 19.11.2021.
Cristina Engel de Alvarez
Diretora-presidente da FAPES

Protocolo 750964

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Termo de Compromisso 023/2021
PROCESSO: 2021-WTDS4
COMPROMITENTE: Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH
COMPROMISSADO: Kennedy Fernandes Viera
OBJETO: Concessão de Prêmio ao proponente contemplado no EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2021 **VIGÊNCIA**: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto.
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2021.
VALOR: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Fonte: 0107
Em 19 de novembro de 2021.
NARA BORGO CYPRIANO MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humano/SEDH

Protocolo 751234

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 034/2021
Contratante: Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH
Processo Nº: 2021-C4LWJ
Forma de Contratação: Adesão à Ata de Registro de Preços - Edital de Pregão Eletrônico n.º 083/2020 - Estado do Tocantins, para a viabilização do item 2.114, do Plano de Aquisições, do Contrato de Empréstimo n.º 3279/OC-BR, celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
Contratado: Blockbit Tecnologia Ltda
CNPJ: 02.423.535/0001-09
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Serviços de Informática (Solução Integrada de Firewall), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP
Valor: R$ 1.128.747,09
Vigência: 23/11/2021 a 22/11/2022
Fonte: Atividade 10.48.101.14.422. 0561. 1102 - SEGURANÇA CIDADÃ, Fonte 143 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS, Natureza de Despesa 449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA, do Orçamento da SEDH, para o Exercício de 2021
Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária de Estado de Direitos Humanos

Protocolo 751290

2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 001/2019
Processo Nº: 2021-DWH7D **Administração Pública**: Estado do Espirito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas - APADD.
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência, para 15/07/2022.
19 de novembro de 2021
NARA BORGO C. MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos

Protocolo 751061

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 004/2020
Processo Nº: 2020-S9G38 **Administração Pública**: Estado do Espirito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas -

APADD.
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência, para 31/05/2022.
19 de novembro de 2021
NARA BORGO C. MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos
Protocolo 751128

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO Nº: 2021-D6G63
PARTES: Secretaria de Estado de Direitos Humanos e a Bem Brasil - Instituto de Desenvolvimento Social.
OBJETO: Realização de oficina para produção de uniformes para o canto coral.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de emenda parlamentar N°687/2021.

Em 19 de novembro de 2021.

NARA BORGO C. MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos
Protocolo 751050

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

EDITAL 001/2021 - RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DE RECURSO DA FASE DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL REFERENTE À 1ª CONVOCAÇÃO - REGIONAL SUL.
O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, torna público **o resultado final após análise de recurso da etapa da fase de Investigação Social**, conforme previsto no item 8 e seus subitens, do Processo Seletivo - Edital 001/2021, referente à 1ª Convocação - Região Sul.
1 - A relação contendo os candidatos deferidos estará disponível no site www.selecao.es.gov.br.
Vitória (ES), 19 de novembro de 2021.
Oséias Gerke
Diretor Presidente do IASES
(respondendo)
Protocolo 751294

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0440 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2021-7NNNJ;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar com fundamento no art. 247, da Lei Complementar nº. 046/94, Procedimento Sumário de Sindicância para apurar responsabilidade administrativa relativa a suposta postura desidiosa de servidores quanto aos bens não localizados após verificação física dos bens patrimoniais do IASES para o Inventário Patrimonial Geral 2020.
Art. 2º - Deliberar que a 1ª CP/IASES, proceda na forma do art. 247 *usque* art. 249, da Lei Complementar 46/94, podendo reportar-se diretamente aos setores e Unidades deste IASES, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente processo;
Art. 3º - Nos termos do estabelecido no art. 249, §1º da LC nº 046/94 e face ao grande número de processos em tramitação, fica desde já deferida a prorrogação do prazo complementar, imperioso para conclusão do feito;
Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
Vitória (ES), 19 de Novembro de 2021.
Oséias Gerke
Diretor Presidente do IASES
(Respondendo - Decreto Nº 2358-S - 12.11.2021
Protocolo 751222

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NA REGIONAL SUL
CONTRATO Nº 020/2021
Contratante: INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES
Processo Nº: 2020-DM5HS
Forma de Contratação: Pregão nº 006/2021
Contratado: AJP DESINSETIZADORA LTDA - ME
CNPJ: Nº 00.776.218/0001-32.
Objeto: objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção dos reservatórios de água, regional Norte, Lote 002, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.
Valor máximo: R$ 4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais).
Vigência: - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.
Fonte: 101 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Responsável pela assinatura: Graziela Ortega Marinho
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira.
Protocolo 750817

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NA REGIÃO METROPOLITANA
CONTRATO Nº 019/2021
Contratante: INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES
Processo Nº: 2020-DM5HS
Forma de Contratação: Pregão nº 006/2021
Contratado: RODRIGO ELY MAINARDI
CNPJ: Nº 24.618.889/0001-33
Objeto: objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção dos reservatórios de água, região metropolitana, Lote 001, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.
Valor máximo: R$ 28.210,00 (vinte e oito mil e duzentos e dez reais).
Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.
Fonte: 101 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Responsável pela assinatura: Graziela Ortega Marinho
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira.
Protocolo 750818

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -

PORTARIA Nº. 055-S, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Escala de Férias referentes ao exercício de 2022, dos servidores desta Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, conforme abaixo relacionado:

Servidor	Nº. Funcional
JANEIRO	
Ana Paula Petronetto Serpa	3468240
Antônio Buaiz Filho	2982447
Aurea Leonora Lima Meireles	370062
Bruno Malias Mendes	4323645
Cássio Felipe Fassarella Guedes	2433940
Daniluzi Francis Nascimento de Moraes Nogueira	2695227
Flávio da Silva Gonçalves	2617765
Gizela das Mercês Batista	3140237
Giovanna Lyrio Duarte	2879670
Jordânio Barbosa Rodrigues	3692922
Martoni Moreira Sampaio	286750
Rodolfo Augusto dos Anjos Mageste	2749220
Raquel Silva Volkers Coutinho	2537273
Sylvio Borges Máximo	2952734
FEVEREIRO	
Larissa Ruy	2457040
Luiz Fernando Bonfim	3290204
MARÇO	
Cláudio Salgado Cintra Gil	3017621
ABRIL	
Gustavo Fiorin Bertoldi	3510050
MAIO	
Marcos Tadeu Sobrinho Machado	2990407
Maria Luiza Rezende Salles Hortélio	2918498
JUNHO	
Fabio Regiani do Couto Teixeira	3782328
Jordan de Andrade Estevão	3324869
José Maria de Abreu Junior	334008
Mariá Ferreira Barbieri	4083105
JULHO	
Arnaldo Babilon Junior	4393481
Francisco Juliano Rocon Alvarenga	626019
Heliane Prata Sarmento	241523
AGOSTO	
Denys Lôbo Carvalho	3977854
Mariana Meleipe Peixoto	3726207
Marcos Filipe de Sousa	4013522
Marceilla Neves da Silva	3702359
SETEMBRO	
Anderson Carvalho Xavier	4429893
Fernanda da Silva Santos	4218167
John Marcos Zechner	4048660

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Lindomar José Gomes	3246981
Pedro Paulo de Souza Nunes	370116
Ramon Alexandre Conceição Bicudo	4318234
Wallace Nascimento Valente	3139310
Wesley de Sousa Neves	4369440
OUTUBRO	
Tiago Pagio dos Reis	4056906
NOVEMBRO	
Adilson Ferreira	3893669
Lucas de Barcelos Leal	4467230
Patrício Piazentini	3156460
Vinícius José Simões	2447886
DEZEMBRO	
Aldair Celestino Xavier de Souza	4147561
Fernando Antônio Couto de Barros	2992566
Milan Rezende de Paula	3293084
Raphael Rogers Franco	4123050
Vitor Bianco dos Reis Waiandt	4458729

Art. 2º - Fracionar as férias dos servidores abaixo relacionados, conforme §14 do Art. 115 da Lei Complementar nº 46/1994, inserido pela Lei Complementar nº 792, de 17/11/2014.

Servidor	Nº Funcional	1º Período	2º Período
Aurea Leonora Lima Meireles	370062	Janeiro	Julho
Bruno Malias Mendes	4323645	Janeiro	Outubro
Fabio Regiani do Couto Teixeira	3782328	Junho	Novembro
Francisco Juliano Rocon Alvarenga	626019	Julho	Dezembro
Luiz Fernando Bonfim	3290204	Fevereiro	Julho
Giovanna Lyrio Duarte	2879670	Janeiro	Dezembro
Gustavo Fiorin Bertoldi	3510050	Abril	Julho
Heliane Prata Sarmento	241523	Julho	Setembro
Marcos Filipe de Sousa	4013522	Agosto	Dezembro
Maria Luiza Rezende Salles Hortélio	2918498	Maio	Julho
Rodolfo Augusto dos Anjos Mageste	2749220	Janeiro	Junho

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 751300

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SELEÇÃO DE PROJETOS - EDITAL Nº 003/2021, publicada no DOE em 20/09/2021, PROCESSO: 2021 - VKR58. A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SELEÇÃO DE PROJETOS - EDITAL Nº 003/2021. A lista do resultado preliminar do Edital de Chamamento Público - Seleção de Projetos - Edital nº 003/2021, com os nomes das entidades habilitadas e inabilitadas encontra-se no site da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer (SESPORT), no endereço abaixo: https://sesport.es.gov.br/chamamento-publico-003-2021.
Vitória, 19 de novembro de 2021.
John Marcos Zechner
Presidente da Comissão

Protocolo 751326

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

www.dio.es.gov.br | Vitória (ES), segunda-feira, 22 de Novembro de 2021 | Edição N25.618

LICITAÇÕES

Governadoria do Estado

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021

A Secretaria de Estado do Governo SEG, torna público de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar Estadual nº 618/12 e Decreto Estadual nº 2.458-R de 05.02.2010, que o Pregão Eletrônico 027/2021, referente a Serviço de Acesso a Sinais de TV por Assinatura e Internet foi considerado: **DESERTO.**
Processo nº 2021-41L16.

Protocolo 750665

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 2021-PBB45
Referência: Ata de Registro de Preços nº 011/2021 - HESJC/SESA (Pregão nº 007/2021 - Processo 2021-VCWTN)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Saúde - SESA
Órgão Adeso: Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT
Fornecedor: Foral Fornecedora Aliança Comercial Ltda.
CNPJ: 27.545.656/0001-46
Objeto: Aquisição de copo descartável.
Valor Total: R$586,98
Fonte: 101

Vitória, 19 de novembro de 2021.
HELMUT MUTIZ D'AUVILA
Secretário de Estado de Controle e Transparência (respondendo)

Protocolo 751293

Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM -

Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 028/2021
Órgão/Entidade: Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES
Processo Nº: 2021-1RJNX
Objeto: Aquisição de equipamentos para produção de programas e reportagens jornalísticas da TVE/ES FASE 02.
Lote 01:
Empresa Vencedora: Vídeo Mais Comercio e Serviços de Áudio e Vídeo Eireli.
Valor Arrematado: R$ 84.000,00
Lote 02:
Empresa Vencedora: Magistral Serviço e Comercio Ltda - EPP
Valor Arrematado: R$ 45.140,00
Lote 03:
Empresa Vencedora: Vídeo Mais Comercio e Serviços de Áudio e Vídeo Eireli.
Valor Arrematado: R$ 62.000,00
Os referidos lotes foram devidamente homologados pela Autoridade Competente em 19/11/2021. Informações: por meio do e-mail: cpl@rtv.es.gov.br.

Vitória, 19 de Novembro de 2021.
Denise Gonçalves Rosa
Pregoeira Oficial da RTV/ES

Maria Goretti S. Garcia
Diretora Administrativa e Financeira - RTV/ES

Protocolo 751112

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 031/2021
Órgão/Entidade: Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES
Processo Nº: 2021-7G2M6
Objeto: contratação de empresa que ofereça o serviço de auxílio alimentação e/ou refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos servidores da RTV/ES
Lote Único;
Empresa Vencedora: LE CARD Administradora de Cartões LTDA
Taxa de administração: - 4,30%
Os referidos lotes foram devidamente homologados pela Autoridade Competente em 19/11/2021. Informações: por meio do e-mail: cpl@rtv.es.gov.br.

Vitória, 19 de Novembro de 2021.

Denise Gonçalves Rosa
Pregoeira Oficial da RTV/ES

Maria Goretti S. Garcia
Diretora Administrativa e Financeira - RTV/ES

Protocolo 751251

ATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 2021-8FVNX

A RTV/ES, Através da CPL torna publico, de acordo com o disposto no caput do art.º 25, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a **inexigibilidade de licitação**, em face da inviabilidade de competição, para Renovação de suporte técnico especializado para o equipamento IFN100 - Implementador de Funções, contemplando atualização de versão do software e módulo de Closed Caption automático com reconhecimento de voz/fala.

Empresa: SHOWCASE DTV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.
Valor total: R$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

Vitória, 19 de Novembro de 2021.
Ratifico os termos do ato de inexigibilidade acima

Maria Goretti Scardua Garcia
Diretora Administrativa e Financeira da RTV/ES
Protocolo 750689

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 011/2021
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Processo Nº: 2021-3MV2X
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com emissão de laudo técnico, na subestação do Edifício Fabio Ruschi.
Lote Único
Empresa vencedora: CIRTELE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.
Valor Global: R$ 155.899,16 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).
O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 19/11/2021.
Contato: cpl@seger.es.gov.br
(27) 36365221 - 36365244.

Marinéa Moreira da Silva Melo
Pregoeira CPL/SEGER
Protocolo 750855

Departamento de Imprensa Oficial - DIO -

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 009/2021
Processo n° 2021-BW47M

O **Departamento de Imprensa Oficial** - **DIO/ES**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a seguinte Licitação, sob a modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", de acordo com as Leis Federais 10.520/02, 8.666/93, Decreto Estadual nº 2.458-R/10 e demais normas pertinentes à matéria, conforme condições e especificações constantes no Edital 009/2021 e Anexos, que estão disponíveis no site: www.compras.es.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente de mobiliário (14 CADEIRAS E 4 MESAS).
Início do acolhimento das propostas: às 10:00h do dia 22/11/2021.
Limite para acolhimento das propostas: às 10:00h do dia 02/12/2021.
Abertura das propostas: às 10:30h do dia 02/12/2021.
Abertura da sessão pública: às 11:00h do dia 02/12/2021.
Pedido de esclarecimentos / Informações: através do e-mail cpl@dio.es.gov.br, ou tel. (27) 3636-6923 / 3636-6942, de 9:00h às 17:00h.

Vitória-ES, 19 de novembro de 2021.
Jocimara Martins da Silva
Pregoeira - DIO-ES
Protocolo 750740

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 016/2021
Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ /ES.
Processo: 2019-H6KKH
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de solução de inteligência analítica de alta performance.
LOTE 02
Empresa Vencedora: Tech Solutions Soluções Em Gestão E Tecnologia Da Infomação Ltda
CNPJ: 10517288/0001-20,
Valor Global do Lote 02: R$26.823.100,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e vinte e três mil e cem reais).
O referido certame foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 19/11/2021
Contato: licitacao@sefaz.es.gov.br
Telefone: (27)3347-5120

Jéssika Gonçalves Oliveira
Pregoeira CPL/SEFAZ
Protocolo 751292

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0149/2021
Orgão/Entidade: SESA/Superintendência Regional de Saúde de Colatina/NREC
PROC.2021-G8H86
Objeto: Contratação empresa para prestação de serviço de Home Care 24 horas, para atender Mandado Judicial em favor de G.G.P.
Valor estimado: R$273.999,96
Acolhimento das propostas: 22/11/2021 as 10 horas até 02/12/2021 as 09:00 horas.
Abertura das propostas: 09:01 horas do dia 02/12/2021.
Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 02/12/2021.
O certame será realizado por meio do Sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gv.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gv.br/cadastro-de-fornecedores.
Maiores informações através do email: **srsc.compras@saude.es.gov.br** ou pelo telefax (27)3717-2501/ 2502

Colatina, 18 de Novembro de 2021.
VANIR MARIA ZANOTTI
Pregoeira Oficial /SRSC
Protocolo 750213

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Saúde/ Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro
Processo Nº: 2021-3H2HH
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO
Valor Estimado: R$ 3.960,00
Acolhimento das Propostas: 22/11/21 às 10h - 02/12/21 às 08h
Abertura das Propostas: 02/12/21 às 09h
Abertura da Sessão Pública: 02/12/21 às 09h15min
O certame será realizado por meio do sistema SIGA,

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

estando o edital disponível no endereço: www.compras.es.gov.br
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço: www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores
Contato: uijm.licitacao@saude.es.gov.br ou pelo tel. (28) 3558-2611

Elaine Cristina Esquiavo Lengruber
Pregoeira - UIJM
Protocolo 750563

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 812/2021
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Processo Nº: 2021-M8HPV
Objeto: Registro de Preços de Medicamentos-SERP
Valor estimado: R$ 1.213.060,05
Acolhimento de propostas: 23/11/2021 às 08:00h.
Abertura de propostas: 03/12/2021 às 08:01h.
Abertura da sessão pública: 03/12/2021 às 09:00h.

O certame será realizado por meio do sistema **SIGA**, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **SIGA**, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
Informações: através do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 17h.

Em 19 de novembro de 2021
Rafael Freitas de Araújo
Pregoeiro CPL/SESA
Protocolo 751095

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
PARTES: SRSCI e a empresa:
UNIMED Sul Capixaba Cooperativa de Trabalho Médico
OBJETO: FORNECIMENTO E TESTE DE ADAPTACAO DE LENTES DE CONTATO RIGIDAS GAS PERMEÁVEL AO, em atendimento à Decisão Judicial nº 0003618-86.2021.8.08.0011, pac. B.L.B.
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
PROCESSO: 2021-1HGQB

Cachoeiro/ES, 19/11/2021
José Maria Justo Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
Protocolo 750860

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 1270/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2021-XDZ3R
PREGÃO: 643/2021
EMPRESA: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 10.588.595/0010-92
LOTE: 01
OBJETO: CEMIPLIMABE 350 MG;
VALOR DO LOTE: R$ 1.140.542,80

ARP Nº 1271/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2021-XDZ3R
PREGÃO: 643/2021
EMPRESA: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 56.998.982/0031-22
LOTE: 02
OBJETO: IPILIMUMABE 50MG;
VALOR DO LOTE: R$ 1.138.247,25

ARP Nº 1272/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2021-XDZ3R
PREGÃO: 643/2021
EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.586.940/0001-68
LOTE: 03
OBJETO: MIRTAZAPINA 15MG
VALOR DO LOTE: R$ 7.589,88

ARP Nº 1273/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2021-XDZ3R
PREGÃO: 643/2021
EMPRESAFARMALIBRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 00.809.672/0001-42
LOTE: 08
OBJETO: ROTIGOTINA 18MG
VALOR DO LOTE: R$ 58.806,00
LOTE: 10
OBJETO: TESTOSTERONA 50MG (10MG/G)
VALOR DO LOTE: R$ 19.484,28

VIGÊNCIA: 23/11/2021 a 22/11/2022
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
Subsecretária de Estado de Atenção À Saúde
Protocolo 750640

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1302/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2021-7JW3G - SERP
PREGÃO: Nº 667/2021
LOTE 01
OBJETO: BROMOPRIDA 5MG/ML
EMPRESA: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA (CNPJ 35.186.943/0001-35).
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 902.517,93
VIGÊNCIA: 23/11/2021 a 22/11/2022
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Protocolo 750873

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 1300/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2021-W0Q5T - SERP
PREGÃO: Nº 635/2021
LOTE 01

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

OBJETO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE
EMPRESA: CHIESI FARMACEUTICA LTDA (CNPJ 61.363.032/0001-46)
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.134.616,00

ATA Nº 1301/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2021-W0Q5T - SERP
PREGÃO: Nº 635/2021
LOTE 03
OBJETO: MIKANIA GLOMERATA (GUACO) - 0,5 MG A 5 MG , XAROPE
EMPRESA: HOSPITALARES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELLI EPP (CNPJ: 26.364.969/0001-35)
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 239.881,78

VIGÊNCIA: 23/11/2021 a 22/11/2022
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Protocolo 750906

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 1281/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2021-PNMQ2 - SERP
PREGÃO: Nº 644/2021
LOTE 02
OBJETO: CARVAO ATIVADO 100PCC
EMPRESA: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA - EPP (CNPJ 07.316.691/0001-86)
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 166.208,00

ATA Nº 1282/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2021-PNMQ2 - SERP
PREGÃO: Nº 644/2021
LOTE 07
OBJETO: MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1MG/ML
EMPRESA: POSITIVA COMERCIAL LTDA (CNPJ 31.504.150/0001-66)
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 267.995,52

VIGÊNCIA: 23/11/2021 a 22/11/2022
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Protocolo 750923

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1311/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº º 2021-4Z3N4 -SERP
EDITAL: nº 613/2021
LOTE: 03
OBJETO: ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML
EMPRESA: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 10.588.595/0010-92
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 8.397.216,30
VIGÊNCIA: 23/11/2021 a 22/11/2022
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
Subsecretária do Estado de Atenção à Saúde.
Protocolo 751148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 1255/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº º 2021-89GFP
EDITAL: Pregão nº 626/2021
LOTE: 5
OBJETO: VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG
EMPRESA: HOTTSILVA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
CNPJ: 15.345.613/0001-38
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 199.994,01
VIGÊNCIA: 22/11/2021 a 21/11/2022
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
Subsecretária do Estado de Atenção à Saúde.
Protocolo 750555

ERRATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Referente publicação do dia 19/11/2021, Protocolo: 750105.

Onde se lê:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 665/2021
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.
Processo Nº: 2021-KCF8K
Objeto: Registro de Preços de Medicamentos-Mandado Judicial

Leia-se:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 675/2021
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Processo Nº: 2021-65VBT
Objeto: Registro de Preços de Medicamentos - Mandado Judicial

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 19 de novembro de 2021.
RACHEL CARNEIRO IGREJA
Pregoeira CPL/SESA
Protocolo 750562

Hospitais

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2021

A Secretaria Estadual de Saúde, através do Hospital Maternidade Sílvio Avidos, torna público a **Anulação** do Edital publicado, referente ao Pregão Eletrônico nº 088/2021 processo 2021- 4DRS5, cujo objeto a Aquisição de Mesa Cirúrgica. A presente anulação

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

se dá nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, ante a existência de vicio insanável, devendo sofrer alterações a fim de atender os princípios legais que regem o procedimento licitatório.

COLATINA 19/11/2021
ELZIANA P. DA S.DOS SANTOS
CPL/HMSA

Protocolo 750614

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, resultado do Pregão abaixo listado, tendo como princípio razão de interesse público, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Decretos nº. 1.527-R/05, 2.060-R/08, 1.790-R/07

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0115/2021

Órgão: HINSG - Hospital Infantil Nossa Senhora da Gloria
Processo: 2021-DQGBQ
Objeto: Material Hospitalar, Kit Estéril de Sonda Vesical e outros.

Situação: Revogado.

Nelzi de Oliveira
Apoio de licitação - HINSG

Vitória 22 de novembro 2021.

Protocolo 751045

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 089/2021
Órgão/Entidade: HMSA - Hospital Mat. Silvio Avidos.
Processo: 2021-HFZN0
Objeto: Material Médico Hospitalar

*__Empresa:__ Sales Medical Comercio de Prod. Médicos Eireli
CNPJ: 24.398.519/0001-38
Lote 01 - R$ 260,00

Empresa: Helth Link Distribuidora e Serviços Ltda
CNPJ: 42.452.230/0001-30
Lote 01 - R$ 2.400,00

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente **homologado(s)** pela Autoridade competente em 19/11/2021.
Informações: através do Telefone (27) 3717-2418 de segunda a sexta das 08 ÀS 16 horas ou hmsa.cpl@saude.es.gov.br.

COLATINA 19/11/2021
ELZIANA P. DA S. DOS SANTOS
CPL/HMSA

Protocolo 751064

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 0018/2021.

Orgão/Entidade: SESA/HJSN - Hospital João dos Santos Neves
Processo: 2021- RPQRW
OBJETO:AQUIS. MED. SERTRALINA.
Empresa Vencedora:
VIVAMED COM. DE MED. MAT. HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ Nº 23.708.186/0001-33
Lote 01 - valor R$ 144,00
Lote 02 - valor R$ 396,00
Lote 03, 04 e 05 (desertos)
Os referidos lotes foram devidamente **homologados** pela Autoridade competente em 22/11/2021
Informações: através do e-mail hjsn.cpl@saude.es.gov.br

Baixo Guandu/ES, 22/11/2021
Roséas Vieira de Souza
Pregoeiro/CPL/HJSN

Protocolo 751165

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: P. E. Nº 95/2021
Orgão: SESA/Hospital Drª Rita de Cássia/HDRC (HDAMF)
Processo nº: 2020-6QCDG
Objeto: Reprocessadora de Endoscópio
Lote: 01
Empresa Vencedora: Sanders do Brasil.
Valor global :R$ 59.630,00
Objeto: Termodesinfectadora
Lote: 02
Empresa Vencedora:
Ortossíntese Ind. E Com. Ltda
Valor global :R$ 175.278,00
O referido lote foi devidamente homologado pela autoridade competente em 19/11/2021.
Contato: 27-3756-8480 - hdrc.compras@saude.es.gov.br

Silvina M. S. Pimentel
Pregoeira/HDRC

Protocolo 751232

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0272/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-1R2XH
EDITAL: modalidade pregão nº 0058/2021
LOTE:05
OBJETO: Material de consumo
EMPRESA: HOLY MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 10.696.551/0001-95
VALOR GLOBAL DOS LOTES:R$ 2.277.552,00 (Dois milhões duzentos e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
VIGÊNCIA:23/11/2021 a 22/11/2022
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:

GRAZIELA DE OLIVEIRA NUNES SALAROLI
CARGO: Diretora Geral - HINSG

Protocolo 750742

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0273/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-1R2XH
EDITAL: modalidade pregão nº 0058/2021
LOTES:07,08
OBJETO: Material de consumo
EMPRESA: JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 11.923.577/0001-91

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

VALOR GLOBAL DOS LOTES:R$ 165.093,68 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL NOVENTA E TRES REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:23/11/2021 a 22/11/2022
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:

GRAZIELA DE OLIVEIRA NUNES SALAROLI
CARGO: Diretora Geral - HINSG
Protocolo 750743

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0274/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-1R2XH
EDITAL: modalidade pregão nº 0058/2021
LOTES:02,03
OBJETO: Material de consumo
EMPRESA: BERIZA COMERCIO DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 32.952.698/0001-31
VALOR GLOBAL DOS LOTES:R$ 8.914,95 (OITO MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:23/11/2021 a 22/11/2022
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:

GRAZIELA DE OLIVEIRA NUNES SALAROLI
CARGO: Diretora Geral - HINSG
Protocolo 750744

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0275/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-1R2XH
EDITAL: modalidade pregão nº 0058/2021
LOTE:01
OBJETO: Material de consumo
EMPRESA: ES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 32.485.469/0001-54
VALOR GLOBAL DOS LOTES:R$ 869,20 (OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
VIGÊNCIA:23/11/2021 a 22/11/2022
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:

GRAZIELA DE OLIVEIRA NUNES SALAROLI
CARGO: Diretora Geral - HINSG
Protocolo 750745

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0276/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-1R2XH
EDITAL: modalidade pregão nº 0058/2021
LOTES:04,06
OBJETO: Material de consumo
EMPRESA: D&M SAÚDE EIRELI
CNPJ: 38.204.744/0001-09
VALOR GLOBAL DOS LOTES:R$ 900.864,00 (NOVECENTOS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA:23/11/2021 a 22/11/2022
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:

GRAZIELA DE OLIVEIRA NUNES SALAROLI
CARGO: Diretora Geral - HINSG
Protocolo 750747

HOSPITAL MATERNIDADE SÍLVIO AVIDOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021
PROCESSO Nº 2021-P1WS8
PREGÃO Nº 031/2021
CONTRATADA: EASY INTER MEDICAL SOLUÇÕES PARA MEDICINA
CNPJ: 23.674.480/0001-71
ATA Nº 023/2021
Lote 02 - Item 02, 03 E 04.
VALOR TOTAL: R$ 111.422,00 (cento e onze mil e quatrocentos e vinte e dois reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE ORTESE/ PROTESE - NEURO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à publicação no Diário Oficial
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

Pablo José Miclos
Diretor Geral - HMSA
Protocolo 750875

ERRATA

Retificação do extrato da ata de registro de preços nº 0238/2021, Processo 2021-4W3D1, de material de consumo hospitalar, publicado no dia 19/11/2021, pag.8, do Caderno Licitações, conforme abaixo:
ONDE SE LÊ:
ATA Nº 0237/2021
LEIA-SE:
ATA Nº 0238/2021

Demais informações permanecem inalteradas.

Vila Velha, 19 de novembro de 2021.
Neio Lucio Fraga Pereira
Diretor Geral /HABF
Protocolo 751278

Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo - CREFES -

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do **Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo**, torna pública a Dispensa de Licitação, Art.24 Inciso IV, da Lei 8.666/93:
MANDADO JUDICIAL Nº. 0022987-23.2019.8.08.0048.

Objeto: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO SOB MEDIDA.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Empresa: INVERTER COMÉRCIO DE EQUIP. ESPECIAIS EIRELI

Total: R$ 1.328,44 (um mil, trezentos e vinte oito reais, quarenta e quatro centavos)

Proc. 2021-68C69

Informações: e-mail: crefes.compras@saude.es.gov.br; Tel. (27)3636-2158, de 09 às 17h.

Em 19 de novembro de 2021

ADRIANA BATISTA VIDAL ZARDINI
Diretora Geral/CREFES
Protocolo 751004

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021-CPP1

Processo nº 2019-80N9J

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, por meio da Pregoeira Oficial da 1ª Comissão de Permanente de Pregão, torna pública a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico nº 013/2021-CPP1**, composto por Lote Único, agendado para o dia 20/09/2021, às 10h00min, cujo objeto é o registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico em manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de todos os insumos necessários ao serviço, visando atender as necessidades das Unidades Policiais de Segurança Pública da Região Sul, bem como dos Órgãos Participantes (CBMES E IASES), nos seus respectivos quantitativos, para atendimento ao Mandado de Segurança nº 0028361-96.2021.8.08.0000.

Giovanna Demarchi Rosa
Pregoeira Substituta da 1ª CPP/SESP
Protocolo 750628

Polícia Militar - PM-ES -

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES (PROCESSO Nº 2020-HC29D)

A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Concorrência", tipo "MENOR PREÇO", visando a contratação de empresa para **OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE FORMAÇÃO DA ACADEMIA DE POLICIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO (APM), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrição constante no ANEXO I do EDITAL, **através do site www.compras.es.gov.br**
Recebimento dos envelopes: até o dia 20/12/2021, às 13:45h.
Abertura dos envelopes: dia 20/12/2021, às 14:00h.
Informações através do telefone ***(0xx27) 3636-8612/3636-8852*** com a Equipe de Apoio da CPL/PMES.

Vitória - ES, 19 de novembro de 2021.
GABRIELA CALLEGARI CARNEIRO
Presidente da CPL/PMES
Protocolo 750910

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 081/2021

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES (PROCESSO Nº 2021-TP4MX)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VERIFICAÇÃO E COMPARAÇÃO BALÍSTICA.
Valor Estimado: R$ 79.874.246,00 (setenta e nove milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais).
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia **19/10/2021** às **09:45 horas** do dia **02/12/2021**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS **09:45 horas** do dia **02/12/2021**.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS **10:00 horas** do dia **02/12/2021**.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
Contatos: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br e (27) 3636-8612/8852.

BRUNO CARDOSO PORTELA - CAP PM
Pregoeiro Oficial da PMES
Protocolo 750912

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 (PROCESSO 2021-7SBCL)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS, FERRAMENTAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA O REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO.
Valor Estimado: R$ 740.614,18 (setecentos e quarenta mil, seiscentos e catorze reais e dezoito centavos).
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia **22/11/2021** às **09:45 horas** do dia **03/12/2021**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS **09:45 horas** do dia **03/12/2021**.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS **10:00 horas** do dia **03/12/2021**.
O certame será realizado por meio do sistema SIGA,

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
Contatos: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br e (27) 3636-8612/8852.

BRUNO CARDOSO PORTELA - CAP PM
Pregoeiro Oficial da PMES
Protocolo 751073

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 085/2021
(PROCESSO Nº 2021-9TTZ9)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DE CHOQUE CARACTERIZADO PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO DE CHOQUE DA CIMESP.
LOTE 01: teve como vencedora a empresa **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, com o **valor unitário** de sua Proposta Comercial de: **R$ 774.774,00 (setecentos e setenta e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais)**.
O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em **19/11/2021**.
Contatos:licitacoes.cpl@pm.es.gov.br e (27) 3636-8852/8612.

BRUNO CARDOSO PORTELA - CAP PM
Pregoeiro Oficial da PMES
Protocolo 751067

Diretoria de Saúde da PMES - HPM

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº059/2021
Órgão/Entidade: DIRETORIA DE SAUDE - DSPM
Processo nº 2021-Z3N4S
Objeto: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES, CAPAAC, HEAC E SECOM.

Valor máximo estimado:
R$ 15.727,10 (quinze mil e setecentos e vinte sete reais e dez centavos.
Acolhimento de propostas: 23/11/2021 às 10:00h até 06/12/2021 às 09:59h.
Abertura de propostas: 06/12/2021 às 10:00h.
Abertura da sessão pública: 06/12/2021 às 10:15h.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
Contato: pregao.ds@pm.es.gov.br telefone (27) 3636-6506 e telefone (27) 3636-6507.

Leonardo F. de Albuquerque
Pregoeiro/DSPM
Protocolo 750557

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº060/2021
Órgão/Entidade: DIRETORIA DE SAUDE - DSPM
Processo nº 2021-8GQ96
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS: TESTE ERGOMÉTRICO, ECOCARDIOGRAMA, MAPA, HOLTER, US DOPLLER DE AORTA ABDOMINAL, US DOPLLER ARTÉRIAS RENAIS; US DOPLLER DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; ECOTRANSESOFÁGICO, PARA OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES.

Valor máximo estimado:
R$ 278.110,00 (Duzentos e setenta e oito mil e cento e dez reais).

Acolhimento de propostas: 23/11/2021 às 10:00h até 06/12/2021 às 10:59h.
Abertura de propostas: 06/12/2021 às 11:00h.
Abertura da sessão pública: 06/12/2021 às 11:15h.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
Contato: pregao.ds@pm.es.gov.br telefone (27) 3636-6506 e telefone (27) 3636-6507.

Leonardo F. de Albuquerque
Pregoeiro/DSPM
Protocolo 750582

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo torna público, que realizou por meio do processo E-DOCS 2021-KQC1J, adesão à Ata de Registro de Preços 0193/2020 (HDDS); pregão eletrônico 0125/2020.
Processo: E-DOCS 2020-THKXS (HDDS)
Contratada: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 58.426.628/0001-33)
Objeto: registro de preços para Aquisição de equipos para bombas de infusão, com equipamentos em comodato
Lote 01
Item 01. Quant: 1.000
Valor Unitário: R$ 20,00
Item 02. Quant: 100
Valor Unitário: R$ 23,50
Item 03. Quant: 1.000
Valor Unitário: R$ 23,00
Valor total estimado:
R$ 45.350,00 (Quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta Reais).
Dotação Orçamentária:
Atividade 10.45.105.06.302.0561. 2790; Natureza 3.3.90.30;
Fonte de recursos: 0101.

Vitória/ES, 16 de novembro de 2021.
Cel. QOC PM Edmilson Batista Santos
Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 750549

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Polícia Civil - PC-ES -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 114/2021
Órgão: Polícia Civil do Espírito Santo
Processo E-DOCS 2021-S7438
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVOS DESLIZANTES
Valor Estimado: R$ 391.814,00
Acolhimento das propostas: 22/11/2021 às 14:00 h até 02/12/2021 às 09:50 h
Abertura das propostas: 02/12/2021 às 10:00 h
Abertura da sessão pública: 02/12/2021 às 14:00 h
O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores
Contato:cpl@pc.es.gov.br, telefone (27) 3137-9059.

Marília Brostel Corrêa Meneghim
Pregoeira

Protocolo 750537

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 104/2021
Órgão: Polícia Civil do Estado do Espírito Santo /**PCES**
E-Docs nº 2021-63HCM
Objeto: aquisição de persianas verticais
LOTE ÚNICO Empresa vencedora
DG TECH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Valor Global do lote R$15.978,93
O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 18/11/2021.
Contato: e-mail cpl@pc.es.gov.br ou telefone (27)3137-9059

Marília Brostel Corrêa Meneghim
Pregoeira / PCES

Protocolo 750801

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0115/2021
Órgão:POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO /**PCES**
E'Docs **Nº**: 2021-133T6
Objeto: aquisição de agitadores multi tubos tipo Vórtex para uso no Laboratório de Toxicologia Forense
Valor estimado: R$ 66.243,00
Acolhimento de propostas: dia 22/11/2021 às 12:00h até dia 02/12/2021 às 10:55h
Abertura de propostas: dia 02/12/2021 às 11:00h
Abertura da sessão pública: dia 02/12/2021 às 11:00 h
O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o Edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereçowww.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores
Informações através do e-mail cpl@pc.es.gov.br ou telefone (27) 3137-9059.

Marília Brostel Corrêa Meneghim
Pregoeira/PCES

Protocolo 751198

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº79/2021, Fundo Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo-FUNREBOM, 02.489.503/0001-06.
Processo nº2021-Q8NR9.
Objeto: Contratação de serviço de hospedagem para realização do seminário de planejamento estratégico do CBMES. Valor máximo da contratação: R$19.112,00.
Acolhimento de propostas: Início do envio das propostas: às 08h00min do dia 23/11/2021. Fim de envio de propostas: 13h30min do dia 06/12/2021.
Abertura de propostas: 06/12/2021 às 14h00min.
Abertura da sessão pública: 06/12/2021 às 14h00min O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br. Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
Contato: cpl@bombeiros.es.gov.br - (27) 3194-3685.

Vitória, 19/11/2021
Gilson Pinheiro Filho - 1º Ten BM
Pregoeiro do CBMES

Protocolo 751090

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo- DETRAN|ES,
CONTRATADA:MOURA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2021 gerenciada pela Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo-IASES, para a aquisição de Faceshield para atendimento de demandas do DETRAN/ES.
Valor: R$ 4.830,00. (quatro mil oitocentos e trinta reais), conforme consta do processo nº 2021-JVBLX

Vitória,19 de Novembro de 2021.
HARLEN DA SILVA
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES
Delegação de competência: IS N
nº 113/2020

Protocolo 751267

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
nº 0145/2021

A **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.**
Processo nº 2021- 2KS2V
Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.
Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Triturador de Galhos - 01 unidades.
Valor Total: R$ 17.024,55
Acolhimento de Propostas: 23/11/2021 às 08h.
Abertura das Propostas: 02/12/2021 às 13:30min

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Abertura da Sessão Pública: 02/12/2021 às 13:30min. O certame será realizado por meio do"www.compras.es.gov.br", estando o edital disponível no endereço:www.compras.es.gov.br Informações pelo tel.: (27) 3636-3670.

Vitória, ES, 19/11/2021.
Daniella Gonçalves D. Velten
Pregoeira da Comissão Permanente de Pregão Eletrônico - SEAG
Protocolo 750959

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
nº 0146/2021

A **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.**
Processo nº 2021-FRH0T
Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Câmara de Ação - 32 unidades.
Valor Total: R$142.669,44
Acolhimento de Propostas: 23/11/2021 às 08h.
Abertura das Propostas: 02/12/2021 às 14:30min
Abertura da Sessão Pública: 02/12/2021 às 14:30min. O certame será realizado por meio do"www.compras.es.gov.br", estando o edital disponível no endereço:www.compras.es.gov.br Informações pelo tel.: (27) 3636-3670.

Vitória, ES, 19/11/2021.
Daniella Gonçalves D. Velten
Pregoeira da Comissão Permanente de Pregão Eletrônico - SEAG
Protocolo 750982

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 118/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG
PROCESSO: Nº2021-CVNTZ
OBJETO contratação de empresa para o fornecimento para aquisição de equipamento de informática - Microcomputador - 15 unidades.
LOTE Único: Empresa Vencedora WP Company Comércio e Serviços Tecnologia Ltda.
VALOR GLOBAL R$ 140.745,00 (Cento e quarenta mil setecentos e quarenta e cinco Reais).
O referido lote foi devidamente Adjudicado e Homologado pela autoridade competente.
Contato: daniella@seag.es.gov.br - Telefone: 27-3636-3670.

Vitória, ES, 19/11/2021.
Daniella Gonçalves D. Velten
Pregoeira da Comissão Permanente de Pregão Eletrônico - SEAG
Protocolo 750883

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI -

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo –DER-ES –

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública Nº 040/2021
Órgão: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES
Processo nº: E-DOC Nº 2021-8X4SN
O Diretor-presidente do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES, tendo em vista o que consta no processo da licitação em referência, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO URÚ, MUNICÍPIO DE DIVINO SÃO LOURENÇO/ES, COM 12,0 METROS DE EXTENSÃO, SOB JURISDIÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA REGIONAL II (SR-2 DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, CONFORME DESCRITO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL Nº 040/2021, face ao resultado do certame transcrito nas atas de reuniões para recebimento, abertura, análise e julgamento, assinadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, **HOMOLOGA** o resultado da licitação, **ADJUDICA** seu objeto a empresa **P.S. AMORIM CONSTRUTORA LTDA-EPP**, com valor total de **R$ 546.067,13** (quinhentos e quarenta e seis mil, sessenta e sete reais e treze centavos).

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor-presidente do DER-ES
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º
Protocolo 751139

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
Processo 2021-DZGB3
O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, torna público que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a abertura do Edital de Tomada de Preços nº 001/2021, às 10h00mim do dia **22/12/2021**, na Sede deste IEMA, localizado na Rod. BR 262 - Km 0 - Jardim América - Cariacica-ES, objetivando a contratação de empresa de consultoria para **elaboração dos Planos de Manejo dos Parques Estaduais da Pedra Azul, do Forno Grande e da Mata das Flores**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global. O edital poderá ser adquirido junto à CPL/IEMA, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 16h, pelo site www.compras.es.gov.br, e maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@iema.es.gov.br e telefones (27) 3636-2562; (27) 998463489.

Cariacica-ES, 19 de novembro de 2021
Rosangela Siller Lahass
Presidente -CPL/IEMA
Protocolo 751037

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES -

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 011/2021
Órgão: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico/SECTIDES
Processo licitatório Nº: 2021-301TM

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Edital Pregão Eletrônico Nº: 005/2021
Lote: 006
Objeto: Aquisição de DISPLAY BACKDROP PANTOGRÁFICO
Empresa Vencedora: G. PETERES COMERCIAL E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 08.650.845/0001-34
Valor global do lote: R$ 222.400,00
Vigência: 23/11/2021 a 22/11/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
SECRETÁRIO SECTIDES
Protocolo 751297

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Processo nº. 2021-8F5K9
Contratante: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES
Contratado: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES.
Objeto: Aquisição de espaço, na feira "EXPOSUL RURAL RAIZES", que será realizada no período de 01 a 04/12/2021, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, através do Programa de Subsidio do SEBRAE-ES.

Valor Total: R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Atividades
32.204.23.691.0035.2062 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, na Fonte de Recurso 0301, exercício 2021.
Base Legal: artigo 25, I da Lei n°. 8.666/93.

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ACIMA.

Vitória, 19/11/2021

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Protocolo 751280

Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS -

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico: Nº PESG033/21

Órgão/Entidade: Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS
Processo Nº: 5000332021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica das instalações operacionais da ES Gás.
Acolhimento de propostas: 22/11/21 às 14h - 13/12/21 às 14h
Abertura de propostas: 13/12/21 às 14h
Início da sessão de disputa: 13/12/21 às 14h15min
O certame será realizado por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, estando o edital disponível nos endereços www.licitacoes-e.com.br e www.esgas.com.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema Licitações-e, conforme instruções contidas no endereço www.licitacoes-e.com.br.
Contato: licitacoes@esgas.com.br

Cintia Coelho Dias
Pregoeira
Protocolo 750805

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH -

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico N° 013/2021

Órgão: Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH
Processo Nº: 2021-NMRVB
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.
Valor estimado (lote único): R$ 63.129,85 (sessenta e três mil cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Acolhimento de propostas: 22/11/21 às 10h00 - 02/12/2021 às 08h50min
Abertura de propostas: 02/12/21 às 9h00
Abertura da sessão pública: 02/12/21 às 09h30min
O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores
Contato: cpp@sedh.es.gov.br e (27) 3636-1336

Kayth Kobe Santos Comarela
Pregoeira CPP/SEDH
Protocolo 751245

Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: n.º 007/2021
Órgão: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Processo: 2020-ZNRW6
Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos.

Empresa Vencedora: ARGUS ATACADISTA LTDA EPP
Valor do Lote 01: R$ 47.059,20 (quarenta e sete mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos);
Valor do Lote 02: R$ 14.304,00 (quatorze mil, trezentos e quatro reais);
Valor do Lote 03: R$ 44.517,60 (quarenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos);
Valor do Lote 04: R$ 11.784,00 (onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 19/11/2021.

Informações através do e-mail:
cpl@setades.es.gov.br **ou** pelo **Telefone:** (27) 3636.6812

Juliana da Silva Magnago
Pregoeira da SETADES
Protocolo 750816

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br | Vitória (ES), segunda-feira, 22 de Novembro de 2021 | Edição N25.618

DIVERSOS

Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

Gilmar Alves Batista
Defensor Público-Geral

Vinícius Chaves de Araújo
Corregedor-Geral

Saulo Alvim Couto
Subdefensor Público-Geral

Samyla Gomes Medeiros Soares Belchior
Chefe de Gabinete

Daniel Henrique Campos
Assessor Jurídico

Valdir Vieira Júnior
Coordenador de Direito Penal

Maria Gabriela Agapito da Veiga Pereira da Silva
Coord. de Direito Civil e Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres

Ivan Mayer Caron
Coord. de Administração e Recursos Humanos

Keyla Marconi da Rocha Leite
Coordenadora de Execução Penal

Adriana Peres Marques dos Santos
Coordenadora da Infância e Juventude

Hugo Fernandes Matias
Coordenador de Direitos Humanos

Sattva Batista Goltara
Coordenadora de Soluções Avançadas de Tecnologia

Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:

Gilmar Alves Batista - Presidente do Conselho

Saulo Alvim Couto	**Leonardo Grobbério Pinheiro**	**Douglas Admiral Louzada**	**Ricardo Willian Parteli Rosa**
Vinícius Chaves de Araújo	**Hellen Nicácio de Araújo**	**Rodrigo Borgo Feitosa**	**Alex Pretti**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES - CEP: 29010-390 - www.defensoria.es.def.br

Defensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 1193, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNAR o Defensor Público **Leonardo Andrade Castro de Almeida** para atuar na forma do art. 5º, parágrafo único, da Resolução CSDPES n.º 002/2014, na Central de Tratamento Extrajudicial de Conflitos, conforme Portaria DPES n.º 1065, de 19.10.2021, revogando-se a Portaria DPES n.º 040 de 07.01.2020.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral

Protocolo 750678

PORTARIA DPES Nº 1194, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNAR o Defensor Público **Humberto Carlos Nunes** para atuar no Plenário do Júri na comarca de Mimoso do Sul, nos autos do processo n° 0000879-87.2015.8.08.0032, no dia 23 de novembro de 2021.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral

Protocolo 750681

PORTARIA Nº. 1195 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, na forma do artigo 25, §3º da Lei Complementar Estadual nº. 282/2004, o afastamento para aposentadoria de **LAURA QUEIROZ DO CARMO**, a partir de 25/11/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 19 de novembro de 2021.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral

Protocolo 751066

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Processo nº. 00003525

ORDEM DE FORNECIMENTO 115/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATADA: LICITA WEB COMERCIO EIRELI EPP
OBJETO: aquisição de café e adoçante, para atender a Defensoria Pública do Estado.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

VALOR TOTAL: R$ 20.745,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.101.03.092.0042.2357, Elemento de despesa 3.3.90.30-07 do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2021.

Vitória, 19 de novembro de 2021.
Diva Natália S. Carvalho Cereja
Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo
Protocolo 750597

Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 1197 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94:
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora **ANDRESSA SANTOS NOGUEIRA** para responder como Chefe de Grupo de Recursos Humanos DPES REF - QCE-05, no período de 18/11/2021 a 17/12/2021, por ocasião de gozo de férias da servidora Camila Stacul Rezende Moretto.

Vitória, 19 de novembro de 2021.
SAULO ALVIM COUTO
Subdefensor Público-Geral
Protocolo 751059

PORTARIA DPES Nº 1198 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DEFERIR o gozo de férias da defensora pública, FLAVIA AGNOLETTO FREITAS, nos dias 10/01/2022 a 21/01/2022 (2020/2021) SUSPENDER 06 (seis) dias por necessidade do serviço público.

SAULO ALVIM COUTO
Subdefensor Público-Geral
Protocolo 751069

PORTARIA DPES Nº 1199 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DEFERIR o gozo de férias da defensora pública, LAÍS PEREIRA LIMA RIBEIRO, i) nos dias 16/12/2021, 10/01/2022 a 23/01/2022 (2019/2020) ii) nos dias 24/01/2022 a 11/02/2022 (2020/2021) e SUSPENDER 11 (onze) dias por necessidade do serviço público.

SAULO ALVIM COUTO
Subdefensor Público-Geral
Protocolo 751085

PORTARIA DPES Nº 1196, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNAR para substituição em virtude de férias do titular, sem prejuízo de suas atribuições, na forma dos artigos 4º e 8º da Resolução CSDPES nº 002/2014, o defensor público **Bruno Augusto de Novaes Fernandes** para atuação no Núcleo de Execução Penal - NEPE: 01.12 a 16.12.2021

Vitória, 19 de novembro de 2021.
SAULO ALVIM COUTO
Subdefensor Público-Geral
Protocolo 751240

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA DPES Nº 1192 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o (s) seguinte (s) ato (s):

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE LISANDRO SILVA AUGUSTO de 10.11.2021 a 09.11.2022 lotada na Núcleo de Atuação em Desastres e Grandes Empreendimentos - NUDEGE, no turno matutino.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE LETICIA ROCHA lotada na 2ª Defensoria Criminal do Júri de Vila Velha, a partir de 24.10.2021.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE MARIA CLARA TAUCEDA BRANCO lotada na 1ª Defensoria Criminal do Júri de Vitória, a partir de 19.11.2021.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE VANESSA BORGES DE ASSIS lotada na Defensoria da Infância e Juventude de Guarapari, a partir de 30.11.2021.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE LIVIA PEDRONI BATISTA BASTOS lotada na Núcleo Especializado de Execução Penal - NEPE, a partir de 01.12.2021.

Vitória, 19 de novembro de 2021
Josenir Peterle
Diretora de Gestão de Pessoas
Protocolo 751282

Publicações de Terceiros

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE VITÓRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Será realizada **eleição** no dia **24 de fevereiro de 2022**, na Rua Doutor João dos Santos Neves, nº 220, 2º Pavimento, Edifício Barão de Mauá, Parque Moscoso, Vitória, Espírito Santo, para a composição da **DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS-REPRESENTANTES** junto ao Conselho da **Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo**, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário das **13:00h. (treze horas) às 17:00 h. (dezessete horas)**, no período de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital. A Mesa Coletora de Votos estará instalada as 09:00 h. (nove horas) às 18:00 h. (dezoito horas), em primeira convocação. O EDITAL DE CONVOCAÇÃO completo da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade.

Vitória, 21 de novembro de 2021
João Elvécio Faé
Presidente
Protocolo 743287

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO E REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS, MALAS, CAPAS, REVESTIMENTO E ACESSÓRIOS DE COURO E OU SINTÉTICOS, CURTUMES E PRODUTOS E ARTEFATOS DERIVADOS DO COURO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICALÇADOS**, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca as indústrias associadas em condições de voto, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2021, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2.053, Ed. Findes, 1º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, às 10h em 1ª convocação e às 10h30 em 2ª convocação, para deliberarem a seguinte pauta: 1) aprovação Orçamentária para o exercício de 2022; 2) aprovação do plano de trabalho para o exercício de 2022; 3) Assuntos gerais.

Vitória-ES, 22 de novembro de 2021.
José Augusto Rocha
Presidente

Protocolo 745508

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 DIAS (art.259 do NCPC)
N° DO PROCESSO: 0001989-82.2018.8.08.0011
AÇÃO: 49 - Usucapião.
Requerente: FLAVIO GAVA NOVAES e FRANCIELLI DOS SANTOS CARARO GAVA
Requerido:
MM. Juiz (a) de Direito da CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 3° VARA CIVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.
DAR PUBLICIDADE A TODOS O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente CITADO(S) os réus incertos ou desconhecidos, bem como terceiros interessados, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação.
BEM
Área de terreno de forma triangular com cento e setenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados (175,50m²), medindo do ponto 01 aos 02, vinte e nove metros (29,00m) confrontando com a Rua Mercedes Izabel Clemasco, do ponto 02 ao 03 treze metros e cinquenta centímetros (13,50m), confrontando com Marcos José Ferreira Neto, e dos 03 ao 01, vinte e seis metros (26,00m), confrontando com Angelim Gabeloto, medindo cento e trinta e três metros (133,00m) até a esquina mais próxima, situada na Rua Mercedes Izabel Clemasco, n° 63, bairro São Geraldo, nesta cidade.
ADVERTÊNCIAS
a)PRAZO: o prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, finda a dilação assinada pelo juiz;
b) REVELIA não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.
Será nomeado curador especial em caso de revelia, de conformidade com o art. 257, inciso IV do CPC.
DESPACHO
Fl: 1. Citem-se, por EDITAL, os terceiros interessados, com o prazo de 30 (trinta) dias, consoante dispõe o art. 259 do Código de processo Civil.
2. Citem-se, ainda, pessoalmente, os confrontantes, nos moldes de art. 246, 3° do preceptivo legal acima referenciado, bem como proprietários indicados na certidão de f. 10, para caso queiram, apresentarem resposta no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada deste aos autos, (portanto, o autor deve informa o endereço ou ao menos CPF para tentativa de atualização via sistemas online) entregando-lhe cópia deste mandado e da petição inicial, com a ressalva de que não contestando a ação, incidirá nas disposições insertas no art. 344 do Código de Processo Civil, ou seja, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial, com exceção daqueles relativos aos direitos indisponíveis.
3. Intimem-se as Fazendas Públicas (União, Estadual e Municipal).
4. Ao após, dê-se vista ao Ministério Público.
5. Diligencie-se com as formalidades legais.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 28/07/2021
JUAREZ ROCHA CORDEIRO
CHEFE DE SECRETÁRIA
Aut. Pelo Art. 60 do Código de Normas

Protocolo 746024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMASSAS**, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca as indústrias associadas em condições de voto, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2021, às 14h em 1ª convocação e às 14h30 em 2ª convocação, para deliberarem a seguinte pauta: 1) aprovação Orçamentária para o exercício de 2022; 2) Assuntos gerais. Em atenção às recomendações das autoridades sanitárias, visando conter propagação/contágio do novo coronavírus (COVID-19), em especial evitar aglomerações, a Assembleia Geral será realizada vitualmente no endereço eletrônico https://zoom.us/j/97887793379?pwd=RVdnSTVsZXJSVkRac3BSbDF4ODM5QT09 (ID da reunião: 978 8779 3379 e Senha de acesso: 718310). Para participar, será necessário instalar previamente o aplicativo ZOOM, disponível no site https://zoom.us/download, em caso de acesso pelo computador, ou em loja de aplicativo, em caso acesso pelo celular

Vitória-ES, 22 de novembro de 2021.

Gabriel Perini Muniz
Presidente

Protocolo 746306

COMUNICADO

CASAGRANDE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF n°. 22.948.671/0001-11, torna público que OBTEVE da SEMMA, através do Processo n°. 50093/2018, a Licença LMR, para a atividade de IMPLANTAÇÃO DE SUPERMERCADO na localidade de Av. Abdo SAAD, S/Nº, Estancia Monazítica, Município da Serra - ES.

Protocolo 747174

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

COMUNICADO

"MILANO MATERIAL ELETRICO LTDA", torna público que requereu da SEMDESU, através do processo n° 68397/2021, Licença LMAR, para atividade de depósito de material elétrico, (cod. 22.09), na localidade de Av Coronel Pedro Maia de Carvalho, n° 01, Praia das Gaivotas, Município de Vila Velha/ES.

Protocolo 747868

COMUNICADO

CPAPS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, torna público que OBTEVE da SEMMA/PMVV, através do processo nº 27.504/2018, a Licença Municipal Ambiental de Regularização - LMAR n° 046/2019, para atividade de Pátio de Estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais - Cod 22.08 (I), na localidade da rodovia do Sol, n° 967 - Edf° Vila Sul Shopping, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES.

Protocolo 748704

COMUNICADO

Wellen White de Oliveira, CPF 037.327.096-80, Rua Projetada, São Luiz, torna público que obteve da SECMAM, através do processo n° 008655/2021, a Licença Municipal de Regularização nº 189/2021, para atividade de Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais, packing house na localidade de São Luiz, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Protocolo 748940

CERVEJARIA AMBRONELLI LTDA, 31.557.011/0001-09, torna público que REQUEREU da SEMMA, a LMR para a atividade de FABRICAÇÃO DE CERVEJAS, CHOPES E MALTES com inscrição imobiliária 010.7.160.0225.01, na localidade de Av Paulo Pereira Gomes, S/N, Quadra 001 Lote 011, Morada de Laranjeiras, CEP: 29.166-828 no Município da Serra -ES.

Protocolo 749063

Comunicado

MV ROCHAS ORNAMENTAIS DO BRASIL EIRELI, torna público que **requereu** do IEMA-ES, através do protocolo N° **29578957**, **LO** para Aterro industrial classe II para LBRO, no endereço: Rod. BR 262, Km 111,5, S/N, Z/R, Venda Nova do Imigrante-ES.

Protocolo 749196

COMUNICADO

A **EMPRESA VILA VELHA DIESEL LTDA - ME**, torna público que REQUEREU da SEMDESU, através do Processo nº 44169/2021, a Licença LMAR, para atividade de "Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ ou mista - galpão fechado + área aberta (exceto produtos/ resíduos químicos e/ ou perigosos e/ ou alimentícios e/ ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos." COD. 22.09N, na localidade da Rua Alan Kardec, s/n, Bairro Divino Espírito Santo, Cep. 29.107-240, município de Vila Velha - ES.

Protocolo 749631

SILVA & SILVA POUSADA CASA VERDE LTDA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAG, ATRAVÉS DO PROCESSO 25357/2021, LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO- LAR, PARA ATIVIDADE DE POUSADA E HOSPEDAGEM, NA LOCALIDADE DE NOVA GUARAPARI, GUARAPARI/ES.

Protocolo 749678

COMUNICADO

"RE-CICLA VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA", torna público que OBTEVE da SEMDEC, através do Proc. Nº 31971/2013, a Licença Municipal de Operação - LMO , para a atividade de " Triagem e Armazenamento Temporário de resíduos sólidos com descaracterização de produtos avariados/vencidos e beneficiamento de materiais plásticos, papel e papelão, exceto resíduos perigosos ", na localidade Rodovia Governador Mário Covas, N° 1864, Sítio Três Águas, Padre Mathias, Cariacica/ES.

Protocolo 749696

COMUNICADO

Auto Posto Rota Mar Ltda., CNPJ 20.687.552/0001-27 torna público que Obteve junto a SEMMA de Itapemirim através do protocolo nº 024467/2019, a Licença Municipal de Regularização nº 02/2021, para a atividade 24.01 - Posto revendedor de combustíveis, na Rodovia BR 101, s/n°, Km 407, Distrito de Ilha Grande, Município de Itapemirim, ES.

Protocolo 749760

COMUNICADO

Fabricio Guilherme, 070.942.357-80, Zona Rural, São João do Garrafão, Santa Maria de Jetibá/ES, torna público que requereu da SECMAM, através do processo nº 010323/2021 a Licença Municipal Ambiental de Regularização - LMAR para atividade de Compostagem de Resíduos Orgânicos Provenientes Exclusivamente de Atividades Agropecuárias, Zona Rural, Garrafão, Santa Maria de Jetibá/ES.

Protocolo 749868

COMUNICADO

Fabricio Guilherme, 070.942.357-80, Zona Rural, São João do Garrafão, Santa Maria de Jetibá/ES, torna público que requereu da SECMAM, através do processo nº 010321/2021 a Licença Municipal de Operação - LMO para atividade de Avicultura de Postura, Zona Rural, Garrafão, Santa Maria de Jetibá/ES.

Protocolo 749873

COMUNICADO

Fabricio Guilherme, 070.942.357-80, Zona Rural, São João do Garrafão, Santa Maria de Jetibá/ES, torna público que requereu da SECMAM, através do processo nº 010320/2021 a Licença Municipal Simplificada- LMS para atividade de Classificação de Ovos, Zona Rural, Garrafão, Santa Maria de Jetibá/ES.

Protocolo 749877

SAMP ESPÍRITO SANTO ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A

CNPJ: 02.403.281/0001-59 - NIRE: 32300042155

Extrato de ata da Assembleia Geral Extraordinária da Samp Espírito Santo Assistência Médica S.A, realizada em 25 de outubro de 2021, às 10h, na

Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, n.º 195, Praia do Suá, CEP 29.052-290. **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre **(i)** aprovação do aumento de capital social da Companhia; **(ii)** alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** alteração da composição da Diretoria da Companhia; **(iv)** renúncia de membro da Diretoria da Companhia; e **(v)** eleição e reeleição, conforme o caso, de membros para compor a Diretoria da Companhia. **Deliberações: 5.1.** aprovar o aumento de capital social da Companhia, dos atuais R$ 159.808.799,87 (cento e cinquenta e nove milhões, oitocentos e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) para R$ 163.908.799,87 (cento e sessenta e três milhões, novecentos e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), um efetivo aumento, portanto, de R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), mediante a emissão de 246.838 (duzentas e quarenta e seis mil, oitocentas e trinta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às atualmente existentes, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional nesta data. Tendo em vista que a Athena Healthcare Holding S.A renunciou a seu direito de preferência na subscrição das 246.838 (duzentas e quarenta e seis mil, oitocentas e trinta e oito) novas ações, a acionista Athena ES, subscreveu, a totalidade das novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às atualmente existentes. **5.2.** alterar a redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para fazer constar o aumento de capital social da Companhia, nos termos da deliberação do item 5.1 acima. **5.3.** aprovar a alteração da composição da Diretoria da Companhia, a qual passa a ser composta de, no mínimo 2 (dois) Diretores e, no máximo 9 (nove) Diretores, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Técnico, 1 (um) Diretor de Fusões e Aquisições, 1 (um) Diretor de Marketing, 1 (um) Diretor de Odontologia, e os demais sem designação específica. **5.4.** aceitar a renúncia do Sr. Guilherme Santos Crespo, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10359954-4 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 045.117.857-24, com endereço comercial na Cidade da Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, n.º 195, Praia do Suá, CEP 29.052-290, do cargo de Diretor Técnico da Companhia, nos termos da carta de renúncia apresentada à Companhia. **5.5.** ato contínuo, aprovar a eleição e reeleição, conforme o caso, do Srs. (i) Eduardo Gromatzky, brasileiro, economista, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 27.692.212-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 326.823.858-00, com endereço comercial na Cidade da Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, n.º 195, Praia do Suá, CEP 29.052-290, para o cargo de Diretor de Fusões e Aquisições da Companhia, conforme termo de posse apresentado à Companhia; (ii) Ruy Francisco de Oliveira, brasileiro, dentista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12513423-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 050.764.368-23, com endereço comercial na Cidade da Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, n.º 195, Praia do Suá, CEP 29.052-290, para o cargo de Diretor de Odontologia da Companhia, conforme termo de posse apresentado à Companhia; (iii) Breno Rios Sá, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.190.047-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 004.989.596-60 com endereço comercial na Cidade da Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, n.º 195, Praia do Suá, CEP 29.052-290, para o cargo de Diretor de Marketing da Companhia, conforme termo de posse apresentado à Companhia; e (iv) Lorena Bomfim Colombiano dos Reis, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 13.339-266 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 111.028.357-14, com endereço comercial na Cidade da Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, n.º 195, Praia do Suá, CEP 29.052-290, para o cargo de Diretora Técnica da Companhia, conforme termo de posse apresentado à Companhia. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, a qual, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Arquivada na JUCEES sob o número 20211370800 em 10.11.2021.

Fábio Minamisawa Hirota
Diretor Presidente

Protocolo 749901

RAFAEL ANTUNES FERRARI e outros, requereu a **LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA**, para a atividade terraplanagem, em lote urbano no Bairro Vale do Canaã, no dia 05/11/2021, através do **processo nº 13052/2021**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da cidade de Santa Teresa-ES.

Protocolo 749916

EXCIM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A
CNPJ nº 02.384.871/0001-81 NIRE 32300029132

Extrato da reunião de Deliberação de Diretoria realizada em 08/11/2021, às 10h00min, na sede da empresa. Presença da totalidade dos diretores em exercício. Deliberações tomadas por unanimidade: I)Proceder com a retificação do endereço da filial localizada no município de Maracanaú, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.384.871-0010-72 e inscrita na JUCEC sob o NIRE 2392001122-4, para: Avenida Parque Comercial, nº 589 - A2, Bairro Distrito Industrial I, CEP: 61939-150;

ATA REGISTRADA NA JUCEES EM 18/11/2021 SOB Nº 20211452874

Protocolo 749978

COMUNICADO

"ITACAR VENDA NOVA MOTOS LTDA", torna público que Obteve da SEMMAM, através do protocolo nº 2014359, LAR nº 062/2021, para atividade de Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, na localidade da Av. Angelo Altoé, 1044, Loja: 01, Vila Betanea, Mun. de Venda Nova do Imigrante - ES.

Protocolo 750078

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

VIAFOR VEÍCULOS LTDA, CPF: 31.791.890/0001-20, torna público que **RECEBEU** da SEDUMA, Processo 340/2021, Licença Ambiental de Operação-LO, para atividade de manutenção mecânica automotiva,funilaria, pintura,troca de óleo e lavagem de veículos,localizada na Av. Sílvio Ávidos,2448,Vila Amélia, Colatina/ES.

Protocolo 750129

" Manoel Gregorio Siqueira devidamente inscrito no CNPJ 30.097.262/0001-87 torna público que requereu da Secretaria Municipal do meio ambiente - SEMMA de Itapemirim - E.S, a licença municipal simplificada, através do protocolo n 6218/2021, processo n 2012/2021, para atividade de Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e outras)., situado em Rua Belo Horizonte, s/n, bairro de Itaipava, Itapemirim - E.S"

Protocolo 750197

COMUNICADO

"TERMELÉTRICA VIANA S/A", torna público que Requereu do IEMA, através do processo n° 39856461, as Licenças Prévia e de Instalação (LP e LI), para a ampliação da capacidade da atividade de GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - USINA TERMOELÉTRICA A GÁS NATURAL na localidade de Estrada de Rodagem, s/nº, Parque Industrial, Município de Viana - ES.

Protocolo 750262

COMUNICADO

IRMÃOS VENTURINI LTDA, torna público que Obteve do IEMA, através do processo n°25574431, Licença de Instalação (Ampliação) LI nº 47/2020, para posto de revenda de combustíveis na localidade de Rodovia 262, Km 46, Centro, Mun. de Marechal Floriano - ES.

Protocolo 750313

COMUNICADO

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SÃO JOSÉ, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marilândia/ES, através do processo nº 7047/2021, a Licença Simplificada de Secagem Mecânica de Grãos associada a Pilagem, para Sítio Rudio na localidade de Córrego São José, Mun. de Marilândia-ES.

Protocolo 750357

COMUNICADO

AGROCORIBE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 12.281.961/0001-09, Rua Henrique J. J. Kuster, nº 1821, São Luiz, Santa Maria de Jetibá, torna público que requereu da SECMAM, através do processo n° 010331/2021, a Licença Municipal de Regularização, para central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais, packing house, na localidade de Rua Henrique J. J. Kuster, nº 1821, São Luiz, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Protocolo 750354

COMUNICADO

SIMONY KÜSTER GUDE, CPF 043.667.567-65, Rua Henrique J J Küster, S/Nº, São Luís, torna público que obteve da SECMAM, através do processo n° 008555/2021, a Licença Única nº191//2021, para Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores) na localidade de Rua Henrique J J Küster, S/Nº São Luís, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Protocolo 750369

Os acionistas da **SOMA-ESTÂNCIA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A, com sede na Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 712, sala 26, Carapina, São Mateus/ES, CEP 29933-010, inscrita no CNPJ sob o nº 42.523.362/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEES (Junta Comercial do Estado do Espirito Santo) sob o NIRE número 3220277822-0 de 29/06/2021**, deliberam e aprovam: **1)** transformação da sociedade empresária limitada em sociedade anônima de capital fechado denominada **SOMA-ESTÂNCIA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A, com Ata da 1ª Alteração do Contrato Social devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES), sob o protocolo nº** 21098318-3, de 16/09/2021 e registro no NIRE sob o nº **3230004313-5** de 06/10/2021.; **2)** conversão das quotas sociais em ações; **4**) alteração na administração da companhia.

São Mateus (ES), 06/10/2021.
SOMA-ESTÂNCIA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A
Diretoria

Protocolo 750455

COMUNICADO

Eu, **MARCOS SABINO ZANETTI BECALLI**, **CNPJ: 19.159.103/0001-27**, residente na rua 14 de Julho, s/n , Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa-ES, torno público que requeri junto a Prefeitura Municipal de Santa Teresa-ES, Secretária Municipal de Meio Ambiente, através do **PROCESSO EXTERNO 009972/2021**, a **Licença Municipal Prévia (LMP) e Licença Municipal de Instalação (LMI)**, para atividade de Fabricação e/ou manutenção de estruturas Metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, SEM PINTURA por aspersão, tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico, no endereço, Rodovia Armando Martinelli, s/n , Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa-ES.

Protocolo 750559

COMUNICADO

"AUTO POSTO SANTIAGO LTDA", torna público que obteve do IEMA, através do processo n° 42643643 a LO n° 135/2021-CLASSE III, para posto de revenda de combustíveis, na localidade de Rod. BR 262, Km123, Ribeirão do Meio, Mun. de Conceição do Castelo/ES.

Protocolo 750570

COMUNICADO

A COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ESPÍRITO SANTO S/A, torna público que requereu do **Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos** - IEMA, através do processo nº **22765859**, Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI, para

AMPLIAÇÃO DA ACIARIA, Município de Cariacica - ES. O Termo de Referência - TR, aprovado pelo IEMA através do **OF/Nº0182/21/IEMA/GGE/COEI**, em inteiro teor, encontra-se à disposição no sítio eletrônico do Instituto, www.iema.es.gov.br, bem como na biblioteca do mesmo, no endereço BR 262, km 0, S/N - Jardim América - Cariacica - ES.

Protocolo 750620

COMUNICADO
SIMÃO BASSUL NETO, torna público que Requereu ao IDAF, através do processo n° 6538/2014, Renovação da LO 37/2014, para Silvicultura na Fazenda Planalto, localidade de Campo Formoso, Município de Pedro Canário - ES.

Protocolo 750704

"I. S. Rodrigues", torna público que requereu da SEMMA, através do Proc. Nº 66365/2021, Licença LMAR, para a atividade de "Produção Artesanal de Alimentos ", COD.15.26 (N), na localidade de R. Alberto Queiroz, nº 25, Brisamar, município de Vila Velha - ES.

Protocolo 750736

"José Oscar Pontes, torna público que **obteve** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMMARH de Muniz Freire, através do processo nº 12.543/2021, a Licença Municipal de Simplificada de nº 275/2021, para a atividade de Secagem Mecânica de Grãos, associado ou não à pilagem, situada na localidade de Fortaleza, Zona Rural do Piaçu - situado no município de Muniz Freire/ES."

Protocolo 750774

COMUNICADO

"MAURÍCIO MEIRELES ROCHA JUNIOR, torna público que **obteve** da SEMMA, através do processo n° 004162/2021, Licença Ambiental Municipal Simplificada (LMS nº 025/2021), para atividade de Terraplenagem (movimentação de terra) na localidade de Condomínio Residencial Aldeia Eco da Floresta, Und. nº 23, Quadra B, Alto Jucu, s/nº, Aracê, Domingos Martins - ES.

Protocolo 750812

COMUNICADO
Gabriela de Lazari Canal Oliveira, CPF: 124.354.007-99, torna público que requereu à SEDUMA, através do Processo Nº 9.703/2021, Licença Ambiental para Terraplanagem Corte/Aterro, para Construção de galpão para futura instalação de fábrica de polpa de frutas, localizada na Estrada Poção, s/n, bairro: Colúmbia, no Município de Colatina/ES.

Protocolo 750837

A empresa TAGROS BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, estabelecida à Rua Jorge Caixe, 132 - sala 02 - Cotia/SP, inscrita no CNPJ nº 21.545.388/0001-86, vem tornar pública sua intenção de requerer o cadastramento no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF do produto agrotóxico SULFENTRAZONE 500 SC TAGROS registrado no MAPA sob o número 03820.

Protocolo 750840

ELEIÇÕES SINDICAIS
SINDICATO DE HOTÉIS E MEIOS DE HOSPEDAGEM DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SINDIHOTÉIS

Pelo Presente Edital faço saber que se registrou conforme apresentado abaixo, uma única chapa para as eleições que serão realizadas no dia 28 de Janeiro de 2022, à Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 130, salas 1701/1702, Bairro Santa Luíza, Vitória, ES, CEP: 29045-250, para direção do Sindicato de Hotéis e Meios de Hospedagem do Estado do Espírito Santo - Sindihotéis, quadriênio 2022/2026.

CÉDULA ÚNICA
DIRETORIA
Presidente: Attila Miranda Barbosa
1º Vice Presidente: Gustavo Aride Guimarães
2º Vice Presidente: Valdeir Nunes dos Santos
3º Vice Presidente: Hélio Perim

1º Secretário: Rafael Aguiar Ferrari
2º Secretário: Paulo Darci Arési

1º Tesoureiro: Flávio Nunes Matias
2º Tesoureiro: Paulo Maia Filho
Diretor de Relações Sociais: Paulo Maia Filho

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS:
Darcy José Fasolo Davila
Alexsandre Ongaratto
Josimar Ferreira de Sousa

SUPLENTES:
Gervásio Dal Col Neto
Rafael Aguiar Ferrari
Giovanna da Penha Borges Dal Col

DELEGADOS - REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO NACIONAL DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES.
EFETIVOS:
Attila Miranda Barbosa
Gustavo Aride Guimarães
SUPLENTES:
Flávio Nunes Matias
Paulo Maia Filho

Vitória (ES), 16 de Novembro de 2021.
Attila Miranda Barbosa
Presidente Sindihotéis

Protocolo 750918

MERIDIONAL
IMOBILIÁRIA S.A
CNPJ: 30.549.641/0001-60
Nire: 32.300.041.019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas, a se reunirem em AGE no dia 03/12/2021 às 12:00hrs. na Av. Desembargador Santos Neves, nº 207, Praia do Canto, Vitória/ES, a fim de deliberarem sobre: Recompra da participação acionária que o Sr Carlos Roberto Oliveira detém junto à Meridional Imobiliária S/A. A diretoria. Vitória/ES, 22/11/2021.

Protocolo 751143

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

JACU PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ: 18.843.816/0001-42
NIRE: 32.300.042.651
Resumo AGE em 03/11/2021
Às 10hrs. na Sede da cia. Presença da totalidade dos acionistas. Ordem do dia: Retificar o modo de integralização de capital realizado através do Ato registro em 30/04/2018 na Jucees, nº 187782466. Registro Jucees nº. 20211397490 em 12/11/2021
Protocolo 751145

ECOPARK LINHARES LOGÍSTICO S/A
CNPJ: 12.641.790/0001-73
NIRE: 32.300.031.641
Resumo AGE em 01/10/2021
Às 15hrs. na Sede da cia. Presença da totalidade dos acionistas. Ordem do dia: Transferências de ações entre os atuais acionistas e aprovação de novo Boletim de Subscrição deo Capital Social. Reg. Jucees: 20211347450 em 19/11/2021
Protocolo 751149

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente Edital, ficam convocados os Membros do Diretório Estadual e Deputado Estadual do PDT na Unidade Federada, Presidente das Comissões Provisórias Municipais e os delegados indicados das Comissões Provisórias das Cidades com mais de 100.000 (cem mil) eleitores de acordo dados do TRE-ES (Art. 19-A do Estatuto Partidário), Delegados dos Diretórios Municipais eleitos especialmente para este fim os Presidentes de Movimentos Partidários devidamente organizados no Estado para a **Convenção Estadual** que se realizará no dia **11/12/2021**, sábado, na **Escola Técnica CEDTEC - Unidade Serra**, Av. Eldes Scherrer Souza - Parque Res. Laranjeiras, nº 911, Serra - ES, com inicio às 08 horas e termino previsto para 12 horas, sob regulamentação da Resolução 001/2021 para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:
I. Eleição do Diretório Estadual, assim constituído: 101 (cento e um) membros titulares; 29 (vinte e nove) membros suplentes, totalizando 130 (cento e trinta) membros;
II. Escolha da Comissão de Ética Partidária, composta por cinco membros titulares e três suplentes;
III. Escolha do Conselho Fiscal, composto de cinco membros titulares e três suplentes;
Ao final da Convenção, ficam convocados todos os Membros do novo Diretório Estadual, no mesmo local, para elegerem os Membros da Executiva Estadual.
Vitória/ES, 11 de Novembro de 2021.
Antônio Sergio Alves Vidigal
Presidente da Executiva Estadual do PDT/ES
Protocolo 751172

Entidades Federais

Conselho Regional de Medicina

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL - PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO - Dr. FÁBIO POTON FURIERI CRM/ES Nº 5123

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. º 3.268/57 e regulamentada pelo Decreto n. º 44.045/58, e em conformidade com o **ACÓRDÃO** de **12/08/2021,** extraído do **Processo Ético Profissional CRM/ES Nº 019/2018,** vem executar a pena de **"CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL",** prevista na letra "c", do artigo 22, do aludido diploma legal ao médico **Dr. FÁBIO POTON FURIERI CRM/ES Nº 5123 por infração aos artigos 18, no que diz respeito à Resolução 1974/2011, e 115 do CEM/2010**, pois o denunciado anunciou curso de pós-graduação em especialidade não registrada perante o CRM, não tendo se submetido a residência médica, nem prestado prova de título junto à Sociedade Brasileira de Neurocirurgia. Agravamento da pena por reincidência.

Vitória, 22 de novembro de 2021.
Dr. FABRÍCIO OTÁVIO GABURRO TEIXEIRA
Presidente do CRM/ES
Protocolo 741532

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br | Vitória (ES), segunda-feira, 22 de Novembro de 2021 | Edição N25.618

CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Alegre

- AVISO -
CONVOCAÇÃO
TP. Nº 017/2021

A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Alegre/ES, torna público aos interessados que em atendimento ao artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, fica a Empresa TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.070.171/0001-50, **CONVOCADA** a apresentar as documentações conforme especificada na sessão de julgamento da Habilitação até o dia **01/12/2021** no Setor de Compras e Licitação da PMA, localizado na Av. Dr. Olívio Correa Pedrosa, 520, Centro, Alegre/ES, nos horários de 8 às 11 horas e 13 às 16 horas em dias úteis.
Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail licitacaoalegre@gmail.com

Alegre/ES, 19/11/2021.
GUSTAVO SILVA GUSMÃO
Presidente da CPL
Protocolo 750700

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 134/2021
PE Nº 061/2021
(PROC. Nº. 4780/2021)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/1993 e LC n° 123/06 e suas alterações.
CONTRATADA: CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLOAS EIRELI - CNPJ nº 19.917.678/0001-61.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ALEGRE/ES (Proposta/Plano de Trabalho nº 28466/2021 - Convênio nº 910488/2021 - MDR).
VALOR: R$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2022.
FONTES DE RECURSO:
013001.2060500011.504 - 44905200000 - 10010000000 - Ficha: 00395 (Recursos Próprio) e 013001.2060500011.504 - 44905200000 - 15100000000 - Ficha: 00395 (Outras Transferências de Convenio da União).
ASSINATURA: 11/11/2021

Alegre/ES, 19/11/2021
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal
Protocolo 750713

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 136/2021
PE Nº 049/2021
(PROC. Nº. 3340/2021)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/1993 e LC n° 123/06 e suas alterações.
CONTRATADA: M G DE OLIVEIRA MILHORATO - ME - CNPJ nº 02.396.150/0001-91.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE ALEGRE-ES (TERMO DE CONVÊNIO Nº SESPORT/010/2021)
VALOR: R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).
PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de Março de 2022.
FONTES DE RECURSO:
007001.2781200732.208 - 33903000000 - 10010000000 - Ficha: 00094 (Recurso Estadual).
ASSINATURA: 16/11/2021

Alegre/ES, 19/11/2021
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal
Protocolo 750717

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 138/2021
PE Nº 068/2021
(PROC. Nº. 4568/2021)

FUNDAMENTO LEGAL:
Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/1993 e LC n° 123/06 e suas alterações.
CONTRATADA: CONTEXTO CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME
- CNPJ nº 06.351.932/0001-65.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - SEMINÁRIO PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.
VALOR: R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, vigendo, portanto, até o dia 16/11/2022.
FONTES DE RECURSO:
- *020002.1236100522.024 - 33903900000 - 11110000000 - Ficha: 0036 (Recursos Próprios - MDE)*;
- *020002.1236100522.024 - 33903900000 - 11130000000 - Ficha: 0036 (Recursos Fundeb - 30%)*;
- *020001.1236601062.102 - 33903900000 - 10010000000 - Ficha: 0017 (Recursos Não Contemplados)*;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

- 02002.1236100522.026 - 33903900000 - 1120000000 - Ficha: 0044 (Recursos Salário Educação - QSE);
- 020003.1236500512.380 - 33903900000 - 11110000000 - Ficha: 0073 (Recursos Próprios - MDE).
ASSINATURA: 16/11/2021

Alegre/ES, 19/11/2021
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal
Protocolo 750723

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 139/2021
PE Nº 052/2021
(PROC. Nº. 3655/2021)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/1993 e LC n° 123/06 e suas alterações.
CONTRATADA: KADOSH COMERCIO E SERVICO DE AR CONDICIONADO EIRELI - ME - CNPJ nº 27.376.189/0001-78.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOVOS, PARA SALAS DE AULA E DEMAIS ESPAÇOS FÍSICOS DA EMEIF RUTH ALICE PERTENCENTE A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR: R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos reais).

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, vigendo, portanto, até o dia 16/11/2022.
FONTES DE RECURSO:
020002.1236100522.024 - 44905200000 - 11110000000 - Ficha: 00041
ASSINATURA: 16/11/2021

Alegre/ES, 19/11/2021
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal
Protocolo 750726

Cariacica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021

ID TCEES 2021.017E0600005.01.0026
Processo nº. 22.508/2021 Contratante: PMC
Contratada: EXATA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI.

Objeto: Construção de uma escadaria, situada na rua do Matadouro, no bairro Porto Novo, no município de Cariacica/ES.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura.
Valor: R$ 115.185,59 (cento e quinze mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária:
15.451.0010.1.0078 -
4.4.90.51.00 -
1.520.1024.0000 -
Data da assinatura: 17/11/2021
Secretaria Municipal de Obras
Protocolo 751256

Ibatiba

PORTARIA Nº 261/2021, de 19 de novembro de 2021.

"CRIA A EQUIPE TÉCNICA DE IMPLEMENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAPIXABA DE FOMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - PROETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pelo apoio a implementação e ampliação da oferta de Ensino Fundamental em Tempo Integral na rede pública municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º - Criar a Equipe Técnica de Implementação na Secretaria Municipal de Educação no âmbito do o Programa Capixaba de Fomento à Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral - PROETI.

Art. 2º A Equipe Técnica, tratada no âmbito desta Portaria, será constituída por dois servidores públicos da Educação Municipal cujos componentes deverão ter 40 horas semanais de dedicação ao Programa, com as de funções de Coordenador Geral e Especialista Pedagógico e em Gestão.

Art. 3º. Constituem atribuições do Coordenador Geral:

a) planejar a implantação das escolas a partir da definição dos aspectos regulatórios e legais nas áreas de competência da Secretaria para institucionalizar a sua criação;
b) formular políticas e diretrizes associadas à Proposta Pedagógica e de Gestão que orientarão a condução do Programa;
c) planejar e administrar direta ou indiretamente os recursos de diversas naturezas: materiais, humanos e financeiros necessários à implantação do Programa;
d) estruturar os processos para operação das funções definidas na Gerência do Programa bem como estabelecer e gerenciar as interfaces com as áreas da Secretaria;
e) avaliar e diagnosticar os resultados obtidos pelas escolas para subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na definição da revisão das estratégias de implantação e na orientação da expansão do Programa;
f) acompanhar, monitorar e reportar regularmente as metas definidas no Plano de Ação do Programa de acordo com a governança definida pela Secretaria e Município, conforme aplicável; e
g) responsabilizar-se por informar à Secretaria de Estado da Educação os dados relativos ao processo de implementação.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Art. 4º. Constituem atribuições do Especialista Pedagógico e em Gestão:
a) formular e acompanhar a execução da proposta pedagógica das escolas em período integral no que se referem aos desenhos curriculares, programas de ensino, regimento escolar, código de ética, sistema de avaliação escolar, avaliação de entrada dos estudantes e posterior nivelamento dos conteúdos, consolidação dos resultados de aprendizagem, entre outros;
b) formular e implementar os planos de formação continuada das equipes das escolas e áreas correlatas da Secretaria, seja diretamente, seja pela interação com outros setores da Secretaria;
c) fomentar a produção de material estruturado bem como a sistematização de soluções de caráter pedagógico identificadas nas escolas; e
d) formular e executar os programas relativos à parte flexível do currículo; e
e) acompanhar e analisar os resultados obtidos pelas escolas identificando as revisões necessárias para sustentar a consolidação e perpetuação do Programa.
f) planejar junto às áreas da Secretaria todos os processos e rotinas administrativas e operacionais das escolas;
g) definir e coordenar o processo de monitoramento e acompanhamento da gestão das escolas, prevendo e orientando o aporte dos recursos necessários para tal;
h) orientar a elaboração dos Planos de Ação das escolas e o efetivo desdobramento em Programas de Ação;
i) consolidar os resultados obtidos pelas escolas, divulgar e promover a efetiva revisão em conjunto com a equipe de acompanhamento e as áreas da Secretaria Municipal de Educação;
j) sistematizar o processo de gestão e operação das escolas com vistas a orientar a expansão do Programa; e
k) acompanhar a execução do orçamento financeiro do Programa no que tange à remuneração da equipe pedagógica (em especial os professores) e repasses da SEDU, criando e monitorando os relatórios de prestação de contas.

Art. 5º. Designar as pessoas, abaixo relacionadas, para compor a Equipe Técnica:
I - **Elizete Monteiro da Silva Soares**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assessora de Gestão Administrativa como **Coordenadora Geral**;

II - **Eliana Araújo Antunes de Gouvêa**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Educação como **Especialista Pedagógica e em Gestão**.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ibatiba, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (19/11/2021).

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal
Protocolo 751265

Ibiraçu

Resumo de Contrato
Nº 091 /2021
Contratante: Município de Ibiraçu, Procs. 2853/2021 de 17/06/2021 . PE nº 051/21. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de areia fina lavada, para atender os parquinhos das seguintes unidades escolares: EMPEIEF Pendanga, EMEI Daniel Comboni, CEI Cachinho de Ouro, CEI Branca de Neve e EMEIEF Vereador Leandro Zinger, a pedido da SEME. Contratado: **PGW LOCACAO E PAVIMENTACAO LTDA**, CNPJ nº. 41.663.419/0001-00, R$ 9.074,38. Vigência: 31/12/2021.

Ibiraçu, 19 de novembro de 2021.
DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal
Protocolo 750533

Iúna

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 004/2021 - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES HABILITADOS E PROFESSOR EVENTUAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA: NOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O ANO LETIVO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Iúna/ES, no uso das atribuições legais, **torna público** que no período de **23/11/2021 A 28/11/2021** estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de PROFESSORES HABILITADOS E PROFESSOR EVENTUAL, em regime de designação temporária, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.286/2010. Os interessados poderão obter mais informações a partir de 19/11/2021 através do endereço eletrônico: www.iuna.es.gov.br.

Iúna/ES 19/11/2021
Romário Batista Vieira
Prefeito Municipal
Protocolo 750850

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 005/2021 - PARA CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATUAR EM TODOS OS NÍVEIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA: NOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Iúna/ES, no uso das atribuições legais, **torna público** que no período de **23/11/2021 A 28/11/2021** estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de CUIDADOR, em regime de designação temporária, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.286/2010. Os interessados poderão obter mais informações a partir de 19/11/2021 através do endereço eletrônico: www.iuna.es.gov.br.

Iúna/ES 19/11/2021
Romário Batista Vieira
Prefeito Municipal
Protocolo 750851

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 006/2021 - PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATUAR EM TODOS OS NÍVEIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA: NOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Iúna/ES, no uso das atribuições legais, **torna público** que no período de **23/11/2021 A 28/11/2021** estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, em regime de designação temporária, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.286/2010. Os interessados poderão obter mais informações a partir de 19/11/2021 através do endereço eletrônico: www.iuna.es.gov.br.

Iúna/ES 19/11/2021
Romário Batista Vieira
Prefeito Municipal

Protocolo 750853

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 007/2021 - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA O ANO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Iúna/ES, no uso das atribuições legais, **torna público** que no período de **23/11/2021 A 28/11/2021** estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de profissionais para atender os programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para o ano de 2022, em regime de designação temporária, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.286/2010. Os interessados poderão obter mais informações a partir de 22/11/2021 através do endereço eletrônico: www.iuna.es.gov.br.

Iúna/ES, 22/11/2021.
Romário Batista Vieira
Prefeito Municipal

Protocolo 751178

EXTRATO
Contrato Nº 133/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº: 2023/2021
Pregão Presencial nº 051/2021
Contratado: Cinara Festas Ltda
CNPJ: 00.943.906/0001-40
Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de locação, instalação e manutenção de iluminação, produção, montagem de efeitos, adereços e elementos cenográficos para realização do 1ª edição do Natal Encantado de Iúna
Valor: R$400.000,00
Vigência: a partir da publicação até 31 de janeiro de 2022
ID: 2021.037E0700001.01.0015

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 751094

EXTRATO
Contrato Nº 134/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº: 414/2020
Pregão Presencial nº 050/2020
Contratado: RM Comercial Sports Ltda ME
CNPJ: 16.835.379/0001-90
Objeto: prestação de serviços de arbitragem
Valor: R$80.995,00
Vigência: doze meses a partir da publicação
ID: 2020.037E0700001.02.0031

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 751214

EXTRATO
Aditivo Nº 01 - Termo de Colaboração nº 03/2021
Órgão: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº: 3400/2020
Inexigibilidade Nº 03/2021
Objeto: Proteção social especial de alta complexidade, através do acolhimento institucional provisório, fora do seu núcleo familiar de origem, para crianças e adolescentes de ambos os sexos de 00 a 12 anos incompletos, se meninas até 18 anos incompletos, que se encontram em situação de ameaça ou violação de seus direitos
Empresa: Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Centro de Apoio Social Aliança - Casa
CNPJ: 27.452.184/0006-91
Valor aditivado: R$13.817,46

Romario Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 750680

João Neiva

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: **POLI COMERCIAL EIRELI**
Pregão Eletrônico n° 042/2021
Objeto: Aquisição de mobiliário para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEMPLADE.
VALOR TOTAL: R$ 2.250,40 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021

João Neiva/ES, 19 de novembro de 2021.
PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 750697

Linhares

GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (GTRPC) - MUNICÍPIO DE LINHARES
SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Considerando que a Secretaria de Previdência Social estabelecerá regras complementares sobre a contratação de entidades de previdência complementar, bem como a ATRICON editou uma Nota Técnica Complementar n. 001, de 12/11/2021,

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

sobre o tema, **SUSPENDO** o PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 001/2021 - MUNICÍPIO DE LINHARES, até deliberação ulterior.

Linhares, 19 de novembro de 2021.
RODRIGO SANTOS NEVES
Presidente do GTRPC

Protocolo 750808

RESUMO DO CONTRATO
Nº 139/2021
CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: VISTA LINDA CONSTRUÕES LTDA
DATA ASSINATURA: 01/10/2021
VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias
VALOR : R$ 140.142,81
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar as obras de Reforma e Construção de Muro no Cemitério de Regência, neste Município.
RECURSO:
03
03.01.04.122.0100.2.335 4.4.90.51.000000
MODALIDADE: TP 07/2021
PROCESSO: 004766 /2021
Cód. CidadES Contratações:
2021.042E0600002.01.0005

Protocolo 750758

Muqui

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 223/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Muqui-ES.
OBJETO: Serviço de hora máquina, escavadeira hidráulica, para limpeza do Rio Muqui do Norte no perímetro urbano e manutenção de estrada rurais que necessitem de manutenção no Município de Muqui-ES; Contratada: THOMPSON ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 36.758.622/0001-20; Valor R$ 100.479,60.
Muqui-ES, 12 de novembro de 2021.

Protocolo 750834

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 219/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Muqui-ES.
OBJETO: obra de muro de contenção, calçada e reconstrução de pavimento na Av. São João Batista, bairro Boa Esperança, Muqui - ES; Contratada: MOPREM CONSTRUTORA LTDA. EPP, CNPJ nº 24.121.687/0001-81; Valor R$ 252.719,23.
Muqui-ES, 08 de novembro de 2021.

Protocolo 750842

Nova Venécia

TERMO DE REVOGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 548092, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
DO REGOGAÇÃO: Considerando o pedido da empresa DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, protocolado sob o nº 556291/2021, no qual requer a liberação do compromisso de fornecimento dos itens registrados na ata de Registro de Preços nº 021/2021, este Município, após regular processamento do feito, decide REVOGAR , com base no artigo 19, I do Decreto 7.892/2013, a ata em epígrafe, assinada com a empresa DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.180.445/0001-12.
Data Assinatura: 16/11/2021.

Protocolo 750937

Santa Teresa

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº076/2021
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: Empresa Benicio Pneus Eireli.
OBJETO: Fornecimento de pneus para Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: Receberá a quantia de R$ 17.184,00 (dezessete mil, cento e oitenta e quatro reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
009018.1236100482.112.33903000000 - Fonte: 1111;
009018.1236100482.112.33903000000 - Fonte: 1190.
PRAZO: O presente Contrato terá a sua vigência restrita ao fornecimento e validade dos bens previsto no Pregão Eletrônico nº 022/2021, podendo ser alterado dentro dos limites autorizados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com prazo máximo até 31 de Dezembro de 2021.
PROCESSO Nº: 11483/2021.

Santa Teresa, 05 de Novembro de 2021.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 750707

São Mateus

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES
CONTRATO Nº: 013/2021
CONTRATADA: ESMERALDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ 43.075.537/0001-23)
VALOR TOTAL: R$ 49.713,84

CONTRATO Nº: 014/2021
CONTRATADA: FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP (CNPJ 21.008.058/0001-51)
VALOR TOTAL: R$ 940,00

Objeto comum aos contratos:
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO, COM TÍTULO: "CENTRO DIA POPULAÇÃO EM SITUAÇAO DE RUA NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL E ABRIGO PROVISÓRIO EMERGENCIAL", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASS.: 19/11/2021

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

PROCESSO: 000.819/2021 e 012.421/2021
RECURSOS: 0080.008010.08.244.0004.2.038
FISCAL: Carla Cardoso Ribeiro (Titular) e Gustavo Henrique Vasconcelos (Suplente).
MODAL.: P.E Nº 010/2021
CÓDIGO CidadES Contratações:
2021.067E0500002.01.0005

São Mateus/ES, 19/11/2021.
Nilce Ana Souza da Hora do Carmo
Sec. Mun. de Assistência Social.
Decreto nº 12.929/2021
Protocolo 751225

Vargem Alta

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta - PMVA/ES CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas em fornecer orçamento, referente a **serviços chaveiro**, deverão solicitar as especificações dos itens e logo após encaminhar as propostas para o endereço eletrônico: admpmvaes@hotmail.com, ou para mais informações (28) 3528-1900, até a data de 03/12/2021.

Vargem Alta,19 de novembro de 2021
Berg da Silva
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 750832

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta - PMVA/ES CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas em fornecer orçamento, referente a **Serviços de Telefonia Móvel**, deverão solicitar as especificações dos itens e logo após encaminhar as propostas para o endereço eletrônico: admpmvaes@hotmail.com, **até a data de 03/12/2021.**

Vargem Alta,19 de novembro de 2021.
Berg da Silva
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 750835

Câmaras

Vitória

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 015/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações torna público a celebração de Contrato, constante do processo nº 5867/2021, conforme abaixo:
Contratante - Câmara Municipal de Vitória.
Contratada - STAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI
Objeto - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial e segurança armada, diurna e noturna com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para plena execução dos serviços nas dependências e no entorno da Câmara Municipal de Vitória.
Valor - R$ 283.099,80 (Duzentos e oitenta e três mil, noventa e nove reais e oitenta centavos).
Prazo - 12 (doze) meses a contar de 30/11/2021
Elemento de despesa - 01.031.0038.2.0236
Dotação orçamentária - 3.3.90.37.03

Vitória, 19 de novembro de 2021.

DAVI ESMAEL
Presidente da CMV
Protocolo 750773

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 046/2021

Pregão Eletrônico Nº. 012/2021
Processo Adm. Nº 6216/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES;
Contratada: LN Magazine LTDA - ME; **Objeto:** aquisição de equipamento de informática, para atender a secretaria municipal de saúde de atílio vivacqua; **Valor**: R$19.323,00; **Prazo**: Contratual: 18/11/2021 a 31/12/2021.

Atílio Vivácqua/ES, 18/11/2021.
GRACELI ESTEVÃO SILVA
Gestora do FMS
Protocolo 750694

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 047/2021

Pregão Eletrônico Nº. 012/2021
Processo Adm. Nº 6216/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES;
Contratada: BD INFORMÁTICA LTDA; **Objeto:** aquisição de equipamento de informática, para atender a secretaria municipal de saúde de atílio vivacqua; **Valor**: R$70.300,00; **Prazo**: Contratual: 18/11/2021 a 31/12/2021.

Atílio Vivácqua/ES, 18/11/2021.
GRACELI ESTEVÃO SILVA
Gestora do FMS
Protocolo 750696

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 048/2021

Pregão Eletrônico Nº. 012/2021
Processo Adm. Nº 6216/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES;
Contratada: JOÃO RENATO FRANCOLINI DE MIRANDA - MEI; **Objeto:** aquisição de equipamento de informática, para atender a secretaria municipal de saúde de atílio vivacqua; **Valor**: R$19.500,00; **Prazo**: Contratual: 18/11/2021 a 31/12/2021.

Atílio Vivácqua/ES, 18/11/2021.
GRACELI ESTEVÃO SILVA
Gestora do FMS
Protocolo 750701

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 049/2021

Pregão Eletrônico Nº. 012/2021
Processo Adm. Nº 6216/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES;
Contratada: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA; **Objeto:** aquisição de equipamento de informática, para atender a secretaria municipal de saúde de atílio vivacqua; **Valor**: R$1.969,11; **Prazo**: Contratual: 18/11/2021 a 31/12/2021.

Atílio Vivácqua/ES, 18/11/2021.
GRACELI ESTEVÃO SILVA
Gestora do FMS
Protocolo 750706

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 051/2021

Pregão Eletrônico Nº. 014/2021
Processo Adm. Nº 6218/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES;
Contratada: LN MAGAZINE LTDA - ME; **Objeto:** aquisição de material permanente, para atender a secretaria municipal de saúde de atílio vivacqua; **Valor**: R$6.338,00; **Prazo**: Contratual: 18/11/2021 a 31/12/2021.

Atílio Vivácqua/ES, 18/11/2021.
GRACELI ESTEVÃO SILVA
Gestora do FMS
Protocolo 750715

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 050/2021

Pregão Eletrônico Nº. 014/2021
Processo Adm. Nº 6218/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES;
Contratada: KNOW HOW ELETRÔNICOS EIRELI; **Objeto:** aquisição de material permanente, para atender a secretaria municipal de saúde de atílio vivacqua; **Valor**: R$79.149,00; **Prazo**: Contratual: 18/11/2021 a 31/12/2021.

Atílio Vivácqua/ES, 18/11/2021.
GRACELI ESTEVÃO SILVA
Gestora do FMS
Protocolo 750718

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 052/2021

Pregão Eletrônico Nº. 014/2021
Processo Adm. Nº 6218/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES;
Contratada: C. L. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME; **Objeto:** aquisição de material permanente, para atender a secretaria municipal de saúde de atílio vivacqua; **Valor**: R$16.468,00; **Prazo**: Contratual: 18/11/2021 a 31/12/2021.

Atílio Vivácqua/ES, 18/11/2021.
GRACELI ESTEVÃO SILVA
Gestora do FMS
Protocolo 750720

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 053/2021

Pregão Eletrônico Nº. 014/2021
Processo Adm. Nº 6218/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES;
Contratada: JOÃO RENATO FRANCOLINI DE MIRANDA - MEI; **Objeto:** aquisição de material permanente, para atender a secretaria municipal de saúde de atílio vivacqua; **Valor**: R$200,00; **Prazo**: Contratual: 18/11/2021 a 31/12/2021.

Atílio Vivácqua/ES, 18/11/2021.
GRACELI ESTEVÃO SILVA
Gestora do FMS
Protocolo 750724

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 027/2019
DISPENSA Nº 009/2019
PROCESSO Nº 519038, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DISPENSA Nº 009/2019

OBJETO: RESCINDIR AMIGAVELMENTE, com base no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, a partir desta data, o Contrato de Locação n° 27/2019 celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e o senhor JOÃO DA ROCHA FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 451.381.177-34 e da CI nº 223.632 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Conde de Linhares, nº 215, Bairro Filomena, Nova Venécia-ES, CEP: 29.930-000, cel. (27) 9.9978-2944, tel. (27) 3752-1381, cujo objeto é locação de um imóvel residencial para fins de Aluguel Social, situado na Rua Carlos Chagas, nº 146, Apartamento nº 101, Bairro Filomena, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000.

Nova Venécia-ES, 19 de novembro de 2021.
Protocolo 750782

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 038/2018
PROCESSO Nº 509170, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPENSA Nº 021/2018

OBJETO: RESCINDIR AMIGAVELMENTE, com base no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, a partir desta data, o Contrato de Locação n° 38/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e o senhor LEONARDO VIALETTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 102.830.157-05 e da CI nº 1373448 SSP/ES, residente e domiciliado em Córrego da Pedra, Zona Rural, Nova Venécia-ES, CEP: 29.930-000 cujo objeto é locação de um imóvel residencial para fins de Aluguel Social, situado na Rua P, nº 276, Bairro Aeroporto, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000.

Nova Venécia-ES, 19 de novembro de 2021.
Protocolo 750871

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 017/2018
PROCESSO Nº 009766, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.
DISPENSA Nº 008/2018

OBJETO: RESCINDIR AMIGAVELMENTE, com base no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, a partir desta data, o Contrato de Locação nº 38/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e o senhor VALDECI LENKE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 045.689.117-02 e da CTPS nº 2057850003 MTPS ES, residente e domiciliado na Rua Drago, nº 1062, Bairro Rúbia, Nova Venécia-ES, CEP: 29.930-000 cujo objeto é locação de um imóvel residencial para fins de Aluguel Social, situado na Rua das Orquídeas, s/n, Bairro Parque Residencial das Flores, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000.

Nova Venécia-ES, 19 de novembro de 2021.
Protocolo 750881

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Linhares

IPASLI - INST. PREV. ASSIST. SERVIDORES DO - MUNICIPIO DE LINHARES ES.

RESUMO DOS ATOS EXPEDIDOS PELO DIRETOR PRESIDENTE DO IPASLI.
PORTARIA/ Nº.0250/2021 DE 19/11/2021- Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria por idade e tempo e contribuição em nome da segurada Eduvirgem Teixeira Lino, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Gari- Padrão- 02-30-I-A, com efeitos retroativos a 01/01/2019 e dá - outras providências.
Protocolo 750587

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

CONTRATO Nº 014/2021

Processo Nº: 627/2021 - Partes: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA - IPS** e a empresa **OSIRIS COMERCIO E SERVIÇOS LDA ME.** Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA. Previsão Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Valor Estimado R$ 10.800,00. As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária: 25.2501.09.272.0510.2.049 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Data da assinatura: 19/11/2021.

ALESSANDRO LUCIANI BONZANO COMPER
Diretor Presidente
Protocolo 750749

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

Para fins de publicidade, avisamos que firmamos o Contrato nº 003/2021, com a empresa **RHM NET LTDA**, com respaldo no **Art. 24**, **II da Lei 8.666/93** e suas alterações. **Objeto**: Prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de acesso à internet, com suporte técnico e serviços auxiliares. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses tendo início a partir de **01/01/2022 a 31/12/2022**. O valor do presente contrato é de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 022001.0927200302.049 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33904000000: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Sub elemento: 33904099000 - Outros Serviços de TIC - Fonte de Recurso: 1430 - Ficha: 15. **Processo administrativo** nº 188/2021. **ID Cidades:** 2021.062E0800001.10.0005.

Santa Maria de Jetibá - ES, 12 de novembro de 2021

DAVID RAASCH
Presidente do IPS/SMJ
Protocolo 750543

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -

CODEG
1º ADITIVO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

PROCESSO 301602/2021

CONTRATANTE: Codeg - Cia. Mel. Des. Urb. Guarapari.

CONTRATADA: SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONEXOS PARA A DECORAÇÃO EM PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

VALOR GLOBAL: R$ 36.553,00 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e tres reais)

PRAZO: 31/12/2021

Guarapari (ES),19 de novembro 2021

Luciane Nunes de Souza
Diretora Presidente
Protocolo 751052

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

www.dio.es.gov.br | Vitória (ES), segunda-feira, 22 de Novembro de 2021 | Edição N25.618

CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

LICITAÇÕES

Prefeituras

Alegre

- AVISO DE LICITAÇÃO -
Pregão Eletrônico (SRP)
Nº 081/2021
Cód. CidadES: 2021.004E0500001.02.0001

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS REDES DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM 24H), MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 03 de DEZEMBRO de 2021.
HORÁRIO: 08 HORAS (horário de Brasília)
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaoalegre@gmail.com

Alegre/ES, 19/11/2021.
Gustavo Silva Gusmão
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 4.267/2021

Protocolo 750908

- AVISO DE LICITAÇÃO -
Pregão Eletrônico (SRP)
Nº 082/2021
Cód. CidadES: 2021.004E0500001.02.0002

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS (DEFENSIVOS) PARA ATENDER A VIGILANCIA AMBIENTAL NO COMBATE AOS VETORES, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE).
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 03 de DEZEMBRO de 2021.
HORÁRIO: 13 HORAS (horário de Brasília)
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaoalegre@gmail.com

Alegre/ES, 19/11/2021.
Gustavo Silva Gusmão
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 4.267/2021

Protocolo 750931

- AVISO DE LICITAÇÃO -
Pregão Eletrônico
Nº 084/2021
Cód. CidadES: 2021.004E0500001.01.0002

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O CAPS I, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES (Emenda Parlamentar nº 14130006 E 14130004).
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 06 de DEZEMBRO de 2021.
HORÁRIO: 13 HORAS (horário de Brasília)
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaoalegre@gmail.com

Alegre/ES, 19/11/2021.
Gustavo Silva Gusmão
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 4.267/2021

Protocolo 751015

- AVISO DE LICITAÇÃO -
Pregão Eletrônico
Nº 083/2021
Cód. CidadES: 2021.004E0500001.01.0001

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA

DE SAÚDE, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES (Emenda Parlamentar nº 39120003 e 41800007).
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 06 de DEZEMBRO de 2021.
HORÁRIO: 08 HORAS (horário de Brasília)
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaoalegre@gmail.com

Alegre/ES, 19/11/2021.
Gustavo Silva Gusmão
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 4.267/2021
Protocolo 751092

- AVISO DE SUSPENSÃO -
Pregão Eletrônico (SRP)
Nº 042/2021 - REP. I

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro, torna público a **SUSPENSÃO**, da sessão do Pregão Eletrônico 042/2021 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO "SESMT", REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, COORDENAÇÃO DO PCMSO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, **para análise das impugnações apresentadas**, cuja abertura seria às 13h do dia 23/11/2021. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.
Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaoalegre@gmail.com

Alegre/ES, 19/11/2021.
Gustavo Silva Gusmão
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 4.267/21
Protocolo 751063

- AVISO DE RESULTADO-
Pregão Eletrônico (SRP)
Nº 063/2021

O Município de Alegre/ES, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PERECÍVEL, NÃO PERECÍVEL, HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, foi devidamente **HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei Nº 8.666/93.
Empresa vencedora:
PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA,
- CNPJ n° 97.530.106/0001-39.
Valor Global: R$ 165.090,95.

Alegre/ES, 19/11/2021.
Gustavo Silva Gusmão
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 4.267/2021
Protocolo 750669

- AVISO DE RESULTADO-
Pregão Eletrônico (SRP)
Nº 070/2021

O Município de Alegre/ES, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DA SESA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES, foi devidamente **HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei Nº 8.666/93.
Empresa vencedora:
SERGIO CARRARI VALLI - MEI,
- CNPJ n° 17.851.919/0001-91.
Valor Global: R$ R$ 15.400,00.

Alegre/ES, 19/11/2021.
Gustavo Silva Gusmão
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 4.267/2021
Protocolo 750676

- AVISO DE RESULTADO -
LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 008/2021

O Município de Alegre/ES, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviço de CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO CAFÉ, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES, *(Convênio Nº SESPORT/ 156/2014)*, que foi devidamente **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 8.666/93, e **ADJUDICADO** o objeto licitado em favor da Empresa ENGETECH ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
- CNPJ Nº 04.154.467/0001-47, no valor global de R$ 456.525,27 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), para que produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 19/11/2021.
GUSTAVO SILVA GUSMÃO
Presidente da CPL
Protocolo 750686

Atilio Vivácqua

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021
(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de material permanente e informática. Recurso proveniente da Programação SIGTV Nº 320070620180001 do Ministério da Cidadania. **Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:** às 08:00h do dia 23/11/2021. **Abertura das Propostas:** às 08:30h do dia 06/12/2021. **Início da Sessão de Disputa:** às 08:40h do dia 06/12/2021. Edital disponível nos sites: www.pmav.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Atílio Vivácqua-ES, 19/11/2021.
Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial
Protocolo 751099

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Barra de São Francisco

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 000025/2021

1. Síntese do objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de horas de escavadeira hidráulica, com esteiras, para escavação de nova célula no Aterro Controlado de Resíduos Sólidos, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme Termo de Referência anexo.**
2. Tipo de licitação: **Pregão Presencial 000025/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM.**
3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às **10:00** horas do dia **03 de dezembro de 2021**.
4. Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site www.pmbsf.es.gov.br.
5. ID Cidades ES: 2021.012E0700001.01.0031

Barra de São Francisco, 19 de novembro de 2021.
Roberto Ribeiro Martins
Pregoeiro Oficial
Protocolo 751048

Boa Esperança

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES - CNPJ: 27.167.436/0001-26.**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
Processo nº 4.944/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2021

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em decoração natalina em ruas, avenidas, praças, rotatórias e outros logradouros públicos, através de locação com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção corretiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Boa Esperança/ES. Empresa registrada: **METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ n° 08.964.656/0001-36**, nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 24.105,25, (item 2/lote 1) no valor de R$ 5.037,91 e (item 3/lote 1) no valor de R$ 25.856,84.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados do dia posterior a data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 19 de novembro de 2021.

Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Prefeita Municipal

Código Identificador: 2021.013E0700001.02.0012
Protocolo 750565

Cachoeiro de Itapemirim

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Comissão de Pregão, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 042/2021**, cujo objeto é aquisição de cimento asfáltico de petróleo - CAP 30/45 e emulsão asfáltica - RL1C - RP, foi declarado **DESERTO**.
Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18/11/2021
Erick Moreira de Aguiar
Pregoeiro Oficial
Protocolo 751242

Cariacica

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 002/2021
Processo 3.976/2018
Objeto: Alienação de um terreno com 5.425,00m², localizado à margem da br-262, em Alto Lage, município de Cariacica/ES.
Data da entrega e abertura dos envelopes: 28 de dezembro de 2021.
Horários: Até às 13h30min (Entrega de envelopes) -14h00min (Abertura).
Tipo de Licitação: MAIOR OFERTA
Secretaria de origem: Secretaria Municipal de Educação.
O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico
www.cariacica.es.gov.br telefone: (27) 3354-5814.
Valor mínimo estimado para o certame: R$ 8.744.241,01 (oito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e um centavo). ID.TCE-ES: 2021.017E0600008.01.0024.
Cariacica-ES, 19/11/2021
ELIZA COELHO DE OLIVEIRA VALVASSORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Protocolo 751269

Castelo

RESULTADO E CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO torna público o resultado da diligência realizada após suspensão da sessão pública de abertura das propostas: Baseado no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, esta CPL resolve **DECLARAR VENCEDORA DO CERTAME** as licitantes **WR ENGENHARIA LTDA** nos lotes 01, 02 e 05 e a licitante **MJX CONSTRUÇÕES LTDA** nos lotes 03 e 04. COMUNICA aos interessados que está aberto o prazo recursal, na forma do Art. 109, inciso I da Lei n° 8.666/1993, para interposição de recurso referente à fase de julgamento das propostas. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.
Castelo, ES, 19 de novembro de 2021
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Presidente da CPL
Protocolo 750848

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Colatina

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 018/2021

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 018/2021.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Demolição e Reconstrução do Muro de fechamento da EMEF "Antônio Nicho", localizada no bairro Lacê, neste Município de Colatina/ES.

Empresa vencedora: TROPA CONSTRUTORA EIRELI, no valor total de R$ 210.058,70 (duzentos e dez mil, cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Colatina-ES, 19 de Novembro de 2021.
JOÃO PAULO CALIXTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Protocolo 750766

Conceição do Castelo

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial (SRP) nº 000010/2021

Itens Exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas e Item destinado a Ampla Participação.

Código Cidades TCE/ES: 2021.021E0700001.02.0021

O Município de Conceição do Castelo, ES, por meio do Prefeito, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Edital referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 000010/2021, que objetiva a **Aquisição de Materiais Elétricos**. Protocolo dos envelopes **até as 08h30min**, **do dia 07 de dezembro de 2021**, sendo a abertura as 08h45min do mesmo dia. Informações pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com. Edital disponível no site www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo, ES, 19 de novembro de 2021.
CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
Protocolo 750806

Domingos Martins

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 034/2021

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Processo Nº: 5057/2021
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de construção de campo society na localidade de Osvaldo Reetz, Alto Tijuco Preto, Distrito de Ponto Alto, neste Município de Domingos Martins - ES, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme planilha e cronograma físico-financeiro.
Valor estimado: R$ 413.012,75
Abertura da sessão pública: 14/12/21 às 09:00h
Local de realização da sessão pública: Sala de Licitações da PMDM, localizada no Auditório da Biblioteca Pública Municipal, situado na Av. Senador Jefferson de Aguiar, 275, ao lado do antigo Hotel Imperador, Centro, Domingos Martins - ES.
O edital está disponível no endereço www.domingosmartins.es.gov.br.
Contato: Tel.(27) 3268-3214 e e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Presidente da CPL
Protocolo 750935

Ecoporanga

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2021

O Município de Ecoporanga/ES, por meio do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados a realização de licitação por meio do sistema eletrônico. O Edital estará disponível no sistema da BLL Compras, site: www.bll.org.br, para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2021:
Aquisiçao de 01 (um) caminhão zero-quilomentro com equipamento poliguindaste duplo, 40 (quarenta) caixas estacionarias com tamanho de 5m³.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 22/11/2021.
DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: as 08h00min do dia 07/12/2021.
Processo: 2273/2021
ID: 2021.025E0700001.01.0017

Lucas Antunes de Sá
Pregoeiro
Protocolo 750574

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 0031/2021

O Município de Ecoporanga/ES, por meio do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados a realização de licitação por meio do sistema eletrônico. O Edital estará disponível no sistema da BLL Compras, site: www.bll.org.br, para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2021:
Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços, para manutenção de frota de máquinas de construção e terraplanagem municipal, via tabela de preços - a tabela do sistema traz valor, conforme especificações e quantitativos con-tidos neste termo de referência
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 22/11/2021.
DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: as 08h00min do dia 08/12/2021.
Processo: 3512/2021
ID: 2021.025E0700001.01.0018

Lucas Antunes de Sá
Pregoeiro
Protocolo 750613

Governador Lindenberg

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
Protocolo dos envelopes: até as 12:00 h do dia 07/12/2021.
Abertura e julgamento: às 12:30 h do dia 07/12/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Governador Lindenberg - ES, através de seu Presidente, torna público que foi instaurada a licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 007/2021, objetivando

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

a contratação de Empresa de Engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais objetivando dar Continuidade da Execução de Implantação de sistema de esgotamento sanitário (REDE E E.T.E.) no Distrito de Moacir, Governador Lindenberg - ES. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES. Informações pelo telefone (27) 3744-5214 das 11:00h às 17:00h.

Gov. Lindenberg - ES, 22.11.2021.
Edigar Casagrande
Presidente da CPL
Protocolo 750752

CONCORRENCIA Nº 001/2021
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE "PROPOSTAS DE PREÇOS"

O Município de Governador Lindenberg - ES através do presidente da comissão permanente de licitação que abaixo subscreve, torna público e para o conhecimento dos interessados, que após desistencia do prazo regulamentar para apresentação de recurso administrativo da fase de habilitação por parte de todas as empresas participantes, fará realizar a **AUDIÊNCIA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** da licitação, sob a modalidade supramencionada, na data e horário abaixo informados:
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS NO DIA: **24/11/2021, às 12:30 horas.**
LOCAL DA ABERTURA: Rua Adelino Lubiana, 142 - Centro, - Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Setor de Licitações.
Informações pelo telefone (27) 3744-5214 das 11:00h às 17:00h.

Gov. Lindenberg - ES, 22.11.2021.
Edigar Casagrande
Presidente da CPL
Protocolo 750768

Guaçuí

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2021

O Município de Guaçuí-ES, através de seus Pregoeiros, torna público que realizará, em sua sede à Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no dia **02/12/2021** às **09h**, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das escolas da rede municipal**, por meio de emenda parlamentar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, **contendo itens destinados à ampla concorrência, item exclusivo e itens com reserva de cota de até 25% para ME, EPP, EIRELI, MEI e correlatos**. O protocolo dos envelopes será até às **08h30min** do dia **02/12/2021**; o credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das **09h** do dia **02/12/2021**. O Edital poderá ser adquirido por meio do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 19 de novembro de 2021.
Ronaldo dos Santos Pimenta
Pregoeiro - PMG
Protocolo 751024

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

O Município de Guaçuí-ES., por meio do Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar (GT-RPC), nomeados pelo Decreto Municipal nº 12.013/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a entidade vencedora, preliminar, do Processo de Seleção Pública Para Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar,
a FUNDACÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PREVES, para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Guaçuí - ES. Neste ato, ficam intimadas as demais empresas, caso julgue necessário, a apresentarem recursos, conforme instrumento convocatório. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Grupo de Trabalho no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 19 de novembro de 2021.
Denis Lesqueves Neto
Representante do Poder Executivo no GT-RPC
Protocolo 751219

Itarana

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público a reabertura do Pregão Eletrônica nº 042/2021, ficando prorrogada a abertura da sessão pública para o dia **03/12/2021** às **13h30min**. **Objeto:** Materiais Permanentes (Ar Condicionado, Informática, Eletrocardiógrafo e Seladora de Mesa entre outros correlatos). EDITAL através dos sites: www.itarana.es.gov.br ou www.bll.org.br. Informações (27) 3720-4916.

Itarana, 19 de novembro de 2021
Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial
Protocolo 751003

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público a reabertura do Pregão Eletrônica nº 041/2021, ficando prorrogada a abertura da sessão pública para o dia **07/12/2021** às **09h00min**. **Objeto:** Serviço especializado em levantamento cartográfico, através de Imageamento Aéreo, utilizando, também, sistema móvel terrestre; Implantação e atualização do cadastro técnico imobiliário e econômico (mobiliário) municipal, com estimativa de, aproximadamente, 6.000 (seis mil) unidades de imóveis localizados no perímetro urbano e das áreas de expansão urbana da sede e das localidades do Município de Itarana. EDITAL através dos sites: www.itarana.es.gov.br ou www.bll.org.br. Informações (27) 3720-4916.

Itarana, 19 de novembro de 2021
Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial
Protocolo 751012

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Itaguaçu

A Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ Fundo Municipal de Saúde/ES através de sua Pregoeira/Presidenta da CPL torna público que fará realizar as seguintes Licitações:

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES através da Presidenta da CPL, torna público que a sessão para reabertura do procedimento Licitatório com a fase de análise de documentos de habilitação referente a Tomada de Preços nº 004/2021 será no dia 23/11/2021 às 08h30min na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Vicente Peixoto de Mello - nº 08 - Centro - Itaguaçu/ES. ID: 2021.034E0700001.01.0034

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021 - SPR

Às 08h30min do dia 03/12/2021, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lanches, refeições e marmitex, para atender as diversas unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Itaguaçu e ao Fundo Municipal de Saúde. ID: 2021.034E0700001.02.0014

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 - SRP

Às 09h00min do dia 06/12/2021, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de proteção, higienização e outros em conformidade com a Portaria GM 1.857, de 28 de julho de 2020, a fim de atender as Escolas Públicas da Rede Básica de Ensino deste Município, nas ações de prevenção e enfrentamento a pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavirus/COVID 19. ID: 2021.034E0700001.02.0015

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021

Às 09h00min do dia 07/12/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para cobertura de seguro de veículo pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social. ID: 2021.034E0700001.01.0037

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2021 - SRP

Às 09h00min do dia 08/12/2021, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2021, para atender as necessidades da Unidade de Assistência Farmacêutica, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício 2021/2022. ID: 2021.034E0700001.02.0016

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas nos Editais acima descritos, que poderão ser retirados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.itaguacu.es.gov.br. Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103 - ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br.

Itaguaçu/ES, 19/11/2021.

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO
Pregoeira Oficial/Presidenta da CPL

Protocolo 751115

Itapemirim

O **MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM** - **ES**, através do seu Pregoeiro, torna público o laudo das amostras, de acordo com a comissão de amostras,
Portaria nº 001/2021 referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000077/2021*** - ***REGISTRO DE PREÇOS*** - **OBJETO**: Eventual compra de FERRAMENTAS E EPI's
APROVADO: . Mega Dist. De Mat. Hid. e Elet. Eireli, itens 08.
REPROVADO: Barra Com. de Equip. item 02,29,30. Mega Dist. De Mat. Hid. e Elet. Eireli, item 13. T.O Souza Me, itens 10,11.
FICAM CONVOCADAS as **empresas** Mega Dist. De Mat. Hid. e Elet. Eireli, item 02,10,29.
para apresentação de amostras até o dia 25/11/2021.
OBS. FICAM FRACASSADOS OS ITENS 06,11,13 e 30. O item 06 fica desclassificado por estar acima da cotação.
O laudo se encontra disponível nesta CPL, para conhecimento dos interessados. Maiores informações serão prestadas pela Pregoeira no local, tel. 028 3529 6323 ou pelo email: licitapmi@hotmail.com.
Itapemirim-ES, 18/11/2021
DELCINEIA R. SILVEIRA
Pregoeira Oficial PMI

Protocolo 750944

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº.011255/2021
PREGÃO PRESENCIAL 000084/2021 - SEC MUN DE TURISMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
CONTRATADA(s):
ATA Nº. 000236/2021 - **AFR** ATA Nº. 000236/2021 - **AFR EVENTOS E LOCACOES LTDA**, 11.090.500/0001-88, estabelecida na RUA ANA MEROTTO STEFANON, 971 - COBILANDIA - VILA VELHA - ES - CEP: 29111310, classificada para o item nº. 08,15,23,34,38, no valor total de 228.516,70 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos);
ATA Nº. 000239/2021 - **JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI - ME**, 04.101.779/0001-92, estabelecida na RUA São Carlos, 06 - Vila Lenira - Colatina - ES - CEP: 29702440, classificada para o item nº. 03, no valor total de 14.465,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais);
ATA Nº. 000240/2021 - **SL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, 20.357.423/0001-70, estabelecida na RUA DOUTOR ALVARO ALVIM, 51 - SOTECO - VILA VELHA - ES - CEP: 29106160, classificada para os itens nº. 01,02,04 a 07,09 a 14,16 a 22,24 a 33,35 a 37, no valor total de 1.555.597,50 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E EQUIPE TECNICA DE ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES..
VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.
ITAPEMIRIM-ES, 19/11/2021
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal

Protocolo 750949

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.011377/2021
PREGÃO PRESENCIAL 000092/2021 - SEC MUN DE TURISMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
CONTRATADA(s):
ATA Nº. 000241/2021 - **EVENTS MACCHINA LTDA** - **ME**, 07.408.129/0001-82, estabelecida na AVENIDA Governador Francisco Lacerda de Aguiar, 433/443 - AMARELO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.. - ES - CEP: 29304621, classificada para os itens nº. 05,13,36, no valor total de 234.391,00 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e um reais);
ATA Nº. 000242/2021 - **MAIS ESTRUTURA LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI**, 02.352.322/0001-25, estabelecida na Rua Topázio, 01 - Nossa Senhora da Penha - Vila Velha - ES - CEP: 29110178, classificada para os itens nº. 01,02,03,04,06 a 12, 14 a 35,37 a 46, no valor total de 6.479.945,00 (seis milhões quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM, EQUIPE TECNICA E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, CLIMATIZADOR DE AR, AR-QUIBANCADAS, ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO PARA FECHAMENTO DE ÁREA, PRATICÁVEL PARA REALIZAÇÃO EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES..
VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.
ITAPEMIRIM-ES, 19/11/2021
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal

Protocolo 750957

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.011252/2021
PREGÃO PRESENCIAL 000085/2021 - SEC MUN DE TURISMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
CONTRATADA(s):
ATA Nº. 000235/2021 - **EVENTS MACCHINA LTDA** - **ME**, 07.408.129/0001-82, estabelecida na AVENIDA Governador Francisco Lacerda de Aguiar, 433/443 - AMARELO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.. - ES - CEP: 29304621, classificada para os itens nº 03,06 e 07, no valor total de 494.505,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinco reais);
ATA Nº. 000237/2021 - **R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA**, 09.445.277/0001-00, estabelecida na AV JERONIMO VERVLOET, 442 - ANTONIO HONORIO - VITORIA - ES - CEP: 29070850, classificada para os itens nº. 01,02,04,05 e 08, no valor total de 1.600.240,00 (um milhão seiscentos mil duzentos e quarenta reais);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO (PAINEL DE LED) E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA EXIBIÇÃO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.
VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.
ITAPEMIRIM-ES, 19/11/2021
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal

Protocolo 750960

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.011270/2021
PREGÃO PRESENCIAL 000082/2021 - SEC MUN DE TURISMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
CONTRATADA(s):
ATA Nº. 000238/2021 - **ART SONORIZAÇAO LTDA ME**, 07.714.432/0001-03, estabelecida na ROD BR 101 , KM 352 - JABAQUARA - ANCHIETA - ES - CEP: 29230000, classificada para os itens nº. 1 a 16, no valor total de 2.558.350,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta reais);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM, EQUIPE DE OPERACIONAL E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES..
VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

ITAPEMIRIM-ES, 19/11/2021
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal

Protocolo 750962

João Neiva

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2021 - Repetição do PE n° 031/2021

Objeto: Aquisição de vidro e portas de alumínio e acessórios, devidamente instalados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O presente certame foi declarado **DESERTO.**

João Neiva/ES, 19 de novembro de 2021.
Carlos Barbosa Pereira
Pregoeiro PMJN

Protocolo 750611

Laranja da Terra

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES B PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra/ ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que após análise doS recursos administrativos a Comissão manteve a sua decisão da habilitação das empresas QHS EXTINTORES LTDA e TSG CONSTRUTORA LTDA ME.
Comunica aos interessados que a abertura dos envelopes B Proposta Comercial das empresas habilitadas será no dia 26 de Novembro de 2021, às 10:00 na sala da CPL.
Demais informações nos dias úteis de 07 às 13 horas na sala da CPL, na Avenida Luiz Obermuller Filho, ° 85, Centro, Laranja da Terra/ES, no site www. laranjadaterra.es.gov.br. Contatos através dos tel. (27)3736-1356 ou 1007, ou pelo e-mail licitacao@ laranjadaterra.es.gov.br.

Laranja da Terra, 17/11/2021.
MARLINE CRAUZER
Presidente da CPL

Protocolo 750554

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Linhares

RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021, para Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada em manutenção de serviços recargas e reposições de extintores de incêndio, destinado a atender as escolas de Educação Infantil CRECHE, PRÉ-ESCOLA, Ensino FUNDAMENTAL e a Secretaria Municipal de Educação, empresas vencedoras: PEDROSA EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA no lote 01 no valor de R$ 59.483,80 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) e ARACRUZ EXTINTORES LTDA nos lotes 02 e 03 no valor de R$ 193.895,90 (cento e noventa e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).
Cód. CidadES Contratações:
2021.042E0600008.01.0015
Linhares, 19 de novembro de 2021
Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial

Protocolo 750760

Marataízes

O Município de Marataízes - ES torna público que às **14:00 horas** do dia **06 de dezembro de 2021**, fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 000041/2021**, Processo Administrativo N.º 078841/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 02 (DOIS) LINKS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET (FULL DUPLEX) DE 300 MBPS**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**. Edital pelo Link: https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao, E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES.

Marataízes - ES, 19 de novembro de 2021.
OLDAIR DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Protocolo 751040

O Município de Marataízes - ES torna público que às **09:30 horas** do dia **07 de dezembro de 2021**, fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 000048/2021**, Processo Administrativo N.º 080198/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**. Edital pelo Link: https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao, E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES.

Marataízes - ES, 19 de novembro de 2021.
OLDAIR DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Protocolo 751041

O Município de Marataízes - ES torna público que às **09:30 horas** do dia **08 de dezembro de 2021**, fará a abertura da **TOMADA DE PREÇOS N.º 000005/2021**, Processo Administrativo N.º 007860/2018, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GALPÃO DOS CATADORES DE ESPERANÇA**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**. Edital pelo Link: https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao, E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES.

Marataízes - ES, 19 de novembro de 2021.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 751044

Mucurici

AVISO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2021
O Município de Mucurici/ES, comunica, conforme consta nos autos do processo licitatório n° 2612/2021, que o Pregão Eletrônico n°004/2021/PMM, cujo objeto aquisição mediante sistema de registro de preços, de 01 (um) veículo de passeio 0km, para a secretaria geral do gabinete, 01 (um) veículo tipo minivan para secretaria municipal de educação e 03 (três) motocicleta 0km para secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos deste município, foi considerado **DESERTO**.
ID CidadES: 2021.049E0700001.02.0007
Mucurici/ES, 18 de novembro de 2021.

Aline Amaral Miranda
Pregoeira Oficial

Protocolo 750551

Muqui

RESULTADOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 09/2021
O Município de Muqui-ES, torna público o resultado referente pregão acima. Objeto: aquisição de material hospitalar - Empresas vencedoras: Agnes Comercial Ltda, R$ 600.998,50; Alfalagos Ltda, R$ 134.522,70; Antibiotika Produtos Médico Hospitalar Ltda, R$ 19.720,00; C R Vieira Produtos Hospitalares, R$ 118.284,58; CDR Brasil Comercial Ltda-ME, R$ 64.340,00; Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli, R$ 13.600,00; Fenixmed Comercial Ltda, R$ 40.061,90; Holymed Produtos Médicos Hospitalares Eireli EPP, R$ 21.290,00; Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, R$ 275.363,55; Licitando Comércio e Serviço ME, R$ 16.650,00; Medbrands Comércio e Distribuidora Eireli EPP, R$ 9.000,00; Pharmed Produtos Hospitalares Ltda, R$ 1.152,00; RLB Comércio Varejista e Atacadista de Medicamentos Eireli, R$ 7.940,00; Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli-ME, R$ 30.300,00. Muqui-ES, 12 de novembro de 2021.

Miguel Montozo Neto
Pregoeiro

Protocolo 750761

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

MUNICÍPIO DE MUQUI - PEDIDO DE ORÇAMENTO
O Município de Muqui, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, tendo em vista cumprimento das disposições do Art. 40, § 2º, Inciso II, da Lei 8666/93, CONSIDERANDO a limitação de mercado para o segmento de "recebimento e destinação de resíduos sólidos",
, torna público o pedido de orçamento a Empresas do segmento, para contratação de serviços de recebimento de resíduos de classe II e I, com destinação final; incluindo 12 viagens dos resíduos classe I; o Município de Muqui arca com o transporte dos resíduos de classe II em até 35 Km; estima-se 220t/mês para resíduos classe II e 2000kg para resíduo hospitalar, com em 12 viagens. O prazo para manifestação de interessados expira-se em 26/11/2021. Informações e detalhes, pedimos contactar a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e mail: obras@muqui.es.gov.br. (Tel.: 28-31990456).

Muqui - ES, 19 de novembro de 2021.
Fábio da Silva Oliveira
Secretário Municipal Transp. Obras Públicas
Protocolo 751151

Nova Venécia

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2021

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2021.052E0700001.01.004

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Do extrato publicado no DOM/ES, página nº 121, do dia 14 de outubro de 2021 - quinta-feira, referente à contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de obras de infraestrutura e prediais executivos, estudos e serviços, visando o desenvolvimento de serviços técnicos especializados em equipamentos públicos comunitários e urbanos situados no município de Nova Venécia/ES.
HOUVE ALTERAÇÃO NAS CLÁUSULAS 7.1, 8.5.1 E 8.5.2 (LOTE 4) DO EDITAL E CLÁUSULAS 8.1 E 8.1.1 (LOTE 4) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
Em virtude dessas alterações, a data de realização da Sessão Pública passa a ser a seguinte:
Data do Credenciamento: 10/01/2022, às 08h00min.
Data de abertura: 10/01/2022, às 08h30min.
O Edital retificado poderá ser obtido pelo site www.novavenecia.es.gov.br, pelo e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347, Centro - Nova Venécia - ES. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia-ES, 19/11/2021.

FARLEY DELABELA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Protocolo 751212

Pancas

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021, PROCESSO. ADM 2443/2021
O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, torna público por meio da CPL o anúncio referente ao Chamamento Público (Nº 003/2021) do tipo pesquisa de mercado - regido pela Lei Nº 8.666/93, sendo seu objeto: locação de um imóvel residencial destinado à sede do Conselho Tutelar em Pancas/ES. Transcorrido prazo legal sem recurso protocolado após divulgação de resultado que desclassificou licitante pelo não atendimento ao "Item 10 - Da Avaliação do Imóvel" constante em Edital. E como a licitante desclassificada fora única participante do certame, fica declarada a licitação em epígrafe como **FRACASSADA**. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas a todos os interessados na sala da CPL. Contato, Tel.:(27) 3726.1543 Ramal 229. Pancas/ES, em 22 de novembro de 2021. ID: 2021.053E0500002.18.0002.
Rodrigo Correia Bernardi
Presidente da CPL
Protocolo 750591

Pinheiros

Tomada de Preços nº 032/2021
A Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, torna público que será realizado no dia **08 de Dezembro de 2021**, às 07h, na Sala da Casa da Cultura Geraldo Licínio Vaccari - Secretaria de Educação, a Tomada de Preços nº 032/2021, do tipo MENOR PREÇO TOTAL DA PROPOSTA, cujo objeto é a Reforma e a Construção de Quadra Poliesportiva na EMEIEF "Florindo Manzoli", no município de Pinheiros/ES. O Edital está disponível no site do município www.pinheiros.es.gov.br
ID 2021.055E0700001.01.0033
Pinheiros, 18 de novembro de 2021.
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal
Protocolo 750814

Pedro Canário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2021
O Município de Pedro Canário, através do Pregoeiro, no uso das suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação a seguir caracterizada.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 058/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO PARA ATENDER OS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.
DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir 09:00h do dia 22/11/2021
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09:30h do dia 06/12/2021
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00h do dia 06/12/2021
PORTAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL
ID CIDADES: 2021.054E0700001.02.0074
O edital completo se encontra à disposição dos interessados no site www.pedrocanario.es.gov.br
Pedro Canário/ES, 19 de novembro de 2021
Pregoeiro Oficial
Protocolo 750969

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedro Canário torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, o resultado do Pregão abaixo relacionado: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO E SUPLEMENTO INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Empresa(s) Vencedora(s): **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** no **lote 1** no valor total de **R$ 100.800,00**

Pedro Canário/ES, 19 de novembro de 2021.

PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 751056

Rio Bananal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Bananal através de sua Pregoeira Oficial torna público que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

Objeto: Registro de Preços para Locação de Serviços de Horas Máquinas. **Início da Sessão de Disputa:** 02/12/2021 às 13:30 horas.

Código de Identificação da Contratação: 2021.059E0700001.02.0032.

Edital disponível através do site www.bllcompras.org.br e no site www.riobananal.es.gov.br.

Lorrayne Silva Lirio Valle
Pregoeira Oficial

Protocolo 751252

Santa Maria de Jetibá

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
PREGÃ0 ELETRÔNICO Nº 060/2021

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar. ABERTURA DE LICITAÇÃO: 03 de dezembro de 2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 7:30h do dia 22 de novembro de 2021 até às 7:59h do dia 03 de dezembro de 2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 8:00h às 8:59h do dia 03 de dezembro de 2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9:00h do dia 03 de dezembro de 2021. LOCAL DE ABERTURA: www.bll.org.br, acesso ao bll compras. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br ou www.bllcompras.org.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (27) 3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI
Pregoeiro

Protocolo 744855

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, **HOMOLOGA** o PREGÃO ELETRÔNICO nº 000050/2021- SRP. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR - CARNES), conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000050/2021 - SRP e seus anexos. **Processo nº 008027/2021**. **Vencedora(s)**: **DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA E, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.027.474/0001-90 e LL DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.071.296/0001-50**

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
ENOC JOAQUIM DA SILVA
Secretário de Educação Interino

Protocolo 750942

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, **HOMOLOGA** o PREGÃO ELETRÔNICO nº 000051/2021- SRP. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR - NÃO PERECÍVEIS), conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000051/2021 - SRP e seus anexos. **Processo nº 007910/2021**. **Vencedora(s)**: **FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.796.012/0001-90, LICITAWEB COMERCIO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.583.801/0001-00, PONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.893.589/0001-04 e S. J. DEGASPERI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.064.100/0001-29**

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
ENOC JOAQUIM DA SILVA
Secretário de Educação Interino

Protocolo 750958

RESUMO DE ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 007695/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 000048/2021- SRP.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) Meses a partir da data da publicação.

GERENCIADOR: Município de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.

N.º DA ATA:**000103/2021**.

FORNECEDOR: LICITAWEB COMERCIO EIRELI EPP - CNPJ: 09.583.801/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIGRANJEIROS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R$ 77.892,73,

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
JACIRA GURTLER
Secretária de Administração Interina
NELCELINA ESPINDULA
Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social
ENOC JOAQUIM DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Educação Interino
JARDELL RODRIGUES MERTSCHINK
Secretário de Esportes e Lazer e Cultura e Turismo Interino
ROSILENE STUHR DE SOUZA
Secretária de Saúde Interina

Protocolo 750903

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Santa Teresa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°081/2021

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, 0 km, 2021/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8 horas do dia 02/12/2021.
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9 horas do dia 02/12/2021.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.
Contato para informações adicionais:
Tel.: (27) 3259 - 3853.
E-mail:
licitacao@santateresa.es.gov.br
Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Santa Teresa, 19 de novembro de 2021.
Vania Barth
Pregoeira Oficial - PMST
Protocolo 750844

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Santa Teresa - ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação:
Pregão Eletrônico nº. 065/2021
Aquisição de Patrulha (Retroescavadeira) Nova, potência mínima de 85 CV, cabine fechada, tração 4 x 4, zero hora, ano/modelo 2021/2021, volume mínimo de concha 0,88 m³, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
Licitação: DESERTA
Santa Teresa, 19 de novembro de 2021
Iliani Totola Knupp
Pregoeira Oficial - PMST
Protocolo 750601

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Teresa - ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação:
Pregão Eletrônico nº. 073/2021
Registro de Preços para aquisição de tubo de concreto (manilhas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Empresas vencedoras:
LOTE 01: D&D Engenharia e Pré- Moldados Ltda R$46.650,00
LOTE 02: D&D Engenharia e Pré- Moldados Ltda R$10.650,00
LOTE 03: D&D Engenharia e Pré- Moldados Ltda R$24.600,00
LOTE 04: D&D Engenharia e Pré- Moldados Ltda R$40.800,00
LOTE 05: D&D Engenharia e Pré- Moldados Ltda R$32.400,00
Santa Teresa, 19 de novembro de 2021
Comissão de Pregoeiros Oficiais - PMST
Protocolo 750690

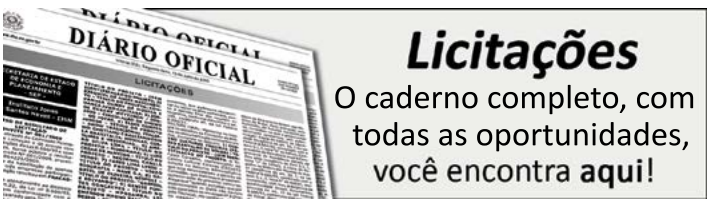

São Domingos do Norte

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 PMSDN SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de 30 (TRINTA) TV LED 43' a fim de atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Creche "Vovó Zezé) e dos funcionários na continuidade do ano letivo, tudo conforme anexo I e Termo de Referência. Tendo como vencedora a empresas **Tatiane dos Santos Tiburcio ME** no **lote 1** no valor total de **R$ 86.007,00** (oitenta e seis mil sete reais), o Objeto desta licitação conforme Quadro Comparativo. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e posterior publicação. As despesas correrão a conta de dotação orçamentárias da administração direta consignadas no orçamento municipal.

São Domingos do Norte/ES, 19 de Novembro 2021.
Jardel P. Lopes Chodacki
Pregoeiro PMSDN
Protocolo 751068

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 FMS -SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de 150 horas de serviços de captação, edição e gravação em áudio e vídeo digitais das Prestações de Contas, Campanhas de Saúde Pública, bem como a transmissão ao vivo, via web, através das redes sociais da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, tudo com as especificações contidas neste termo de referência. Tendo como vencedora a empresa **Ronalty Andrei Manzoli** no **lote 1** no valor total de **R$ 36.750,00** (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais), o Objeto desta licitação conforme Quadro Comparativo. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e posterior publicação. As despesas correrão a conta de dotação orçamentárias da administração direta consignadas no orçamento municipal.

São Domingos do Norte/ES, 19 de Novembro 2021.
Jardel P. Lopes Chodacki
Pregoeiro PMSD
Protocolo 751093

São Gabriel da Palha

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2021

DATA DE ABERTURA: 03/12/2021 às 08 h.
OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, para atender as necessidades básicas das unidades de saúde do município, conforme emenda parlamentar 13932.227000/1190-03. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 23/11/2021.
ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial
Protocolo 750776

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021
DATA DE ABERTURA: 02/12/2021 às 13 h.
OBJETO: ***Constituição de Ata de Registro de Preços***, para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender ao Programa Hiperdia e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 22/11/2021.
ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial

Protocolo 750779

São Mateus

COMUNICADO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

A Prefeitura Municipal de São Mateus, por determinação do Secretário Municipal de Comunicação, comunica a REABERTURA da TOMADA DE PREÇOS 005/2021, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO". Tendo em vista as alterações promovidas no edital. Assim, prorroga-se a Abertura das propostas para às 09H30 do dia 22/12/2021.
O edital revisado encontra-se disponível no site da PMSM.
ID CidadES Contratações: 2021.067E0600011.01.0001
São Mateus - ES, 19/11/2021.
Vânia de Souza Duarte
Pregoeira

Protocolo 751168

São Roque do Canaã

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público, que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução de obra referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário a ser implantado no Município de São Roque do Canaã-ES, contemplando os seguintes serviços: construções de redes coletoras de esgoto, ligações prediais das Bacias C1 e C2 da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) (execução da Etapa 01 do Plano de Trabalho)**, com recursos provenientes da Fundação Nacional da Saúde (FUNASA), conforme Termo de Compromisso nº 439/2009, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Projeto Básico.

Prazo final para entrega dos Envelopes: 08/12/2021 às 08h00min.
Credenciamento: 08/12/2021 às 08h30min.
Abertura da Sessão Pública: 08/12/2021 às 09h00min.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:
a) Gratuitamente na internet no site **www.saoroquedocanaa.es.gov.br**.
b) Para consulta gratuita na sala de licitações - Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, Nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã - ES, 19 de novembro de 2021.

JARDEL MAFIOLETTI TONINI
Presidente da CPL
Decreto Nº 5.412/2021

Protocolo 750877

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, TORNA PÚBLICO, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objetivo a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração de dados, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de gestão pública**, em atendimento às Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, e Câmara Municipal no Município de São Roque do Canaã/ES, conforme as especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital e respectivos Anexos.

Prazo final para entrega dos Envelopes: 03/12/2021 às 12h00min.
Credenciamento: 03/12/2021 às 12h30min.
Abertura da Sessão Pública: 03/12/2021 às 13h00min.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site **www.saoroquedocanaa.es.gov.br**.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações - Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, Nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã - ES, 19 de novembro de 2021.

JARDEL MAFIOLETTI TONINI
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 5.408/2021

Protocolo 750890

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 027/2021, conforme parecer do Pregoeiro Oficial do Município de São Roque do Canaã, em favor de:

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

a) **METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕRES EIRELI**, vencedora dos itens/lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, totalizando em **R$ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).**
Por fim, informamos que o valor total adquirido neste certame perfaz o montante de **R$ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).**

Desse modo, **AUTORIZO** a convocação do representante legal da empresa, para formalização da contratação **de empresa especializada em ornamentação natalina**, com instalação, manutenção e retirada, incluindo a mão-de-obra, equipamentos e todo material necessário, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte Lazer de São Roque do Canaã - ES.

São Roque do Canaã - ES, 19 de novembro de 2021.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 750824

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 026/2021, conforme parecer do Pregoeiro Oficial do Município de São Roque do Canaã, em favor de:

a) **INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA**, vencedora do item/lote nº 01, totalizando em **R$ 5.258,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).**
Por fim, informamos que o valor total adquirido neste certame perfaz o montante de **R$ 5.258,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).**
Desse modo, **AUTORIZO** a convocação do representante legal da empresa, para formalização da contratação da **aquisição de 10 (dez) tampões circulares em ferro fundido TDA 600** mm para tráfego pesado, visando os reparos necessários em diversas redes de drenagem de águas pluviais que integram o espaço urbano, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de São Roque do Canaã - ES.

São Roque do Canaã - ES, 19 de novembro de 2021.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 750827

Sooretama

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 031/2021

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA pessoa jurídica de direito público interno, através da comissão de PREGÃO, torna público, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2021**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos.

Fica declarada como **VENCEDORA** dos LOTES 01, 02,03,04,05 e 06, a empresa **CRR COM. VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** ME sob CNPJ nº. 08.036.852/0001-40 com o valor total Global de **R$ 92.200,00** (noventa e dois mil e duzentos reais).

Informações e retirada dos pareceres técnicos e das Atas (001 a 002) na integra, através do site: www.sooretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 ás 17hs00.

ID: 2021.070E0700001.02.0021
KALINE RODRIGUES PEREIRA
Pregoeira Oficial Municipal

Protocolo 750951

Vargem Alta

TOMADA DE PREÇOS
Nº 019/2021

DATA DA ABERTURA: 10/12/2021 às 08:00h.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAV'S E DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 906164/MDR/CAIXA.
O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.
Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.
ID: 2021.071E0700001.01.0038

Vargem Alta - ES, 19/11/2021.
João Ricardo Cláudio da Silva
Presidente da CPL

Protocolo 750820

TOMADA DE PREÇOS
Nº 020/2021

DATA DA ABERTURA: 20/12/2021 às 13:00h.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA NATURAL, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO, NA LOCALIDADE DE VILA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 898838/MC/CAIXA.
O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.
Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.
ID: 2021.071E0700001.01.0039

Vargem Alta - ES, 19/11/2021.
João Ricardo Cláudio da Silva
Presidente da CPL

Protocolo 750955

Explore outros mundos!
Biblioteca Pública do Espírito Santo
Telefone: 3137.9351

Venda Nova do Imigrante

AVISO TOMADA DE PREÇOS
Nº 00018/2021

CÓDIGO CIDADES 2021.072E0700001.01.0028

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, em cumprimento à Lei 8.666/93 e LC 123/06, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SALA EXTERNA E DE COBERTURA DE PÁTIOS DA EMEI FLOR DE IPÊ. ABERTURA: 09/12/2021, às 12:30 horas.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi A. Comarela, 385. Tel.: (28) 3546 1188 - R 252, das 12:00 às 18:00 horas ou no site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Presidente da CPL
Protocolo 750067

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRONICO N 000046/ 2021 WCompras ID 164044
CÓDIGO CIDADES: 2021.072E0700001.01.0029
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000046/2021 WCompras ID 164044. Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR, INCLUINDO INSTALAÇÃO DOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA MUNICIPAL.. Acolhimento das propostas a partir de: 23/11/2021 às 08:00h. Abertura de propostas: 10/12/2021 às 12h30 min. Início da sessão de disputa: 10/12/2021 às 13:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira
Protocolo 750236

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N 000041/2021 (SRP) WCompras ID162484
CÓDIGO CIDADES: 2021.072E0700001.01.0026
A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, com fulcro na Lei 8.666/93, torna pública a retificação do item **16.4.4 e suas alíneas do edital e item 16 e suas alíneas do termo de referência.**. Acolhimento das propostas a partir de: 23/11/2021 às 08:00h. Abertura de propostas: 06/12/2021 às 12h30 min. Início da sessão de disputa: 06/12/2021 às 13:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira
Protocolo 751108

Viana

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Pública n° 006/2020
O Município de Viana/ES, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, torna pública e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020**, processo administrativo nº 9.125/2020. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para elaboração de projetos de proteção e combate a incêndio de escolas municipais, para atender à Secretaria Municipal de Educação. **Empresa vencedora do certame:** Dan Engenharia, Projetos e Consultoria Ltda, com a proposta de valor global de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e pontuação de 10 (dez).
Viana/ES, 18 de novembro de 2021.
LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 750756

Vila Pavão

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSO Nº 003663/2021
O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 019/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da decoração natalina na sede do município de Vila Pavão(Praça do Colono) e nos distritos de Praça Rica, Todos os Santos, Todos os Anjos e Conceição do Rio XV, incluindo o fornecimento das estruturas, montagem, desmontagem e eventual manutenção.

Empresa Vencedora: REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME.
Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
Valor: R$ 40.910,00.

Vila Pavão, ES, 19/11/2021.

Roberto Selia
Pregoeiro
Protocolo 750603

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004216 / 2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070 / 2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA DOIS EVENTOS DE PEQUENO PORTE, NO MÊS DE DEZEMBRO ALUSIVOS AO NATAL E SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTO NO REVEILLON.
Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 004216/2021, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

favor da empresa: VALDECIR LORENCINI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.347.281/0001-09, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para os serviços do objeto em referência, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conseqüência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão/ES, 19 de novembro de 2021.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 751020

Vila Velha

AVISO DE TERCEIRO ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL - LPI CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-22/2019 LPI Nº 002/2021 PROCESSO 12.338/2021 CÓDIGO CIDADES: 2021.076E0600022.08.0001

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, por intermédio da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estruturantes (CEL/SEMPLAPE), torna público o terceiro adendo ao edital em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS E REVISÃO DE PROJETOS EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E MELHORIAS AMBIENTAIS DE VILA VELHA ES**, devido alterações realizadas na Seção 9 - Anexos.

A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos dos países elegíveis do FONPLATA que poderão apresentar proposta individualmente.

Conforme processo n.º 12.338/2021, o Edital e cópias adicionais poderão ser obtidos através do site do Município de Vila Velha, no endereço www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.

Em virtude do terceiro adendo fica prorrogado o prazo para apresentação das propostas, que deverão ser entregues à CEL/SEMPLAPE, no seguinte endereço: Av. Santa Leopoldina, 840 - Praia de Itaparica - Vila Velha - ES CEP: 29.102-375, **até às 10h00min do dia 01 de dezembro de 2021**, acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, sendo que a abertura ocorrerá no mesmo dia e horário.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Vila Velha, ES, 19 de novembro de 2021.

Leidiane Cruz da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estruturantes (CEL/SEMPLAPE)

Protocolo 750847

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2021 Processo nº 40.484/2021 Cód. CidadES: 2021.076E0600012.01.0005

A Prefeitura de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Pregão torna público que realizará licitação conforme segue: **Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de operação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos CLASSE II A - ABNT NBR 10.004 até o destino final indicado pela SEMSU/PM.** Início do acolhimento de propostas: **23/11/2021 às 11h00min**.

Limite de acolhimento e abertura de propostas: **02/12/2021 às 10h00min**.

Início da Sessão de disputa: **02/12/2021 às 10h30min**.

O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.

Vila Velha/ES, 19/11/2021.
Leidiane Cruz da Silva
Pregoeira Municipal

Protocolo 751070

Câmaras

Ibiraçu

Dispensa de Licitação Nº 011/2021

Em cumprimento ao art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Exma. Sra. Presidente da CMI, no uso de suas atribuições legais, torna público que ratificou a Dispensa de Licitação objetivando a contratação de Empresa para fornecimento de arranjos de flores tropicais naturais, para decoração da Sessão Solene em Comemoração aos 10 anos de Escola São Francisco de Assis- ESFA Unidade de Ibiraçu, conforme solicitado no proc. nº 126/2021, em favor da Empresa JOSIANE MISCHIATTI COMETTI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.995/0001-05, no total de R$ 1.200,00. Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ID: 2021.030L0200001.09.0011

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

Protocolo 751226

Dispensa de Licitação Nº 012/2021

Em cumprimento ao art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Exma. Sra. Presidente da CMI, no uso de suas atribuições legais, torna público que ratificou a Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em portas blindex da Câmara Municipal de Ibiraçu, conforme solicitado no proc. nº 114/2021, em favor da Empresa J S Barros ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.067.921/0001-03, no total de R$ 735,00. Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ID: 2021.030L0200001.09.0012

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

Protocolo 751260

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

Aviso de Licitação
O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:
Pregão Eletrônico nº. 26/2021 Licitação n° 907371
ID(CIDADES): 2021.016E0500001.01.0008
(lote destinado à ampla participação entre todos os interessados)
Objeto: *Contratação de Empresa para Fornecimento de Aparelho de Raio-X Fixo Digital, com base na Lei 14.217/2021.*
Abertura das propostas: 8h do dia 29/11/2021
Início da Sessão Pública: 9h do dia 29/11/2021
O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2021.

Odair José Pin
Pregoeiro
Protocolo 751100

Aviso de Licitação
O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:
Pregão Eletrônico nº. 27/2021 Licitação n° 908258
ID(CIDADES): 2021.016E0500001.01.0009
(lote destinado à ampla participação entre todos os interessados)
Objeto: *Contratação de Empresa para Fornecimento de Aparelho para Ultrassonografia.*
Abertura das propostas: 8h do dia 03/12/2021
Início da Sessão Pública: 9h do dia 03/12/2021
O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2021.

Odair José Pin
Pregoeiro
Protocolo 751102

Fundo Municipal de Saúde de João Neiva

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021
Repetição do PE n° 044/2021
O Município de João Neiva - ES torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão em saúde pública, englobando os serviços de migração e conversão de dados, instalação, configuração e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, treinamento, suporte técnico dos sistemas relacionados, para atendimento as necessidades administrativas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame está prevista para o dia **03/12/2021**, às 08:01h. O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.joaoneiva.es.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações através do tel.: (27) 3258-4707 - E-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br

João Neiva-ES, 19 de novembro de 2021.
Carlos Barbosa Pereira
Pregoeiro Municipal
Protocolo 750625

PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2021
Repetição do PE n° 036/2021
O Município de João Neiva - ES torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo janela e Split (com instalação) para atender a Procuradoria Geral do Município, através do Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte, conforme anexo único. A realização do certame está prevista para o dia **06/12/2021**, às 13:01h. O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.joaoneiva.es.gov.br e https://www.portal-decompraspublicas.com.br. Informações através do tel.: (27) 3258-4707 - E-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br

João Neiva-ES, 19 de novembro de 2021.
Carlos Barbosa Pereira
Pregoeiro Municipal
Protocolo 750626

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, denominado LOCATÁRIO, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Locação de imóvel urbano, localizado a Rua Atílio Zandomenico, s/n, Bairro Piraqueaçu - João Neiva/ES, para uso e funcionamento como Ponto de Apoio para atendimentos da saúde aos pacientes do bairro Piraqueaçu, Munícipio de João Neiva, de acordo com o processo n° 2.693/2021, com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
LOCADOR: **JOSÉ GUASTI NETO**, no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, sendo **R$ 500,00 (cinquentos reais)** ao mês, conforme contrato n° 016/2021 com vigência de 06 meses.

João Neiva, 08 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Dirceu Antônio Gripa
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 751152

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, torna público em conformidade com o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 6909, de 23 de novembro de 2015, ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal 3.530/2010, conforme Processo Administrativo nº 627/2021, o **Resultado da licitação** e sua **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, do Pregão Eletrônico 014/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos reprográficos**, conforme especificações contidas no Termo de Referência do presente Edital, tendo como vencedora a empresa **OSIRIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, no valor estimado de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Serra/ES, 18 de novembro de 2021.
SILVANIA DE MENEZES ABADES QUEIROZ
PREGOEIRA OFICIAL DO IPS
Protocolo 751053

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, torna público em conformidade com o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 6909, de 23 de novembro de 2015, ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal 3.530/2010, conforme Processo Administrativo nº 822/2021, o **Resultado da licitação** e sua **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, do Pregão Eletrônico 013/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para efetuar a digitalização de processos do Instituto de Previdência da Serra - IPS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência do presente Edital, tendo como vencedora a empresa **Arquivo Contemporâneo Eireli EPP**, no valor estimado de R$ 146.400,00.
Serra/ES, 18 de novembro de 2021.
SILVANIA DE MENEZES ABADES QUEIROZ
PREGOEIRA OFICIAL DO IPS
Protocolo 751120

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, torna público em conformidade com o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 6909, de 23 de novembro de 2015, ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal 3.530/2010, conforme Processo Administrativo nº 898/2021, o **Resultado da licitação** e sua **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, do Pregão Eletrônico 015/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência do presente Edital, tendo como vencedora a empresa FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL EIRELI ME, no valor global de R$18.295,00.

Serra/ES, 18 de novembro de 2021.
SILVANIA DE MENEZES ABADES QUEIROZ
PREGOEIRA OFICIAL DO IPS
Protocolo 751159

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2021

O SAAE de Aracruz-ES, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria SAAE-ARA-023/2021, torna público aos interessados a licitação, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
OBJETO: EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO TRONCO.
CADASTRO: até às 16h30min do dia 06/12/2021.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até às 16h00min do dia 07/12/2021.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ás 09h30min do dia 08/12/2021.
O edital está à disposição no site: www.saaeara.com.br/licitacao
Maiores informações através do e-mail licita@saaeara.com.br

Josemar Alves dos Reis
Presidente da CPL
Protocolo 750936

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

Objeto: **Manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, incluindo assistência técnica.** A abertura da licitação será no dia 06/12/2021, às 12hrs, através do portal www.bll.org.br, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global. O Edital estará à disposição no site: http://www.consorciopolinorte.com.br/.

Ibiraçu, 19/11/2021
Joice Nunes Bufo - Pregoeira
Protocolo 751010

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

COMUNICO que está **SUSPENSO**, para fins de retificação de edital, o P.P nº 001/2021, previsto para o dia 25/11/2021, cujo objeto é: Prestação de serviços complementares à modernização da administração tributária municipal através de solução de gestão integrada com dados alfanuméricos e graficos - georeferênciamento.

Ibiraçu; 19/11/2021.
Joice Nunes Bufon - Pregoeira
Protocolo 751029

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Decido **HOMOLOGAR** a adesão à Ata de Registro de Preços nº **83/2020**, formalizada pelo Consórcio Público da Região Noroeste do ES, oriunda do Pregão Presencial nº **15/2020**, autorizada pelo processo nº **1827/2020**, na condição de carona; **Objeto:** Prestação de Serviço de Locação de Sistema de Gestão e Assessoria Técnica.
Ibiraçu, 19/11/2021.
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI - PRESIDENTE

Protocolo 750828

RESUMO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021.
Pregão Eletrônico nº 020/2021, Processo Licitatório nº 376/2021 - **Aquisição de Mat. Med. Descartável**, vigência da ARP: 12 MESES, EMPRESA: **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA** (CNPJ 02.248.312/0001-44). VALOR **R$ 419.359,00.** Ata está disponível em: www.consorciopolinorte.com.br
Alessandro Broedel Torezani - Presidente

RESUMO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021.
Pregão Eletrônico nº 020/2021, Processo Licitatório nº 376/2021 - **Aquisição de Mat. Med. Descartável**, vigência: 12 MESES, EMPRESA: **PROLINE MATERIAL HOSP. EIRELI (**32.708.161/0001-20). A ata está disponível em: www.consorciopolinorte.com.br
Alessandro Broedel Torezani - Presidente

RESUMO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021.
Pregão Eletrônico nº 020/2021, Processo Licitatório nº 376/2021 - **Aquisição de Mat. Med. Descartável**, vigência: 12 MESES, EMPRESA: **SNC DISTRI. DE PRODUTOS HOSPI. EIRELI ME (**33.013.528/0001-54). A ata está disponível em: www.consorciopolinorte.com.br
Alessandro Broedel Torezani - Presidente

Protocolo 750986

RESUMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, torna público a adesão à ata de registro de preços 083/2020 do pregão acima citado, tendo por objeto a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão e Assessoria Técnica para os municípios de Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal que compõem o Consórcio, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento.
Ibiraçu, 19 de novembro de 2021.
Alessandro Broedel Torezani
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 751137

RETIFICAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2021
RETIFICAÇÃO da publicação feita no dia 18/11/2021, edição 25616, pág. 16 de Licitações.
onde se lê: valor total: 510.000,00
Leia-se: **valor total: R$ 4.899.900,00.**
Ibiraçu, 19/11/2021
Alessandro Broedel Torezani - Presidente

Protocolo 750978

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

www.serra.es.gov.br | Serra (ES), segunda-feira, 22 de Novembro de 2021 | Edição N223

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 2.069, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 65, parágrafo 1º, item I da Lei Municipal nº 2.360/2001 e o inteiro teor do processo administrativo nº 44399/2021.

DECRETA:
Art. 1º Exonera a pedido **FLAVIA FERNANDES DE BARROS** matrícula nº 27584 - Vínculo Estatutário, do cargo de Professor MaPA - Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDU.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2021.

Palácio Municipal em Serra, 16 de novembro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 751017

DECRETO Nº 2.070, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 65, parágrafo 1º, item I da Lei Municipal nº 2.360/2001, e o inteiro teor do processo administrativo nº 46395/2021.

DECRETA:
Art. 1º Exonera a pedido **MARINA GATTI CAIADO OSHIKIRI** matrícula nº 68490 - Vínculo Estatutário, do cargo de Médica Anestesiologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Palácio Municipal em Serra, 16 de novembro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 751019

DECRETO Nº 2.071, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 65, parágrafo 1º, item I da Lei Municipal nº 2.360/2001, e o inteiro teor do processo administrativo nº 46213/2021.

DECRETA:
Art. 1º Exonera a pedido **VALDETE BARBOSA DO ATHALAYA** matrícula nº 42286 - Vínculo Estatutário, do cargo de Agente Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2021.

Palácio Municipal em Serra, 16 de novembro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 751021

DECRETO Nº 2.074, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 942/2021, MEMBROS REPRESENTANTES DO PROCON, SEDEC E DA AMO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 325 da Lei Municipal nº 3.820/2012,

CONSIDERANDO o Processo 25112/2021; e os ofícios SEDEC /GAB - OFÍCIO Nº 133/2021, OF/PROCON-ES/GAB/Nº 170/2021, com as devidas indicações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados conselheiros abaixo relacionados, alterando as disposições dos incisos I, II e III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 942/2021, para compor o Plenário do Conselho da Cidade da Serra - CONCIDADE, para o Biênio 2021/2022:

I. REPRESENTANTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -PROCON;
Suplente: Marcos André Cardoso de Souza

II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
Titular: Lilian Mota Pereira;
Suplente: Paulo Roberto Siqueira Rangel da Silva;

III. REPRESENTANTE da ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO;
Suplente: Alberto Alvarenga Neto;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 16 de novembro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 751023

DECRETO Nº 2.077, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 65, parágrafo 1º, item I da Lei Municipal nº 2.360/2001 e o inteiro teor do processo administrativo nº 49902/2021.

DECRETA:
Art. 1º Exonera a pedido **ANA GLÁUCIA DE SOUZA OLIVEIRA** do cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA - CC-2, da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2021.

Palácio Municipal em Serra, 17 de novembro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 751028

IMPRENSA OFICIAL/ES
Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

DECRETO Nº 2.079, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.050/2021, MEMBRO TITULAR REPRESENTANTE DA SEPLAE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DA SERRA - COMDEMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 15 § 5º, inciso V da Lei Municipal nº 2.199/1999,

CONSIDERANDO o Ofício SEPLAE/SEC nº 275/2021, contendo a solicitação de substituição do membro titular representante da SEPLAE no Comdemas.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o conselheiro abaixo relacionado, alterando a disposição do inciso IV do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2050/2021, para compor o Plenário do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra - COMDEMAS, com mandato findando em 30 de setembro de 2023:

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - SEPLAE
Titular: Luciano Cajaíba Rocha

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de novembro de 2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Palácio Municipal em Serra, em 18 de novembro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 751034

DECRETO Nº 2.080, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001.

DECRETA:

Art. 1º Exonera **VALTAZAR MACHADO** do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 18 de novembro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 751080

DECRETO Nº 2.081, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **CAMILA NUNES BARTH** para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, com remuneração e atribuições previstas em leis especificas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 18 de novembro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 751084

DECRETO Nº 2.082, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **VALTAZAR MACHADO** para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE INTEGRIDADE - CC-3, da Controladoria Geral do Município - CGM, com remuneração e atribuições previstas em leis especificas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 18 de novembro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 751086

Portaria

PORTARIA P Nº 317/2021

Designa Gestor de Contrato.

O Secretário Municipal de Educação do Município da Serra, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e considerando a determinação do Artigo 67 da Lei nº 8666/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ERLANY MONTEIRO RIBEIRO PELISSARI**, CPF 146.806.187-95, estatutária, Matricula nº 64630, para exercer a função de Gestora e **MARIA ESTELA RIBEIRO SANTOS COSTA**, CPF. 816.847.117-20, estatutária, Matricula nº 6392, para exercer a função de Gestora Suplente, das Atas de Registro de Preços relacionadas abaixo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 117/2021 (Processo Administrativo nº 23.129/2021), referente à aquisição de gêneros alimentícios de Kit de Estocáveis, para preparo da alimentação escolar municipal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Ata de Registro de Preços nº 223/2021.
Empresa: S. J. Degasperi Ltda
Lotes: II, VII E VIII.
Fiscais: Diretores das Unidades de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria P Nº 308 de 28 de outubro de 2021.

Secretaria Municipal de Educação, Serra (ES), 28 de outubro de 2021.

ALESSANDRO BERMUDES GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 750617

PORTARIA P Nº 316/2021

Designa Gestor de Contrato.

O Secretário Municipal de Educação do Município da Serra, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e considerando a determinação do Artigo 67 da Lei nº 8666/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras **Caroline Santos Lorençon**, CPF 130.428.417-93, Matricula nº 77957, para exercer a função de Gestora, **Beatriz Castro Barros de Mello**, CPF. 167.630.617-06, Matricula nº 77974, para exercer a função de Gestora Suplente, **Erlany Monteiro Ribeiro Pelissari**, CPF. 146.806.187-95, Matrícula 64630, para exercer a função de Fiscal e **Jéssika Butcovsky Botto Sarter Kobi**, CPF. 137.311.947-08, Matrícula 79999, para exercer a função de Fiscal Suplente dos Contratos relacionados abaixo, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para preparo da alimentação escolar, destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Serra/ES, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Processo Administrativo nº 11.045/2021
Chamada Publica nº 044/2021

067/2021 - Cooperativa de Agricultura Familiar de Cariacica (CAF C)

064/2021 - Cooperativa de Agricultores Familiares de Afonso Cláudio (CAFAC)

069/2021 - Associação de Apoio aos Agricultores Familiares do Recanto do Tirol (ARTIROL)

065/2021 - Cooperativa dos Agricultores Rurais de Domingos Martins (COOPRAM)

068/2021 - Cooperativa Agroindustrial de Garrafão (GARRAFÃO)

066/2021 - Cooperativa de Laticínios de Alfredo Chaves (CLAC)

070/2021 - Cooperativa de Agricultores Familiares de Santa Maria de Jetibá

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Serra (ES), 10 de novembro de 2021.

ALESSANDRO BERMUDES GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 750721

PORTARIA N. 025/2021

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ / RFB, DAS UNIDADES GESTORAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DA SERRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Art. 1º do Decreto municipal nº 2008, de 26 de outubro de 2021 e,

Considerando a IN RFB/STN nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a IN RFB/STN nº 1.257/2012, que dispõe sobre o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a IN RFB/STN nº 1.143/2011, que dispõe sobre os fundos públicos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a Resolução TC Nº 247/2012 e seus Anexos A e B (sistema CIDADES), alterada pela Resolução TC nº 282/2014, que trata das prestações de contas das Unidades Gestoras;

Considerando a Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, publicada em 16/12/2020;

Considerando a Lei Municipal nº 2.356/2000, de 29 de dezembro de 2000, e Decreto nº 5.404, de 07 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a inscrição seguida da ativação das unidades gestoras relacionadas abaixo, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/ RFB/ MF, conforme os dados estabelecidos nos **Anexos** "**A** a **L**" deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ ES, 18 de novembro de 2021.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO A
INSCRIÇÃO DE CNPJ

NOME EMPRESARIAL	MUNICIPIO DA SERRA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	COORDENADORIA DE GOVERNO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	124-4 MUNICÍPIO
ENDEREÇO	R. MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 - CAÇAROCA, SERRA - ES, CEP 29176-439
GESTOR RESPONSÁVEL	IRANILSON CASADO PONTES
CPF GESTOR RESPONSÁVEL	763.048.177-20
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	MUNICIPIO DA SERRA
CONTADOR RESPONSÁVEL	REGINA SILVA TOSE
CPF CONTADOR RESPONSÁVEL	527.587.707.25
DATA DE ABERTURA (início das atividades)	01/01/2022

ANEXO B
INSCRIÇÃO DE CNPJ

NOME EMPRESARIAL	MUNICIPIO DA SERRA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	PROCURADORIA GERAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	124-4 MUNICÍPIO
ENDEREÇO	R. MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 - CAÇAROCA, SERRA - ES, CEP 29176-439
GESTOR RESPONSÁVEL	HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA
CPF GESTOR RESPONSÁVEL	088.105.187-05
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	MUNICIPIO DA SERRA
CONTADOR RESPONSÁVEL	REGINA SILVA TOSE
CPF CONTADOR RESPONSÁVEL	527.587.707.25
DATA DE ABERTURA (início das atividades)	01/01/2022

ANEXO C
INSCRIÇÃO DE CNPJ

NOME EMPRESARIAL	MUNICIPIO DA SERRA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	124-4 MUNICÍPIO
ENDEREÇO	R. MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 - CAÇAROCA, SERRA - ES, CEP 29176-439
GESTOR RESPONSÁVEL	VICTOR LEITE WANICK MATTOS
CPF GESTOR RESPONSÁVEL	085.377.307-69
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	MUNICIPIO DA SERRA
CONTADOR RESPONSÁVEL	REGINA SILVA TOSE
CPF CONTADOR RESPONSÁVEL	527.587.707.25
DATA DE ABERTURA (início das atividades)	01/01/2022

ANEXO D
INSCRIÇÃO DE CNPJ

NOME EMPRESARIAL	MUNICIPIO DA SERRA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	124-4 MUNICÍPIO
ENDEREÇO	R. MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 - CAÇAROCA, SERRA - ES, CEP 29176-439
GESTOR RESPONSÁVEL	JULIANA EMANUELE PRADO MARTINS COSTA
CPF GESTOR RESPONSÁVEL	086.843.727-19
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	MUNICIPIO DA SERRA
CONTADOR RESPONSÁVEL	CHARLES PAULA DA ROCHA
CPF CONTADOR RESPONSÁVEL	056.853.067-50
DATA DE ABERTURA (início das atividades)	01/01/2022

IMPRENSA OFICIAL/ES
Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

ANEXO E
INSCRIÇÃO DE CNPJ

NOME EMPRESARIAL	MUNICIPIO DA SERRA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	124-4 MUNICÍPIO
ENDEREÇO	R. MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 - CAÇAROCA, SERRA - ES, CEP 29176-439
GESTOR RESPONSÁVEL	HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
CPF GESTOR RESPONSÁVEL	090.069.187-50
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	MUNICIPIO DA SERRA
CONTADOR RESPONSÁVEL	RONEI AMIN TELLES
CPF CONTADOR RESPONSÁVEL	015.413.687-54
DATA DE ABERTURA (início das atividades)	01/01/2022

ANEXO F
INSCRIÇÃO DE CNPJ

NOME EMPRESARIAL	MUNICIPIO DA SERRA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	124-4 MUNICÍPIO
ENDEREÇO	R. MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 - CAÇAROCA, SERRA - ES, CEP 29176-439
GESTOR RESPONSÁVEL	CLÁUDIO DENICOLI DOS SANTOS
CPF GESTOR RESPONSÁVEL	009.665.467-84
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	MUNICIPIO DA SERRA
CONTADOR RESPONSÁVEL	ANDREIA ZANELATO NOVAIS GOES DE ALMEIDA
CPF CONTADOR RESPONSÁVEL	034.817.427-62
DATA DE ABERTURA (início das atividades)	01/01/2022

ANEXO G
INSCRIÇÃO DE CNPJ

NOME EMPRESARIAL	MUNICIPIO DA SERRA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	124-4 MUNICÍPIO
ENDEREÇO	AV.TALMA RODRIGUES RIBEIRO, 5416, PORTAL JACARAIPE, SERRA - ES, CEP 29173-795
GESTOR RESPONSÁVEL	FABRÍCIO ARAÚJO DUTRA
CPF GESTOR RESPONSÁVEL	017.112.727-79
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	MUNICIPIO DA SERRA
CONTADOR RESPONSÁVEL	CRISTIANO RODRIGUES RIBEIRO
CPF CONTADOR RESPONSÁVEL	111.356.027-43
DATA DE ABERTURA (início das atividades)	01/01/2022

ANEXO H
INSCRIÇÃO DE CNPJ

NOME EMPRESARIAL	MUNICIPIO DA SERRA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	124-4 MUNICÍPIO
ENDEREÇO	R. MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 - CAÇAROCA, SERRA - ES, CEP 29176-439
GESTOR RESPONSÁVEL	GRACIMERI VIEIRA SOEIRO DE CASTRO GAVIORNO
CPF GESTOR RESPONSÁVEL	005.326.217-43
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	MUNICIPIO DA SERRA
CONTADOR RESPONSÁVEL	CRISTIANO RODRIGUES RIBEIRO
CPF CONTADOR RESPONSÁVEL	111.356.027-43
DATA DE ABERTURA (início das atividades)	01/01/2022

ANEXO I
INSCRIÇÃO DE CNPJ

NOME EMPRESARIAL	MUNICIPIO DA SERRA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	124-4 MUNICÍPIO
ENDEREÇO	R. MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 - CAÇAROCA, SERRA - ES, CEP 29176-439
GESTOR RESPONSÁVEL	FABÍOLA ZARDINI RIBEIRO
CPF GESTOR RESPONSÁVEL	086.824.657-36
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	MUNICIPIO DA SERRA
CONTADOR RESPONSÁVEL	CARMEM OLIVEIRA RAMALHETE UHLIG
CPF CONTADOR RESPONSÁVEL	005.142.327-81
DATA DE ABERTURA (início das atividades)	01/01/2022

ANEXO J
INSCRIÇÃO DE CNPJ

NOME EMPRESARIAL	MUNICIPIO DA SERRA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	124-4 MUNICÍPIO
ENDEREÇO	R. MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 - CAÇAROCA, SERRA - ES, CEP 29176-439
GESTOR RESPONSÁVEL	LILIAN MOTA PEREIRA
CPF GESTOR RESPONSÁVEL	039.406.657-03
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	MUNICIPIO DA SERRA
CONTADOR RESPONSÁVEL	MARA RUBIA ROSI GASPERAZZO
CPF CONTADOR RESPONSÁVEL	075.695.917-98
DATA DE ABERTURA (início das atividades)	01/01/2022

ANEXO K
INSCRIÇÃO DE CNPJ

NOME EMPRESARIAL	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	133-3 FUNDO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL
ENDEREÇO	R. MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 - CAÇAROCA, SERRA - ES, CEP 29176-439
GESTOR RESPONSÁVEL	CLÁUDIO DENICOLI DOS SANTOS
CPF GESTOR RESPONSÁVEL	009.665.467-84
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	MUNICIPIO DA SERRA
CONTADOR RESPONSÁVEL	CARMEM OLIVEIRA RAMALHETE UHLIG
CPF CONTADOR RESPONSÁVEL	005.142.327-81
DATA DE ABERTURA (início das atividades)	01/01/2022

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

ANEXO L
INSCRIÇÃO DE CNPJ

NOME EMPRESARIAL	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	133-3 FUNDO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL
ENDEREÇO	R. MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 - CAÇAROCA, SERRA - ES, CEP 29176-439
GESTOR RESPONSÁVEL	GRACIMERI VIEIRA SOEIRO DE CASTRO GAVIORNO
CPF GESTOR RESPONSÁVEL	005.326.217-43
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	MUNICIPIO DA SERRA
CONTADOR RESPONSÁVEL	CARMEM OLIVEIRA RAMALHETE UHLIG
CPF CONTADOR RESPONSÁVEL	005.142.327-81
DATA DE ABERTURA (início das atividades)	01/01/2022

Serra/ ES, 18 de novembro de 2021.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Protocolo 750990

PORTARIA N. 026/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ / RFB, DAS UNIDADES GESTORAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DA SERRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Art. 1º do Decreto municipal nº 2008, de 26 de outubro de 2021 e,

Considerando a IN RFB/STN nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a IN RFB/STN nº 1.257/2012, que dispõe sobre o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a IN RFB/STN nº 1.143/2011, que dispõe sobre os fundos públicos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a Resolução TC Nº 247/2012 e seus Anexos A e B (sistema CIDADES), alterada pela Resolução TC nº 282/2014, que trata das prestações de contas das Unidades Gestoras;

Considerando a Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, publicada em 16/12/2020;

Considerando a Lei Municipal nº 2.356/2000, de 29 de dezembro de 2000, e Decreto nº 5.404, de 07 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a alteração, seguida da ativação das unidades gestoras municipais relacionadas abaixo, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/ RFB/ MF, conforme os dados estabelecidos nos **Anexos A** deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ ES, 18 de novembro de 2021.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO A
INSCRIÇÃO DE CNPJ

NOME EMPRESARIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA SERRA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA SERRA
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	133-3 FUNDO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL
ENDEREÇO	AV.TALMA RODRIGUES RIBEIRO, 5416, PORTAL JACARAIPE, SERRA - ES, CEP 29173-795
GESTOR RESPONSÁVEL	BERNADETE COELHO XAVIER
CPF GESTOR RESPONSÁVEL	779.996.657-20
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	MUNICIPIO DA SERRA
CONTADOR RESPONSÁVEL	MARA RUBIA ROSI GASPERAZZO
CPF CONTADOR RESPONSÁVEL	075.695.917-98
DATA DE ABERTURA (início das atividades)	17/06/1991

Serra/ ES, 18 de novembro de 2021.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Protocolo 750993

PORTARIA Nº 266, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Vacância de cargo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o artigo 65, inciso VI da Lei Municipal nº 2.360/2001 e o inteiro teor do processo administrativo nº 48407/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Médico Veterinário ocupado pela servidora **ROBERTA BASTOS COSTA**, matrícula 48101, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), por motivo de posse em outro cargo inacumulável, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ou antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2020.

Palácio Municipal em Serra, aos 16 de novembro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 751000

PORTARIA Nº 265, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 42875/2021,

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder licença sem vencimento ao servidor **LUCAS MONTEIRO MEDEIROS**, matrícula nº 59848, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Segurança - Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, pelo período de **2 (dois) anos**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 16 de novembro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 751008

Dúvidas ou reclamações? Acesse: www.procon.es.gov.br ou ligue para 151

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

PORTARIA Nº 264, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 5183/2021,

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder licença sem vencimento ao servidor **MANOEL HONORIO ANTUNES SOBREIRA**, matrícula nº 19509, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1 (um) ano**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 16 de novembro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 751013

PORTARIA Nº 026/2021

Designa Gestor e Fiscal de Contrato

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município da Serra, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e considerando a determinação do artigo 67 da Lei nº 8666/1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionadas para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestora e Fiscal conforme discriminado abaixo:

Contratos de Manutenção Veicular.			
Nº do Contrato	Contratada	Gestor	Fiscal
047/2021	Ticket Soluções HDFGT S.A	Elizabete Bergantini Castiglioni Matrícula 80932	Jeronimo Floriano do Nascimento Matricula: 79055

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 18 de novembro de 2021.
CLÁUDIA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Protocolo 751105

Instrução de Serviço

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO-SEMAS

Termo de Colaboração n° 022/2021
Processo: 45.771/2020
Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC - LAR SEMENTE DO AMOR
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o valor de R$ 44.388,16 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) ao valor pactuado.
Valor da Parceria: R$ 1.419.312,27 (um milhão quatrocentos e dezenove mil e trezentos e doze reais e vinte e sete centavos).
Unidade Orçamentária: 13.02
Função Programática: 08.244.0280.2.184
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - **Fonte**: 1.001.0000.0000 - Municipal - R$ 963.552,27.
Fonte: 1.390.0010.0000 - Estadual - R$ 239.760,00
Fonte: 1.311.0000.0000 - Federal - R$ 216.000,00

Foro: do Juízo da Serra, Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Serra/ES
Em, 13 de abril de 2021.

LILIAN MOTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal da Serra
Protocolo 751097

RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 032, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Devolução de Recurso

O Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, atendendo ao estabelecido no artigo 22 da Lei n.º 4.388 de 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2021, Ata 348/2021. Considerando o Regimento Interno, Resolução nº 005/2016, Art 3º, parágrafo XIV, que dispõe sobre as competências do Comasse em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a devolução do recurso do FUNCOP com juros o valor de R$ 210.557,37 (duzentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 16 de novembro de 2021

ROSANE SANTOS LORENÇON
Vice-Presidente do COMASSE
Biênio 2021/2023
Protocolo 751101

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

PORTARIA/SEAD Nº 154, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326. de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 36011/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **LUCIANA CAMILA FERREIRA MORONARI** - **Matrícula 27950**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Aux. Téc. Adm e de Serviços - Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

§ **1º.** A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEAD deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 365 dias, retroagindo seus efeitos em 15/07/2021, podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 751001

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

www.serra.es.gov.br | Serra (ES), segunda-feira, 22 de Novembro de 2021 | Edição N223

LICITAÇÕES

Licitações

Prefeitura Municipal da Serra

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRONICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site http://licitações-e.com.br

Pregão Eletrônico nº 244/2021
Processo nº 30.132/2021
Licitação nº 904717
ID (TCEES): 2021.069E0500001.01.0056
Objeto: Aquisição de Material Medico Hospitalar.
Abertura da sessão: 09/12/2021 ás 09:00
Pregoeiro: Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva

Serra, 19 de Novembro de 2021.
Equipe de Pregão -SESA/PMS

Protocolo 750692

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 262/2021, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitaçoes-e.com.br, objetivando a REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE MÓDULOS DE ESCRITÓRIO E SANITÁRIO. TIPO CONTAINER.O Edital oriundo do processo nº50640/2021-SETUR, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 13h30min. do dia 03/12/2021. Início sessão disputa: às 14h00min. Do dia 03/12/2021.
ID(TCEES): 2021.069E0600001.01.0053

Serra, 19 de novembro de 2021.
Eva Clarice Pereira Cavalcante
Pregoeira Oficial/SEAD

Protocolo 751195

COMUNICADO
O MUNICÍPIO DA SERRA, através do Pregoeiro, torna público, que fará realizar no dia 24 de novembro de 2021, no horário das 14h por meio de forma presencial na Sede da Prefeitura Municipal da Serra (Secretaria Municipal de Planejamento), a sessão pública para a realização da PROVA DE CONCEITO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2021, que tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados na área de TI (Tecnologia da Informação), compreendendo suporte, planejamento, implantação, desenvolvimento, teste e customização em sistemas legados, próprios e de terceiros, nestes últimos quando houver necessidade de integração com os sistemas da Prefeitura Municipal da Serra - PMS. Ficam desde já, CONVOCADAS a empresa PRIMELAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP e as demais licitantes para a sessão Pública.
ID(TCEES)2021.069E0600001.02.0001

Serra, 22 de novembro de 2021.
Pollyana Estevam Leão Santos
Pregoeiro Oficial SEAD

Protocolo 751257

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 200/2021
Processo nº 30.170/2021
Licitação nº 897647
ID (TCEES): 2021.069E0500001.02.0116

Lote 01
Objeto: Suxametonio, conforme edital
Vencedor:Sinergia Farmaceutica Ltda
Valor total: R$4.956,00
Lote 02
Objeto: Ampicilina, conforme edital
Vencedor:Sinergia Farmaceutica Ltda
Valor total: R$4.200,00
Lote 03
Objeto: Amicacina, conforme edital
Situação: Deserto
Lote 04
Objeto: Amiodarona, conforme edital
Situação: Fracassado
Lote 05
Objeto: Nitroprusseto, conforme edital
Vencedor:Sinergia Farmaceutica Ltda
Valor total: R$6.800,00
Lote 06
Objeto: Ondasetrona, conforme edital
Situação: Deserto
Lote 07
Objeto: Bromoprida, conforme edital
Vencedor:Sinergia Farmaceutica Ltda
Valor total: R$31.866,00

Serra, 16 de Novembro de 2021.
Liliane Carla de Almeida Souza de Santana
PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 750546

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 107/2021
Processo nº 18.931/2021
Licitação nº 884435
ID (TCEES): 2021.069E0500001.02.0062.

Lote 01
Objeto: Alopurinol 100mg comp.
Vencedor: Prati Donaduzzi & Cia.
Valor total: R$ 77.000,00.
Lote 02
Objeto: Atenolol 50mg comp..
Situação: FRACASSADO.
Lote 03
Objeto: Carbamazepina 200mg comp.
Vencedor: Drogafonte Ltda.
Valor total: R$ 225.000,00.

IMPRENSA OFICIAL/ES
Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Lote 04
Objeto: Carbonato da calcio+colecalciferol comp.
Vencedor: Dimaster comercio de produtos hospitalares Ltda.
Valor total: R$ 252.000,00.
Lote 05
Objeto:Dexametasona susp.oftalmica. Vencedor: Buteri comercio e representações Ltda.
Valor total: R$ 10.035,00.
Lote 06
Objeto: Dextrocetamina frasco ampola.
Situação: DESERTO.
Lote 07
Objeto:Itraconazol 100mg capsula.
Vencedor: Rg2s distribuidora de medicamentos Ltda.
Valor total: R$ 287.000,00.

Serra,16 de Novembro de 2021.

Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva.
PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 750547

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 130/2021
Processo nº 28.575/2021
Licitação nº 888059
ID (TCEES): 2021.069E0500001.02.0072.

Lote 01
Objeto: Amitriptilina 25mg comp.
Vencedor: Med center comercial Ltda.
Valor total: R$ 148.437,50.
Lote 02
Objeto: Amitriptilina 25mg comp.
Situação: FRACASSADO.
Lote 03
Objeto: Biperideno 2mg comp.
Vencedor: Cristalia produtos quimicos farmaceuticos.
Valor total: R$ 89.775,00.
Lote 04
Objeto: Biperideno 2mg comp.
Situação: FRACASSADO.

Lote 05
Objeto:Naltreaxona 50mg comp.
Situação: FRACASSADO.
Lote 06
Objeto:Naltreaxona 50mg comp.
Situação: FRACASSADO.
Lote 07
Objeto:Nortriptilina 50mg caps.
Vencedor: NSA distribuidora de medicamentos Eireli.
Valor total: R$ 51.700,00.
Lote 08
Objeto:Risperidona 1mg comp.
Vencedor: Prati donaduzzi & cia Ltda.
Valor total: R$ 126.350,00.
Lote 09
Objeto:Risperidona 1mg comp.
Situação: FRACASSADO.
Lote 10
Objeto:Risperidona 1mg/ml sol. Oral .
Situação: FRACASSADO.
Lote 11
Objeto:Valproato de sódio 57,624mg.
Vencedor: Loger distribuidora de medicamentos e meteriais hospitalares.
Valor total: R$ 21.480,00.
Lote 12
Objeto: Valproato de sódio 288mg.
Vencedor: Drogafonte Ltda.
Valor total: R$ 299.250,00.
Lote 13
Objeto: Valproato de sódio 57,624mg.
Vencedor: Sinergia farmaceutica Ltda.
Valor total: R$ 15.750,00.

Serra,18 de Novembro de 2021.
Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva.
PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 750702

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 126/2021
Processo nº 28.577/2021
Licitação nº 888071
ID (TCEES): 2021.069E0500001.02.0070.

Lote 01
Objeto: Carbamazepina.
Vencedor: Sinergia farmaceutica Ltda.
Valor total: R$ 46.200,00.
Lote 02
Objeto: Carbonato de litio.
Vencedor: Cristalia produtos quimicos farmaceuticos.
Valor total: R$ 136.800,00.
Lote 03
Objeto: Carbonato de litio.
Situação: FRACASSADO.
Lote 04
Objeto:Clomipramina 10mg.
Situação: DESERTO.
Lote 05
Objeto:Clomipramina 25mg.
Vencedor: NSA distribuidora de medicamentos Eireli.
Valor total: R$ 44.250,00.
Lote 06
Objeto:Clonazepam 2,5mg.
Vencedor: Positiva comercial Ltda.
Valor total: R$ 6.965,00.
Lote 07
Objeto:Clonanepam 2mg.
Vencedor: Medilar Importação e distribuição Valor total: R$ 198.360,00.
Lote 08
Objeto:Clonanepam 2mg
Situação: FRACASSADO.
Lote 09
Objeto:Haloperidol 1mg.
Vencedor: Hospitalares distribuidora de medicamentos.
Valor total: R$ 24.060,00.
Lote 10
Objeto:Haloperidol 5mg .
Vencedor: Cristalia produtos quimicos farmaceuticos.
Valor total: R$ 98.752,50
Lote 11
Objeto:Haloperidol 5mg .
Situação: FRACASSADO.
Lote 12
Objeto: Tramadol.
Vencedor: Positiva comercial Ltda.
Valor total: R$ 14.400,00.

Serra,18 de Novembro de 2021.
Carolina Soares Teixeira.
PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 750705

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 181/2021
Processo nº 26.930/2021
Licitação nº 897624
ID (TCEES): 2021.069E0500001.01.0045

Lote 01
Objeto: Bobina , conforme edital
Vencedor:Cwbcare Produtos Medico Hospitlares Ltda
Valor total: R$4.987,20

Lote 02
Objeto: Dreno torax, conforme edital
Situação: Fracassado

Lote 03
Objeto: Tubo de Latex, conforme edital
Vencedor:Serramed Produtos Hospitalares Ltda
Valor total: R$2.889,60

Lote 04
Objeto: Lubrificante Mineral, conforme edital
Situação: Deserto

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 21 de Novembro de 2021 às 10:22:40 Código de Autenticação: c96e570c

Lote 05
Objeto: Fixador em filme, conforme edital
Vencedor:Da Cruz Comercio e Representações de Medicamento
Valor total: R$1.103,00

Lote 06
Objeto: Bandagem, conforme edital
Vencedor:Serramed Produtos Hospitalares Ltda
Valor total: R$1.800,00

Lote 07
Objeto: Eter Sulfurico, conforme edital
Vencedor:Da Cruz Comercio e Representações de Medicamento
Valor total: R$4.680,00

Lote 08
Objeto: Papel ECG, conforme edital
Vencedor:Serramed Produtos Hospitalares Ltda
Valor total: R$11.490,00

Lote 09
Objeto: Papel ECG-Dixtal, conforme edital
Vencedor:Serramed Produtos Hospitalares Ltda
Valor total: R$26.399,88

Lote 10
Objeto: bobina autoclave, conforme edital
Vencedor:Serramed Produtos Hospitalares Ltda
Valor total: R$1.740,00

Serra, 18 de Novembro de 2021.
Liliane Carla de Almeida Souza de Santana
PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 750708

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 175/2021
Processo nº 30.169/2021
Licitação nº 897622
ID (TCEES): 2021.069E0500001.02.0118

Lote 01
Objeto: Oxacilina, conforme edital
Vencedor:Loger Distribuidora de medicamentos e materiais Hospitalares Eireli
Valor total: R$10.960,00

Lote 02
Objeto: Vitamina C, conforme edital
Vencedor:Sinergia Farmaceutica Ltda
Valor total: R$6.180,00

Lote 03
Objeto: Metoclopramida, conforme edital
Situação: Fracassado

Lote 04
Objeto: Salbutamol, conforme edital
Vencedor:Sinergia Farmaceutica Ltda
Valor total: R$4.950,00

Lote 05
Objeto: Metaraminol, conforme edital
Situação: Deserto

Lote 06
Objeto: Surfactante Pulmonar, conforme edital
Vencedor:Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares
Valor total: R$55.851,60

Serra, 18 de Novembro de 2021.
Liliane Carla de Almeida Souza de Santana
PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 750710

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 119/2021
Processo nº 20.808/2021
Licitação nº 887209
ID (TCEES): 2021.069E0500001.02.0068.

Lote 01
Objeto: Sonda gastrica descartavel 06,08,10.
Situação: FRACASSADO.
Lote 02
Objeto: Sonda gastrica descartavel 12,14.
Situação: FRACASSADO.
Lote 03
Objeto: Sonda gastrica descartavel 16,18,20.
Situação: FRACASSADO.
Lote 04
Objeto: Sonda Uretral nº10.
Vencedor: MBT comercio hospitalar Eireli.
Valor total: R$ 56.246,40.
Lote 05
Objeto: Sonda Uretral nº12.
Vencedor: Cremer S.A.
Valor total: R$ 98.040,00.
Lote 06
Objeto: Sonda Uretral nº12.
Vencedor: Cremer S.A.
Valor total: R$ 7.593,60.
Lote 07
Objeto: Sonda Uretral nº14.
Vencedor: Vivamed comercio de medicamentos e material hospitalar.
Valor total: R$ 44.358,00.

Serra,19 de Novembro de 2021.
Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva.
PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 750714

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da Pregoeira, torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 238/2021, Processo nº 43277/2021 SEMMA, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento, transporte, guarda provisória, alimentação, higiene e manejo em geral, além de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos) no Município de Serra/ES.
Conforme segue:

LOTE I: SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA - EPP
Valor: R$ 2.419.945,70
ID(TCEES)2021.069E0600001.01.0037

Serra, 19 de novembro de 2021.
Karla Vianna Gomes
Pregoeira Oficial/SEAD

Protocolo 751173

Adiamento de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021

O Município da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços - CPL/SEOB comunica aos interessados que a data da entrega dos envelopes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021 fica remarcada para o dia 22 de dezembro de 2021 as 14:00 horas, por necessidade de alteração no Edital, conforme solicitado pela Secretaria de Obras.
O Edital atualizado poderá ser obtido na sede da CPL/SEOB, a Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Anexo SEOB - Térreo, Centro, Serra-ES, mediante apresentação de Pendrive e no site oficial do município.
Informações (0xx27) 3291.2150

Serra (ES), 19 de novembro de 2021.
EDUARDO BERGANTINI CASTIGLIONI
Presidente da CPL/SEOB

Protocolo 751147

Explore outros mundos!
Biblioteca Pública do Espírito Santo - Telefone: 3137.9351